



## PODER EXECUTIVO

<b>Governador .....</b>	<b>Eduardo Corrêa Riedel</b>
Vice-Governador .....	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil .....	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração .....	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde .....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos .....	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura .....	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania .....	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Guilherme Alcantara de Carvalho

## SUMÁRIO

LEI .....	2
DECRETO ESPECIAL.....	10
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	11
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	44
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	94
ATOS DE LICITAÇÃO .....	103
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	117
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	179
MUNICIPALIDADES .....	190
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	201

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) - [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

**LEI**

LEI Nº 6.414, DE 30 DE MAIO DE 2025.

*Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, o evento Miss e Mister Indígena, a ser comemorado no mês de abril de cada ano.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, o evento Miss e Mister Indígena, a ser comemorado no mês de abril de cada ano.

Art. 2º O evento Miss e Mister Indígena passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, e alterado pela Lei nº 6.255, de 4 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

LEI Nº 6.415, DE 30 DE MAIO DE 2025.

*Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul o Dia Estadual da Mulher Música-Instrumentista.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, o Dia Estadual da Mulher Música-Instrumentista, a ser celebrado, anualmente, no dia 13 de agosto.

§ 1º Para as comemorações do Dia Estadual da Mulher Música-Instrumentista, o Estado poderá promover eventos, encontros e atividades que promovam a valorização das mulheres que se destacam no campo da música instrumental.

§ 2º O Estado poderá firmar parcerias com a iniciativa privada para promover as comemorações previstas nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

LEI Nº 6.416, DE 30 DE MAIO DE 2025.

*Dispõe sobre a possibilidade de o proprietário de veículo automotor, no momento da abordagem, regularizar o pagamento da taxa de licenciamento e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) que estejam em atraso.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a possibilidade de o proprietário de veículo automotor, no momento

da abordagem em operações de fiscalização de trânsito realizadas no Estado de Mato Grosso do Sul, regularizar o pagamento da taxa de licenciamento e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), por meio de sistema bancário eletrônico.

Art. 2º A autorização contida nesta Lei visa a evitar a remoção de veículos automotores nas situações em que a autoridade constatar, como irregularidade, exclusivamente a falta de pagamento dos débitos da taxa ou do imposto especificados no art. 1º desta Lei, conforme disposições previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

§ 1º É de responsabilidade do proprietário do veículo, relativamente ao pagamento de débitos relacionados à taxa de licenciamento e/ou ao IPVA, nos termos previstos nesta Lei, realizar:

I - a emissão e a quitação da guia de pagamento de cada débito existente, necessária à regularização do seu veículo;

II - a emissão do Certificado de Licenciamento Anual do veículo.

§ 2º O veículo poderá ser liberado após a apresentação do respectivo Certificado de Licenciamento Anual.

Art. 3º A regularização do veículo de que trata a presente Lei somente impede a imposição da medida administrativa de remoção do veículo, não afastando as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 9.503, de 1997.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

LEI Nº 6.417, DE 30 DE MAIO DE 2025.

*Altera a redação e acrescenta dispositivos nas Leis que menciona, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

*"Art. 42. A readaptação é a investidura em cargo compatível com a capacidade física ou mental do servidor, verificada em inspeção médica competente.*

*Parágrafo único. A readaptação será efetivada em cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que o servidor tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem." (NR)*

*"Art. 43. A readaptação será processada por solicitação da perícia médica em saúde do Estado:*

*I - quando provisória, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou da entidade de lotação do servidor, de conformidade com o pronunciamento da perícia médica em saúde do Estado e por período não superior a 6 (seis) meses, podendo haver prorrogação no caso de o servidor estar participando de programa de reabilitação profissional;*

*....." (NR)*

*"Art. 45. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho quando, por inspeção médica competente, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.*

*Parágrafo único. A reversão far-se-á ex-officio ou a pedido, de preferência no mesmo cargo ou em outro de natureza e de vencimento compatíveis com o anteriormente ocupado, atendendo à habilitação profissional do servidor." (NR)*

*"Art. 46. Não poderá fazer a reversão de que trata o art. 45 desta Lei o aposentado que contar com*

75 (setenta e cinco) anos de idade.” (NR)

“Art. 61. ....

.....

§ 3º A remoção para outra localidade, por motivo de saúde do servidor, de seu cônjuge ou companheiro ou de seu dependente, será condicionada à comprovação por perícia médica em saúde do Estado e à existência de claro de lotação.” (NR)

“Art. 93. Serão concedidos ao servidor ou à sua família os seguintes auxílios pecuniários:

.....

V - auxílio-reclusão;

VI - salário-família.” (NR)

“Art. 97-B. O auxílio-reclusão será concedido aos dependentes do servidor ativo efetivo de baixa renda, detento ou recluso, preso em virtude de condenação criminal por crime ou por contravenção penal que não lhe determine a perda do cargo, desde que não esteja recebendo remuneração ou benefício previdenciário.

§ 1º O auxílio-reclusão corresponde ao valor da última remuneração de contribuição do servidor e será rateado em cotas-parte iguais entre os seus dependentes.

§ 2º Consideram-se dependentes do servidor, para os fins do caput deste artigo, os elencados no art. 13 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

§ 3º Servidor de baixa renda é aquele cuja remuneração total é igual ou inferior ao valor limite definido para concessão de auxílio-reclusão no âmbito no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), considerada a soma das remunerações provenientes de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções.

§ 4º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o servidor preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos e será pago enquanto estiver preso e for titular de cargo público.

§ 5º Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto ele estiver evadido e pelo período da sua fuga.

§ 6º Para a instrução do processo de concessão desse benefício, além da documentação que comprovar a condição de servidor e de seus dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento de remuneração ou de benefício previdenciário ao servidor, em razão da prisão;

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, devendo tal documento ser renovado trimestralmente.” (NR)

“Art. 97-C. Se for reconhecido o direito do servidor ao recebimento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tiverem recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao auxílio-reclusão, acrescido de juros e de correção monetária, será descontado do valor a ser pago ao servidor.” (NR)

“Art. 98-A. Será devido salário-família, mensalmente, ao servidor ativo ou aposentado que receba remuneração, subsídio ou provento igual ou inferior ao valor fixado para a concessão do salário-família pelo RGPS, na proporção do número:

I - de filhos de até 14 (quatorze) anos de idade ou inválidos;

II - de enteados ou de menores tutelados de até 14 (quatorze) anos de idade ou inválidos, mediante declaração do servidor e desde que seja comprovada a dependência econômica, na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º O pagamento do salário-família está condicionado à:

I - apresentação da certidão de nascimento do filho, do enteado ou do menor tutelado;

II - comprovação da dependência econômica, na hipótese do inciso II do caput deste artigo;

III - apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho, do enteado ou do menor tutelado.

§ 2º A invalidez do filho, do enteado ou do menor tutelado maior de 14 (quatorze) anos de idade deve ser atestada pela perícia médica em saúde do Estado.

§ 3º Tendo havido divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou de perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente:

I - àquele que ficar com o encargo de sustento do menor; ou

II - à outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

§ 4º Quando os pais forem servidores, o salário-família será concedido a apenas um deles." (NR)

"Art. 98-B. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - com a morte do filho, do enteado ou do menor tutelado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho, o enteado ou o menor tutelado completar 14 (quatorze) anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho, do enteado ou do menor tutelado, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade.

§ 1º Para efeito de concessão e de manutenção do salário-família, o servidor deve firmar termo de responsabilidade, no qual se comprometa a comunicar ao órgão ou à entidade de lotação qualquer fato ou circunstância que determine a perda do direito ao benefício, ficando sujeito, em caso de descumprimento, às sanções penais e administrativas.

§ 2º A falta de comunicação oportuna de fato que implique a cessação do pagamento do salário-família, bem como a prática, pelo servidor, de fraude de qualquer natureza para o seu recebimento, autoriza o órgão ou a entidade de lotação a descontar os valores recebidos indevidamente:

I - dos pagamentos de cotas de salário-família devidas com relação a outros filhos, a enteados ou a menores tutelados; ou

II - do próprio salário ou da renda mensal do benefício previdenciário do servidor, no caso de inexistência de cotas de salário-família previstas no inciso I deste parágrafo." (NR)

"Art. 98-C. As cotas do salário-família não serão incorporadas, para qualquer efeito, à remuneração ou ao benefício previdenciário." (NR)

"Art. 134. O servidor afastado por motivo de saúde, cuja capacidade física não permita o seu retorno ao exercício do cargo ou da função, poderá ser readaptado nos termos da Lei ou aposentado, conforme resultado do exame médico pericial realizado pela perícia médica previdenciária do Estado.

....." (NR)

"Art. 136. A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor mediante inspeção médica e processada segundo as normas do sistema de perícia médica em saúde do Estado.

.....

§ 4º Excetuadas as hipóteses definidas em regulamento, que ficam dispensadas de homologação, os atestados ou os laudos médicos somente serão aceitos depois de homologados pela perícia médica em saúde do Estado.

....." (NR)

"Art. 137. A concessão da licença para tratamento de saúde observará as regras das atividades de perícia médica em saúde do Estado, devendo o servidor, ao final de seu prazo, retornar ao serviço, salvo os casos de prorrogação.

Parágrafo único. O servidor que for considerado definitivamente incapaz para o exercício de seu cargo e insusceptível de reabilitação ou de readaptação para o exercício de outro cargo e será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, nos termos da legislação previdenciária." (NR)

"Art. 138. O servidor não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto nos casos considerados recuperáveis pela perícia médica em saúde do Estado.

§ 1º Findo o prazo de 24 (vinte e quatro) meses e não estando o servidor em Programa de Readaptação, este será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, na forma definida pela previdência social do Estado.

§ 2º Nos casos de doenças graves, em que a medicina não possa assegurar as possibilidades de recuperação da capacidade laborativa do servidor, poderá a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho ser concedida independentemente de ter decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.” (NR)

“Art. 141. ....

§ 1º Os dias em que o servidor não compareceu ao serviço, se ele não se apresentar para a perícia médica, serão considerados como faltas.

§ 2º Caso não seja possível a realização de perícia médica antes do término do período de afastamento, o tempo necessário à realização da perícia médica será considerado como prorrogação da licença.

§ 3º É ônus do servidor apresentar no momento da inspeção médica toda a documentação médica que esta entender necessária, além de outros documentos que poderão ser solicitados pelo perito.” (NR)

“Art. 144. A remuneração do servidor em licença para tratamento de saúde, nos primeiros 30 (trinta) dias, será correspondente ao seu subsídio ou ao seu vencimento, acrescido das vantagens pessoais e das que forem inerentes ao exercício do cargo ou da função.

§ 1º A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a remuneração será paga:

I - no valor correspondente à última remuneração de contribuição ao RPPS, em relação aos servidores vinculados a este regime;

II - de acordo com as normas que regem o auxílio-doença do RGPS, em relação aos servidores não vinculados ao RPPS/MS.

§ 2º Nas licenças por motivo de doença profissional ou de acidente em serviço, ao servidor em licença para tratamento de saúde é assegurada a remuneração prevista no caput deste artigo.

§ 3º Será considerada prorrogação da licença anteriormente concedida:

I - aquela que for decorrente da mesma doença que fundamentou a licença anterior; e

II - se a nova licença se iniciar dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes à cessação da licença anterior.

§ 4º Durante o período de licença para tratamento da sua própria saúde, o servidor abster-se-á de qualquer atividade remunerada, sob pena de perda total do benefício e de responder pela falta disciplinar.” (NR)

“Art. 145. Em caso de acidente de trabalho ou de doença profissional será mantida integralmente, durante a licença, a remuneração prevista no caput do art. 144 desta Lei.

.....

§ 4º Nos casos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o laudo resultante da inspeção realizada pela perícia médica em saúde do Estado deverá estabelecer, rigorosamente, a caracterização do acidente do trabalho ou da doença profissional.

§ 5º O acidente de trabalho que importe a concessão de licença para tratamento de saúde deverá ser comunicado, em até 48 (quarenta e oito) horas do evento, à perícia médica em saúde do Estado para que seja estabelecida a característica do acidente e a sua consequência na capacidade laborativa do servidor.” (NR)

“Art. 146. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou do companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou da madrasta e do enteado, ou de dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante a comprovação por perícia médica em saúde do Estado e da impossibilidade de outro membro da família cumprir o papel de cuidador da pessoa doente.

.....” (NR)

“Art. 147. Será concedida licença-maternidade com remuneração integral à servidora gestante ou que adotar ou que obtiver a guarda judicial para fins de adoção de criança ou de adolescente, mediante a apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou à guardiã.

§ 1º A licença-maternidade será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da alta hospitalar do recém-nascido e/ou de sua mãe, o que ocorrer por último, inclusive na hipótese de natimorto, podendo ser antecipada conforme prescrição médica.

§ 2º A licença-maternidade será prorrogada por 60 (sessenta) dias, mediante requerimento da interessada protocolado até 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no § 1º deste artigo, ressalvado na hipótese de natimorto.

§ 3º No período de prorrogação da licença-maternidade de que trata o § 2º deste artigo as servidoras não poderão exercer qualquer atividade remunerada, salvo nos casos de contrato de trabalho simultâneo firmado previamente, e a criança não poderá ser mantida em creche ou em organização similar, sob pena de a beneficiária perder a prorrogação.

§ 4º Não será concedida mais de uma licença-maternidade, decorrente do mesmo processo de adoção ou de guarda, ainda que os cônjuges ou os companheiros estejam submetidos a estatutos ou a regimes previdenciários distintos." (NR)

"Art. 147-A. No caso de aborto não-criminoso, atestado por médico do Sistema Único de Saúde (SUS) ou por médico assistente, e homologado pela perícia médica em saúde do Estado, será assegurada à servidora licença com remuneração por 30 (trinta) dias." (NR)

"Art. 148. Será concedida licença paternidade de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data do nascimento ou da adoção ou da obtenção da guarda judicial, para fins de adoção de criança ou de adolescente, mediante a apresentação do termo judicial de guarda ao adotante ou ao guardião." (NR)

"Art. 157-A. O servidor público efetivo terá direito à licença remunerada quando for candidato a cargo eletivo, na forma, no prazo e nas condições previstas na legislação específica.

§ 1º A remuneração de que trata o caput deste artigo se refere ao vencimento-base ou ao subsídio, acrescido das vantagens pessoais do cargo efetivo, excluídas as vantagens de serviço ou indenizatórias.

§ 2º A licença prevista neste artigo será concedida por ato da autoridade competente e comunicada à unidade de gestão de pessoas do órgão ou da entidade do servidor, para fins de assentamentos funcionais." (NR)

"Art. 192-A. Quando o servidor público ativo, aposentado ou pensionista, aderir, mediante contribuição pessoal, ao Plano de Saúde organizado para a categoria, o órgão ou a entidade ao qual está ou estava vinculado participará com uma contribuição de:

I - 4% (quatro por cento) do valor do subsídio ou do vencimento cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes do cargo e dos adicionais e das vantagens pecuniárias permanentes de caráter individual, quando se tratar de Plano de Saúde que possuir até 10 (dez) mil associados titulares;

II - 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do valor do subsídio ou do vencimento cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes do cargo e dos adicionais e das vantagens pecuniárias permanentes de caráter individual, quando se tratar de Plano de Saúde que possuir mais de 10 (dez) mil associados titulares.

Parágrafo único. A base de cálculo de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo corresponderá ao valor dos proventos de aposentadoria ou da pensão em relação aos servidores públicos aposentados e seus pensionistas." (NR)

Art. 2º A Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 19-E. Para efeito do disposto nos arts. 19-C e 19-D desta Lei, consideram-se doenças graves as constantes no art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, devidamente reconhecidas pela perícia médica previdenciária do Estado." (NR)

"Art. 35. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho é devida ao segurado que for considerado, mediante perícia médica previdenciária do Estado, incapaz definitivamente para o exercício de seu cargo e insusceptível de reabilitação ou de readaptação para o exercício de outro cargo, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliação médico-pericial, a ser efetuada, no máximo, a cada 2 (dois) anos, para a verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

....." (NR)

"Art. 35-A. O membro ou o servidor titular de cargo efetivo vinculado ao RPPS/MS, em licença para tratamento de saúde, somente fará jus à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho após comprovação de sua participação em programa de readaptação, observado o disposto no § 13 do art. 37 da Constituição Federal, e de ser previamente submetido à avaliação da perícia médica previdenciária do Estado.

.....

§ 2º .....

.....

III - submissão à prévia avaliação da perícia médica previdenciária do Estado, que comprovará as

situações por incapacidade permanente para o trabalho por laudo.

....." (NR)

"Art. 36. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será concedida com base na legislação vigente na data em que a perícia médica previdenciária do Estado definir como a de início da incapacidade permanente para o trabalho, observado o disposto no § 13 do art. 37 da Constituição Federal e no art. 35-A desta Lei.

.....

§ 2º Caberá à perícia médica previdenciária do Estado solicitar, quando necessário para conclusão sobre a incapacidade do membro ou do servidor, parecer de outros especialistas na doença que fundamentar a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

....." (NR)

"Art. 38. Suspender-se-á o pagamento do benefício do aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que não se submeter à avaliação da perícia médica previdenciária do Estado realizada pela AGEPREV.

.....

§ 2º Comprovada, mediante avaliação da perícia médica previdenciária do Estado, a recuperação da capacidade laborativa, o benefício será revogado.

....." (NR)

"Art. 112. Aos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos poderá ser atribuído jeton, de caráter indenizatório, pela participação em reuniões do colegiado, e diárias para custeio de despesas com hospedagem e alimentação nos deslocamentos do interesse do RPPS, na forma disciplinada em ato normativo editado pelo Secretário de Estado de Administração.

§ 1º O valor mensal do jeton mencionado no caput deste artigo não poderá ultrapassar o limite de 40% (quarenta por cento) do vencimento do cargo em comissão, símbolo CCA-06.

§ 2º O pagamento do jeton de que trata o caput deste artigo será feito à conta de recursos da taxa de administração." (NR)

"Art. 116-A. As reuniões do Conselho Fiscal terão periodicidade mensal ou, extraordinariamente, quando for convocada pelo seu Presidente, a requerimento de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, pelo Conselho Deliberativo ou pelo Diretor-Presidente da AGEPREV, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data de realização da reunião.

....." (NR)

Art. 3º A Lei nº 3.545, de 17 de julho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 1º .....

.....

V - supervisionar, controlar, coordenar e gerenciar as atividades de perícia médica previdenciária do Estado;

....." (NR)

"Art. 2º Os recursos arrecadados pela AGEPREV serão utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários a segurados do RPPS-MS e a seus dependentes e das despesas de funcionamento e de manutenção da autarquia, sendo vedada a sua utilização para custeio de serviços assistenciais, de saúde e de serviços não vinculados à previdência social estadual.

....." (NR)

"Art. 3º .....

.....

§ 1º-A. Os cargos em comissão, no quantitativo previsto no Anexo I-A desta Lei, integram o quadro de cargos em comissão da AGEPREV.

§ 2º Deverão compor a estrutura básica da AGEPREV unidades organizacionais para operacionalizar as atividades de gestão administrativa, financeira e de tecnologia da informação e das ações de planejamento, gerenciamento, coordenação, controle e execução dos procedimentos de concessão e de pagamento de benefício, perícia médica previdenciária do Estado e as atividades de controle e fiscalização.

§ 3º A Diretoria-Executiva é o colegiado de administração superior da AGEPREV com competências definidas em ato do Governador do Estado.

§ 4º A Diretoria-Executiva será composta pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor-Adjunto e pelos titulares das diretorias integrantes da estrutura básica da AGEPREV, conforme regulamento.

....." (NR)

Art. 4º O processo de transição das atribuições da perícia médica em saúde para a Secretaria de Estado de Administração (SAD) será realizado de maneira gradativa, no prazo de 1 (um) ano a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. A Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV) continuará exercendo as atribuições relativas à perícia médica em saúde até assunção plena desta atribuição pela SAD.

Art. 5º Renumeram-se para § 1º o parágrafo único do art. 147 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Art. 6º Cria-se o Quadro de Cargos em Comissão da AGEPREV, símbolo CCA, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo desta Lei.

Art. 7º Acrescenta-se o Anexo I-A à Lei nº 3.545, de 17 de julho de 2008, conforme redação constante no Anexo desta Lei.

Art. 8º O Secretário de Estado de Administração e o Diretor-Presidente da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul editarão ato conjunto estabelecendo as normas para a transição da operacionalização da perícia médica em saúde do Estado da AGEPREV para a SAD.

Art. 9º Revogam-se os seguintes dispositivos:

I - da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990:

- a) o parágrafo único do art. 43;
- b) os arts. 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71;
- c) o art. 157 e seu parágrafo único;
- d) o Título III e seu Capítulo Único;
- e) o art. 192;

II - da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005:

- a) o § 7º do art. 35;
- b) os arts. 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69;
- c) do Título III, os Capítulos:
  - 1. VII - Do Auxílio-Doença;
  - 2. VIII - Do Auxílio-Maternidade;
  - 3. IX - Do Auxílio-Reclusão;
  - 4. X - Do Salário-Família;

III - os incisos I, II, III, IV, V e VI do § 4º do art. 3º da Lei nº 3.545, de 17 de julho de 2008.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

ANEXO DA LEI Nº 6.417, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Anexo I-A da Lei nº 3.545, de 17 de julho de 2008.

Tabela de Quantitativo de Cargos em Comissão de Direção, de Chefia e de Assessoramento por Símbolos, e Funções da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV)

Símbolo	Cargo	Função	Quantitativo
CCA-4	Administração Superior e Assessoramento	Diretor I.	1
CCA-5	Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento	Diretor II; Assessor Especial IV.	7
CCA-9	Direção Especial e Assessoramento	Ouvidor, Gerente III, Assessor III.	29
CCA-11	Direção Gerencial e Assessoramento	Assessor V.	1
CCA-12	Direção Executiva e Assessoramento	Assistente I.	8
CCA-13	Direção Intermediária e Assessoramento	Assessor VII, Gerente de Agência III, Gestor de Processo III, Assistente II.	9
CCA-14	Gestão e Assistência	Assistente III.	10
CCA-15	Gestão e Assistência	Assistente IV.	9
CCA-16	Gestão Operacional e Assistência	Assistente V.	7
CCA-17	Gestão Operacional e Assistência	Assistente VI.	1
Total			82

## DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 24, DE 29 DE MAIO DE 2025.

*Designa Almir Eduardo Melke Sater como Embaixador Honorário do Pantanal Sul-Mato-Grossense.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Designa-se Almir Eduardo Melke Sater (Almir Sater) como Embaixador Honorário do Pantanal Sul-Mato-Grossense.

Parágrafo único. A atividade de que trata o caput deste artigo é considerada serviço relevante e não enseja remuneração.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação oferecerá o suporte administrativo necessário ao exercício das atividades do Embaixador Honorário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Controladoria-Geral do Estado****TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 6º do Decreto Estadual n. 15.938/2022, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor de Contrato, na execução da contratação de Compra Direta n. 04/2025, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Controladoria-Geral do Estado, e as empresas HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. e 52.128.673 WOLFGAN DAYVSON TELES DE BARROS LIMOIEIRO, conforme segue:

<b>GESTOR</b>	<b>FISCAL</b>
Nome: Tayna Karoline Garcia Fernandes Castelo Branco Matrícula: 489583022 Cargo: Direção Executiva de Assessoramento	Nome: Diego da Silva Areco Matrícula: 470613026 Cargo: Direção Executiva de Assessoramento
<b>SUBSTITUTO DO GESTOR</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL</b>
Nome: Romulo Yano Moreira do Canto Matrícula: 468151023 Cargo: Policial Penal	Nome: Juris Jankauskis Júnior Matrícula: 379231024 Cargo: Assessoria de Governança e Comunicação

Processo administrativo: 53/000.479/2025.

Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas, destinados a atender as necessidades da Controladoria-Geral do Estado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Campo Grande-MS, 30 de maio de 2025.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 e o resultado proferido pelo Agente Público no processo administrativo de dispensa de licitação n. 53/000.479/2025, decide **ADJUDICAR** o objeto aos licitantes vencedores e **HOMOLOGAR** o procedimento de compra direta n. 04/2025, conforme segue:

Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas, destinados a atender as necessidades da Controladoria-Geral do Estado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Vencedor (es):

Lote	Item	Empresa	CNPJ	Valor (R\$)
002	1	Harmonia Serviços Administrativos Ltda.	29.853.526/0001-04	3.00,00
005	1			1.065,90
006	1			160,00
<b>TOTAL</b>				4.225,90

Lote	Item	Empresa	CNPJ	Valor (R\$)
003	2	52.128.673 WOLFGAN DAYVSON TELES DE BARROS LIMOIEIRO	52.128.673/0001-25	869,82
004	2			1.348,38
007	2			750,00
<b>TOTAL</b>				2.968,20

Campo Grande-MS, 30 de maio de 2025.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

## Secretaria de Estado de Fazenda

**ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 133, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a reativação de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – DO Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

**D E C L A R A:**

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório, e conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão da respectiva inscrição estadual e que estiver pendente de regularização.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 30 de maio de 2025.

BRUNO GOUVÊA BASTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 133 DE 30 DE MAIO DE 2025****ALCINOPOLIS**

1	ANA CAROLINA ROZENDO DE SAO JOSE	28.837.775-3
2	ATAIDES ALVES LEITE	28.545.945-7
3	IVANILDA NUNES DA SILVA FREITAS	28.858.886-0

**ANTONIO JOAO**

4	R7 COMERCIO E SERVICOS LTDA	28.458.737-0
---	-----------------------------	--------------

**AQUIDAUANA**

5	AGROPECUARIA BOM SUCESSO LTDA - ME	28.806.061-0
---	------------------------------------	--------------

**ARAL MOREIRA**

6	JOSE ANTONIO DE MEIRA	28.787.656-0
---	-----------------------	--------------

**BATAYPORA**

7	ANTONIO ALVES SANTOS	28.825.289-6
---	----------------------	--------------

**BELA VISTA**

8	VILSON FERREIRA DA SILVA	28.827.107-6
---	--------------------------	--------------

**CAMPO GRANDE**

9	ABRASIVOS MS - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	28.404.841-0
10	ALPI ESTRUTURAS METALICAS LTDA EPP	28.247.552-4
11	E D S ROSSETO ME	28.310.429-5
12	ENGEARQ PROJETO E EXECUCAO LTDA	28.495.403-9
13	EXEQ CONSTRUTORA LTDA	28.342.441-9
14	F A FERNANDES DE LEMOS	28.484.922-7
15	MKN TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	28.479.044-3
16	PRIME CLEAN COMERCIO, LOCAÇAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	28.359.111-0
17	R & L COMERCIO E SERVICOS LTDA	28.477.498-7

**CORUMBA**

18	CARDOSO TRANSPORTES INTERNACIONAL E LOGISTICA LTDA	28.354.975-0
----	----------------------------------------------------	--------------

**COSTA RICA**

19	JANDIRA DE LIMA SANTANA	28.856.539-8
20	MERCADO MG LTDA	28.361.032-8
<b>COXIM</b>		
21	FLAVIO XAVIER FERREIRA	28.853.310-0
22	N C AUTO POSTO LTDA	28.465.758-1
<b>DOURADOS</b>		
23	GISLENE SANTANA DINIZ	28.814.465-1
24	JOSE RAFAEL DOS SANTOS	28.818.207-3
25	R.J. TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	28.294.728-0
26	R.P. TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	28.315.306-7
<b>NAVIRAI</b>		
27	CORNELIO OLIMPIO DE OLIVEIRA	28.684.221-1
<b>NIOAQUE</b>		
28	INACIO LUIS PINTO BARBOSA	28.785.457-4
<b>PONTA PORA</b>		
29	DOGIVAL MATIAS LEITE	28.689.268-5
30	SAO JOAO ENERGIA LTDA.	28.401.257-2
31	SAO JOAO ENERGIA LTDA.	28.401.236-0
<b>PRESIDENTE PRUDENTE</b>		
32	FF.COM ESPORTES LTDA	28.490.677-8
<b>RIO VERDE DE MATO GROSSO</b>		
33	FERNANDA CARROMEU DOMINGUES VIEIRA	28.834.049-3
34	OSWALDO CANDIDO DA SILVA	28.853.752-1
<b>SAO GABRIEL DO OESTE</b>		
35	MACHADO GAS E AGUA LTDA	28.470.913-1
<b>SIDROLANDIA</b>		
36	APARECIDO ALVES DOS SANTOS	28.774.374-8
37	ETALIVIO BRUNO SILVA NANTES	28.773.562-1
38	JAQUELINE OLIVEIRA NOGUEIRA LTDA	28.437.720-1
<b>SONORA</b>		
39	VAREJO ESTOFADOS E VARIEDADES LTDA	28.465.534-1
<b>TACURU</b>		
40	RODRIGO ALEXANDRE DE PAIVA	28.832.103-0
<b>TERENOS</b>		
41	GISLAINE TONET LTDA	28.431.596-6
<b>TRES LAGOAS</b>		
42	CARFER ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	28.469.810-5
43	HIRTO GONCALVES MENDES DE CARVALHO	28.470.563-2

**ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 140, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a suspensão e o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam SUSPENSAS, com base no disposto:

I – na alínea “d” do inciso II, do art. 38 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

II – na alínea “e” do inciso II, do art. 38 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório;

Art. 2º Ficam CANCELADAS, com base no disposto:

I – na alínea “a”, do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo III a este Ato Declaratório;

II – na alínea “b”, do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo IV a este Ato Declaratório;

III – na alínea “c”, do inciso IX do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo V a este Ato Declaratório;

IV – no inciso XII do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo VI a este Ato Declaratório.

Parágrafo Único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 30 de maio de 2025.

BRUNO GOUVÊA BASTOS  
Superintendente de Administração Tributária

#### ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 140 DE 30 DE MAIO DE 2025

##### ANAURILANDIA

1	GRANEL FLORA EXTRACAO, BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	28.952.460-1
---	-------------------------------------------------------------------	--------------

##### CAMAPUA

2	ALTIERRE LIMA NOGUEIRA	28.423.123-1
3	CAIQUE DA SILVA PEREIRA	28.468.396-5

##### CAMPO GRANDE

4	LARISSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	28.450.656-7
---	--------------------------------	--------------

##### TRES LAGOAS

5	ADELINO FERREIRA DA SILVA - ME	28.237.793-0
---	--------------------------------	--------------

#### ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 140 DE 30 DE MAIO DE 2025

##### CAMPO GRANDE

1	NELSON DE MORAIS LEMOS	28.805.685-0
---	------------------------	--------------

##### COXIM

2	ANTONIO DE LIMA AZEVEDO	28.634.129-8
3	COMERCIAL TERRAPLENA LTDA	28.485.161-2
4	ELISA PAULINO DE MATOS	28.305.214-7
5	FAZENDA SANTA OTILIA AGRO-PECUARIA LTDA	28.545.338-6
6	MAGNO GUILHERME GOMES BOVOLIM	28.487.042-0
7	SEBASTIAO CASSIMIRO FILHO	28.780.219-1
8	WALDIR MIRANDA DE BRITO	28.547.343-3

##### MUNDO NOVO

9	CONSTRUTORA GUILHERME LTDA	28.395.143-5
---	----------------------------	--------------

##### NOVA ANDRADINA

10	EDUARDO AZIZ HAIK	28.800.276-8
11	EDUARDO AZIZ HAIK	28.525.707-2
12	EDUARDO AZIZ HAIK	28.525.670-0

**PEDRO GOMES**

13	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	28.433.788-9
14	ESPOLIO DE ARMANDO TEODORO DE OLIVEIRA	28.528.116-0
15	MOISES JAJAH NOGUEIRA	28.575.034-8

**RIO VERDE DE MATO GROSSO**

16	ALDA DE SOUSA ALMEIDA	28.716.564-7
17	IVANDER DE PAULA NARCIZO	28.812.901-6

**TERENOS**

18	JOSIEL LUCIO DA SILVA LTDA	28.402.798-7
----	----------------------------	--------------

**SONORA**

19	CONSTRUTORA AMIL LTDA	28.432.943-6
20	JOAO BATISTA RIBOLIS	28.691.198-1
21	VILSON ZANATTA	28.559.122-3

**ALCINOPOLIS**

22	IVONE DE MORAIS LEMOS	28.803.354-0
23	ROBERTO GIMENES SANCHES	28.758.232-9

**ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 140 DE 30 DE MAIO DE 2025****APARECIDA DO TABOADO**

1	APARECIDA DO TABOADO MS 1583 GERACAO DE ENERGIA 222 LTDA	28.482.834-3
2	APARECIDA DO TABOADO MS 1583 GERACAO DE ENERGIA 422 LTDA	28.480.655-2
3	HCNG CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA	28.462.947-2
4	SOLO GGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	28.488.412-0

**CAMPO GRANDE**

5	A N DA COSTA EIRELI	28.455.341-7
6	DISKPRINT SOLUCAO DIGITAL E SERIGRAFIA LTDA	28.442.068-9
7	LEMSI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	28.460.472-0
8	MARCO A ALVES DA SILVA ACOUGUE	28.334.833-0
9	MENDES CORRETORA DE MERCADORIAS LTDA	28.953.533-6
10	RAJ DISTRIBUICAO LTDA	28.466.508-8

**CASSILANDIA**

11	45.512.349 ANA PAULA SILVERIA LIMA	28.955.895-6
----	------------------------------------	--------------

**DOURADOS**

12	ANA MARIA MARTINS ARRUDA DE OLIVEIRA	28.810.014-0
----	--------------------------------------	--------------

**IVINHEMA**

13	CONECTA TRANSPORTES DE QUIMICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	28.398.438-4
----	-----------------------------------------------------------------	--------------

**JARDIM**

14	MB COMERCIO E SERVICOS MONITORAMENTO LTDA	28.454.112-5
----	-------------------------------------------	--------------

**PARANAIBA**

15	DIVINUS COMERCIO DE ACESSORIOS E ROUPAS MASCULINAS LTDA	28.486.641-5
----	---------------------------------------------------------	--------------

**RIBAS DO RIO PARDO**

16	RESTAURANTE SPINI LTDA	28.459.518-7
----	------------------------	--------------

**TRES LAGOAS**

17	DISTRIBUIDORA DE ISCAS VIVAS ALVORADA LTDA	28.404.703-1
18	FABIO HENRIQUE DOS SANTOS ASNAL 22382272880	28.459.602-7
19	GALVAN TRES LAGOAS ENERGIA SOLAR LTDA	28.496.722-0
20	OSVANIR FERREIRA INACIO	28.418.651-1

**PARAISO DAS AGUAS**

21	ROGERIO GARCIA DA CUNHA	28.789.346-4
----	-------------------------	--------------

**ANEXO IV AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 140 DE 30 DE MAIO DE 2025****BATAYPORA**

1	ESPOLIO DE INACIO VICENTE BARBOSA	28.617.697-1
---	-----------------------------------	--------------

**IGUATEMI**

2	JACI OSMAR TALINI	28.810.496-0
---	-------------------	--------------

**JARAGUARI**

3	FAZENDA SANTA OTILIA AGRO-PECUARIA LTDA	28.714.414-3
---	-----------------------------------------	--------------

**PARANAIBA**

4	ANTONIO JEAN LEMOS DE FREITAS	28.717.046-2
---	-------------------------------	--------------

**PORTO MURTINHO**

5	FAZENDA SANTA OTILIA AGRO-PECUARIA LTDA	28.656.715-6
---	-----------------------------------------	--------------

**SAO GABRIEL DO OESTE**

6	ESPÓLIO DE IRACY AMORIM DA COSTA	28.594.787-7
---	----------------------------------	--------------

**TRES LAGOAS**

7	LUIZ CASSIO GONCALVES	28.548.374-9
---	-----------------------	--------------

**ANEXO V AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 140 DE 30 DE MAIO DE 2025****COXIM**

1	MAURO NOGUEIRA JUNIOR	28.855.302-0
---	-----------------------	--------------

**ITAQUIRAI**

2	GEOVANE SEVERO	28.850.169-1
---	----------------	--------------

**JUTI**

3	RODRIGO DA SILVA	28.854.842-6
---	------------------	--------------

**ANEXO VI AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 140 DE 30 DE MAIO DE 2025****CAMPO GRANDE**

1	RONALDO TRANSPORTES LTDA	28.464.510-9
---	--------------------------	--------------

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE FAZENDA  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 58/2025

De ordem do Senhor Presidente em exercício do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia quatro do mês de junho de 2025, às oito horas e quinze minutos, a 2ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico [meet.ms.gov.br/SessãoTAT](https://meet.ms.gov.br/SessãoTAT) e eventualmente, por necessidade, no endereço [meet.jit.si/SessãoTAT](https://meet.jit.si/SessãoTAT), devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

\*Recurso Voluntário n. 184/2021

Processo n. 11/001056/2021-Digital – ALIM n. 46879-E de 27/1/2021

Sujeito Passivo: Frigorífico Juti Import e Export Ltda. – Juti-MS. – IE: 28.368.583-2 - Advogados: Ady Faria da Silva e Lucimar Faria da Silva Jallad

Autuante: Andre Ruffo

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relatora: Cons. Thaís Arantes Lorenzetti

Recurso Voluntário n. 39/2024

Processo n. 11/013545/2023-Digital - ALIM n. 5464-M de 24/8/2023

Sujeito Passivo: Marcelo Zucchi Vidotti – Fernandópolis-SP. – IE: 28.563.480-1 – Advogados: Roberto Rodrigues, Márcio Ricardo Gardiano Rodrigues e outros

Autuantes: Evandro Buiati e Leandro Valadares de Lucena

Julgadora de 1ª Instância: Geise Fernandes Castilho

Relatora: Cons. Thaís Arantes Lorenzetti

Recurso Voluntário n. 68/2023

Processo n. 11/010630/2022-Digital - ALIM n. 50060-E de 28/7/2022

Sujeito Passivo: Super MS Comércio de Produtos Alimentícios – Campo Grande-MS. – IE: 28.333.050-3

Autuante: João Carlos Nascimento Ferreira Júnior

Julgadora de 1ª Instância: Luciana da Silva Neves

Relator: Cons. José Maciel Sousa Chaves

Recurso Voluntário n. 125/2022

Processo n. 11/015883/2021-Digital - ALIM n. 3972-M de 7/12/2021

Sujeito Passivo: Center Boi Comércio e Distribuidora Ltda. – Anastácio-MS. – IE: 28.364.829-5 – Advogados:

Lauren Gomes Silvestre e José Paulo do Nascimento Costa

Autuantes: Clinton dos Santos Vieira e Vitor Marcio Pereira Gonçalves

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relator: Cons. Rafael Ribeiro Bento

Reexame Necessário n. 30/2022

Processo n. 11/002568/2022-Digital - ALIM n. 4086-M de 16/2/2022

Sujeito Passivo: Paulo Ferreira Cardinal Júnior – Aral Moreira-MS. – IE: 28.594.750-8

Autuante: Mario Cesar Ribeiro Nascimento

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relatora: Cons. Joselaine Boeira Zatorre

Recurso Voluntário n. 50/2023

Processo n. 11/013779/2022-Digital - ALIM n. 4612-M de 28/9/2022

Sujeito Passivo: Berseba Indústria e Comércio de Couros Eireli – Campo Grande-MS. – IE: 28.438.998-6

Autuante: Fabio Itio Suzuki

Julgadora de 1ª Instância: Luciana da Silva Neves

Relator: Cons. Valter Rodrigues Mariano

\*reincluído em pauta de julgamento.

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,  
Secretária Geral.

Retifica-se, por ter constado com incorreção no original, a Pauta de Julgamento n. 57/2025, publicada no DOE n. 11.843 em 30/5/2025, página 10/11.

Onde se lê:

“Recurso Voluntário n. 205/2021

Processo n. 11/009779/2020-Digital – ALIM n. 2939-M de 20/5/2020

Sujeito Passivo: S & R Gold Ltda. – Campo Grande-MS – IE: 28.356.082-7 – Advogados: Glauco Lubacheski de Aguiar, Kaio Bertozzi de Souza Abu-Jamra e Vitória Guimarães

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. Ewerton Cruz Cordeiros”

Leia-se:

Recurso Voluntário n. 205/2021

Processo n. 11/009779/2020-Digital – ALIM n. 2939-M de 20/5/2020

Sujeito Passivo: S & R Gold Ltda. – Campo Grande-MS – IE: 28.356.082-7 – Advogados: Glauco Lubacheski de

Aguiar, Kaio Bertozi de Souza Abu-Jamra e Vitória Guimarães

**Autuante: Solange Rodrigues Brum Ushiro**

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. Ewerton Cruz Cordeiros

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,

Secretária Geral.

## Procuradoria-Geral do Estado

### EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº226/2025

**PROCESSO:** 15.004.893-2025.

**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Marília Carneiro Borges de Oliveira.

**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS/N. 02, de 19 de dezembro de 2024, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.091, de 16 de agosto de 2023, publicado no DOE n. 11.250 de 24 de agosto de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.006.269-2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.112,77 (Cinco mil, cento e doze reais e setenta e sete centavos).

**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Marília Carneiro Borges de Oliveira.

**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 19/05/2025.

### EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 227/2025

**PROCESSO:** 15.003.163-2025.

**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Rodolfo Ceriani.

**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS/N. 02, de 19 de dezembro de 2024, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.091, de 16 de agosto de 2023, publicado no DOE n. 11.250 de 24 de agosto de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.006.269-2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.360,70 (Cinco mil, trezentos e sessenta reais e setenta centavos).

**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Rodolfo Ceriani.

**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 20/05/2025.

### EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 228/2025

**PROCESSO:** 15.002.916-2025.

**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Taísa Carla Reinert.

**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS/N. 02, de 19 de dezembro de 2024, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.091, de 16 de agosto de 2023, publicado no DOE n. 11.250 de 24 de agosto de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.006.269-2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.083,74 (Três mil, oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).

**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Taísa Carla Reinert.

**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 20/05/2025.

### EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 192/2025

**PROCESSO:** 15.006.320-2025.

**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Tainara Luara Bragatto Francovig.

**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS/N. 02, de 19 de dezembro de 2024, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.091, de 16 de agosto de 2023, publicado no DOE n. 11.250 de 24 de agosto de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.006.269-2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art.

2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.999,64 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Tainara Luara Bragatto Francovig.

**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 20/05/2025.

#### **EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 232/2025**

**PROCESSO:** 15.007.874-2025.

**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Karina Keiko Takano.

**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS/N. 02, de 19 de dezembro de 2024, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.091, de 16 de agosto de 2023, publicado no DOE n. 11.250 de 24 de agosto de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.006.269-2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.999,64 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Karina Keiko Takano.

**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 20/05/2025.

#### **EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 222/2025**

**PROCESSO:** 15.003.274-2025.

**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Júlio Cesar Melgarejo

**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.019,39 (três mil, dezenove reais e trinta e nove centavos).

**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Júlio Cesar Melgarejo.

**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 14/05/2025.

#### **EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 223/2025**

**PROCESSO:** 15.003.495-2025.

**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Alan das Neves

**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.817,13 (Dois mil, oitocentos e dezessete reais e treze centavos).

**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Alan das Neves.

**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 15/05/2025.

## Secretaria de Estado de Educação

#### **Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral N.2025TR000577.**

**Processo n. 29/009.611/2025.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAÍ, Município de Naviraí – MS, CNPJ/MS n. 03.907.599/0001-30, denominada CONVENENTE.

**Objeto:** destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Interministerial nº N.6, de 28 de dezembro de 2023, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e no que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Valor/Funcional Programática:** R\$ 1.248.525,90, em parcela única, no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0004, fonte de recursos 0154000001/0150010011, sendo: Custeio: R\$ 1.248.525,90 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2025NE006363 e 2025NE006416 de 20/05/2025.

**Vigência:** O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a partir da data da sua assinatura.

**Assinatura: 27/05/2025.**

**HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF n. XXX.685.281-XX**

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE.

**HONORIO MARCOS MACHADO – CPF/MF N. XXX.715.731-XX**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAÍ – CONVENENTE.

#### **Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral N.2025TR000590.**

**Processo n. 29/009.420/2025.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALCINÓPOLIS, Município de Alcinoópolis – MS, CNPJ/MS n. 05.616.607/0001-14, denominada CONVENENTE.

**Objeto:** destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Interministerial nº N.6, de 28 de dezembro de 2023, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e no que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Valor/Funcional Programática:** R\$ 70.100,30, em parcela única, no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0004, fonte de recursos 0154000001/0150010011, sendo: Custeio: R\$ 70.100,30 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n 2025NE006103 e 2025NE006104 de 12/05/2025.

**Vigência:** O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a partir da data da sua assinatura.

**Assinatura: 29/05/2025.**

**HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF n. XXX.685.281-XX**

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE.

**OLIVALDO GOMES FERREIRA – CPF/MF N. XXX.293.211-XX**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALCINÓPOLIS – CONVENENTE.

#### **Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral N.2025TR000588.**

**Processo n. 29/009.416/2025.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ÁGUA CLARA, Município de Água Clara – MS, CNPJ/MS n. 02.669.873/0001-17, denominada CONVENENTE.

**Objeto:** destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Interministerial nº N.6, de 28 de dezembro de 2023, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e no que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Valor/Funcional Programática:** R\$ 480.427,55, em parcela única, no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0004, fonte de recursos 0154000001/0150010011, sendo: Custeio: R\$ 431.587,55 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n.2025NE006301 e 2 0 2 5 N E 0 0 6 3 0 2 de 16/05/2025 Capital: R\$ 48.840,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n.2025NE006311 de 16/05/2025.

**Vigência:** O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a partir da data da sua assinatura.

**Assinatura: 28/05/2025.**

**HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF n. XXX.685.281-XX**

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE.

**KELLY TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS – CPF/MF N. XXX.108.211-XX**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ÁGUA CLARA – CONVENENTE.

#### **Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral N.2025TR000507.**

**Processo n. 29/009.619/2025.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARCELO TAKAHASHI, Município de Campo Grande – MS, CNPJ/MS n. 33.741.612/0001-94, denominada CONVENENTE.

**Objeto:** destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento

do ensino na modalidade de Educação Especial.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Interministerial nº N.6, de 28 de dezembro de 2023, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e no que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Valor/Funcional Programática:** R\$606.848,56 , em parcela única, no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0004, fonte de recursos 0154000001/0150010011, sendo: Custeio: R\$ 588.848,56 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2022025NE006354 e 2025NE006415 de 20/05/2025 e Capital: R\$ 18.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2025NE006414 de 20/05/2025.

**Vigência:** O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a partir da data da sua assinatura.

**Assinatura: 29/05/2025.**

**HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF n. XXX.685.281-XX**

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE.

**NERY PINTO RIBEIRO – CPF/MF N. XXX.178.437-XX**

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARCELO TAKAHASHI- CONVENENTE.

#### **Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral N.2025NE000574.**

**Processo n. 29/009.451/2025.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, Município de Rio Verde de Mato Grosso – MS, CNPJ/MS n. 01.106.343/0001-06, denominada CONVENENTE.

**Objeto:** destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Interministerial nº N.6, de 28 de dezembro de 2023, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e no que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Valor/Funcional Programática:** R\$ 422.492,96, em 4 parcela(s), no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0004, fonte de recursos 0154000001/0150010011, sendo: Custeio: R\$ 422.492,96- Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2025NE006420 e 2025NE006421 de 20/05/2025.

**Vigência:** O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a partir da data da sua assinatura.

**Assinatura: 26/05/2025.**

**HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF n. XXX.685.281-XX**

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE.

**RUY BARBOSA DA SILVA – CPF/MF N. XXX.813.202-XX**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO – CONVENENTE.

#### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N. 2025TR001766**

**PROCESSO N. 29.082.120-2024**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM DA EM ROTARY DR. NELSON DE ARAUJO – Dourados/MS – CNPJ: 01.104.660/0001-85.

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Proporcionar a climatização dos espaços da escola (pátio e salas) mediante a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado.

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R\$ 50.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2025NE006504 de 21/05/2025.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura: 30/05/2025.**

**HELIO QUEIROZ DAHER** CPF xxx.685.281-xx

Secretário de Estado de Educação

**QUEILA LELIS DAGEL** CPF xxx.831.421-xx

Presidente da APM DA EM ROTARY DR. NELSON DE ARAUJO

#### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N. 2025TR002363**

**PROCESSO N. 29.027.492-2025**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ:

02.585.924/0001-22 e a ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA FELIZ – Coronel Sapucaia/MS – CNPJ: 24.711.321/0001-62.  
**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Estruturar os ambientes da associação por meio da aquisição de mesas para as atividades de artesanato, bem como de utensílios, eletrodomésticos e melhorias na infraestrutura da cozinha, com o objetivo de aprimorar as condições de uso e qualificar o atendimento oferecido aos beneficiários dos projetos.

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R\$ 29.375,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2025NE006500 de 21/05/2025 e Custeio R\$ 20.625,00 - Natureza da Despesa 34504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2025NE006499 de 21/05/2025.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 29/05/2025.

**HELIO QUEIROZ DAHER** CPF xxx.685.281-xx

Secretário de Estado de Educação

**CRISLAINE MATIAS TAVARES DIAS** CPF xxx.119.931-xx

Presidente da ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA FELIZ

#### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N. 2025TR002688**

**PROCESSO N.** 29.030.955-2025

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM DA EEPSPG PROF.SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS – Campo Grande/MS – CNPJ: 37.198.777/0001-12.

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Reestruturar a sala de tecnologias.

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R\$ 50.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2025NE006501 de 21/05/2025.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 30/05/2025.

**HELIO QUEIROZ DAHER** CPF xxx.685.281-xx

Secretário de Estado de Educação

**VALDIRENE RICARTS BARROS** CPF xxx.948.771-xx

Presidente da APM DA EEPSPG PROF.SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS

#### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N. 2025TR002716**

**PROCESSO N.** 29.031.269-2025

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM DA EE AMELIO DE CARVALHO BAIS – Campo Grande/MS – CNPJ: 33.120.122/0001-70.

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Adquirir ferramentas tecnológicas que promovam de forma eficaz o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, além de equipamentos que reforcem sua segurança no ambiente educacional.

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R\$ 50.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2025NE006503 de 21/05/2025.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 30/05/2025.

**HELIO QUEIROZ DAHER** CPF xxx.685.281-xx

Secretário de Estado de Educação

**PATRICIA CLARO PISSURNO** CPF xxx.844.271-xx

Presidente da APM DA EE AMELIO DE CARVALHO BAIS

#### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N. 2025TR002818**

**PROCESSO N.** 29.032.176-2025

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM EE PROF. BRASILINA FERRAZ MANTERO – Campo Grande/MS – CNPJ: 15.939.465/0001-80.

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Adquirir equipamentos que contribuam para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem, por meio da climatização dos ambientes escolares com aparelhos de ar-condicionado e do aprimoramento da conectividade mediante a aquisição de computadores.

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R\$ 50.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2025NE006505 de 21/05/2025.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 30/05/2025.

**HELIO QUEIROZ DAHER** CPF xxx.685.281-xx

Secretário de Estado de Educação

**ROSANGELA DE SOUZA LESCANO** CPF xxx.494.701-xx

Presidente da APM EE PROF. BRASILINA FERRAZ MANTERO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora Maxcilene Ribeiro Lacerda, ocupante do cargo de assistente de atividades educacionais, função agente de merenda, matrícula n. 82043021, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/Sugesp/SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Poeta Manoel de Barros, n. 1779, Bloco V, Parque dos Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2025.

Tânia Cristina Barreto De Souza  
Superintendente de Gestão de Pessoas/Sugesp/SED

## Secretaria de Estado de Saúde

### Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 010/2025

**Processo n.º: 27/006.189/2025**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde** - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26 e intermédio do **Sistema Estadual de Hemoterapia e Hematologia/MS** - 02.955.271/0001-26.

E o **Centro de Hemoterapia de Mato Grosso Ltda - HEMOSAN** - CNPJ n. 01.970.467/0001-27.

**Objeto:** O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de cooperação mútua entre os partícipes, estabelecendo condições para a realização de testes de amplificação para detecção de ácidos nucleicos (NAT), em amostras de sangue de doadores, a ser executado na Unidade Hemosul Coordenador.

**Da base legal:** Constituição Federal, pela Lei nº 14.133/2021 e pelas disposições contidas no Decreto Estadual nº 11.261/2003, Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, Portaria nº 112, d 29 de janeiro de 2004, Portaria Nº 2.264, de 16 de outubro de 2014, Portaria nº 2.265, de 16 de outubro de 2014, Portaria nº 2.266, de 16 de outubro de 2014, Portaria de Consolidação nº 1 de 22 de fevereiro de 2022 e suas alterações.

**Vigência:** O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que de modo justificado e com vista à continuidade do objeto pactuado.

**Data de assinatura:** 29.05.2025

**Ass.:** **Maurício Simões Corrêa** – Secretário de Estado de Saúde

**Marina Sawada Torres** – Coordenadora Rede Hemosul

**André Henrique Crepaldi** – Diretor HEMOSAN

### Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 33.043/2023

Processo n. 27/005566/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Associação Beneficente de Novo Horizonte do Sul, CNPJ n. 05.497.378/0001-66

Município de Novo Horizonte do Sul, CNPJ n. 37.226.644/0001-02

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n. 11.334.651/0001-34

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contratualização nº 33.043/2023, pelo período de 06 (seis) meses, com início na data 04/06/2025 até a data 03/12/2025 e novo Documento Descritivo.

**Amparo Legal:** O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução Estadual n. 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ 410.400,72, sendo: R\$ 62.865,00 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 126.685,74 do Fundo Especial de Saúde-FESA; e R\$ 220.849,98 do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0119, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Cone Sul, Natureza da Despesa - 33504102, Nota de Empenho inicial da fonte 0160080091: 2025NE001624, Data: 10/03/2025, Valor: R\$ 62.865,00, Nota de Empenho inicial da fonte 0150010021: 2025NE001625, Data: 10/03/2025, Valor: R\$ 126.685,74.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 29/05/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. \*\*\*.214.867-\*\*- SES/FESA

Ilton Marcossi CPF n. \*\*\*.627.361-\*\*- Hospital

Aldenir Barbosa do Nascimento - CPF n. \*\*\*.350.171-\*\*- Município

Everton Eduardo Souza Ramalho - CPF nº \*\*\*.508.981-\*\*- SMS/FMS

### **Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 33.039/2023**

Processo n. 27/005583/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/ Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;  
Associação Beneficente de Itaquiraí CNPJ n. 15.578.834/0001-56  
Município de Itaquiraí CNPJ n. 15.403.041/0001-04  
Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.867.105/0001-69

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contratualização nº 33.039/2023, pelo período de 06 (seis) meses, com início na data 04/06/2025 a data 03/12/2025 e novo Documento Descritivo.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução Estadual n. 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ 1.819.593,18, sendo: R\$ 314.406,78 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 217.589,94 do Fundo Especial de Saúde-FESA; R\$ 1.287.596,46 do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0119, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Cone Sul, Natureza da Despesa - 33504102, Nota de Empenho inicial da fonte 0160080091: 2025NE001799, Data: 17/03/2025, Valor: R\$ 314.406,78, Nota de Empenho inicial da fonte 0150010021: 2025NE001804, Data: 17/03/2025, Valor: R\$ 217.589,94.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 30/05/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. \*\*\*.214.867-\*\*- SES/FESA

Elmir Buhler CPF n. ° \*\*\*.152.909-\*\*- Hospital

Thalles Henrique Tomazelli CPF n. \*\*\*.770.011-\*\*- Município

Sérgio Aparecido Pupo CPF n. \*\*\*.597.551-\*\*- SMS/FMS

### **Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 32.101/2022**

Processo n. 27/007517/2022

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. ° 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;  
Município de Nioaque - CNPJ n. ° 03.073.699/0001-08  
Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.352.312/0001-80

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista no Termo de Contratualização nº 32.101/2022, pelo período de 5 (cinco) meses, com início no dia 02/07/2025 e término no 01/12/2025 e novo Documento Descritivo.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução Estadual n. 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 18.372,72, em parcela única, a

ser repassado do Fundo Especial de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e aplicado ao Hospital.

O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ 490.802,65, sendo: R\$ 98.939,05 do Fundo Nacional de Saúde - FNS; R\$ 91.863,60 do Fundo Especial de Saúde - FESA; R\$ 300.000,00 do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0119, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Cone Sul, Natureza da Despesa - 33404101, Nota de Empenho Inicial da fonte 0160080091: 2025NE001787, Data: 17/03/2025, Valor: R\$ 138.514,67, Nota de Empenho Inicial da fonte 0150010021: 2025NE001786, Data: 17/03/2025, Valor: R\$ 128.609,04.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 30/05/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. \*\*\*.214.867-\*\*- SES/FESA

André Bueno Guimarães - CPF nº \*\*\*.782.531-\*\*- Município

Cristiane Regina Gomes de Sousa - CPF Nº \*\*\*.013.301-\*\*- SMS/Hospital

### Extrato do Termo Administrativo de Doação nº 23/2025

**Participantes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, **Município de Nova Andradina/MS**, CNPJ n. 03.173.317/0001-18 e o **Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina**, CNPJ/MF n. 10.711.980/0001-94.

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a doação, a título gratuito/sem encargos do seguinte bem móvel pertencente à doadora: veículo tipo pick-up cabine dupla, 4x4 diesel, conforme descrito no Memorando de Movimentação de Bens Móveis, relacionado às folhas 62 dos autos n. 27.008.823-2025, o qual ficará alocado em favor da donatária.

**Base legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: Constituição Federal; Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Estadual n.º 16.294, de 09 de outubro de 2023.

**Data ass.:** 27.05.2025

**Assinam:** **Maurício Simões Corrêa** – Secretário de Estado de Saúde

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi** – Prefeito do Município de Nova Andradina

**Jozeli Chulli da Silva Martins** – Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Andradina

Apostila-se por ter constado incorreção Publicado no Diário Oficial nº 11.775 de 18 de março de 2025, PÁG . 16-17.

Extrato de Apostila ao Contrato 52/2025/SES Nº Cadastral 26849

Processo: 27/005.126/2025

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária, consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.122.2200.6004.0004,

Onde se Lê:

Natureza de Despesa n. 33903301, Fonte n. 0150010021:

- Nota Empenho n. 2025NE001232, emitida em 27/02/2025, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

- Nota Empenho n. 2025NE001231, emitida em 27/02/2025, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária, consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.122.2200.6004.0004, Fonte

n. 0150010021:

Natureza de Despesa n. 33903301:

- Nota Empenho n. 2025NE001232, emitida em 27/02/2025, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Leia-se:

- Nota Empenho n. 2025NE001231, emitida em 27/02/2025, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), anulada parcialmente pela Nota Empenho n. 2025NE004219, emitida em 16/05/2025, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Natureza de Despesa n. 33903305:

- Nota Empenho n. 2025NE004233, emitida em 16/05/2025, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

## Extrato do Contrato 29/2025 /SES Nº Cadastral 27560

Processo: 27/011.871/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Juliano Vezentin Comercial LTDA.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais permanentes Hospitalares para o centro de diagnóstico e especialidades médicas de Dourados/MS (ITEM 001 – 0022068, ITEM 002.1 - 0020428), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.122.2200.6012.0002, Natureza da Despesa n. 44905235, Fonte n. 0150010021, Nota de empenho 2025NE004087, emitida em 13/05/2025, no valor de R\$ 38.297,00 (trinta e oito mil duzentos e noventa e sete reais).

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 38.297,00 (trinta e oito mil duzentos e noventa e sete reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 7.2 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Data da Assinatura: 29/05/2025

Assinam: Maurício Simões Correa e Juliano Vezentin

## Extrato do Contrato 31/2025/SES Nº Cadastral 27562

Processo: 27/011.871/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa HD-Miyahara Comércio e Serviços LTDA-ME.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais permanentes Hospitalares para o centro de diagnóstico e especialidades médicas de Dourados/MS (ITEM 03 – 0017366, ITEM 008 – 0017143, ITEM 012 - 0017362, ITEM 024 - 0018963), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.122.2200.6012.0002, Fonte n. 0150010021: - Natureza da Despesa n. 44905208, Nota de empenho 2025NE004085, emitida em 13/05/2025, no valor de R\$ 30.696,01 (trinta mil seiscentos e noventa e seis mil e um centavo). -Natureza da Despesa n. 44905242, Nota de empenho 2025NE004086, emitida em 13/05/2025, no valor de R\$ 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais).

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 31.795,01 (trinta e um mil setecentos e noventa e cinco reais e um centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 7.2 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Data da Assinatura: 23/05/2025

Assinam: Maurício Simões Correa e Henrique Domingos

## Extrato do Contrato 34/2025/SES Nº Cadastral 27570

Processo: 27/011.871/2023

Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Medcoli Distribuidora de Produtos Médicos Cozinha e Limpeza LTDA.
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais permanentes Hospitalares para o centro de diagnóstico e especialidades médicas de Dourados/MS (ITEM 09- 0017630), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.122.2200.6012.0002, Natureza da Despesa n. 44905208, Fonte n. 0150010021, Nota de empenho 2025NE004090, emitida em 13/05/2025, no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 7.2 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis
Data da Assinatura:	23/05/2025
Assinam:	Maurício Simões Correa e Helio do Maral Sampaio Neto

**Extrato do Contrato 36/2025/SES Nº Cadastral 27572**

Processo:	27/011.871/2023
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Capile Comércio e Tecnologia LTDA.
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais permanentes Hospitalares para o centro de diagnóstico e especialidades médicas de Dourados/MS (ITEM 13 - 0018281, ITEM 014 - 0006276, ITEM 015 - 0024340, ITEM 017 - 0017888, ITEM 020 - 0017038, ITEM 022 - 0017338), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.122.2200.6012.0002, Fonte n. 015001002: -Natureza da Despesa n. 44905212, Nota de empenho 2025NE004098, emitida em 13/05/2025, no valor de R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais). -Natureza da Despesa n. 44905235, Nota de empenho 2025NE004099, emitida em 13/05/2025, no valor de R\$ 7.924,00 (sete mil novecentos e vinte e quatro reais). -Natureza da Despesa n. 44905242, Nota de empenho 2025NE004100, emitida em 13/05/2025, no valor de R\$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais). -Natureza da Despesa n. 44905208, Nota de empenho 2025NE004101, emitida em 13/05/2025, no valor de R\$ 32.480,00 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais).
Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 69.954,00 (sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 7.2 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis
Data da Assinatura:	27/05/2025
Assinam:	Maurício Simões Correa e Adson Rivelino da Silva Capilé

## Extrato do Contrato 38/2025/SES Nº Cadastral 27575

Processo: 27/011.871/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Thimalu Comércio Industria e Serviços LTDA.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais permanentes Hospitalares para o centro de diagnóstico e especialidades médicas de Dourados/MS (ITEM 18 - 0020203, ITEM 021 - 0004994), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.122.2200.6012.0002, Natureza da Despesa n. 44905242, Fonte n. 0150010021, Nota de empenho 2025NE004094, emitida em 13/05/2025, no valor de R\$ 71.299,00 (setenta e um mil e duzentos e noventa e nove reais).

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 71.299,00 (setenta e um mil e duzentos e noventa e nove reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 7.2 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Data da Assinatura: 23/05/2025

Assinam: Maurício Simões Correa e Thiago Vlamir Fernandes Bortoletto

## Extrato do Contrato 128/2025/SES Nº Cadastral 27525

Processo: 27/008.010/2025

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Prime Buffet MS Ltda.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa na prestação de serviço para fornecimento de coffee break para atender a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador da Coordenadoria de Vigilância do Trabalhador - CVIST/SVS/SES/MS, por meio de Utilização de ATA de Registro de preço n. 079/SAD/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Fonte de Recursos 0160080091, Funcional Programática n. 20.27901.10.305.2200.6006.0006, Natureza da Despesa n. 33903941, Nota Empenho n. 2025NE004025; emitida em 08/05/2025; valor de R\$ R\$ 34.118,00 (trinta e quatro mil cento e dezoito reais).

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 34.118,00 (trinta e quatro mil cento e dezoito reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 7.2 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Data da Assinatura: 21/05/2025

Assinam: Maurício Simões Correa e José Cláudio Soares da Silva

## Extrato do Contrato 138/2025/SES Nº Cadastral 27639

Processo: 27/012.937/2025

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Passagens Aéreas para atender a Coordenadoria de Regulação e Assistência (CRA/SGE/SES/MS), a Coordenadoria de Gestão Participativa Descentralizada (CGPD/SGE/SES/MS), a Coordenadoria Regionalização (CR/SGE/SES/MS) e a Coordenadoria de Projetos Estratégicos (CPE/SGE/SES/MS), por meio de Utilização de Ata de Registro de Preços n. 072/SAD/2023.P. – Pregão Eletrônico n. 038/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do dotação orçamentária, consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.122.2200.6004.0007, Natureza de Despesa n. 33903301, Fonte n. 0150010021, Nota Empenho n. 2025NE004256, emitida em 20/05/2025, no valor de de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 7.2 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto n. 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Data da Assinatura: 23/05/2025

Assinam: Maurício Simões Correa e Regina Kudaka Matsubara

## Extrato do Contrato 151/2025/SES Nº Cadastral 27693

Processo: 27/016.697/2025

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Passagens Aéreas para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde em missão oficial no exterior – GSE/SES, por meio de Utilização de Ata de Registro de Preços n. 072/SAD/2023.P. – Pregão Eletrônico n. 038/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do dotação orçamentária, consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0074, Natureza de Despesa n. 33903389, Fonte n. 0150010021, Nota Empenho n. 2025NE004321, emitida em 23/05/2025, no valor de de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto n. 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis.

Data da Assinatura: 23/05/2025

Assinam: Maurício Simões Correa e Regina Kudaka Matsubara

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato/Credenciamento 063/2024 /SES Nº Cadastral 24078

Processo: 27/002.937/2020  
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Paula Silva Nunes.  
Objeto: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n. 063/2024 – ID 24078.  
Valor e Dotação Orçamentária: Para fins legais, dá-se ao presente contrato/termo o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); Para todos os efeitos legais e jurídicos, as partes estabelecem o valor das horas-aulas em conformidade com o Decreto nº 12.949, de 31 de março de 2010, e suas alterações. As despesas correrão a conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.27901.10.128.2200.6002.0011, Natureza de Despesa nº 33901801, Fonte 0150010021, Nota de Empenho 2025NE003585, emitida em 05/05/2025 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27.002.937-2020, e possui amparo legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.  
Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis.  
Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 063/2024 – ID 24078 por 3 (três) meses, a contar de 08/05/2025, com encerramento em 07/08/2025.  
Data da Assinatura: 06/05/2025  
Assinam: Maurício Simões Correa e Paula Silva Nunes

## Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO/SEAD Nº 101, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o credenciamento de Projetos de autoria de órgãos municipais e organizações sociais de defesa do consumidor do Estado de Mato Grosso do Sul, voltados à implementação de ações relacionadas com a proteção e a defesa do consumidor, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CEDC), integrante do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Presidente, no âmbito de suas atribuições e competência contidas na Lei nº 1.627 de 24 de novembro de 1995:

Considerando a competência do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor (CEDC), estabelecida no art. 5º, da Lei nº 1.627/1995, especialmente no que se relaciona com a formulação das diretrizes e da política estadual de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor e com a deliberação da aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDDC);

Considerando a finalidade do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDDC), estabelecida nos art. 8º e 9º, da Lei Estadual nº 1627/1995, em especial de fomento à execução e manutenção de projetos, programas e atividades de proteção e defesa do consumidor, por meio do repasse de recursos financeiros para órgãos municipais e organizações sociais civis de defesa do consumidor;

Considerando a importância dos órgãos municipais e das organizações sociais de defesa do consumidor como instrumentos de execução da Política Nacional das Relações de Consumo, com vistas à efetivação dos princípios e direitos básicos do consumidor de que tratam os artigos 4º e 6º, da Lei Federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;

Considerando a competência da Secretaria Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor – SEODC/PROCON/MS, subordinada à Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD, estabelecida pelo § 3º, inciso I do artigo 21 da Lei Estadual 6.035, de 26 de dezembro de 2022, de assessorar o Secretário de Estado na formulação e na condução da política estadual de orientação, proteção e defesa do consumidor, bem como planejar, elaborar, propor, coordenar e executar no âmbito do Estado a proteção e defesa do consumidor.

Considerando o disposto na Resolução/SEAD Nº 24, de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.441, de 15 de março de 2024, página 76,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução torna público o EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS de autoria de órgãos

municipais de defesa do consumidor e de organizações sociais de defesa do consumidor do Estado de Mato Grosso do Sul, voltados ao fomento de ações de proteção e defesa consumerista e de implantação, integração e apoio aos sistemas municipais, padronizando e facilitando o repasse de recursos do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDDC) aos Fundos Municipais de Defesa do Consumidor, e às Organizações Sociais de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Os projetos de que trata o artigo 1º, devem observar as disposições expressas nos artigos 5º e 9º da Lei Estadual nº 1.627/95, e se relacionar com quaisquer das atividades abaixo:

I - Desenvolvimento de estudos relativos às relações de consumo e necessários à implementação dos programas, projetos e atividades de proteção e defesa do consumidor;

II - Realização de eventos e de atividades relativos à educação, pesquisa e divulgação de informações, visando à orientação do consumidor;

III - Desenvolvimento e financiamento, total ou parcial, de programas de capacitação e de aperfeiçoamento de recursos humanos;

IV - Modernização administrativa;

V - Fomento de ações que objetivem a proteção e a defesa do consumidor, e

VI - Manutenção das despesas de custeio das organizações sociais de defesa do consumidor.

Art. 3º O repasse a ser realizado pelo Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor (FEDDC), para atendimento do objeto da presente Resolução, terá seu limite na disponibilidade orçamentária anual prevista para esse fim até o valor total de R\$700.000,00 (setecentos mil reais).

§ 1º O valor total de que fala o *caput*, será disponibilizado na proporção de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para transferência aos órgãos municipais e de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para as Organizações Sociais de Defesa do Consumidor.

§2º Considerando-se o limite financeiro referido no *caput* deste artigo, a disponibilidade dos recursos para atendimento dos projetos apresentados à SEODC, observará critérios legais, de mérito, de conveniência e oportunidade, e sua prévia aprovação pelo CEDC.

Art. 4º Caberá à SEODC/PROCON/MS proceder à análise prévia dos projetos e respectivos planos de trabalho apresentados pelos proponentes e emitir parecer técnico para posterior deliberação pelo Conselho Estadual de Defesa do Consumidor – CEDC, acerca do repasse de recursos do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDDC), de cuja decisão não caberá recurso.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria-Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor – SEODC/PROCON/MS e à Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, quando provocados para esse fim, assessorar tecnicamente os órgãos municipais e as organizações sociais de defesa do consumidor, respeitadas as respectivas competências.

## CAPÍTULO II – DO CREDENCIAMENTO

Art. 5º O processo de credenciamento tem por objetivo oportunizar aos órgãos municipais de defesa do consumidor e às organizações sociais de defesa do consumidor, o credenciamento de projetos e atividades relacionadas à proteção e defesa do consumidor junto ao Conselho Estadual de Defesa do Consumidor (CEDC), objetivando padronizar e facilitar o repasse de recursos do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDDC), para o fomento de ações voltadas à proteção e defesa do consumidor.

Art. 6º Poderão participar do presente processo seletivo os órgãos municipais de defesa do consumidor que demonstrem situação de regularidade para com a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n. 101/2000, e demais legislações vigentes, comprovada mediante a apresentação de requerimento ao CEDC, na forma do ANEXO I, item 1, da presente Resolução, acompanhado dos documentos abaixo listados, sem prejuízo de outros que poderão, conforme o caso, vir a ser exigidos pela Secretaria Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor – SEODC/PROCON/MS, para instrução dos autos, a saber:

I- Ato constitutivo do PROCON municipal;

II- Ato de nomeação do gestor municipal do Procon;

III- Documentação relativa à regularidade jurídica e administrativa do município e do PROCON municipal, inclusive à criação do Fundo Municipal dos Direitos do Consumidor, respectivamente.

Art. 7º As organizações sociais de defesa do consumidor deverão observar as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, da legislação correlata, e as disposições deste edital, devendo apresentar requerimento de credenciamento na forma do ANEXO I, item 2, acompanhado da documentação necessária, a saber:

I- Cópia do Estatuto Social regularmente registrado no órgão competente e respectivas alterações posteriores;

II- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

III- Cópia da ata de eleição dos dirigentes e/ou instrumento comprobatório de representação legal, conforme o

caso;

IV- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

V- Comprovação de pleno funcionamento há pelo menos 2 (dois) anos;

VI- Relação de técnicos que atuam na instituição, indicando a formação acadêmica de cada profissional e o respectivo vínculo com a entidade;

VII- Declaração de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados às finalidades da instituição, emitidas por órgãos públicos ou pessoas jurídicas de direito privado, com quem tenha mantido parceria anterior, conforme anexo III desta Resolução;

VIII- Relatório de atividades contendo, no mínimo, a identificação de cada programa, projeto, serviço e/ou benefício executado ou em execução, conforme anexo V desta Resolução;

IX- Certidões negativas, estadual e federal, de débitos trabalhista e tributário (para as associações de defesa do consumidor).

Art. 8º O projeto de credenciamento dos interessados deverá observar o modelo constante no Anexo II desta Resolução, e atender à finalidade do Edital, sendo obrigatório o seu enquadramento em, pelo menos, uma das linhas temáticas de que fala o art. 10 desta Resolução, a ser expressamente identificada pelo proponente.

Art. 9º As propostas de credenciamento dos projetos deverão ser apresentadas pelos órgãos municipais de defesa do consumidor e pelas organizações sociais de defesa do consumidor, atendidos os requisitos impostos por esta Resolução, à SEODC/PROCON/MS, situada na Rua Padre João Crippa, n. 3.115, São Francisco, CEP: 79010-180, nos dias úteis, no horário compreendido entre as 07h30 às 17h, até o dia 30 de agosto de 2025.

§ 1º O encaminhamento das propostas de credenciamento de projetos também poderá ser realizado de forma digital, mediante apresentação da documentação em formato PDF a serem encaminhados ao e-mail do gabinete da SEODC/PROCON/MS ([gabinete@procon.ms.gov.com.br](mailto:gabinete@procon.ms.gov.com.br)), no mesmo prazo previsto no *caput* desse artigo.

§ 2º O prazo mencionado nesse artigo poderá ser prorrogado, por interesse e conveniência da administração pública estadual.

Art. 10 Os projetos apresentados devem atender aos ditames da legislação vigente e seu objeto deve se enquadrar em, pelo menos, um dos 5 (cinco) eixos temáticos e respectiva linha temática abaixo relacionados:

I- Eixo Temático I "Desenvolvimento de estudos relativos às relações de consumo e necessários à implementação de programas, projetos e atividades de proteção e defesa do consumidor": projetos que visem à educação para o consumo, que apresentem estudos técnicos sobre acidentes de consumo e/ou a efetividade das campanhas de chamamento (recalls), que promovam estudos sobre a efetividade das políticas públicas de saúde e segurança dos consumidores, dentre outros estudos que se enquadrem no presente eixo temático;

II- Eixo Temático II "Realização de eventos e de atividades relativos à educação, pesquisa e divulgação de informações, visando à orientação do consumidor": projetos que envolvam a elaboração de materiais informativos e de divulgação (cartilhas, livros, vídeos, cartazes, outros) e/ou a realização de eventos que versem sobre temáticas de Direitos do Consumidor, que visem esclarecer aos consumidores e fornecedores sobre direitos básicos do consumidor, administração do orçamento familiar, consumo responsável de crédito, prevenção e tratamento ao superendividamento, pesquisa de preços, conscientização contra publicidade enganosa ou abusiva, consumo sustentável, alimentação saudável e segura, saúde suplementar, dentre outros;

III- Eixo Temático III "Desenvolvimento e o financiamento total ou parcial de programas de capacitação e de aperfeiçoamento de recursos humanos": projetos que visem dar suporte à promoção e realização de seminários, programas de treinamento de pessoal, aprofundamento técnico e científico, especialização em conhecimentos jurídicos em matéria de relação de consumo e programas de estágio;

IV- Eixo Temático IV "Modernização administrativa": projetos de modernização administrativa de órgãos municipais de defesa do consumidor (PROCONs municipais);

V- Eixo Temático V "Fomento de ações que objetivem a proteção e a defesa do consumidor": projetos que não se enquadrem nos outros 4 (quatro) eixos, mas que possuam a finalidade precípua de fomentar a proteção e a defesa do consumidor no município.

Parágrafo Único. Fica facultado aos proponentes a apresentação de projetos que se enquadrem em cada eixo temático relacionado acima, sendo limitada a apresentação de até cinco projetos por órgão municipal e por organização social civil de defesa do consumidor.

Art. 11 O requerimento de credenciamento será analisado previamente pela SEODC/PROCON/MS, competindo-lhe, antes de submetê-lo à deliberação do CEDC:

I – Verificar a regularidade da documentação exigida, solicitando a complementação de documentos ou, ainda,

de detalhes do projeto, se necessário;

II – Opinar sobre a regularidade do credenciamento;

III - Cadastrar e controlar o requerimento de credenciamento.

§1º Para cada requerimento apresentado será instaurado um processo administrativo individual;

§2º Eventual informação e pedido de mudança ou alteração das informações prestadas no Requerimento de Credenciamento, e que não altere o proponente ou o seu objeto, deverá ser comunicada à SEODC/PROCON/MS, no prazo de 05 (cinco) dias da apresentação do Requerimento ou da publicação da decisão do CEDC para análise e, se o caso, os devidos registros.

§3º O requerimento, antes da decisão final de credenciamento, será arquivado caso o interessado, devidamente notificado para cumprimento de quaisquer das exigências previstas nesta Resolução, deixar de cumpri-la no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da sua notificação, com exceção dos casos em que houver previsão de prazo diverso.

§4º O proponente que tiver o credenciamento do projeto indeferido pelo CEDC poderá reformular o pedido mediante a comprovação do cumprimento das exigências cabíveis, sujeitando-se, nesse caso, à nova ordem cronológica de apresentação.

#### CAPÍTULO III – DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E CREDENCIAMENTO DE PROJETO

Art. 12 O prazo para o credenciamento das propostas apresentadas pelos órgãos municipais de defesa do consumidor e pelas organizações sociais de defesa do consumidor será até 30 de agosto de 2025, e a SEODC/PROCON/MS terá até o 31 de dezembro de 2025, para realizar o credenciamento de projeto (s) aprovados pelo CEDC, nos termos do presente Edital.

#### CAPÍTULO IV – DOS INSTRUMENTOS DAS PARCERIAS/COOPERAÇÕES

Art. 13 Para a celebração da Parceria/Cooperação com os órgãos municipais de defesa do consumidor, o repasse de recursos será feito do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDDC) para os Fundos Municipais de Defesa do Consumidor.

Art. 14 Para a celebração da Parceria/Cooperação com as organizações sociais de defesa do consumidor, o repasse de recursos do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDDC) ocorrerá por meio de Termo de Fomento ou instrumento similar.

Art. 15 Para fins do disposto nesta Resolução, será adotada a nomenclatura “Termo Firmado”, para considerar os instrumentos efetivamente celebrados tanto pelos órgãos municipais de defesa do consumidor, quanto pelas organizações sociais de defesa do consumidor.

Art. 16 O simples credenciamento de projeto (s), tratado nesta Resolução, não gera a obrigação de celebração do Termo Firmado com órgãos municipais de defesa do consumidor nem com as organizações sociais de defesa do consumidor, que somente será firmado após deliberação e aprovação do CEDC, e desde que cumpridas todas as exigências e formalidades exigidas.

#### CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 17 Compete aos órgãos municipais de defesa do consumidor e às organizações sociais civis de defesa do consumidor, que tiverem aprovação do projeto credenciado, a obrigação de executar o objeto do termo firmado eventualmente celebrado, de acordo com o respectivo projeto, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à sua execução, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos.

Parágrafo único. Os proponentes que tiverem o projeto contemplado, deverão facilitar a supervisão e fiscalização da Administração Pública, permitindo-lhe efetuar acompanhamento “in loco” e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto do Termo Firmado, especialmente no que se refere ao exame da documentação.

Art. 18 Caberá ainda, aos proponentes, responsabilizar-se, exclusivamente:

- a) pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- b) por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto do Termo Firmado;
- c) por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o Termo Firmado, inclusive os de natureza compulsória lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário na conta de movimentação dos recursos financeiros transferidos;
- d) por manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do Termo Firmado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- e) por assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Estado de Mato Grosso do Sul e da Secretaria de

Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, da SEODC/PROCON/MS, bem como do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor – CEDC, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução da Parceria/Cooperação, conforme as diretrizes estabelecidas nos respectivos manuais de marca das referidas instituições;

f) por adotar todas as medidas necessárias à correta execução do Termo Firmado;

g) por apresentar o relatório final e anual da execução das ações, com observância dos prazos e nas formas estabelecidas no cronograma de execução do projeto, bem como o relatório parcial quando solicitado, a qualquer momento, pela Administração Pública;

h) por prestar contas do Termo Firmado, anual e final, na forma da legislação em vigor, inclusive a prestação de contas parcial quando solicitado a qualquer tempo e a critério da Administração Pública;

i) por restituir ao FEDDC, quando o caso, os recursos financeiros transferidos e recebidos, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, em razão de (i) não execução total ou parcial do projeto, (ii) não apresentação, no prazo, da comprovação e prestação de contas e (iii) aplicação dos recursos de forma diversa da estipulado no Termo Firmado.

#### CAPÍTULO VI – DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Defesa do Consumidor – CEDC.

Art. 20 São partes integrantes desta Resolução:

I - Anexo I – Formulário de credenciamento de projeto para órgãos municipais de defesa do consumidor e Formulário de credenciamento de projeto para organizações sociais de defesa do consumidor;

II- Anexo II – Modelo de Projeto;

III- Anexo III – Atestado de capacidade técnica e experiência prévia;

IV- Anexo IV – Relatório de atividades.

Art. 21. Será publicada em Diário Oficial do Estado, por meio de Resolução, a relação de projetos credenciados, analisados e aprovados pelo o CEDC, e que tenham sido considerados aptos a seguir para as fases de Seleção e de Habilitação, para as quais será publicado novo Edital com regras específicas.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor (CEDC)  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

#### **ANEXO I – FORMULÁRIOS** (EM PAPEL TIMBRADO DO INTERESSADO)

##### **Formulário de Credenciamento de Projeto para organizações municipais de defesa do consumidor:**

O interessado, abaixo qualificado, requer seu credenciamento, na forma do artigo 6º do Edital de Credenciamento de Projetos - Resolução/SEAD Nº 101, de 29 de maio de 2025, para apresentação de projeto(s) e atividades ao Conselho Estadual de Defesa do Consumidor, objetivando o repasse de recursos do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDDC) aos Fundos Municipais de Defesa do Consumidor, para o fomento de ações que objetivem a proteção e a defesa do consumidor, com a finalidade de implantar, integrar e apoiar os sistemas municipais de proteção e defesa do consumidor, nos termos dos artigos 1º e 2º da resolução citada.

##### QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO

01 – Nome:

02 – CNPJ:

03 – Endereço:

04 – Bairro: CEP:

05 – Município: UF:

06 – Telefone: Celular:

07 – E-mail:

08 – Gestor/representante do Interessado:

09 – Formação:

10- Ato de Nomeação: Publicado em:

11 –CPF nº:

DOCUMENTOS ANEXOS:

Acompanham o presente Requerimento: Ato constitutivo do gestor competente do município e do PROCON municipal e documentação relativa à regularidade jurídica e administrativa do Município e do PROCON municipal, inclusive da criação do Fundo Municipal dos Direitos do Consumidor, respectivamente.

(Cidade), data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante do Interessado

## 2- Formulário de Credenciamento de Projeto para organizações civis de defesa do consumidor

À SECRETARIA EXECUTIVA DE ORIENTAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/MS

Senhor Secretário,

A Organização da Sociedade Civil (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº xxx, neste ato representada por seu Representante Legal, (nome do representante), CPF nº xxx, com sede no endereço \_\_\_\_\_, vem requerer meu CREDENCIAMENTO junto a esta Secretaria - EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO ANO DE 2025.

### DADOS DA INSTITUIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Data Da Inscrição CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: \_\_\_\_\_  
Nome Social: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Período Do Mandato: \_\_\_\_\_

(Cidade), data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Instituição

## ANEXO II – MODELO DE PROJETO

LOGOTIPO DA PROPONENTE (SE HOVER)  
PROJETO “TÍTULO DO PROJETO”

Proponente: Razão Social

Representante Legal: Nome do (a) representante

Coordenação Técnica: Nome do (a) coordenador (a)

Endereço:

CIDADE, ANO.

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO DO PROJETO

Título do Projeto	
Eixo	
Proponente	
CNPJ ou CPF	
Contatos do Proponente	
Representante legal	
Coordenador(a) Técnico (a)	
Tempo de execução (meses)	
Valor (R\$) subvencionado (FEDDC)	
Valor (R\$) de contrapartida	
Valor (R\$) Total	

### 1 INTRODUÇÃO

#### 1.1. Justificativa [máximo 1.500 palavras]

[Elementos esperados para este tópico: apresentar e fundamentar os argumentos sobre a relevância da proposta em termos de superação de desafios e/ou inovações.

#### 1.2 Objetivos [máximo 150 palavras]

[Elementos esperados para este tópico: indicar o objetivo geral do projeto, relacionado ao eixo escolhido. Objetivo é definido como um resultado a que o trabalho é orientado, uma posição estratégica a ser alcançada ou um propósito a ser atingido, um produto a ser produzido ou um serviço a ser realizado].

### 2-METODOLOGIA [máximo 3000 palavras]

[Elementos esperados para este tópico: descrever os procedimentos e técnicas a serem utilizados na execução do projeto].

#### 2.1 Descrição das atividades que compõem o projeto

[Elementos esperados para este tópico: descrever as atividades necessárias para o desenvolvimento do projeto, com foco nos desafios técnicos].

#### Quadro 1 – Visão geral das atividades do projeto

Etapas	Duração Prevista		Atividades
	Início (Mês/ano)	Término (mês/ano)	
Etapa 1			Descrição da atividade 1.1
			Descrição da atividade 1.2
			...
Etapa 2			Descrição da atividade 2.1
			Descrição da atividade 2.2
			...
Etapa N			Descrição da atividade N.1
			Descrição da atividade N.2
			...

#### 2.2 Listagem de entregas

#### Quadro 2 – Listagem de entregas

Etapas	Entregas associadas*
Etapa 1	
Etapa 2	
Etapa N	

### 3 ORÇAMENTO

#### Tabela 1 – Proposta de orçamento do projeto

DESPESAS DE CUSTEIO						
Especificação.	Un.	Quant.	V a l o r Unitário	Origem do recurso		V a l o r Total
				FEDDC	Contrapartida	
Material de Consumo						

...						
...						
Pessoal						
...						
...						
...						
...						
Serviços de Terceiros (pessoa física ou jurídica)						
...						
...						
...						
...						
...						
Outras						
...						
..						
TOTAL CUSTEIO:						
DESPESAS DE CAPITAL						
Especificação	Un.	Quant.	V a l o r		Origem do recurso	
			Unitário		FEDDC	Contrapartida
Equipamentos						
...						
...						
Materiais Permanentes						
...						
...						
TOTAL CAPITAL:						
TOTAL DO PROJETO:						

## 2. POTENCIAL DE RETORNO DESTE PROJETO PARA O CONSUMIDOR [máximo 1000 palavras]

[Elementos esperados para este tópico: evidenciar como os resultados do projeto serão utilizados e/ou impactara positivamente o desenvolvimento das ações do proponente].

(Cidade), data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**ANEXO III - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PRÉVIA**

## PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE DECLARANTE (\*)

O(A) "**NOME DA ENTIDADE DECLARANTE**", regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXX**, com sede em "**endereço completo da entidade declarante**", representada por "**nome completo do representante legal**" vem, por meio desta, atestar, para fins de comprovação junto à **SECRETARIA EXECUTIVA DE ORIENTAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/MS**, que o(a) **NOME DA ENTIDADE PARTICIPANTE**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **XXXXX**, situado(a) à **endereço completo da entidade participante com CEP**, apresenta capacidade técnica e experiência prévia, física e operacional para o desenvolvimento das atividades, conforme especificado no estatuto social da mesma, considerando as experiências adquiridas na execução de projeto(s)/ação(es) na(s) **área(s) xxxx**. Não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da entidade com as obrigações assumidas.

Constantes do estatuto

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

(Cidade), data.

---

NOME DO DIRIGENTE DA DECLARANTE  
CARGO

(\*) aquela que está atestando a capacidade da OSC.

#### ANEXO IV - RELATÓRIO DE ATIVIDADES

NOME DA INSTITUIÇÃO:

---

ATIVIDADES EXECUTADAS:

Descrição dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios realizados: constar denominação e objetivos; público alvo; meta atingida; fonte de recursos de financiamento; endereço de funcionamento; período de execução.

ATIVIDADES EM EXECUÇÃO:

Descrição dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios realizados: constar denominação e objetivos; público alvo; meta atingida; fonte de recursos de financiamento; endereço de funcionamento, período da execução.  
(Cidade), data.

---

Assinatura do Representante Legal da Instituição

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1517-2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.003.468-2024.

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e o Instituto de Desenvolvimento Pró Social - IDEPS – CNPJ nº 29.768.758/0001-56.

**OBJETO:** O presente I Termo Aditivo vigorará até 22 de fevereiro de 2026, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

**DATA DA ASS:** 29/05/2025  
Eurídio Ben Hur Ferreira - CPF n. xxx.980.361-xx.  
Maria Auxiliadora Leal Capillé – CPF n. xxx.387.371-xx.

Segundo Apostilamento ao Termo de Fomento n. 1251/2024  
Processo nº 81.003.008-2024

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n. ° 04.150.335/0001-47 e Associação de Pais e Amigos dos Autistas da Grande Dourados - AAGD – CNPJ nº 12.360.396/0001-67.

**OBJETO:** Autorizar o apostilamento do Termo de Fomento n. 1251-2024, para o fim de incluir a utilização de Saldo de Rendimentos no valor de R\$ 1.166,62 (hum mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), no Item "a", do Anexo III do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação – Quadro Detalhado do Cronograma de Aplicação de Recursos), constante às f.245, dos autos n. 81.003.008-2024, passando a vigor com seguinte redação:

a) Pessoa Física

Etapa/ Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total
1.	02 Prestadores de Serviços – Profissionais de Música (saldos de Rendimentos)	01	Mês	R\$ 1.166,62	R\$ 1.166,62

AMPARO LEGAL: Art. 42, II, "a", e do Art. 43, do Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016.

DATA DA ASS: 29/05/2025

ASSINAM: Eurídio Ben-Hur Ferreira - CPF n. ° xxx.980.361-xx – Secretário Executivo de Direitos Humanos.

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 013/2024 /SEMADESC N° Cadastral 24695

Processo: 83/019.230/2024  
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) e a empresa EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA.  
Objeto: Constitui objeto do Primeiro Termo Aditivo: a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n. 013 – GCONT 24.695, por mais 12 (doze) meses, de 12 de junho de 2025 até 11 de junho de 2026. Subcláusula Única: Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, fica estabelecido o valor estimado de R\$ 509.720,00 (quinhentos e nove mil e setecentos e vinte reais), para fazer frente à despesa correspondente a mais 12 (doze) meses, por meio da Dotação Orçamentária/Funcional 10.83205.20.609.2226.6141.0008 e 10.83901.18.541.2230.6217.0001, Natureza de Despesa n. 33903301, Item de Despesa n. 33903301, Fontes de Recurso: 0179980221 e 0175980951.  
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.  
Ordenador de Despesas: Artur Henrique Leite Falcette  
Data da Assinatura: 29/05/2025  
Assinam: Artur Henrique Leite Falcette e Regina Kudaka Matsubara

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 016/2024 /SEMADESC N° Cadastral 24826

Processo: 83/023.155/2024  
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) e a empresa EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA.  
Objeto: Constitui objeto do Primeiro Termo Aditivo: a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n. 016/2024 – GCONT 24.826, por mais 12 (doze) meses, de 12 de junho de 2025 até 11 de junho de 2026. Subcláusula Única: Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, fica estabelecido o valor estimado de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil), para fazer frente à despesa correspondente a mais 12 (doze) meses, por meio da Dotação Orçamentária/Funcional 10.83205.20.609.2226.6141.0008, Natureza de Despesa n. 339033, Itens de Despesa n. 33903301 e 33903389, Fonte de Recurso: 0179980221.  
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.  
Ordenador de Despesas: Artur Henrique Leite Falcette  
Data da Assinatura: 29/05/2025  
Assinam: Artur Henrique Leite Falcette e Regina Kudaka Matsubara

## Secretaria de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO "N" SEC Nº 08, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Institui o Programa Estadual "Envelhecer é Legal", no âmbito da Secretaria de Estado da Cidadania, com a finalidade de promover o enfrentamento ao idadismo e a valorização da pessoa idosa no Estado de Mato Grosso do Sul.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 93, da Constituição Estadual e inciso II, do art. 72, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que institui a Política Nacional do

Idoso, com diretrizes para assegurar os direitos sociais da pessoa idosa;  
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.423, de 22 de julho de 2022, que altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e que institui o Estatuto da Pessoa Idosa, garantindo os direitos fundamentais à vida, saúde, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária;  
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.073, de 7 de janeiro de 2000, que institui a Política Estadual do Idoso no Mato Grosso do Sul, com o objetivo de assegurar à pessoa idosa todos os direitos fundamentais, promovendo sua integração e participação na sociedade, bem como a formulação de ações governamentais voltadas à sua proteção, bem-estar e cidadania;  
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.215, de 12 de julho de 2018, que institui o "Junho Prata", mês de conscientização, valorização e proteção da pessoa idosa no Mato Grosso do Sul;  
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.186, de 29 de dezembro de 2023, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 6.035, de 2022, redefinindo as competências da Secretaria de Estado da Cidadania;  
CONSIDERANDO a necessidade de enfrentar o preconceito baseado na idade, suas formas de discriminação e exclusão, e promover uma cultura de respeito, inclusão e solidariedade intergeracional,  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Cidadania, o Programa Estadual "Envelhecer é Legal", com a finalidade de promover ações voltadas à valorização da pessoa idosa, enfrentamento do idadismo e fortalecimento dos direitos da população idosa no Estado de Mato Grosso do Sul.  
Art. 2º O Programa integra a carteira de projetos estratégicos da Secretaria de Estado da Cidadania e será executado de forma intersetorial, transversal e descentralizada, em articulação com órgãos públicos, municípios, universidades, iniciativa privada, organizações da sociedade civil e demais parceiros institucionais.  
Art. 3º O Programa será orientado por três eixos estruturantes:  
I – Marco normativo e institucional: criação, adaptação e fortalecimento de políticas públicas e legislações que previnam a discriminação etária e promovam a equidade entre gerações, com mecanismos de monitoramento e aplicação de normas de proteção à pessoa idosa.  
II – Educação e sensibilização: atividades educativas e formativas em ambientes formais e não formais, voltadas à desconstrução de estereótipos, à valorização do envelhecimento e ao estímulo à solidariedade entre as gerações.  
III – Convivência intergeracional e protagonismo: ações e projetos que estimulem o diálogo e o convívio entre diferentes gerações, fortalecendo vínculos comunitários e reconhecendo a contribuição das pessoas idosas para o desenvolvimento social, cultural e econômico.  
Art. 4º São diretrizes do Programa:  
I – Promover a cidadania ativa e os direitos da pessoa idosa em todas as esferas da vida pública e privada;  
II – Valorizar a diversidade etária e enfrentar todas as formas de discriminação por idade;  
III – Fortalecer as redes de atenção, cuidado e proteção da pessoa idosa em todo o território estadual;  
IV – Estimular a pesquisa, a produção de dados e o monitoramento de ações para subsidiar políticas públicas de enfrentamento ao idadismo;  
V – Mobilizar diferentes segmentos sociais para consolidar uma narrativa positiva sobre o envelhecimento, pautada no respeito, dignidade e pluralidade das experiências da velhice.  
Art. 5º O Programa será coordenado pela unidade responsável pela gestão da política estadual da pessoa idosa, conforme estrutura definida em regulamento interno, com apoio das demais subsecretarias e coordenadorias da pasta.  
Art. 6º A Secretaria de Estado da Cidadania poderá editar atos normativos complementares para regulamentar as ações, definir critérios de participação e pactuação, bem como estabelecer metas, indicadores e formas de monitoramento e avaliação do Programa.  
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Campo Grande/MS, 29 de maio de 2025.

Viviane Luiza da Silva  
Secretária de Estado da Cidadania

**DELIBERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ORGANIZADORA ESTADUAL DA 5ª CONFERENCIA DOS DIREITOS DA MULHER DE MATO GROSSO DO SUL.**

**DISPÕE SOBRE A COMISSÃO TEMPORÁRIA ORGANIZADORA ESTADUAL DA 5ª CONFERENCIA DOS DIREITOS DA MULHER DE MATO GROSSO DO SUL.**

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Mato Grosso do Sul – CEDM/MS, instituído pelo Decreto-Lei nº 11, de 1º de janeiro de 1979, na redação dada pela Lei nº 702, de 12 de março de 1987 e reorganizado pelo Decreto nº 16.397, de 7 de março de 2024, e pelo seu Regimento Interno, que integra a estrutura organizacional da Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas da Cidadania.

**DELIBERA:**

Art.1º. Nomear as conselheiras abaixo relacionadas, para composição da Comissão Temporária Organizadora Estadual da 5ª Conferencia dos Direitos da Mulher de Mato Grosso do Sul.

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL**

Bárbara Marques Rodrigues	Conselho Regional de Psicologia
Bartolina Ramalho Catanante	Grupo de Trabalho e Estudos Zumbi
Cleoni Bostolli Salviano	Central Única dos Trabalhadores
Danieli Luiz de Souza	Associação das Mulheres Solidárias Indígenas Terena
Fernanda Gomes Serafim	Grupo de Trabalho e Estudos Zumbi
Jamille Augusta Weiss Penteado de Freitas Chaves	Marcha Mundial de Mulheres
Katia Xavier Farias	Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégico
Manuela Nicodemos Bilosa	Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres
Miriam Marcos Tsibodowapre	Coletivo de Mulheres Indígenas de Campo Grande KAGUATECA
Neyla Ferreira Mendes	Comissão Regional de Justiça e Paz
Rosilda Ribeiro Rodrigues Salomão	Comissão Regional de Justiça e Paz
Vania Lucia Baptista Duarte	Secretaria de Estado da Cidadania
Zeliana Luzia Delarissa Sabala	Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande/MS, 23 de maio de 2025.

Jamille Augusta Weiss Penteado de Freitas Chaves Presidente – Conselho Estadual dos Direitos da Mulher

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/Nº 28, 02 de junho de 2025

*Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade*

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

**Considerando** os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", sob o NUP nº 31.026.930-2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Cancelar o Registro Geral nº 2.694.403 SEJUSP/MS em nome de FREDERICO GASPARINI;

**Art. 2º.** Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 02 de junho de 2025.

**Daniel Ferreira de Freitas**  
Perito Papiloscopista  
Diretor do IIGP/CGP/MS

### PORTARIA CGP/SEJUSP/MS N. 002, DE 28 DE MAIO DE 2025.

**O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005 e, pelo Decreto n. 12.107, de 24 de maio de 2006,

**CONSIDERANDO** a necessidade de efetivo controle, orientação e fiscalização periódica dos procedimentos da atividade pericial e administrativa por parte da Coordenadoria-Geral de Perícias (CGP/SEJUSP/MS) no âmbito de seus Institutos e de suas Unidades Regionais de Perícias e Identificação no Estado de Mato Grosso do Sul,

**CONSIDERANDO** as previsões regulamentares instituídas à Coordenadoria de Apuração de Procedimentos, Orientação e Correição - CAPOC, desta CGP/SEJUSP/MS, previstas no Decreto n. 13.502, de 23 de outubro de 2012, bem como, à capacidade fiscalizatória administrativa e operacional atribuídas aos Coordenadores Regionais das URPIs, por intermédio da Portaria Normativa CGP n. 005, de 23 de fevereiro de 2010,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a realização de Correições Gerais Ordinárias (CGP/CGO-2025) nos Institutos desta Capital (IC, IMOL, II e IALF) e em suas 14 (catorze) Unidades Regionais de Perícia e Identificação (URPIs) do interior do Estado de Mato Grosso do Sul, estabelecidas pelo Decreto n. 13.962, de 13 de maio de 2014.

§ 1º A correição geral ordinária nos Institutos desta Capital e nas URPIs do interior do Estado, tem como objetivo identificar e solucionar os problemas que comprometam a tramitação regular dos fluxos de procedimentos relacionados aos exames periciais e de prestação de serviços, visando melhor aperfeiçoamento, eficiência e produtividade.

§ 2º As atividades de correição deverão abranger, dentre outras, a verificação das estruturas, materiais e equipamentos (instalações físicas, pátio e segurança; viaturas, materiais e equipamentos; meios de comunicação e armamentos; e custódia de provas), pessoal (efetivo, regularidade de escalas, apresentação, atendimento correto ao público e saúde funcional), conhecimento de expedientes e requisições (produtividades- pendências de laudos, cumprimento de prazos e dilações), bem como, recebimento de reclamações, sugestões e elogios referentes às atividades desenvolvidas e serviços prestados, em conformidade com os procedimentos do Regulamento das Atividades Cartorárias, Administrativas e Operacionais da Polícia Civil/MS, que tenham correspondência com as atividades desta Coordenadoria-Geral de Perícias.

§ 3º A autoridade correcional deverá praticar todos os atos necessários ao impulso dos feitos, bem como, ao verificar a existência de falhas e incorreções sanáveis determinará sua imediata correção ou estabelecerá o prazo não superior a 15 (quinze) dias para que sejam corrigidas, devendo fazer constar em relatório as determinações e os respectivos saneamentos.

Art. 2º Referida correição será realizada e coordenada pela CAPOC, a qual procederá diretamente nas correições dos Institutos desta capital, podendo estabelecer competências para que as correições nas URPIs sejam procedidas pelos respectivos Coordenadores Regionais. As correições nos Institutos poderão ser acompanhadas pelos Diretores e nas URPIs pelo Departamento de Apoio às Unidades Regionais (DAUR) ou seus representantes.

Parágrafo único. As correições serão formal e individualmente iniciadas pela CAPOC, com abertura e autuação de NUP (número único de protocolo) próprio para cada unidade correccionada, instruída com as devidas portarias, despachos designatórios, orientações, com tramitação à unidade correccionada/autoridade designada para execução, atos urgentes de correções sanáveis, relatórios e documentos pertinentes, de modo que, ao final, com o relatório final da CAPOC e encaminhamento para Decisão, ciências e eventuais providências, venha o procedimento ser arquivado naquele órgão correcional (CAPOC). Os relatórios contendo dados pessoais e de segurança institucional sensíveis, deverão possuir grau de visibilidade restrita.

Art. 3º No período da correição a CAPOC ou o Coordenador Regional da URPI designado, dará por iniciado os trabalhos, os quais serão realizados nos dias e horários estabelecidos conforme Anexo Único desta portaria, iniciando-se às 08h00min e encerrando-se às 18h00min, com intervalo de duas horas para almoço.

§ 1º A CAPOC ou Coordenador da URPI deverá utilizar o horário das 08h às 09h para instalação da correição e realização de Audiência Pública, de modo que qualquer pessoa ou autoridade possam apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetos aos atendimentos e eficiência daquela unidade; para as URPIs, deverá se utilizar o primeiro dia de correição para os procedimentos de instalação e realização de Audiência Pública na sede da unidade e o segundo dia para complementar as efetivas visitas às suas respectivas unidades circunscricionadas.

§ 2º A correição terá o período estipulado para a sua realização conforme Anexo Único e, se necessário, a pedido do Coordenador da URPI ao Coordenador da CAPOC, poderá ser estendido por igual período.

Art. 4º Findos os trabalhos, a CAPOC nos Institutos e o Coordenador Regional nas URPIs, deverão elaborar relatório circunstanciado dos levantamentos, ocorrências e providências da correição, destacando: a data e o local da instalação, bem como, o número da portaria, as atividades de correições (cf. § 2º, do art. 1º), as conclusões sobre as impressões colhidas das atividades das correições, o desempenho da unidade pericial, elogios apresentados, falhas encontradas, recomendações e determinações objetivando garantir melhorias na qualidade do serviço de perícia oficial, bem como, outras informações reputadas importantes. A CAPOC poderá fornecer orientação ou modelo de relatório para os fins necessários.

§ 1º Em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada atividade correcional nas URPIs, o relatório deverá ser enviado à CAPOC para verificação, podendo esta determinar a sua devolução para correção ou complementação; no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de cada correição, a CAPOC deverá encaminhar o relatório final ao Coordenador-Geral de Perícias, para conhecimento e decisão de eventuais deliberações.

§ 2º Sendo verificado diretamente na correição ou por denúncia, conhecimento de informações com indícios de irregularidades por parte de servidor ou com informações pertinentes à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem de pessoas, estas deverão ser objeto de relatório específico a ser encaminhado à CAPOC com a devida restrição de visibilidade.

Art. 5º Ficam convocados todos os servidores das respectivas unidades para comparecerem ao ato, bem como, ficam convidados a comunidade em geral, para que, em querendo, comparecer nos dias e horários estabelecidos para que possam apresentar sugestões e/ou reclamações quanto à prestação de serviços da perícia oficial.

Parágrafo único. Após publicação no Diário Oficial do Estado, a presente portaria deverá ser afixada nos Institutos e nas URPIs, em local visível e de acesso ao público, para conhecimento amplo e geral de seu conteúdo a todos os servidores, autoridades e a população em geral, sendo de responsabilidade de cada unidade pericial

dar plena divulgação da correição, bem como, convidar representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA**  
COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA CGP/SEJUSP/MS N. 002, DE 28 DE MAIO DE 2025**

DATAS DAS ATIVIDADES DE CORREIÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS  
(CGP/CGO-2025)

URPI - Unidade Regional de Perícia e Identificação	Período/Datas da Correição	Horários
URPI AQ - Aquidauana	24 e 25/junho/2025	08:00 às 18:00
URPI PB - Paranaíba	01 e 02/julho/2025	08:00 às 18:00
URPI PP - Ponta Porã	03 e 04/julho/2025	08:00 às 18:00
URPI TL - Três Lagoas	15 e 16/julho/2025	08:00 às 18:00
URPI NA - Nova Andradina	17 e 18/julho/2025	08:00 às 18:00
URPI CR - Costa Rica	22 e 23/julho/2025	08:00 às 18:00
URPI JD - Jardim	28 e 29/julho/2025	08:00 às 18:00
URPI BT - Bataguassu	30 e 31/julho/2025	08:00 às 18:00
URPI CB - Corumbá	05 e 06/agosto/2025	08:00 às 18:00
URPI DD - Dourados	07 e 08/agosto/2025	08:00 às 18:00
URPI CX - Coxim	12 e 13/agosto/2025	08:00 às 18:00
URPI FS - Fátima do Sul	14 e 15/agosto/2024	08:00 às 18:00
URPI NV - Naviraí	18 e 19/agosto/2025	08:00 às 18:00
URPI AM - Amambai	21 e 22/agosto/2025	08:00 às 18:00

Institutos	Período/Datas da Correição	Horários
IC - Campo Grande	14/agosto/2025	08:00 às 18:00
II - Campo Grande	20/agosto/2025	08:00 às 18:00
IMOL - Campo Grande	21/agosto/2025	08:00 às 18:00
IALF - Campo Grande	28/agosto/2025	08:00 às 18:00

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 035/2022 /SEJUSP N° Cadastral 17689.2

Processo: 31/012.314/2022  
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e MGP PARTICIPAÇÕES LTDA  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 035/2022/SEJUSP/MS, Processo nº 31/012.314/2022, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 24 de maio de 2025 e termino em 24 de maio de 2026, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo.  
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações  
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Data da Assinatura: 23/05/2025  
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e PEREZ & FILHO LTDA-ME

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****RESOLUÇÃO NORMATIVA "P" SEILOG Nº15/2025**

**Altera dispositivo da Resolução Normativa nº 28 de 15 de abril de 2024, que aprovou o Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul, Constituiu a Comissão Organizadora, definiu data da sua realização e número de delegados a serem eleitos na 7ª Conferência Estadual das Cidades de MS.**

Considerando os termos da Ata da 56ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional das Cidades, realizada nos dias 19 a 21 de março de 2025, que deliberou sobre reportar ao Anexo II da Resolução Normativa nº 19 de 18/09/15, onde define número de Delegados a serem eleitos nas Conferências Estaduais;

O Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei nº. 2.940, de 16 de dezembro de 2004, e conforme o disposto no Art. 2º resolve:

**Art. 1º - O Anexo V da Resolução Normativa nº 28 de 15 de abril de 2024, referente a 7ª Conferência Estadual de MS, passa a vigorar com os seguintes números de Delegados:**

**Delegados eleitos para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme Deliberação 56ª R.O. CONCIDADES**

Segmentos	Quantidade
Poder Público Municipal	09
Poder Público Estadual	05
Poder Público Federal	00
Movimento Popular	12
Entidade de Trabalhadores	05
Entidades Empresariais	05
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas	03
Organizações Não Governamentais	02
<b>Total</b>	<b>41</b>

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 maio de 2025.

**Guilherme Alcantara de Carvalho**  
**Presidente do Conselho Estadual das Cidades de MS**  
**Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de MS**

**AVISO DA ANULAÇÃO**

Extrato do Contrato 006/2025/AGEHAB Nº Cadastral 26653

Processo: 79/011.673/2024

Decisão: DECISÃO DA DIRETORA-PRESIDENTE:

Com base no poder de autotutela administrativo, na Súmula 473 do STF e relatório técnico de fl.1879, esta Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul-AGEHAB, TORNA SEM EFEITO a OIS emitida em 04/04/2025 anexada a fl. 1831, bem como todos os atos relacionados a paralisação anexados às fls. 1741 a 1752 e das fls. 1851 a 1863.

Data da Assinatura: 23/05/2025

Assina: Maria Do Carmo Avesani Lopez

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 9912535217 /AGEHAB Nº Cadastral 15077.3

Processo: 57/002.953/2021

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Habitação Popular do Estado de MS e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).  
A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:  
Elemento de Despesa: 33903947  
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 10.79902.16.482.2221.6164.0008 APOIO ADMINISTRATIVO

Valor: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)

Amparo Legal: Em conformidade com o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 14/05/2025 até 14/05/2026.

Ordenador de Despesas: Maria Do Carmo Avesani Lopez

Do Prazo: 14/05/2025 a 14/05/2026

Data da Assinatura: 08/05/2025

Assinam: Maria Do Carmo Avesani Lopez, Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Fabiano Santana Pires Reis.

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 535/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.**

#### **PROCESSO NUP N.: 79.007.007-2024.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 535/2024, relativo ao repasse de recursos visando à execução de obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Distrito de Sanga Puitã (ETAPA I), no município de Ponta Porã/MS.

**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o período de vigência do referido Convênio por mais 12 (doze) meses, contado de **18/05/2025 a 17/05/2026**.

**AMPARO LEGAL:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se no §2º do artigo 8.º do Decreto Estadual n. 11.261/2003, na Resolução/SEFAZ n. 2.093/2007, na Lei Federal n. 14.133/2021, na Cláusula Sexta do Termo de Convênio e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Eletrônico NUP nº 79.007.007-2024, devidamente autorizado pela autoridade competente.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2025.

#### **ASSINAM:**

##### **MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES**

Diretor-Presidente da AGESUL

##### **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

Prefeito do Município de Ponta Porã/MS

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 057/2023/AGESUL Nº Cadastral 22046

Processo: 57/010.354/2022

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS–AGESUL e a empresa VIA PONTE CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo de execução do Contrato n. 057/2023, referente à obra de construção de 02 (duas) pontes em concreto armado, em rodovias vicinais, Ponte sobre o Córrego Matinha, coordenadas 18º34'39.70"S, 54º38'14.60"O, e ponte sobre o Córrego Onça, coordenadas 18º30'52.90"S, 54º38'55.90"O, no município de Coxim/MS.

Amparo Legal: Artigo 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93.

Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 057/2023, por mais 60 (sessenta) dias, contados de 15/04/2025 a 13/06/2025, conforme cronograma físico- financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, que passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.  
Nos termos da cláusula 5.2 do contrato nº 057/2023, seu prazo de vigência passa a findar em 11/10/2025.

Data da Assinatura: 27/05/2025

Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e PAULO ANÍBAL GOMES RODRIGUES

**Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 473 de 30 de maio de 2025

*Dispõe sobre o credenciamento de médicos veterinários para realizar a identificação individual dos equídeos, a virtualização das requisições de AIE e Mormo e a coleta e envio de material para diagnóstico laboratorial de AIE no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3708 de 23 de maio de 2023 que aprova as diretrizes para a identificação individual de equídeos, a virtualização dos exames e a emissão de E-GTA no Estado;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Credenciar o médico veterinário abaixo relacionado, para a realização de identificação individual de equídeos e coleta e envio de material para diagnóstico de AIE no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO PNSE - IAGRO
Valdinei Fernandes Camargo	8570	652

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor Presidente/IAGRO

**Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº AD-002/2025 - Processo Administrativo Nº 065/2025-D - CONTRATADO: D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA. OBJETO:** Prestação do serviço de assinaturas eletrônicas pela plataforma [www.d4sign.com.br](http://www.d4sign.com.br) e todos os seus subdomínios. **VALOR:** R\$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais). **Gerenciamento:** Leonardo da Cruz Barbosa - Matrícula: 000037; **Fiscalização:** Angela Beatriz da Silva Freitas - Matrícula: 000132, Carlos Renato Alves Gouveia - Matrícula: 000115, Jair Batista Gomes - Matrícula: 000123. **DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 19/05/2025, com efeitos a partir de sua assinatura. **ASSINAM:** Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e Gisele Barreto Lourenço - MSGÁS / Rafael Figueiredo - D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA.

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul  
Sociedade Anônima**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 359/2025 - LICITAÇÃO Nº 042/2024. CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A NAVI ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas subestações dos Sistemas de Abastecimento de Água das localidades operadas pela Sanesul. VALOR: R\$ 1.385.000,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4301. PRAZO: A vigência é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato. PROCESSO Nº 00.986/2024/GEMA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 23.05.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Josué Miranda da Silva. Código de Registro TCE/MS: 6FD7C9B4808EBB8D4C2AC20D3622265797EAF117

**Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**

Republica-se cronograma: Publicado no Diário Oficial de nº 11.835 de 22 de maio de 2025, páginas 71 e 72. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022) FEIRAS, FESTIVAIS E FESTIVIDADES CULTURAIS

**Onde se lê:**

## 3. Etapas:

## 3.1. Cronograma

Publicação e divulgação do Edital no DOEMS	17/02/2025
Período de inscrições	11/04/2025 à 18/04/2025
Publicação da homologação das inscrições	06/05/2025
Período de análise das Propostas Inscritas	20/05/2025 à 29/05/2025
Previsão de Divulgação do resultado preliminar	29/05/2025
Previsão de Período para interposição de recurso	29/05/2025 à 02/06/2025
Previsão de Publicação da lista de recorrentes	03/06/2025
Previsão de Recebimento de contrarrazões aos recursos	03/06/2025 à 05/06/2025
Previsão de Fase de análise recursal	05/06/2025 à 10/06/2025
Previsão de Divulgação do resultado dos recursos	10/06/2025
Previsão e Divulgação do resultado final	12/06/2025
Previsão de Período de convocação e assinatura dos Termos de Execução Cultural	12/06/2025 à 30/06/2025

**Leia-se**

## 3. Etapas:

## 3.1. Cronograma

Publicação e divulgação do Edital no DOEMS	17/02/2025
Período de inscrições	11/04/2025 à 18/04/2025
Publicação da homologação das inscrições	06/05/2025
Período de análise das Propostas Inscritas	20/05/2025 à 29/05/2025
Previsão de Divulgação do resultado preliminar	29/05/2025
Previsão de Período para interposição de recurso	29/05/2025 à 02/06/2025
Previsão de Publicação da lista de recorrentes	04/06/2025
Previsão de Recebimento de contrarrazões aos recursos	05/06/2025 à 06/06/2025
Previsão de Fase de análise recursal	09/06/2025 à 10/06/2025
Previsão de Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	12/06/2025
Previsão para envio da documentação complementar	13/06/2025 à 17/06/2025
Previsão de Período de convocação e assinatura dos Termos de Execução Cultural	17/06/2025 à 30/06/2025

### **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL 022/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - RESULTADO FINAL.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação e adjudicação do resultado final do EDITAL 022/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), conforme Anexo Único.

Campo Grande, 23 de maio de 2025

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### **CLASSIFICAÇÃO GERAL - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Class.	Empreendedor	ID	Proposta	Tipo Cotas	Resultado
1	Michele Perito Concianza	404822	Michele Perito Concianza	Pessoa Indígena	Aprovado
2	Gilearde Barbosa Pedro	400582	Finalização do curta-metragem: Ka'a Guy Jára: A Voz do Fundo da Mata	Pessoa Indígena	Aprovado
3	Gleycielli de Souza Nonato	405046	Gleycielli de Souza Nonato	Pessoa Indígena	Aprovado
4	Salim Ramos Hassan	405147	Festival Cine Andante		Aprovado

5	IDAC - Instituto para o Desenvolvimento da Arte e da Cultura	405263	Instituto para o Desenvolvimento da Arte e da Cultura - IDAC	Pessoa Indígena	Aprovado
6	Antoni Magalhães Silva	404809	Antoni Magalhães Silva	Pessoa com Deficiência	Aprovado
7	Mariane Rodrigues da Silva	403724	A MORTE NÃO SE FARTA	Pessoa Negra	Aprovado
8	Luan Iturve	402348	Luan Iturve Rodrigues	Pessoa Indígena	Aprovado
9	Marcio Blanco Chavez	405074	Marcio Blanco Chavez		Suplente
	Eleuterio Pereira Queiroz (Tero Queiroz)	404984	Amoitado	Pessoa Negra	Aprovado
10	Rodrigo Souza	400443	Rodrigo da Silva Souza	Pessoa Negra	Suplente
11	Cristina Ramos da Silva Ribeiro	404998	Cristina Ramos da Silva Ribeiro	Pessoa Indígena	Suplente
13	Tentáculos Filmes	402962	Chapéu de Violeiro	Pessoa com Deficiência	Suplente
14	Adriano Paes	401906	Adriano Paes		Suplente
15	Associação Cultural Cia do Mato	403793	Associação Cultural Cia do Mato		Suplente
16	Janderson da Silva Gomes	404718	Estações		Suplente
17	Girsel Lima de Assis	400300	Cinevale - Telas do Interior	Pessoa Negra	Suplente
18	Elaine Marques	405154	Elaine Marques		Suplente
19	Raquel Stainer Charão	402101	OS PASSOS DE UMA HISTORIA		Suplente
20	Laura Cristina Souza	404802	Laura Cristina de Souza	Pessoa Negra	Suplente
21	Raique de Moura Dias	402882	Raique de Moura Dias		Suplente
22	Milena Victória Pedrosa Cavalcanti da Silva	400258	MILENA VICTORIA PEDROSA CAVALCANTI DA SILVA	Pessoa Negra	Suplente
23	Arnaldo da Silva	403633	O Jongo: A Dança Escondida no Mato Grosso do Sul.	Pessoa Negra	Suplente
24	Deivison de Souza	404995	Deivison de Souza	Pessoa Negra	Suplente
25	Kezia Miranda	404745	Orquestra Indígena		Suplente
26	Rodrigo Paredes de Sousa Gil	400215	Nhandipá - Chegamos ao Fim		Suplente
27	Marcus Cabanha	404660	Marcus Cabanha	Pessoa Negra	Suplente
28	Kaique da Silva	401612	Kaique da Silva	Pessoa Negra	Suplente
29	Água Comunicação	405106	Água Comunicação TV LTDA		Suplente
30	Jair de Souza Queiroz Junior	404460	Jair de Souza Queiroz Junior		Suplente
31	Janir Gonçalves Leite	405000	Janir Gonçalves Leite	Pessoa Indígena	Suplente

32	Felipe Galharte	403161	Da marginal ao Pantanal, a origem do rap nacional. Part. O príncipe do gueto		Suplente
33	Denisson Elano Brites Lopes	403378	Yara e o Rio Paraguai		Suplente
34	Roberto Ferreira Leite	402153	Jogo do Bicho	Pessoa Negra	Suplente
35	Luiz Felipe Pereira Mendes	404856	Luiz Felipe Pereira Mendes	Pessoa Negra	Suplente
36	Jean Pereira Ribeiro	405042	Jean Pereira Ribeiro		Suplente
37	Adriel Alexandre dos Santos Rodrigues	405067	Simona - Não Vou Mais Embora	Pessoa Negra	Suplente
38	Evelyn Thaís Martins de Souza	405268	Vila Dos Diamantes: Entre Histórias E Pedras	Pessoa Negra	Suplente
39	Guilherme Matheus Godoy dos Santos	402293	Curta-metragem Pleonasmos	Pessoa Negra	Suplente
40	Bela Oyá Pantanal	405266	Thayná Cambará Beraldo		Suplente
41	Isabelle Pereira da Silva	400761	Rede de Estatísticas	Pessoa Negra	Suplente
42	Raylson Chaves	402592	RAYLSON CHAVES COSTA	Pessoa Negra	Suplente
43	Okê filmes - Produção audiovisual & Cinema	404957	Águas que não reconhecem fronteiras		Suplente
44	EV Imagens Ltda	402902	EV Imagens Ltda ( Mirá Filmes)		Suplente
45	Cerrado's Filmes	404270	Até o Fim	Pessoa com Deficiência	Suplente
46	Sá Júnior da Cruz Lopes	404765	Não foi só um beijo	Pessoa Negra	Suplente
47	Anderson da Silva Rondoura Arantes	403958	Anderson da Silva Rondoura Arantes	Pessoa Indígena	Suplente
48	Ariane de Araújo Rodrigues Lima	400690	Ariane de Araújo Rodrigues Lima		Suplente
49	Danon Adão Ferreira Lacerda	402114	CURTA MS		Suplente
50	Ricardo Lima	404556	MÃOS DE BARRO	Pessoa Negra	Suplente
51	Alex Mota de Moraes	400257	ALEX MOTA DE MORAES	Pessoa Negra	Suplente
52	Reginaldo Lacerda	403878	Documentario PIRA - "Nos Caminhos de Piraputanga"		Suplente
53	Érica Oliveira Carvalho	403537	Não Faltam Parafusos		Suplente
54	Adriano Pereira de Castro Pacheco	400223	Adriano Pereira de Castro Pacheco	Pessoa Indígena	Suplente
55	Lucilene Luzia Bigattão Rios	402827	Lucilene Luzia Bigattão Rios		Suplente
56	Larissa Oliveira Vilela	400216	Guavira Poty		Suplente
57	Rafael Fornazare Euzebio	401242	Ilha de Mim		Suplente
58	Ana Maria Schneider dos Santos	400385	Polca Rock: Delírios Ternários		Suplente

59	Renan Braga	402457	finalização do documentário curta-metragem Noite no Castelo		Suplente
60	Aram Amorim Missirian	405105	Sorrisal: Cineclube de Comédia		Suplente
61	Geiciane Feitosa de Souza	402804	Geiciane Feitosa de Souza		Suplente
62	Eduarda Eugenia Zanato de Santana	404053	Eduarda Eugenia Zanato de Santana	Pessoa Negra	Suplente
63	Aurineide Alencar	402498	Caravana do cordel		Suplente
64	Estúdio Eureka de Comunicação	405148	Sentinelas do Tempo: 190 Anos da Polícia Militar de MS		Suplente
65	Ligia Tristão Prieto	405024	Ligia Tristão Prieto		Suplente
66	58.578.719 DENYSSON ELANO BRITO LOPES	403146	Os Guardiões do Pantanal (Animação)		Suplente
67	Sonhares Filmes LTDA	404797	Katastrofe		Suplente
68	Juliana de Almeida Moraes	401885	Lentes do Tempo		Suplente
69	Carlos Alexandre Melo Santos	403509	O que os olhos veem o coração sente?		Suplente
70	Larissa de S. Anzoategui	404880	Os Hóspedes		Suplente
71	Gustavo Santana dos Santos	402853	Raízes Amargas		Suplente
72	THIAGO ROTTA DE LIMA	403587	Jane da Silva		Suplente
73	Rodrigo da Silva Rezende	402372	Vizinhos	Pessoa Negra	Suplente
74	Lukas Elioenai do Nascimento	403449	Lukas Elioenai do Nascimento	Pessoa Negra	Suplente
75	Vinícius Ferraz Martins	404747	Vinícius Ferraz Martins		Suplente
76	João Gabriel Pelosi Pereira	402873	O Rei da Sinuca - Curta-metragem		Suplente
77	Daphyne Schiffer Gonzaga	400366	O Veneno e a Cura - Uma Vida pela Arte	Pessoa Negra	Suplente
78	Vagner dos Santos	404408	Vagner dos Santos		Suplente
79	Alessandra Barroso de Moura	404250	COLAR DE PÉROLAS		Suplente
80	Alex Brites Mitsumori	400601	Alex Brites		Suplente
81	LUIZ FELIPE RODRIGUES FIGUEIREDO	403081	LUIZ FELIPE RODRIGUES FIGUEIREDO		Suplente
82	Pedro Keizo Miyoshi	401180	Filme de Acervo		Suplente
83	Florencio Correa Filho	400259	FLORENCIO CORREA FILHO	Pessoa Negra	Suplente
84	Fabio Lemes Gomes	403489	FINALIZAÇÃO LONGA METRAGEM DO SUL		Suplente
85	Arteiros Espaço Musical	403838	O lugar de onde vim		Suplente
86	TBX TECNOLOGIA EM AUDIOVISUAL LTDA	404914	IPÊS E CEREJEIRAS		Suplente

87	Fernando Henrique Averaldo dos Santos	405132	Fernando Henrique Averaldo dos Santos		Suplente
88	Joao Augusto De Nardo Matos	404032	VIRAL		Suplente
89	Álvaro Herculano de Souza	403362	Plantando Futuro: Caminhos para uma Agricultura Sustentável		Suplente
90	NIVALCIR JOSÉ DO AMARAL	403577	NIVALCIR JOSÉ DO AMARAL		Suplente
91	ORUM Estúdio	402767	LEONARDO DE MORAES ROCHA SALES LTDA	Pessoa Negra	Suplente
92	Sylvio Santos Soares	404848	Sylvio Santos Soares		Suplente
93	Rafael Rotta de Lima	404934	RAFAEL ROTTA DE LIMA		Suplente
94	ARA DE ANDRADE MARTINS	404715	koi Dragão		Suplente
95	Pedro Paulo de Souza Fattori	400325	Onde o Povo está- Nossa Arte na Rua		Suplente
96	holyshtit	405008	CAMILA DE OLIVEIRA RIOS		Suplente
97	Luis Fernando Pereira da Silva	401596	Sem Futuro para Mim		Suplente
98	Braz Pinto Junior	404702	H4ters		Suplente
99	Leonardo de Castro	401734	Grupo Casa - 10 anos		Suplente
100	Wirlan Barbosa Martins dos Anjos	404227	Wirlan Barbosa Martins dos Anjos		Suplente
101	Mariana Vernochi da Conceição	404044	Além da Etiqueta		Suplente
102	Aurineide Alencar	404224	Caravana do Cordel		Suplente
103	Mileny Miyashiro de Sousa	402697	O Cravo e a Rosa (Finalização)		Suplente
104	Silas Ismael Gimenez Miotti	404276	Caminhos das Tropas: A Saga dos Pantaneiros		Suplente
105	Lucicleiton Mota Martins da Silva	400250	Lucicleiton Mota Martins da Silva		Suplente
106	Heloisa Montai	404855	Heloisa Montai Messias		Suplente
107	Jessica Caroline Martins dos Santos	404993	Jessica Caroline Martins dos Santos		Suplente
108	Leonardo Andrade de Freitas	404925	Divina Comédia Humana	Pessoa Negra	Suplente
109	Leonardo da Silva Medeiros	405047	Leonardo da Silva Medeiros	Pessoa Negra	Suplente
110	Instância de Governança Regional Vale das Águas	404051	Instância de Governança Regional Vale das Águas		Suplente
111	Macro Video Ltda	404288	Era Uma Vez o Trem		Suplente
112	Maicon de Souza Malaquias	402829	A fruta mais escura do solo	Pessoa Negra	Suplente
113	Felipe Rodrigues Leal Feitosa	405135	O Homem Que Matou o Diabo		Suplente

114	Felipe Mesquita Duarte	404992	Meia-Noite na 14		Suplente
115	Franco Siqueira Prata Lima	401765	Oculto		Suplente
116	Fabricio S Borges	405247	Fabricio Stefanie Borges		Suplente
117	FUNDO DA VILA FILMS	405007	Humberto		Suplente

**COTA PCD**

Class.	Empreendedor	Proposta ID	Proposta	Tipo Cotas	Resultado
6	Antoni Magalhães Silva	404809	Antoni Magalhães Silva	Pessoa com Deficiência	Aprovado
13	Tentáculos Filmes	402962	Chapéu de Violeiro	Pessoa com Deficiência	Suplente
45	Cerrado's Filmes	404270	Até o Fim	Pessoa com Deficiência	Suplente

**COTA NEGROS**

Class.	Empreendedor	Proposta ID	Proposta	Tipo Cotas	Resultado
7	Mariane Rodrigues da Silva	403724	A MORTE NÃO SE FARTA	Pessoa Negra	Aprovado
	Eleuterio Pereira Queiroz (Tero Queiroz)	404984	Amoitado	Pessoa Negra	Aprovado
10	Rodrigo Souza	400443	Rodrigo da Silva Souza	Pessoa Negra	Suplente
11	Cristina Ramos da Silva Ribeiro	404998	Cristina Ramos da Silva Ribeiro	Pessoa Indígena	Suplente
17	Girsel Lima de Assis	400300	Cinevale - Telas do Interior	Pessoa Negra	Suplente
20	Laura Cristina Souza	404802	Laura Cristina de Souza	Pessoa Negra	Suplente
22	Milena Victória Pedrosa Cavalcanti da Silva	400258	MILENA VICTORIA P E D R O S A CAVALCANTI DA SILVA	Pessoa Negra	Suplente
23	Arnaldo da Silva	403633	O Jongo: A Dança Escondida no Mato Grosso do Sul.	Pessoa Negra	Suplente
24	Deivison de Souza	404995	Deivison de Souza	Pessoa Negra	Suplente
27	Marcus Cabanha	404660	Marcus Cabanha	Pessoa Negra	Suplente
28	Kaique da Silva	401612	Kaique da Silva	Pessoa Negra	Suplente
34	Roberto Ferreira Leite	402153	Jogo do Bicho	Pessoa Negra	Suplente
35	Luiz Felipe Pereira Mendes	404856	Luiz Felipe Pereira Mendes	Pessoa Negra	Suplente
37	Adriel Alexandre dos Santos Rodrigues	405067	Simona - Não Vou Mais Embora	Pessoa Negra	Suplente
38	Evelyn Thaís Martins de Souza	405268	Vila Dos Diamantes: Entre Histórias E Pedras	Pessoa Negra	Suplente
39	Guilherme Matheus Godoy dos Santos	402293	Curta-metragem Pleonasmos	Pessoa Negra	Suplente

41	Isabelle Pereira da Silva	400761	Rede de Estatísticas	Pessoa Negra	Suplente
42	Raylson Chaves	402592	RAYLSON CHAVES COSTA	Pessoa Negra	Suplente
46	Sá Júnior da Cruz Lopes	404765	Não foi só um beijo	Pessoa Negra	Suplente
50	Ricardo Lima	404556	MÃOS DE BARRO	Pessoa Negra	Suplente
51	Alex Mota de Moraes	400257	ALEX MOTA DE MORAES	Pessoa Negra	Suplente
62	Eduarda Eugenia Zanato de Santana	404053	Eduarda Eugenia Zanato de Santana	Pessoa Negra	Suplente
73	Rodrigo da Silva Rezende	402372	Vizinhos	Pessoa Negra	Suplente
74	Lukas Elioenai do Nascimento	403449	Lukas Elioenai do Nascimento	Pessoa Negra	Suplente
77	Daphyne Schiffer Gonzaga	400366	O Veneno e a Cura - Uma Vida pela Arte	Pessoa Negra	Suplente
83	Florencio Correa Filho	400259	FLORENCIO CORREA FILHO	Pessoa Negra	Suplente
91	ORUM Estúdio	402767	LEONARDO DE MORAES ROCHA SALES LTDA	Pessoa Negra	Suplente
108	Leonardo Andrade de Freitas	404925	Divina Comédia Humana	Pessoa Negra	Suplente
109	Leonardo da Silva Medeiros	405047	Leonardo da Silva Medeiros	Pessoa Negra	Suplente
112	Maicon de Souza Malaquias	402829	A fruta mais escura do solo	Pessoa Negra	Suplente

**COTA INDÍGENAS**

Class.	Empreendedor	Proposta ID	Proposta	Tipo Cotas	Resultado
8	Luan Iturve	402348	Luan Iturve Rodrigues	Pessoa Indígena	Aprovado
11	Cristina Ramos da Silva Ribeiro	404998	Cristina Ramos da Silva Ribeiro	Pessoa Indígena	Suplente
31	Janir Gonçalves Leite	405000	Janir Gonçalves Leite	Pessoa Indígena	Suplente
47	Anderson da Silva Rondoura Arantes	403958	Anderson da Silva Rondoura Arantes	Pessoa Indígena	Suplente
54	Adriano Pereira de Castro Pacheco	400223	Adriano Pereira de Castro Pacheco	Pessoa Indígena	Suplente

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 018/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação e adjudicação do resultado final do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 018/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** conforme Anexo Único.

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

## CLASSIFICAÇÃO GERAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Empreendedor	Proposta ID	Proposta	Tipo Cotas	Resultado
1	Caroline Emanuele	404099	FESTIVAL "CINE SUL DO MATO - LEVANDO O CINEMA ATÉ VOCÊ"		APROVADA
2	Nayara Queiroz Machado da Silva	402950	Nayara Queiroz Machado da Silva	Pessoa Negra	APROVADA
3	Gleycielli de Souza Nonato	399862	Gleycielli de Souza Nonato	Pessoa Indígena	APROVADA
4	Fabiana Assis Fernandes	404996	Fabiana Assis Fernandes	Pessoa com Deficiência	APROVADA
5	Bela Oyá Pantanal	403226	Thayná Cambará Beraldo		SUPLENTE
6	Marinete Pinheiro	403030	Kuña Yvy		SUPLENTE
7	Samara de Albuquerque Gobira	405113	Samara de Albuquerque Gobira	Pessoa Negra	APROVADA
8	Carla Viviane Dantas da Silva Stankowich	404565	Cinema na Praça		SUPLENTE
9	Ana Maria Schneider dos Santos	400416	CenAlternativa 2- Mulheres na nova música do MS		SUPLENTE
10	Luiza Duarte Cavallieri	403854	LUIZA DUARTE CAVALLIERI		SUPLENTE
11	Ariadne Romero	404902	'ENTRE/C-ELAS ''	Pessoa Negra	SUPLENTE
12	Mariane De Moraes Lopes	402472	Mariane De Moraes Lopes	Pessoa Negra	SUPLENTE
13	Jéssica Cândido	404926	Do Bronx ao Campão: Eterna Nêgalu	Pessoa Negra	SUPLENTE
14	Clara Filártiga Escalante Ribeiro	404534	Bugres Eternos: O Legado de Conceição dos Bugres		SUPLENTE
15	Aline Domingos de Souza	403964	aMOSTRa	Pessoa Negra	SUPLENTE
16	MARIANE RODRIGUES DA SILVA	402600	"ESTAMOS PRESENTES" - Resistência Feminina na Cultura de Rua	Pessoa Negra	SUPLENTE
17	Sarah Raquel Alves Muricy	402598	SARAH RAQUEL ALVES MURICY		SUPLENTE
18	Lindomar Lili	403398	Lindomar Lili	Pessoa Indígena	APROVADA
19	Coletivo Miss e Mister RID	403944	COLETIVO MISS E MISTER RID	Pessoa Indígena	SUPLENTE
20	Raissa Sousa Carvalho	404575	Raissa Sousa Carvalho	Pessoa Negra	SUPLENTE
21	Gabriel Vitorio Santana	404938	Gisele Vitorio Santana	Pessoa Negra	SUPLENTE
22	Laura Cristina Souza	399987	Laura Cristina de Souza	Pessoa Negra	SUPLENTE
23	ANNE MURIEL FELIX XAVIER	404172	Iyá Mi: Mães de Terreiro de Mato Grosso do Sul	Pessoa Negra	SUPLENTE
24	Mara Lúcia Freitas Silvestre	404514	Mara Lúcia Freitas Silvestre		SUPLENTE
25	Ana Lucia Rossate	404201	Nêvanga 'i	Pessoa Indígena	SUPLENTE
26	Milena Victória Pedrosa Cavalcanti da Silva	399589	MILENA VICTORIA PEDROSA CAVALCANTI DA SILVA	Pessoa Negra	SUPLENTE
27	Emy Mateus Santos	401323	O show tem que continuar	Pessoa Negra	SUPLENTE

28	Alessandra Lescano Tavares	401419	Alessandra Lescano Tavares		SUPLENTE
29	Tania Mara Sozza Gomes	403271	FIU FIU		SUPLENTE
30	Juliana de Almeida Morais	404130	Lentes do Tempo		SUPLENTE
31	Educ Art	402688	Subversivas - A arte que desafia o silenciamento		SUPLENTE
32	Aniela Paes	403316	Aniela Moraes Paes		SUPLENTE
33	Lise Rossi Jones Lima	402839	Lise Rossi		SUPLENTE
34	ELLEN GENARO LEMOS	403041	Fogo Selvagem		SUPLENTE
35	Beatriz Oliveira Abrahão	404754	BEATRIZ OLIVEIRA ABRAHAO		SUPLENTE
36	Daphyne Schiffer Gonzaga	400384	Atravessar	Pessoa Negra	SUPLENTE
37	TBX TECNOLOGIA EM AUDIOVISUAL LTDA	402021	ÍNTEGRO		SUPLENTE
38	Macro Video Ltda	403371	RAÍZES		SUPLENTE
39	Vinicius Dantas Pereira	404509	Transcendente: Três Formas do Amar		SUPLENTE
40	58.587.559 GIOVANA LHOPI DE SOUZA	404638	Giovana Lhopi de Souza		SUPLENTE
41	Leilane Beatriz Meneses Moreira	401662	A criança aqui sou eu		SUPLENTE
42	Juliana Telles Machado	404625	Juliana Machado		SUPLENTE
43	Eloah Toledo Amarilia	402944	Eloah Toledo		SUPLENTE
44	jhuliende de oliveira da silva	405201	Jhuliende de Oliveira da Silva	Pessoa Negra	SUPLENTE
45	ELIS REGINA CARDEAL NOGUEIRA	404185	Elis Regina Cardeal Nogueira		SUPLENTE
46	Mariana Sena Madureira Figueiró	403527	MARIANA SENA MADUREIRA FIGUEIRÓ		SUPLENTE
47	Jessica Caroline Martins dos Santos	404842	Jessica Caroline Martins dos Santos		SUPLENTE
48	Isabelle Pereira da Silva	400351	Rede de Estatísticas	Pessoa Negra	SUPLENTE
49	Marcella Thaís Silva de Arruda	402762	Marcella Thaís Silva de Arruda		SUPLENTE
50	Glenda Gabriele dos Santos e Oliveira Gomes 96057858115	404891	Glenda Gabriele dos Santos e Oliveira Gomes		SUPLENTE
51	Terrorzinho das artes	402698	Incomum		SUPLENTE
52	Chirlene Mota	404420	Chirlene Mota	Pessoa Negra	SUPLENTE
53	Tatiana Varela Besteiro	405170	Mãe Nice		SUPLENTE
54	Ligia Tristão Prieto	404735	Ligia Tristão Prieto		SUPLENTE
55	Raquel Stainer Charão	401060	SECAS CENAS		SUPLENTE
56	Kezia Miranda	404781	Orquestra Indigena		SUPLENTE
57	Pamela Cristina de Souza	404929	Entre Sonhos e Realidades: O Parto Humanizado com a Atuação da Doula		SUPLENTE
58	NaTela Produções	404657	Permanecer - a permacultura nos permite viver em harmonia com a natureza.		SUPLENTE

59	Evelyn Thaís Martins de Souza	404878	Evelyn Thaís Martins de Souza	Pessoa Negra	SUPLENTE
60	Rebeca Barbosa Rodrigues	402324	Onde o Povo está-Nossa Arte na Rua		SUPLENTE
61	Aline Aparecida Morais Rezende	403314	CINEMS Nas Escolas	Pessoa com Deficiência	SUPLENTE
62	wittoria kauany souza barbosa	404813	Wittoria Kauany Souza Barbosa		SUPLENTE
63	Thays Regina Biehl	405036	Thays Regina Biehl		SUPLENTE
64	Juliana de Souza Conceição	404912	SEGURE A LEVADA	Pessoa Negra	SUPLENTE
65	TEMILY ELIAS COMAR	404683	Temily Elias Comar		SUPLENTE

## CLASSIFICAÇÃO COTA PCD

Classificação	Empreendedor	Proposta ID	Proposta	Tipo Cotas	Resultado
4	Fabiana Assis Fernandes	404996	Fabiana Assis Fernandes	Pessoa com Deficiência	APROVADA
61	Aline Aparecida Morais Rezende	403314	CINEMS Nas Escolas	Pessoa com Deficiência	SUPLENTE

## CLASSIFICAÇÃO COTA NEGRAS

Classificação	Empreendedor	Proposta ID	Proposta	Tipo Cotas	Resultado
7	Samara de Albuquerque Gobira	405113	Samara de Albuquerque Gobira	Pessoa Negra	APROVADA
11	Ariadne Romero	404902	“ENTRE/C-ELAS”	Pessoa Negra	SUPLENTE
12	Mariane De Moraes Lopes	402472	Mariane De Moraes Lopes	Pessoa Negra	SUPLENTE
13	Jéssica Cândido	404926	Do Bronx ao Campão: Eterna Nêgalu	Pessoa Negra	SUPLENTE
15	Aline Domingos de Souza	403964	aMOSTRa	Pessoa Negra	SUPLENTE
16	MARIANE RODRIGUES DA SILVA	402600	“ESTAMOS PRESENTES” - Resistência Feminina na Cultura de Rua	Pessoa Negra	SUPLENTE
20	Raissa Sousa Carvalho	404575	Raissa Sousa Carvalho	Pessoa Negra	SUPLENTE
21	Gabriel Vitorio Santana	404938	Gisele Vitorio Santana	Pessoa Negra	SUPLENTE
22	Laura Cristina Souza	399987	Laura Cristina de Souza	Pessoa Negra	SUPLENTE
23	ANNE MURIEL FELIX XAVIER	404172	Iyá Mi: Mães de Terreiro de Mato Grosso do Sul	Pessoa Negra	SUPLENTE
26	Milena Victória Pedrosa Cavalcanti da Silva	399589	MILENA VICTORIA PEDROSA CAVALCANTI DA SILVA	Pessoa Negra	SUPLENTE
27	Emy Mateus Santos	401323	O show tem que continuar	Pessoa Negra	SUPLENTE
36	Daphyne Schiffer Gonzaga	400384	Atravessar	Pessoa Negra	SUPLENTE
44	jhuliende de oliveira da silva	405201	Jhuliende de Oliveira da Silva	Pessoa Negra	SUPLENTE
48	Isabelle Pereira da Silva	400351	Rede de Estatísticas	Pessoa Negra	SUPLENTE
52	Chirlene Mota	404420	Chirlene Mota	Pessoa Negra	SUPLENTE
59	Evelyn Thaís Martins de Souza	404878	Evelyn Thaís Martins de Souza	Pessoa Negra	SUPLENTE
61	Aline Aparecida Morais Rezende	403314	CINEMS Nas Escolas	Pessoa com Deficiência	SUPLENTE
64	Juliana de Souza Conceição	404912	SEGURE A LEVADA	Pessoa Negra	SUPLENTE

## CLASSIFICAÇÃO COTA INDÍGENA

Classificação	Empreendedor	Proposta ID	Proposta	Tipo Cotas	Resultado
18	Lindomar Lili	403398	Lindomar Lili	Pessoa Indígena	APROVADA
19	Coletivo Miss e Mister RID	403944	COLETIVO MISS E MISTER RID	Pessoa Indígena	SUPLENTE
25	Ana Lucia Rossate	404201	Nêvanga 'i	Pessoa Indígena	SUPLENTE

## Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

### EXTRATO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA 137/2023 REFERENTE Chamada Especial FUNDECT/UEMS/FUNDTUR nº 06/2023. PROCESSO 83/023.447/2023 – SIAFEM 33141.

**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

**Interveniente:** Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS; CNPJ: 86.891.363/0001-80.

**Outorgado:** Daniela Sottili Garcia – CPF: \*\*\*.369.711-\*\*.

**Objeto:** O objeto deste TERMO ADITIVO ao Termo de Outorga 137/2023 consiste na alteração da Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, prorrogando por mais 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do Termo de Outorga, ocorrida em 14/07/2023 até 13/01/2026, assim como da inclusão de Cláusula específica para devida adequação á Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**Data da Assinatura:** 29/05/2025

**Assinam:** – **Márcio de Araújo Pereira**  
CPF: \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT.  
**Daniela Sottili Garcia**  
CPF: \*\*\*.369.711-\*\*- Outorgado.  
**Laércio Alves de Carvalho**  
CPF: \*\*\*.658.225-\*\*- Reitor/UEMS.

### EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 130/2025 SIAFIC 2274 PROCESSO Nº 83.015.864-2025 CHAMADA FUNDECT/CNPq Nº 03/2024 - PDCTR-MS.

**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

**Interveniente:** Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS; CNPJ: 15.461.510/0001-33.

**Outorgado:** Tatiane Tagliatti Maciel – CPF: \*\*\*.745.736-\*\*

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "Efeito da Imidacloprida sobre insetos não alvo".

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

**Recurso:** R\$ 18.800,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6114.0016, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2025NE000683 de 23.05.2025.

**Vigência:** O prazo de vigência do termo é 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação.

**Data da Assinatura:** 29/05/2025

**Assinam:** – **Marcio de Araújo Pereira**  
CPF \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT.  
**Tatiane Tagliatti Maciel**  
CPF \*\*\*.745.736-\*\*- Outorgado.  
**Marco Antonio de Oliveira Mattos**  
CPF: \*\*\*.926.261-\*\*- Diretor de Pesquisa/UFMS.

### Retificação por incorreção da matéria publicada no Diário Oficial nº 11.731, de 29/01/2025, Página 126

#### Chamada Especial Fundect/UFMS 02/2025 Atração de Doutores para Mato Grosso do Sul - UFMS

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), torna pública a seguinte alteração, conforme segue:

#### ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE OUTORGA

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

**ONDE SE LÊ: 9.4** O limite de prorrogação deste Termo de Outorga será de até 6 (seis) meses, desde que haja interesse dos partícipes.

**LEIA-SE: 9.4** O limite de prorrogação deste Termo de Outorga será de até 12 (doze) meses, desde que haja interesse dos partícipes.

Campo Grande, MS, 30/05/2025.

**Márcio de Araújo Pereira**  
Diretor-Presidente

**Retificação por incorreção da matéria publicada no Diário Oficial nº 11.732, de 30/01/2025, Página 143**

**Chamada Especial Fundect/CAPES 03/2025  
Programa de Redução de Assimetrias na Pós-Graduação**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), torna pública a seguinte alteração, conforme segue:

**ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE OUTORGA**

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

**ONDE SE LÊ: 9.4** O limite de prorrogação deste Termo de Outorga será de até 6 (seis) meses, desde que haja interesse dos partícipes.

**LEIA-SE: 9.4** O limite de prorrogação deste Termo de Outorga será de até 12 (doze) meses, desde que haja interesse dos partícipes.

Campo Grande, MS, 30/05/2025.

**Márcio de Araújo Pereira**  
Diretor-Presidente

**Retificação por incorreção da matéria publicada no Diário Oficial nº 11.619, de 19/09/2024, Página 95-101**

**CHAMADA FUNDECT Nº 41/2024 - CONFAP - ERC IA 2024**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), torna pública as alterações no ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE OUTORGA, conforme segue:

**CHAMADA FUNDECT 41/2024 - CONFAP - ERC IA 2024**

**ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE OUTORGA**

**TERMO DE OUTORGA: XXX/2024**

**SIAFIC: XXXXX**

**Concessão de Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisa**

**1. IDENTIFICAÇÃO Processo: XXXXXX**

Edital:

**2. OUTORGANTE**

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do MS Fundect, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 02.776.669/0001-03, estabelecida à Rua São Paulo, 1.436 - Vila Célia, nesta Capital, denominada CONCEDENTE representada por seu Diretor-Presidente XXXXXX, brasileiro, portador do RG XXXX e CPF nº XXXXX, residente e domiciliado na XXXXX.

**3. OUTORGADO**

XXXXXXX, doravante denominado(a) OUTORGADO, pesquisador(a), portador(a) do RG n.º XXX SSP/XX e CPF n.º XXXXX, residente e domiciliado a Rua XXXX, CEP XXXX, XXXX, MS.

**4. INTERVENIENTE**

Universidade XXXXX, sediada a XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, representada por seu Reitor XXXXXX, CPF/MF nº XXXX e portador(a) do RG nº XXXX, residente e domiciliado a Rua XXXXX.

**5. TÍTULO DO PROJETO**

XXXXXX

**6. VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Natureza de Despesa	Parcela(s)	Total
	Inicial ou Única	
Diárias		
M. de Consumo		
Passagens		
Bolsas		
S. de Terceiros		
S. de Terceiros - P. Física		
S. de Terceiros - P. Jurídica		
Pessoal		
Encargos		
Hospedagem/Alimentação		
<b>TOTAL CUSTEIO</b>		
M. Permanente		
<b>TOTAL</b>		

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fonte de Recursos	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Nota de Empenho	Valor	Data
XXXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XX/XX/2024

**8. CONTA BANCÁRIA PARA DESEMBOLSO**

Banco	Agência	Conta
Banco do Brasil	XXXX-X	XXX.XXX-X

**9. CONTA BANCÁRIA PARA RECOLHIMENTO DE SALDO**

Banco	Agência	Conta
Banco do Brasil	XXXX-X	XXX.XXX-X

As partes acima qualificadas, celebram o presente Termo de Outorga mediante Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Outorga a concessão de auxílio financeiro para a execução do Projeto de Pesquisa, eleito para o cumprimento dos objetivos da CHAMADA FUNDECT 41/2024 - CONFAP - ERC IA 2024, nos termos e condições estabelecidos no Processo eMS: XXXXXX e no presente instrumento jurídico.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA FINALIDADE DO INSTRUMENTO:**

2.1. Para consecução do objeto deste instrumento a Outorgante auxiliará a Outorgado (a) com recursos públicos estaduais para execução do Plano de Trabalho apresentado, acostado aos autos do Processo, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE:**

3.1. Efetuar o desembolso dos recursos públicos estaduais aprovados ao (à) Outorgado (a), no valor e prazos previstos;

3.2. Nomear e publicar na imprensa oficial Comissão de Servidores, prevista no artigo 2º, inciso II do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, destinada à monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do projeto proposto e os resultados alcançados, conforme constou no Plano de Trabalho;

3.3. Analisar a prestação de contas, concluindo por sua aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, conforme disposto no artigo 45 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, que deverá ser realizada no prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificada, nos termos artigo 57, §5º do Decreto Federal n.º 9.283/2018;

3.4. Instaurar tomada de contas especial nos casos previstos nas legislações aplicáveis à matéria de ciência,

tecnologia e inovação, em especial ao que dispõe o Capítulo VI do Decreto Estadual n.º 15.116/2018;

3.5. Acompanhar e avaliar a execução do projeto proposto e os resultados alcançados;

3.6. Adotar instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

a) cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e das publicações geradas;

b) impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das instituições participantes e na contribuição para a formação de recursos humanos;

c) interações interinstitucionais ocorridas;

d) impacto do projeto na produção técnico-científica do Outorgado e da equipe;

e) qualidade dos periódicos e/ou livros onde foram realizadas as publicações;

f) contribuição para difusão de tecnologia/informação;

g) intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa;

h) subsídios para implementação de políticas públicas.

3.7. A OUTORGANTE, durante a vigência do projeto, poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações/relatórios adicionais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) OUTORGADO (A):

4.1. Gerir administrativamente, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, a operacionalização de implementação dos recursos públicos recebidos, zelando por sua correta aplicação nos termos definidos no projeto aprovado e para atingir o objeto deste instrumento relacionados à execução do objeto, hipótese em que a inadimplência do(a) OUTORGADO(A) em relação ao referido pagamento não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da OUTORGANTE.

4.2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para custear as despesas previstas no Projeto de Pesquisa aprovado e para consecução do objeto do presente instrumento.

4.3. Manter os recursos em conta bancária específica, aberta em banco oficial, a serem utilizados somente para o pagamento de despesas previstas no Projeto de Pesquisa aprovado, transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final ou para devolução do saldo à OUTORGANTE.

4.4. Devolver à OUTORGANTE os saldos financeiros remanescentes não utilizados no objeto pactuado, nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo de outorga, no prazo de 30 (trinta) dias da data de ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

4.5. O OUTORGADO deverá apresentar impreterivelmente à FUNDECT no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da aquisição do bem, a cópia da nota fiscal ou qualquer outro documento permitido pela legislação fiscal, acompanhado de documento que comprove o registro e a incorporação do mesmo ao patrimônio da INTERVENIENTE.

4.6. Apresentar e se submeter à prestação de contas em ambas fases, conforme as determinações do Decreto Federal 9.283/2018 e Decreto Estadual 15.116/2018 e disposições deste instrumento.

4.7. Apresentar os documentos de execução financeira, caso venha a ser requerido pela Comissão de Servidores e/ou pelos órgãos internos ou externos de fiscalização, e/ou haja indício de ato irregular ou não sendo aprovado o relatório de execução do objeto.

4.8. Inserir, em todos os materiais de divulgação e publicação, o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul e a logomarca da FUNDECT, conforme identificação visual prevista na Lei Estadual nº 4.702, de 27/07/2015, sob pena de ficar impedida de receber recursos públicos estaduais pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 25, inciso VXIII e §1º do mesmo artigo.

4.9. Apresentar documentos originais relativos à execução financeira, no prazo de 15 dias, se não aprovado o relatório de execução do objeto ou se após análise da prestação de contas houver indícios de irregularidades, nos termos do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

4.10. Participar de todas as reuniões, seminários e outras ações de acompanhamento e avaliação promovidas pela Fundect durante a vigência do projeto, visando o atendimento da Chamada identificada no Item 1 deste Termo de Outorga.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE:

5.1. Na ausência, impedimento ou desídia do OUTORGADO, prestar contas dos recursos públicos estaduais recebidos pelo OUTORGADO;

5.2. Disponibilizar instalações e recursos humanos necessários para garantir a execução do projeto de pesquisa, em complementação dos recursos liberados pela OUTORGANTE;

5.3. Permitir e facilitar a OUTORGANTE o acesso de toda a documentação, dependências e locais de execução do objeto deste Termo;

5.4. Responder solidariamente com o OUTORGADO pelas obrigações assumidas neste instrumento, até que seja homologada a prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado;

5.5. Caberá a INTERVENIENTE fazer a prestação de contas dentro do prazo estabelecido, caso o OUTORGADO, não o faça, por omissão, caso fortuito ou força maior.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS:

6.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos no âmbito do projeto serão incorporados ao patrimônio da INTERVENIENTE, desde sua aquisição;

6.2. Todos os custos com seguro e prestação de serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva, para os bens adquiridos no projeto são de responsabilidade do INTERVENIENTE e/ou OUTORGADO, que responderão solidariamente pela conservação e manutenção do bem em perfeito estado de funcionamento;

6.3. É vedada a transferência dos bens para outro local ou estabelecimento, sem prévia, expressa e formal

autorização da INTERVENIENTE. Todas as despesas decorrentes da transferência dos bens, e os eventuais danos causados correrão por conta e risco exclusivo dos depositários;

6.4. No caso de roubo, furto ou sinistro envolvendo o bem, após a adoção das medidas cabíveis, o OUTORGADO deverá comunicar imediatamente a INTERVENIENTE, através de relatório contendo as justificativas e a prova de suas causas, acompanhado de cópia autenticada da Ocorrência Policial ou Administrativa, se for o caso;

6.5. O OUTORGADO e/ou INTERVENIENTE deverá afixar etiqueta/placa, em local visível, fazendo referência que a aquisição do bem foi feita com recursos da OUTORGANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR OUTORGADO E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. O (a) OUTORGADO (a) somente poderá pagar despesas após encerrada a vigência do presente instrumento se o fato gerador da despesa ocorrer durante sua vigência.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS:

O OUTORGADO, na aplicação dos recursos recebidos, deverá:

8.1. Utilizar os recursos exclusivamente na consecução do projeto de pesquisa, na forma aprovada promovendo o pagamento das despesas em conformidade com as destinações definidas no projeto;

8.2. Utilizar os recursos liberados de acordo com os limites aprovados, respeitando a natureza da despesa (custeio ou capital). Mudanças na distribuição entre grupos de despesa que não ultrapassarem 20% do valor total do projeto não precisam de autorização prévia da outorgante, mas devem ser comunicadas pelo responsável pelo projeto, seguindo as normas estabelecidas pela outorgante. Alterações que excederem 20% exigem autorização prévia e expressa da outorgante.

8.3. Os comprovantes (notas fiscais e quaisquer outros documentos permitidos pela legislação fiscal) das despesas realizadas deverão estar em boa guarda, sem rasuras ou borrões, em nome do Outorgado e organizados em ordem cronológica, contendo, obrigatoriamente:

a) data de emissão;

b) descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado;

c) declaração expressa do recebimento dos recursos pelo fornecedor ou prestador de serviço (carimbo de Recebido ou a autenticação mecânica);

d) atesto no verso, datado e assinado por dois componentes da equipe do projeto mencionados no projeto simplificado que os materiais foram recebidos ou o serviço realizado;

e) número do cheque, da ordem bancária ou do comprovante de utilização do cartão magnético mediante os quais foi efetivado o pagamento;

f) na aquisição de passagem aérea, apresentar o bilhete/recibo do passageiro evidenciando a quantidade, valor e itinerário, acompanhado do respectivo comprovante de embarque;

8.4. Os pagamentos ao próprio OUTORGADO ou membros da equipe serão exclusivamente para cobertura de diárias, por ocasião de deslocamento para desempenho de atividades pertinentes ao projeto;

8.5. Utilizar o formulário Recibo de Diárias, no caso de seu pagamento de acordo com a tabela publicada na página da FUNDECT (<http://www.fundect.ms.gov.br>). Uma diária para o local de destino, corresponde a cada período de 24 horas, contadas a partir do horário de saída, tomando-se por base o número de pernoites. A meia diária é devida nos deslocamentos cuja parcela de 24 horas, após apurado o número de diárias, for igual ou superior a 8 horas ou não ocorrer pernoites e o período de deslocamento for igual ou superior a 8 horas;

8.6. Para aquisição de bens de consumo ou contratação de serviços, deverá ser feita cotação de três orçamentos com justificativa da escolha, se esta não recair sobre o bem ou serviço de menor preço;

8.7. Celebrar diretamente e assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto, mantendo regulares as obrigações cíveis, tributárias e sociais. Se, eventualmente, a OUTORGANTE vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o OUTORGADO a indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente;

8.8. Devolver os recursos impugnados/ ou não aceitos, mediante depósito na conta bancária da OUTORGANTE, indicada no item 9 deste Termo, por conclusão das atividades, eventual apontamento da prestação de contas final ou parcial.

8.9 Observar as vedações previstas no Artigo 44 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, aqui transcrito: Art. 44. É vedada, na hipótese de utilização de recursos públicos estaduais relativos à execução dos instrumentos de apoio:

I - a contratação de cônjuge companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de ocupantes de cargos de Direção Superior da OUTORGANTE, Contratante ou Financiadora;

II - a utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento jurídico, ainda que em caráter emergência;

III - a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do instrumento jurídico;

IV - o pagamento de multas, juros ou de correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública do Poder Executivo na liberação de recursos financeiros;

V - o pagamento de despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo, de orientação social ou de divulgação da pesquisa, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

VI - o pagamento de diárias de viagem, adiantamentos para viagens e passagens acima dos valores previstos na legislação estadual.

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

9.1. A vigência deste instrumento será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Termo

de Outorga do presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerado nesse lapso temporal, o prazo necessário à plena realização do objeto.

9.2. O pedido de prorrogação será submetido à Fundect pelo coordenador do projeto, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência ao término previsto, que após análise da justificativa se pronunciará por meio de sua Diretoria Executiva;

9.3. A Outorgante poderá proceder à prorrogação da vigência de ofício, na hipótese de atraso na liberação dos recursos pela Administração Pública Estadual, limitada ao período do atraso.

9.4. O limite de prorrogação deste Termo de Outorga será de até 4 (quatro) meses, mediante a celebração de alteração bilateral, devidamente formalizada por meio de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1. A prestação de contas objeto do presente instrumento será dividida em duas etapas, conforme determina o artigo 47 do Decreto Federal n.º 9.283/2018 c/c artigo 60 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018: etapa de monitoramento e avaliação, e etapa da prestação de contas final.

10.2. O OUTORGADO deverá, se solicitado pela Fundect, a qualquer tempo, apresentar resultados parciais sobre o andamento do projeto, na forma on-line ou na forma de apresentações orais, a critério da Fundect.

10.3. O OUTORGADO que deixar de apresentar, comparecer ou justificar sua ausência por ocasião das datas de apresentação dos relatórios técnicos à Fundect poderá, de acordo com decisão da Diretoria Executiva, ser penalizado com a rescisão do termo de outorga e consequente devolução dos recursos

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FASE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

11.1. As atividades da fase de monitoramento e avaliação serão realizadas pela Comissão de Servidores prevista no artigo 2º, inciso II do Decreto Estadual n.º 15.116/2018 e subcláusula 3.2 deste instrumento.

11.2. A Comissão de Servidores deverá observar o cumprimento dos objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no plano de trabalho, e para tanto deverá realizar as atividades de fiscalização e monitoramento, dentre outras que julgar pertinentes, para cumprimento do plano de trabalho pelo OUTORGADO, objetivando a consecução do objeto deste instrumento;

11.3. É facultada à Comissão de Servidores a realização de visitas, nos termos de que trata o artigo 51 do Decreto Federal n.º 9.283/2018.

11.4. A Comissão de Servidores apontará as ocorrências e irregularidades detectadas e relacionadas com a consecução do objeto, e adotará as medidas para a regularização das falhas observadas, devendo se manifestar fundamentadamente pela aprovação ou pela rejeição das justificativas apresentadas pelo (a) Outorgado (a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL SIMPLIFICADA:

12.1. Ao final da execução do objeto deste instrumento será apresentada prestação de contas final simplificada, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do fim da vigência deste instrumento, na forma e termos determinados pela Seção III do Capítulo VII do Decreto Federal n.º 9.283/2018 e Capítulo V do Decreto Estadual n.º 15.116/2018;

12.2. O (a) Outorgado (a) deverá apresentar a prestação de contas final simplificada entregando ao departamento de Projetos, os seguintes documentos, conforme determina os incisos I, II, III, IV e V do artigo 58 do Decreto Federal n.º 9.283/2018:

I - Relatório de execução do objeto, que deverá conter:

a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;

c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;

II - Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

III - Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;

IV - Avaliação de resultados;

V - Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.

VI - Ficha Individual de Registro de Bem da Interviente, nos termos do item 6.1, ou documento similar, quando aplicado ao caso;

12.3. O prazo para apresentação da prestação de contas final simplificada poderá ser prorrogado observados os requisitos do §1º do artigo 57 do Decreto Federal n.º 9.283/2018.

12.4. A análise da prestação de contas final simplificada será realizada pela Comissão de Servidores por meio de parecer que concluirá alternativamente pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, conforme artigo 45 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

12.5. Na análise da prestação de contas final simplificada, sendo constatado indício de ato irregular ou não sendo aprovado o relatório de execução do objeto será requerido ao (à) Outorgado (a), ou à Interviente, sendo o caso, que apresente o relatório de execução financeira acompanhado dos documentos originais indicados no artigo 50 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, no prazo de 15 (quinze) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

13.1. O presente instrumento somente poderá ser modificado se não desnaturar o objeto previsto na Cláusula Primeira e desde que observados e cumpridos os requisitos do parágrafo único do artigo 22 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO:

14.1. Nos casos de denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, aplicar-se-á as regras estabelecidas nos artigos 25, XIII e 47 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, que trata a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, observados os compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive as receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à Outorgante, no prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da prestação de contas final simplificada, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade outorgante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

15.1. A titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria se dará em regime de compartilhamento entre os partícipes.

15.2. Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a INTERVENIENTE e o OUTORGADO, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

15.3. A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

15.4. Qualquer cotitular do direito somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do Projeto mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

15.5. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei no 9.279/1996) e o Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei n. 10.973/2004, Lei no 13.243/2016 e Decreto no 9.283/2018).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACESSO PARA CONTROLE PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO:

16.1. É livre o acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1. O extrato do presente instrumento, assim como seus eventuais termos aditivos, será encaminhado ao Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que ocorra a efetiva publicação nos 20 (vinte) dias seguintes pelo Órgão da Imprensa Oficial do Estado de MS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DOCUMENTOS:

18.1. É parte indissociável do presente instrumento o Projeto e seu Plano de Trabalho, devidamente assinados pelo (a) Outorgado (a) e aprovados pelo Diretor-Presidente da Outorgante do Processo em epígrafe, o cadastro do (a) Outorgado (a), a cópia dos documentos pessoais do (a) Outorgado (a) e os documentos da Interveniente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

19.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº13.709/2018, às quais se submeterão os serviços e para os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(A) Outorgado(a) e o(a) Interveniente obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de todas informações, dados pessoais e base de dados a que tiverem acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(A) Outorgado(a) e o(a) Interveniente não poderão se utilizar de informações, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se o(a) Outorgado(a) e o(a) Interveniente pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO QUINTO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), com adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO: O(A) Outorgado(a) e o(a) Interveniente obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promoverem a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de todas informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma

de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzirem o risco ao qual o objeto do contrato o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A critério do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, o(a) Outorgado(a) e o(a) Interveniente poderão ser provocados a colaborarem na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato no tocante a dados pessoais.

PARÁGRAFO OITAVO: O(A) Outorgado(a) e o(a) Interveniente deverão manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizarem, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO NONO: O(A) Outorgado(a) e o(a) Interveniente deverão permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar todas as informações necessárias para demonstrarem o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O(A) Outorgado(a) e o(a) Interveniente deverão apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, todas e quaisquer informações e documentações que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurarem a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O(A) Outorgado(a) e o(a) Interveniente se responsabilizarão por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumirem compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que está disponível em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O(A) Outorgado(a) e o(a) Interveniente deverão promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O(A) Outorgado(a) e o(a) Interveniente não poderão disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Caso autorizada transmissão de dados pelo(a) Outorgado(a) e o(a) Interveniente a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O(A) Outorgado(a) e o(a) Interveniente deverão adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O(A) Outorgado(a) e o(a) Interveniente deverão comunicar, formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A comunicação acima mencionada não eximirá o(a) Outorgado(a) e o(a) Interveniente das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, o(a) Outorgado(a) e o(a) Interveniente interromperão o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminarão completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o(a) Outorgado(a) e o(a) Interveniente tenham que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: O(A) Outorgado(a) e o(a) Interveniente ficarão obrigados a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: O(A) Outorgado(a) e o(a) Interveniente ficarão obrigados a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 A relação jurídica entre O OUTORGADO e a OUTORGANTE, para cumprimento do objeto deste instrumento, não gera vínculo de natureza ou relação de trabalho entre os partícipes, e os recursos repassados constituem-se auxílio nos termos previstos no artigo 9-A da Lei Federal n.º 10.973/2004 c/c artigo 34, §3º, inciso I do Decreto Federal n.º 9.283/2018 c/c artigo 60 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

20.2 Cabe ao OUTORGADO adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. O foro legal é a Comarca da cidade de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pelos partícipes.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Campo Grande/MS, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura digital

Márcio de Araújo Pereira  
Diretor-Presidente - FUNDECT  
OUTORGANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
OUTORGADO (A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO Nº 001/2023 - FUNDECT/UGFD – DINÂMICAS TERRITORIAIS NAS TERRAS INDÍGENAS DE MATO GROSSO DO SUL**

**Processo:** 83/031.644/2023

**Partes:** Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - **FUNDECT**, CNPJ 02.776.669/0001-03 e Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - **UGFD**, CNPJ 07.775.847/0001-97.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a alteração da Cláusula Sexta Da Vigência, qual passará a ter como término a data de 02/10/2027 do Convênio Nº 001/2023.

**Fundamento Legal:** Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003, Resolução SEFAZ nº 2.093/2007 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.

**Data da assinatura:** 30 de maio de 2025.

**Assinam: Márcio de Araújo Pereira**

CPF \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT.

**Jones Dari Goettert**

CPF: \*\*\*811.180\*\*- Reitor/UGFD.

**Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 156 / 2024.**

**Processo nº:** 85/010.135/2023

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 – GESTORA DO FIE/MS CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25, e PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU, CNPJ/MF sob o nº 03.888.989/0001-00 em Tacuru/MS.

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a prorrogação do Convênio nº 156/2024, com fulcro na cláusula terceira, parágrafo único, em virtude de solicitação devidamente justificada e formulada dentro do prazo legal, para que passe o convênio a vigor até o dia 30 de dezembro de 2025, acrescido de 30 dias para apresentação da prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 2.281 de 11 de setembro de 2001 e alterações, Decreto nº. 12.803 de 18 de agosto de 2009 e suas alterações, na Resolução SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações.

**Data da assinatura:** 30.05.2025.

**Assinam:** Paulo Ricardo Martins Nunez – CPF Nº xxx.367.14-xx, Rogério de Souza Torquetti – CPF Nº xxx.142.971-xx

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato de Termo Aditivo I ao Contrato 233/2024/FUNSAU Nº Cadastral 26574

Processo: 27/035.121/2024  
 Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de MS - FUNSAU e CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de vigência pelo período necessário para completar 12 (doze) meses de vigência total e a renovação de quantitativos do contrato n. 233/FUNSAU/2024, relativo à aquisição emergencial de medicamentos - SALBUTAMOL, para atender a demanda do HRMS, do processo 27/035.121/2024, de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual Nº 16.502, de 19 de setembro de 2024 para melhor adequação às finalidades de interesse público.

ACRÉSCIMOS						
ITEM/ LOTE/ SERVIÇO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE. ORIGINAL	QTDE. ADITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ADITADO
001	0019066	Salbutamol 100mcg/Jato-Dose, Spray, Aerossol 200 doses.	1.668	1.668	R\$ 14,00	R\$ 23.352,00
VALOR TOTAL						R\$ 46.704,00

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.302.2200.6013.0001 - FUNSAU - Manutenção e Estruturação HRMS, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 33903009e Fonte n. 0150010021.

Valor: Em razão do acréscimo do objeto contratual, dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 23.352,00 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e dois reais). O valor global atualizado do contrato passará para R\$ 46.704,00 (quarenta e seis mil setecentos e quatro reais).

Amparo Legal: com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual Nº 16.502, de 19 de setembro de 2024 para melhor adequação às finalidades de interesse público.

Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha

Data da Assinatura: 28/05/2025

Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e ADEMAR PAULO SCHUSTER

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

## PORTARIA PROE-UEMS N. 113 DE 29 DE MAIO DE 2025.

Constitui Comissão para realizar a Autoavaliação do Curso de Engenharia de Alimentos, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Naviraí.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS N. 27/2024, de 15 de outubro de 2024, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N. 336, de 5 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes para a autoavaliação dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), homologada pela Resolução CEPE-UEMS N. 2.368, de 22 de novembro de 2021; e,

CONSIDERANDO a CI n. 7, de 28 de maio de 2024, da Coordenação do Curso de Engenharia de Alimentos, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Naviraí, informando os membros da Comissão de Autoavaliação,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão para realizar a autoavaliação do curso de Engenharia de Alimentos, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Naviraí.

Art. 2.º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros:

Nome dos integrantes	Função
Mario Cezar Rodrigues Mano	Presidente
Mariana Manfroi Fuzinato	Membro
Fabiane Bach	Membro
Cecília Maria Pinto do Nascimento	Membro
Thays Mayumi Soares Simono	Membro

Art. 3.º Fica essa Comissão comprometida com a realização da autoavaliação do curso mencionado no art. 1.º, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4.º A duração do mandato dos membros da Comissão de autoavaliação será de 3 (três) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WALTER GUEDES DA SILVA  
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

PORTARIA Nº 12/2025

*Institui a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis, da Unidade Universitária de Aquidauana, nos termos que dispõe o Decreto Estadual nº 16.294, de 9 de outubro de 2023, e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.*

O Magnífico Reitor da UEMS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Institui-se a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis, da Unidade Universitária de Aquidauana, nos termos que dispõe o Decreto Estadual nº 16.294, de 9 de outubro de 2023, e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com as seguintes atribuições:

I - receber da unidade setorial de patrimônio da UEMS a comunicação da existência de bem inservível a ser analisado para possível desfazimento;

II - analisar a situação do bem inservível, com base nas seguintes características:

a) ocioso: em condições de uso, mas sem utilidade para a UEMS;

b) obsoleto: que caiu em desuso, por ser considerado arcaico;

c) recuperável: com defeito e que possua possibilidade de recuperação;

d) antieconômico: com manutenção onerosa ou rendimento precário devido a uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência, e que não seja economicamente vantajosa sua adequação;

e) irrecuperável: com defeito e sem possibilidade de recuperação para o uso conforme sua destinação;

III - realizar os procedimentos necessários para a classificação do bem móvel inservível;

IV - emitir Laudo de Bens Inservíveis que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem analisado e o endereço completo da localização do bem;

V - realizar registros fotográficos dos bens e anexá-los ao Laudo;

VI - instruir o processo de desfazimento com a relação de bens inservíveis, o laudo e os registros fotográficos;

VII - encaminhar o processo de desfazimento à unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade para prosseguimento dos trâmites;

VIII - definir, com o apoio da unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade, qual a modalidade de desfazimento ideal para cada bem.

Art. 2º Designa-se para compor a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens, da Unidade Universitária de Aquidauana, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO QUE OCUPA
Tiago Junior Pasquetti	428894021	Presidente
Gilmar Andrade de Lima	71201021	Membro
Marcio Claudio Rodrigues Rangel	132006021	Membro

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 02 de junho, de 2025.

Laércio Alves de Carvalho  
Reitor da UEMS

**Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE/MS n.11.843, de 30/05/2025, pág. 127.**

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO  
29/075.621/2024**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, o Pró-reitor de Administração e Planejamento da UEMS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, pela Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de 2016, e considerando as exigências contidas na Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 15.938/2022, **designa** os servidores abaixo identificados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **1995/2025/UEMS**, Identificador nº **27715**, Processo n. **29/075.621/2024**, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e **INITIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, que vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência.

**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de equipamentos da linha branca tendo como objetivo de instrumentalizar o Laboratório de Fertilidade do Solo da UEMS – Unidade de Mundo Novo.

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	<b>FISCAL DE CONTRATO</b>
Nome: Leandro Marciano Marra Matrícula: 430503021 Cargo: Docente	Nome: André Rodrigues Lopes Matrícula: 480741022 Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio
<b>SUBSTITUTO DO GESTOR DE CONTRATO</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL DE CONTRATO</b>
Nome: Tatiana Cristina Ebuchi Matrícula: 77523022 Cargo: Técnico de Nível Superior	Nome: Selene Cristina de Pierrri Castilho Matrícula: 431171021 Cargo: Docente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**ROBSOM MARQUES DE AMORIM**  
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE/MS n.11.843, de 30/05/2025, pág. 127.**

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO  
29/075.621/2024**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, o Pró-reitor de Administração e Planejamento da UEMS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, pela Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de 2016, e considerando as exigências contidas na Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 15.938/2022, **designa** os servidores abaixo identificados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **1996/2025/UEMS**, Identificador nº **27716**, Processo n. **29/075.621/2024**, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, que vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência.

**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de equipamentos da linha branca tendo como objetivo de instrumentalizar o Laboratório de Fertilidade do Solo da UEMS – Unidade de Mundo Novo.

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	<b>FISCAL DE CONTRATO</b>
Nome: Leandro Marciano Marra Matrícula: 430503021 Cargo: Docente	Nome: André Rodrigues Lopes Matrícula: 480741022 Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio

SUBSTITUTO DO GESTOR DE CONTRATO	SUBSTITUTO DO FISCAL DE CONTRATO
Nome: Tatiana Cristina Ebuchi Matrícula: 77523022 Cargo: Técnico de Nível Superior	Nome: Selene Cristina de Pierri Castilho Matrícula: 431171021 Cargo: Docente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**ROBSOM MARQUES DE AMORIM**

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Extrato do Contrato 1985/2025/UEMS Nº Cadastral 27469

Processo: 29/021.500/2025  
Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.  
Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa certificadora digital e aquisição de dispositivos digitais (tokens e leitora), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, e nota de empenho 2025NE001020, objetivando atender as necessidades da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.  
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática 12.122.0032.6022.0001 – Custeio administrativo, Fonte n.º 0150010011 – CORDFINANC – Educação – Recursos Vinculados de Impostos. Natureza da Despesa n.º 339030, Item da Despesa n.º 33903017 – Material de Processamento de Dados.  
Valor: R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais)  
Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, ou do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.  
Amparo Legal: Lei n.º 14.133, de 2021.  
Ordenador de Despesas: Laercio Alves de Carvalho  
Data da Assinatura: 29/05/2025  
Assinam: Laercio Alves de Carvalho e Rafael Mendes de Carvalho

Extrato do Contrato 1990/2025/UEMS Nº Cadastral 27646

Processo: 29/026.867/2024  
Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.  
Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação para suporte aos alunos e as atividades docentes do Sistema Universidade Aberta do Brasil, para atender ao Convênio 946608/2023, UEMS/CAPES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, e Nota de Empenho 2025NE001059, ao qual este Contrato está vinculado, objetivando atender as necessidades da UEMS.  
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da Funcional Programática: 12.364.2217.6023.0029 - Coven EAD. Fonte: 0257076381 - Convênio n.º 946608/2023 - CAPES. Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente. Item da Despesa: 44905235 - Equipamentos de Processamento de Dados.  
Valor: R\$ 139.911,10 (cento e trinta e nove mil e novecentos e onze reais e dez centavos)  
Do Prazo: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme prorrogado o prazo de vigência do Convênio n.º 946608/2023, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo ordenador de despesa, como preceitua o artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.  
Amparo Legal: Lei n.º 14.133, de 2021.  
Ordenador de Despesas: Laercio Alves de Carvalho  
Data da Assinatura: 29/05/2025  
Assinam: Laercio Alves de Carvalho e Adelio de Oliveira Pereira

Extrato do Contrato 1991/2025/UEMS Nº Cadastral 27647

Processo: 29/026.867/2024  
 Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e INITIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação para suporte aos alunos e as atividades docentes do Sistema Universidade Aberta do Brasil, para atender ao Convênio n.º 946608/2023 - UEMS/CAPEs, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, e Nota de Empenho 2025NE1057, ao qual este Contrato está vinculado, objetivando atender as necessidades da UEMS.  
 Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à contas da Funcional Programática: 12.364.2217.6023.0029 - Coven EAD. Fonte: 0257076381 - Convênio nº 946608/2023 - CAPEs. Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente. Item da Despesa: 44905235 - Equipamentos de Processamento de Dados.  
 Valor: R\$ 13.995,00 (treze mil e novecentos e noventa e cinco reais)  
 Do Prazo: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme prorrogado o prazo de vigência do Convênio n.º 946608/2023, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo ordenador de despesa, como preceitua o artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.  
 Amparo Legal: Lei n.º 14.133, de 2021.  
 Ordenador de Despesas: Laercio Alves de Carvalho  
 Data da Assinatura: 30/05/2025  
 Assinam: Laercio Alves de Carvalho e Marcos Antonio Ruiz

**Edital Conjunto 024/2025 – PIBCEL – DCULT/PROEC/UEMS DAES/PROAFE UEMS  
 Prorrogação das inscrições de seleção de discentes da UEMS ao Programa Institucional de Bolsas de Cultura, Esporte e Lazer (PIBCEL)**

A **Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC/UEMS)**, em conjunto com a **Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil (PROAFE/UEMS)**, no uso de suas atribuições legais torna publica a alteração do item **2. CRONOGRAMA** e do item **9.3** do Edital Conjunto 018/2025 - PIBCEL – DCULT/PROEC/UEMS DAES/PROAFE UEMS destinado à seleção de bolsistas para atuação em programas e projetos de Cultura, Esporte e Lazer no âmbito da UEMS.

**2. CRONOGRAMA**

<b>01</b> - Lançamento do Edital no Diário Oficial do Estado e site da UEMS.	15/05/2025
<b>02</b> - Abertura e disponibilização do Curso de Extensionista.	15/05/2025
<b>03</b> - Período para as inscrições eletrônicas por meio do Sistema de Gestão de Projetos (SGP) (preenchimento da ficha de inscrição, submissão da proposta e envio da documentação necessária).	15/05/2025 a <b>06/06/2025</b>
<b>04 - Divulgação preliminar das propostas enquadradas e não enquadradas na Etapa I:</b> "Análise de enquadramento da proposta, quanto à documentação pela Divisão de Cultura (Classificatória)" no Diário Oficial do Estado e site da UEMS.	A partir do dia 13/06/2025
<b>05 - Período de recurso contra o não enquadramento na Etapa I</b> (Envio do Formulário de Recurso).	Dois dias úteis após a divulgação preliminar das propostas enquadradas.
<b>06 - Liberação das propostas no Sistema de Gestão de Projetos (SGP) para anexar a documentação necessária.</b>	Dois dias úteis após o recebimento do formulário de recurso
<b>07 - Publicação do resultado dos recursos deferidos e indeferidos</b> no Diário Oficial do Estado e no site da UEMS.	A partir do dia 20/06/2025
<b>08 - Divulgação final das propostas enquadradas na Etapa I no Diário Oficial do Estado e site da UEMS</b>	A partir do dia 24/06/2025
<b>09 - Período de avaliação das propostas na Etapa II:</b> "Análise quanto à caracterização da ação de cultura, esporte e/ou lazer, mérito e relevância da proposta de bolsa PIBCEL pelos membros do Comitê de Cultura, Esporte e Lazer da UEMS e consultores ad hoc (Eliminatória)".	24/06/2025 a 19/07/2025

<b>10 - Divulgação da Classificação da nota final das propostas de bolsa PIBCEL "recomendadas" e "não recomendadas" (Etapa IV)</b> de acordo com a nota de avaliação quanto à caracterização da ação de cultura, esporte e/ou lazer, mérito e relevância da proposta (Etapa II) e a pontuação do currículo do(a) orientador(a) (Etapa III) no Diário Oficial do Estado e site da UEMS.	A partir do dia 18/07/2025
<b>11 - Período de recurso contra a nota final</b> (revisão do somatório da nota).	Dois dias úteis após a divulgação
<b>12 - Divulgação do resultado final da Bolsa PIBCEL</b> no Diário Oficial do Estado e site da UEMS.	Dois dias úteis após o prazo de recurso
<b>13 - Período de concessão da Bolsa de Cultura, Esporte e Lazer - PIBCEL</b>	<b>01/08/2025 a 31/07/2026</b>

## 9. DAS INSCRIÇÕES

**9.3 O período de inscrições será de 15 de maio de 2025 a 06 de junho de 2025 até as 23h59min (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL).**

Dourados (MS), 30 de maio de 2025.

**Profa. Dra. Érika Kaneta Ferri**  
**Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários PROEC/UEMS**

**Prof. Fernando Machado**  
**Pró-Reitor de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil PROAFE/UEMS**

### Edital 021/2025 - PIBEX – PROEC- UEMS

#### Resultado Preliminar das Propostas Enquadradas e não Enquadradas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 027/2024, de 15 de outubro de 2024, a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento da comunidade acadêmica da UEMS o Edital 021/2025 – PIBEX/PROEC/UEMS, com o **resultado preliminar das propostas enquadradas e não enquadradas**, do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX/UEMS, referente ao Edital nº 012/2025 - PIBEX/PROEC/UEMS, conforme ANEXO I – Resultado preliminar das Propostas Enquadradas – PIBEX Ampla Concorrência; ANEXO II – Resultado preliminar das Propostas Enquadradas – PIBEX Ações Afirmativas; Anexo III – Resultado preliminar das Propostas Não Enquadradas – PIBEX Ampla Concorrência; ANEXO IV – Resultado preliminar das Propostas Não Enquadradas – PIBEX Ações Afirmativas e ANEXO V – Inscrições Indeferidas.

**Os proponentes que desejarem impetrar recurso referente ao não enquadramento das propostas** deverão fazê-lo através do envio do Anexo VI - Formulário de Recurso deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo(a) discente, que deverá ser encaminhado **exclusivamente** para o e-mail [pibexuems@gmail.com](mailto:pibexuems@gmail.com).

Pedidos de recurso enviados para outros e-mails e/ou entregues por qualquer outro meio à Divisão de Extensão não serão aceitos.

O Formulário de Recurso (ANEXO VI) deverá ser enviado no prazo de até **02 (dois) dias úteis após a publicação deste edital**, ou seja, **até às 23:59h do dia 04/06/2025**.

Os proponentes que enviarem o Formulário de Recurso (Anexo VI), caso seja necessário, terão suas propostas liberadas para edição no Sistema de Gestão de Projetos (SGP), link: <https://sgp.uems.br/local/catalogo/intro.php?courseid=1174> no dia **05/06/2025**, podendo alterar os dados e juntar os documentos que forem necessários aos seus recursos.

As propostas ficarão liberadas para edição no Sistema de Gestão de Projetos por até **02 (dois) dias úteis**, ou seja, **até às 23:59h do dia 06/06/2025**.

Os **proponentes das propostas não enquadradas** que não enviarem o Formulário de Recurso (Anexo VI) ou que não realizarem as alterações necessárias no Sistema de Gestão de Projetos dentro do prazo serão eliminados do certame.

Não caberá recurso contra o indeferimento das inscrições listadas no ANEXO V deste Edital.

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos com a Divisão de Extensão (DEX), pelos telefones: (67) 3902-2562, (67) 3902-2630 ou e-mail [pibexuems@gmail.com](mailto:pibexuems@gmail.com)

Dourados - MS, 30 de maio de 2025.

**Profa. Dra. Érika Kaneta Ferri**  
**Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários PROEC/UEMS**

**ANEXO I - Edital 021/2025 – PIBEX AMPLA CONCORRÊNCIA – PROEC- UEMS**  
**Resultado Preliminar das Propostas ENQUADRADAS**

<b>Nº</b>	<b>Proponente</b>	<b>Orientador(a)</b>
1	Adassa Gonçalves Santos	Marcelina Ovelar Solaliendres
2	Adiel Avelino Dutra	Ravel Giordano de Lima Faria Paz
3	Agatha Bezerra de Oliveira	Glauca Gabriel Sass
4	Alda Mariana de Souza Ribeiro	Christine Grützmänn Faustino
5	Alessandra Doloures dos Santos	Patricia Vieira Pompeu
6	Alexander Nantes Stein	Alessandra Aparecida Vieira Machado
7	Alexandre de Assis Barbosa	Katia Juliane Lopes de Oliveira
8	Alice Rosa dos Santos Soares	Lilian Giacomini Cruz Zucchini
9	Aline Makiyama de Oliveira	Christine Grützmänn Faustino
10	Alkson Batista	Beatriz Dos Santos Landa
11	Alyssa Miho Takiguchi	Tatiana da Costa Moreno Gama
12	Amanda Caetano Amorim	Henrique Saburó Shiroma
13	Amanda Miranda Moraes	Elka Élice Vasco de Miranda
14	Amanda Oliveira Costa	Giuliana Mendonça de Faria
15	Amanda Oliveira Florenciano	Adriana de Castro Correia da Silva
16	Ana Aparecida da Mota Lemes Rodrigues	Irene Coelho de Araujo
17	Ana Beatriz Aguiar Rodrigues	Gláucia Aparecida da Silva Faria Lamblém
18	Ana Beatriz Goulart Oliveira	Mariana Bogoni Budib Hashiguchi
19	Ana Clara de Oliveira Gonçalves	Tania Christina Marchesi de Freitas
20	Ana Clara Nienkotter Ferro	Manuel Munhoz Caleiro
21	Ana Júlia Souza dos Santos	Eliana Lamberti
22	Ana Júlia Yassunaka Chimenez	Vera Lucia Guerra
23	Ana Luiza Lanzer Costa	Kátia Guerchi Gonzales
24	Ana Paula Correia da Silva Bacelar	Marinete Aparecida Zacharias Rodrigues
25	Ana Paula da Silva	Fábio Rodrigues Lucas
26	Ana Vitória Almeida Ramalho Leal	Josiane Aparecida Rodrigues dos Santos
27	Ana Vitória Ferreira Malta	Carlos Alberto Turati
28	Andre Francischini da Silva	Mateus Boldrini Abrita
29	Andre Medeiros Amim	Eduardo Machado Real
30	Andreline Martins Fernandes	Rosane Toebe Zen
31	Andressa Pereira Espindola	Flávio Pereira dos Santos
32	Angélica Rafaella Ortelan	Reginaldo Peixoto
33	Anna Kaori de Medeiros Yasuda	Elaine Silva de Pádua Melo
34	Annah Kehrle de Sá	Fábio Paes Barreto
35	Anne Bellini Millon Aguiar	Haroldo Wilson Zanda Grella
36	Anny Arce Romeiro Ramires	Fernando Machado de Souza

37	Antônio da Silva Anastácio Neto	Tatiana Costa Moreno Gama
38	Arielly de Souza Amorim	Érika Kaneta Ferri
39	Arthur Andrade Dias	Jonas da Silva Mota
40	Artur Peneluppi de Viveiros	Marlucy Aparecida Nantes Ferreira de Souza
41	Augusto Montelo Lima	Ana Carolina Alves Rochetti
42	Augusto Piovesan Bosco	Adriana Rochas de Carvalho Fruguli Moreira
43	Bárbara Kaoane Morais de Souza Biazussi	Murilo Fuentes Pelloso
44	Beatriz Corrêa Lyrio	Mateus Boldrine Abrita
45	Beatriz Kalinati Costa Sol	Fátima Alice de Aguiar Quadros
46	Beatriz Polastrini Dutra Gouveia	Everton Ferreira Lemos
47	Bella Mochi da Costa	Jordana Cristina Blos Veiga Xavier
48	Belmiro Figueiredo Agenor	Mariana Bogoni Budib Hashiguchi
49	Bernardo Vives Monteiro	Fábio Martins Ayres
50	Bianca Matos Ribeiro	Sonner Arfux de Figueiredo
51	Bianca Souza Tozzo	Giana Amaral Yamin
52	Blendo Leopoldino de Souza	Lisandra Moreira Martins
53	Brenda Bogarim Veron	Nério Andrade de Brida
54	Breno de Souza Vieira	Carlos Henrique Portezani
55	Breno Junqueira Filheiro	Marcos Antônio Nunes de Araújo
56	Breno Mucci Mendes	Tânia Christina Marchesi de Freitas
57	Bruna Barbieri Miranda	Luiza Maria de Souza Nabarrete
58	Bruna Peralta Franco de Almeida	Elis Regina de Moraes Garcia.
59	Bruna Rezende Silva Martins de Oliveira	Isael José Santana
60	Bruno José da Silva	Elaine Antoniassi Luiz Kashiwaqui
61	Caio Miguel Domingos de Oliveira	Walter Guedes da Silva
62	Camila Cristina de Souza Khalaf	Wander Matos de Aguiar
63	Camila Fernanda Miranda da Silva	Paulo Gerson Rodrigues Stefanello
64	Camila Haiane dos Santos Pereira	Thaís Dalla Corte
65	Camila Nonato Pereira	Márcia Maria Ribera Lopes Spessoto
66	Camila Rodrigues Ojeda	Vanessa Arlesia de Souza Ferretti
67	Camille Oliveira Teixeira	Henrique Saburó Shiroma
68	Carine Santos Oliveira	Aires David de Lima
69	Carlos Alceu Rochas de Carvalho Fruguli Moreira	Carlos Jaelso Albanese Chaves
70	Carlos Higa Junior	Wanderléia de Vargas Araújo
71	Caroline Eduarda Falconieri da Silva	Djanires Lageano Neto de Jesus
72	Cássia Julita Dresch	Ricardo Guilherme Silveira Corrêa Silva
73	Celso Renan Gondinho de Matos Faria	Cristiane Fátima Meldau de Campos Amaral
74	Claudio Luiz Ferreira Ribeiro	Fabiana de Andrade Melo Sterza
75	Cleibe Cesar Gobetti Siqueira	Cleber Valgas Gomes Mira
76	Cleiciani da Silva Cardozo	André Luiz Julien Ferraz

77	Cremilda Chucarro Adorno	Wilker Solidade da Silva
78	Dandara Pires Konari	Margareth Soares Dalla Giacomassa
79	Dandara Ravielly Siqueira dos Santos	Dores Cristina Grechi
80	Daniel da Silva Lima	Maria Aparecida do Nascimento dos Santos
81	Danyele Remane Sell	Elaine Antoniassi Luiz Kashiwaqui
82	Dara Rockel Mourão	Deni Ireneu Alfaro Rubbo
83	Davi Carvalho Savalho	Sandra Espíndola Macena
84	Dayane Macedo Vieira	Marinete Aparecida Zacharias Rodrigues
85	Diego Lopes Coimbra Costa	Ana Cláudia Alves Pereira
86	Diego Soares Oliveira do Nascimento	Leila Cristina Konradt Moraes
87	Diogo Acosta dos Santos	Elka Elice Vasco de Miranda
88	Diogo Lima Machado	Rosa Maria Farias Asmus
89	Eduarda Aparecida Sousa Barros de Oliveira	Wilson Itamar Maruyama
90	Eduarda Fontoura Matos	Rosa Maria Farias Asmus
91	Elis Paulino da Silveira	Cássia Barbosa Reis
92	Eliseu Aparecido Santana Farias	Rogério Ferreira da Silva
93	Elizandra Nogueira Evangelista Graeff Teixeira	Maria Inesila Montenegro Garcia de Oliveira
94	Éllen Cristina da Silva Santos	Alaíde Pereira Japecanga Aredes
95	Ellen Escobar Nogueira	Érika Kaneta Ferri
96	Emanuel Ribeiro Paulino	Elisabeth Maria de Mendonça Silva
97	Emanuele Barbosa Narciso	Aparecida Antônia Oliveira
98	Emilli Danielli Michalski Matias	Alaíde Pereira Japecanga Aredes
99	Emilly Nathália dos Santos Caetano	Emerson Canato Vieira
100	Emilly Roberta Querino de Souza	Regina Litz Lamblém
101	Emilly Santos Xavier	Ernani Carpenedo Busanelo
102	Emilly Tauany de Souza Rocha	Vinícius de Oliveira Ribeiro
103	Emily Diniz Alves	Márcia Maria Ribera Lopes Spessoto
104	Emily Kamila de Souza Lopes	Vinicius de Oliveira Ribeiro
105	Enzo Uehara Lira	Paulo de Tarso Coelho Jardim
106	Érica Maria Brum Xavier	Elói Panachuki
107	Estefane de Jesus Lima	Vanessa Daiana Pedrancini
108	Ester Oliveira Barbosa	Wander Matos de Aguiar
109	Evellin Sophia Ferreira Machado	Eliana Lamberti
110	Evila Piris Vermieiro	Emilio Davi Sampaio
111	Fabricio Marques Guimarães	Marco Aparecido Queiroz Duarte
112	Felipe Melo Silva	Adriano Manoel dos Santos
113	Felipe Onésimo Cardoso	Ricardo Guilherme Silveira Corrêa Silva
114	Fernanda Lauriano Nogueira	João Fábio Sanches Silva
115	Fernanda Lopes Rodrigues	Ceny Longhi Rezende
116	Fernando Manoel Melo Silveira	Juceli Gonzalez Gouveia

117	Fernando Mathias Filho	Walter Guedes da Silva
118	Gabriel Cabrera Oliveira	Thiago Woiciechowski
119	Gabriel de Oliveira Santos	Deliane Cristina Costa
120	Gabriel Diógenes Casagrande de Faria	Volmir Cardoso Pereira
121	Gabriel Figueiredo Braga	Rúbia Elza Martins de Sousa
122	Gabriel Filipe Santos de Albuquerque	Rogério Ferreira da Silva
123	Gabriel Francisco Silvestre	Carlos Henrique Portezani
124	Gabriel Santos Arguelho	Adriano da Silva Lopes
125	Gabriela Corrêa Cruz	Laércio Alves de Carvalho
126	Gabriela dos Santos Rodrigues	Andreia Nunes Militão
127	Gabrielly Rodrigues Nelvo	Thais Dalla Corte
128	Giovana Basso Azuma	Joaquim Carlos Klein de Alencar
129	Giovana Custódio Molinari	José Barreto dos Santos
130	Giovana de Oliveira Alcamim	Gláucia Aparecida da Silva Faria Lamblém
131	Giovana do Espírito Santo Dias	Tânia Christina Marchesi de Freitas
132	Giovanna de Oliveira Barboza	Aline Lima de Barros
133	Giovanna Jovino dos Santos	Aparecida Antônia Oliveira
134	Giovanna Maria Souza Rocha	Héllen Thais dos Santos
135	Giovanna Petri de Moraes	Andréia Nunes Militão
136	Guilherme Balbino Barbosa	Higor de Siqueira Marques
137	Guilherme Francelino da Luz	Guilherme Silvério Aquino de Souza
138	Guilherme Henrique Ferreira de Oliveira	Olibário José Machado Neto
139	Guilherme Insabralde Portes de Souza	Cristiane Fátima Meldau de Campos Amaral
140	Guilherme Mattos Horácio	Miguel Ângelo Batista dos Santos
141	Gustavo Gomes Potrich	Joaquim Carlos Klein de Alencar
142	Gustavo Teixeira Damasceno Ramos	Mariana Bogoni Budib Hashiguchi
143	Hana Imad Badere Machni	Carlos Henrique Portezani
144	Heitor Fedrizzi Custódio Alves	Fabiana Perez Rodrigues Bergamaschi
145	Helena Malho Biagioni Corrêa	Rogério Nogueira Guimarães
146	Hellen Flor de Souza	João Donizete Denardi
147	Henrique Luan Rohr	Eder Pereira Neves
148	Henry Nugoli Estevam	Celso Alves de Almeida
149	Hytalo Kayk Rodrigues de Paula	Edemir Feliciano Garcia
150	Igor Guissani Bruno	Manuel Munhoz Caleiro
151	Igor Wielemaker Perosa	Mercia Ikarugi Bomfim Celoto
152	Isabela Mendes Oliveira	Eduardo Machado Real
153	Isabela Teixeira Deboleto	Ceny Longhi Rezende
154	Isabella Maria Ricardi de Souza	Deliane Cristina Costa
155	Isadora Kristie Ribeiro Mendonça	Giana Amaral Yamin
156	Ivan Joner Colpo	Marcos Antônio Camacho da Silva

157	Izabeli Crivelli de Oliveira	Dalton Mende de Oliveira
158	Jacqueline Ifran Ferreira	André Luiz Julien Ferraz
159	Jady Jamilly Ebling Pricinato	Ceny Longhi Rezende
160	Jaiane da Silva Omena	Jordana Cristina Blogs Veiga Xavier
161	Jânio José Souza Mercado	Edmilson de souza
162	Jayne de Oliveira Monzon Queiroz	Maiele Leandro da Silva
163	Jéssica Francisco Aguiar	Ana Maria Soares de Oliveira
164	Jessica Tais Alves do Nascimento	Reginaldo Peixoto
165	Joana Darc dos Santos	Waldir Leonel
166	João Bernardo de Oliveira Santos	Adriana Maria Güntzel
167	João Carlos Waloszek dos Santos	Tiago Zoz
168	Joao Enrique Oliveira de Matos	Mara Lúcia Falconi da Hora Bernardelli
169	João Marcos Carvalho Silva	Elisabeth Maria de Mendonça Silva
170	João Matheus Fujii Maschio	Ruberval Franco Maciel
171	João Paulo Trigueiro da Silva	Flávio Pereira dos Santos
172	João Pedro Alves Romero	Andréa Roberto Duarte Lopes Souza
173	João Pedro Amaro Pippus	Evandro Cesar Bracht
174	João Pedro de Oliveira Leal	Thiago Woiciechowski
175	João Pedro Silva de Souza	Maria Inesila Montenegro Garcia de Oliveira
176	João Victor Preguiça Gonçalves	Priscila Gusmão Pompiani
177	João Vítor Oliveira Figueiredo	Leila Cristina Konradt Moraes
178	Jocilene Cacho Sanches	Carlos Eduardo Malinowski
179	Joice Oliveira da Silva	Jelly Makoto Nakagaki
180	José Antônio de Souza	Adriano Manoel dos Santos
181	Jose Luiz Nunes da Silva	Selene Cristina de Pierri Castilho
182	Jozelaine de Melo Gomes	Kelly Leticia da Silva Sakata
183	Julia Gabrielly de Camargo Silva	Mario Cezar Rodrigues Mano
184	Júlia Maria Martins	Paulo Gerson Rodrigues Stefanello
185	Júlia Mina Firmiano Cyrino	Nataniel dos Santos Gomes
186	Júlia Soares de Oliveira	Daniel Abrão
187	Juliana Alves de Souza	Miguel Ângelo Batista dos Santos
188	Juliana Longhi Aguiar	Rogério Turella
189	Jullya Silva Vital de Assis	José Carlos Rosa Pires de Souza
190	Kaettano Antonelo Scapin Kailer Costa	Adriana de Fátima Gomes Gouvêa
191	Kamilly Vitória de Souza Venancio	Simone Cândido Ensinas Maekawa
192	Karen Furtado Paroni Ratier	Mayara Carolina Cañedo
193	Karen Sabrina Chimenes Bigas	Rogério Turella
194	Karina Coutinho Ferraz Louzada	Mateus Boldrine Abrita
195	Karine Lima Nunes	Nataniel dos Santos Gomes
196	Karolainny Ribeiro Panucci	Sonner Arflux de Figueiredo

197	Kauan Italo Kanno	Reginaldo Peixoto
198	Kaylaine Lemes Farias	João Donizete Denardi
199	Kelly Munique Alves Pereira	Dabel Cristina Maria Salviano
200	Kethlyn Sabrina de Carvalho Freire	Renata Vidal Cardoso Gardenal
201	Ladjara Rayane Viana da Silva	Vanessa Daiana Pedrancini
202	Lailly Almeida Catanho	Ingrid Viana Leão
203	Larissa Beatriz de Lafonte Carvalho	Dalton Pedroso de Queiroz
204	Larissa Borges de Lima	Alessandra Aparecida Vieira Machado
205	Laura Agélica Moreira Magalhães	Fernando Machado de Souza
206	Leandro Mendes de Sousa	Everton Ferreira Lemos
207	Leonara da Silva Araque	Julyana Sueme Winkler Oshiro Galindo
208	Leonardo Soares Fiuza	Ana Carulina Guimarães Belchior
209	Letícia Bonutti Beletti	Gláucia Aparecida da Silva Faria Lamblém
210	Leticia da Silva Agostinho	Dalton Mendes de Oliveira
211	Leticia Mattiazzi Cabral	Maria Aparecida do Nascimento dos Santos
212	Leticia Sanny Feitosa da Silva	Anailton de Souza Gama
213	Leticia Vitoria Ferreira Diniz	Priscila Neder Morato
214	Letícia Zanovelo Garcia	Carlos Alberto Turati
215	Liara Lopes Campos	Luiza Maria de Souza Nabarrete
216	Lívia de Souza Lopes Lima	Marlon Nantes Foss
217	Lívia Longati Assis	Ravel Giordano de Lima Faria Paz
218	Lívia Teruel Okano	Fábio Martins Ayres
219	Lorena Picoli Lorenzi	Adriano Manoel dos Santos
220	Lorrayne Alves Borges	Carlos Alberto Turati
221	Luan Carlos dos Santos Costa	Dalton Mendes de Oliveira
222	Luana Cristina Duran da Gama	Giuliana Mendonça de Faria
223	Luana de Oliveira Mercante	Alencar Ferri
224	Luana Sturm de Quadros	Lucilene Soares da Costa
225	Lucas Barbosa da Silva	Simone Cândido Ensinas Maekawa
226	Lucas Henrique Bastos Bezerra	Marcos Antônio Nunes de Araújo
227	Lucas Lara Silva da Cunha	José Barreto dos Santos
228	Lucas Lázaro Moreira Moraes	Edmilson de Souza
229	Lucas Matheus Dias Ribeiro Gomes	Cleber Valgas Gomes Mira
230	Lucas Teixeira de Moraes	Luzinátia Ramos Soares
231	Ludimilla Soares Ramos	Roselaine Terezinha Migotto Watanabe
232	Ludymila Rodrigues Gonçalves	Regina Litz Lamblém
233	Luelyton Amaro Da Silva	Adriano da Silva Lopes
234	Luis Felipe do Carmo Ribeiro	Adélia Maria Evangelista Azevedo
235	Luis Gustavo Belló Nunes	Aline Lima de Barros
236	Magda dos Santos Pereira	Ruberval Franco Maciel

237	Magda Marcelly Antunes	Murilo Fuentes Peloso
238	Magina Tapari Ramires	Elaine Antoniassi Luiz Kashiwaqui
239	Maiara Araújo Reis	Giana Amaral Yamin
240	Marcella Aparecida Matias de Barros	Susy dos Santos Pereira
241	Márcia Regina Gomes Lemos	Andréa Roberto Duarte Lopes Souza
242	Marcio Eduardo Araujo Pinto	Adriana Rochas de Carvalho Fruguli Moreira
243	Márcio Vitório Melo Figueiredo Arias	Mara Lúcia Falconi da Hora Bernardelli
244	Marcos Rangel da Silva	Maria Inesila Montenegro Garcia Oliveira
245	Maria Carla Fachim	Adriane de Lima Carneiro
246	Maria Celeste Vilalba Sanguina	Marcelina Ovelar Solaliendres
247	Maria Clara Batista Vieira Lula	Laércio Alves de Carvalho
248	Maria Clara de Oliveira Sanches	Érika Kaneta Ferri
249	Maria Clara Lanzoni Camargo	Fernandes Ferreira de Souza
250	Maria Eduarda Padilha Peixoto	Sandra Espíndola Macena
251	Maria Eduarda Vieira Duarte	Marcelina Ovelar Solaliendres
252	Maria Fernanda Santa Cruz Neves	Poliana Ávila Silva
253	Maria Júlia Machado de Freitas	Ana Paula Câmara da Silva
254	Maria Luiza Carrijo Arraes	Mayara Carolina Cañedo
255	Maria Luiza Martinez Cunha	Nério Andrade de Brida
256	Maria Natalia Vaz da Silva	Roselaine Tereinha Migotto Watanabe
257	Maria Vitória Ribeiro dos Santos	João Paulo Pereira Coelho
258	Mariana Lamin de Andrade	Rogério Dias Renovato
259	Mariana Portocarrero	Fábio Martins Ayres
260	Mariana Sartori Muller	Maria Aparecida do Nascimento dos Santos
261	Marina de Magistri	Elaine Silva de Pádua Melo
262	Marina Lemos Alves Pereira	Isael José Santana
263	Mateus de Sá Cavalheiro	Cristiane Fátima Meldau de Campos Amaral
264	Mateus Gaspar Modesto Caetano	Mercia Ikarugi Bomfim Celoto
265	Matheus Henrique Alencar Xavier	Alencar Ferri
266	Mayara Dutra Souza	Juliana do Prado
267	Maykon Cesar Faustino Valdambrini	Mayara Carolina Cañedo
268	Michelle Pereira Higa Carvalho	João Fábio Sanches Silva
269	Michelle Vareiro Melgarejo	Luiza Maria de Souza Nabarrete
270	Milene Lemes Martins	Adriana de Castro Correia da Silva
271	Mizael Pereira de Almeida	Deliane Cristina Costa
272	Murillo Benício Muniz Lima	Olibário José Machado Neto
273	Natália de Oliveira dos Santos	Selene Cristina de Pierri Castilho
274	Natalia Dutra Noronha Santos	Jandira Aparecida Simoneti
275	Natalia Evaristo de Souza	Sonner Arfux de Figueiredo
276	Natália Lis Silva do Nascimento	Ana Paula Câmara da Silva

277	Nathally de Figueiredo Pedroso	Rogério Dias Renovato
278	Natieli Maria da Conceição Alves	Eduardo Machado Real
279	Nayeska Alejandra Carrillo Figuera	Ana Lúcia Marran
280	Naylla Alves Passos	Beatriz Dos Santos Landa
281	Nicole Arisa Sugihara Nimtz Ventura	Jordana Cristina Blos Veiga Xavier
282	Nicoli Izabeli Demarchi Stoppa	Geovane Ferreira Gomes
283	Patrícia dos Santos Gonçalves	Poliana Ávila Silva
284	Patrine Stéfane Monteiro Lozom	Elisabeth Maria de Mendonça Silva
285	Paulo Eduardo Dias Gonçalves	Irene Coelho de Araujo
286	Paulo Renato Bernar de Oliveira Brito	Lucilene Soares da Costa
287	Paulo Roberto Alves da Silva	Patrícia Alves Carvalho
288	Pedro Augusto Veras Schaedler	Joaquim Carlos Klein de Alencar
289	Pedro Henrique Corrêa dos Santos	Marcos Antônio Camacho da Silva
290	Pedro Henrique Pereira de Oliveira	Tânia Mara Baptista dos Santos
291	Pedro Henrique Santos Encarnação	Susy dos Santos Pereira
292	Pedro Paulo de Farias dos Santos	Antônio José Grande
293	Petterson Cardoso do Prado Vitorino	Emerson Canato Vieira
294	Rafael Alves da Silva	Guilherme Silvério Aquino de Souza
295	Rafael de Sá Strang	Maiele Leandro da Silva
296	Rafael Mori Machado	Eder Pereira Neves
297	Rafaela Freitas Carneiro	Idalina Cristina Ferrari
298	Rafaela Souza Chiantia	Deni Ireneu Alfaro Rubbo
299	Rafaeli Brito dos Santos	Debora Fittipaldi Gonçalves
300	Rafaella Tancredi Andrade Nantes de Castro	Nataniel dos Santos Gomes
301	Rafaelly Martins Silva Arguelho	Priscila Gusmão Pompiani
302	Raíssa de Lima Oliveira	Fabiane Bach
303	Renata Ramos Antunes	Deni Ireneu Alfaro Rubbo
304	Rita de Cássia Carvalho Gonçalves	Laércio Alves de Carvalho
305	Rodrigo Yamashita Toma Gundim	Antônio José Grande
306	Roger Barbosa Dias	Eder Pereira Neves
307	Romer Florenciano Pereira	Priscila Gusmão Pompiani
308	Ronaldo Genivaldo Silva Oliveira Souza	Adriana Rochas de Carvalho Fruguli Moreira
309	Rosilmara Maria Dos Reis	Patricia Vieira Pompeu
310	Ryan Francisco Costa	Marco Aparecido Queiroz Duarte
311	Samara Monteiro Cristaldo	Elis Regina de Moraes Garcia
312	Samara Oliveira Ferreira	Ana Lúcia Marran
313	Samuel Esquivel Culquitante	Emilio Davi Sampaio
314	Samuel Verom da Silva	Aline Serzedello Neves Vilaça
315	Sara Santos Leite	Maria Cristiane Fernandes da Silva Lunas
316	Saulo Marcon de Mello	Elói Panachuki

317	Sávio Ribeiro Ibrahim	Adriana Lúcia de Escobar Chaves de Barros
318	Sayenne Yasodhara Pereira de Souza	Priscila Neder Morato
319	Sophya Lilith Bithencourt Campos	Patrícia Alves Carvalho
320	Sthefany Mariany Santana Nascimento	Alaíde Pereira Japecanga Aredes
321	Sthefany Nicoly de Camargo	Julyana Sueme Winkler Oshiro Galindo
322	Suheydy Odessa Rodriguez	João Paulo Pereira Coelho
323	Tainara Ventura Vargas	Thaís Dalla Corte
324	Taisa Cristina Giusti Rodrigues	Jelly Makoto Nakagaki
325	Tania Rodrigues	João Fábio Sanches Silva
326	Tatiana Progeti	André Molina Neto
327	Thaiany Rabelo de Carvalho	Daniel Abrão
328	Thais Joice Nonato Enseki Freire	Cynthia de Barros Mansur
329	Thais Laine da Rocha Santos	Elis Regia de Moraes Garcia
330	Thaíssa Neves de Oliveira	Poliana Ávila Silva
331	Theo da Cunha Ferreira	Edemir Feliciano Garcia
332	Thiago Vinicius dos Santos Nogueira Dias	Edmilson de Souza
333	Tiago Soares Santana	Nério Andrade de Brida
334	Tieli Silva	Cynthia de Barros Mansur
335	Vanessa Jara Coelho	Tânia Mara Baptista dos Santos
336	Victor Paulo Andrade	Vinícius de Oliveira Ribeiro
337	Victoria Rayssa Duarte Siqueira	Luciano Paulo de Almeida Souza
338	Vilmar João Carneiro	Wander Matos de Aguiar
339	Vitor Daniel Sosa Araujo de Barros	Patrícia Alves Carvalho
340	Vitor Gabriel Reis Leal	Edemir Feliciano Garcia
341	Vitor Luiz da Silva	Alessandra Aparecida Vieira Machado
342	Vítor Soares Cesco	Antônio José Grande
343	Vitória Machado dos Santos	Elói Panachuki
344	Vitória Porfirio de Freitas	Ana Lúcia Marran
345	Wandeyr Jullian dos Santos	Adriana Maria Güntzel
346	Wesley da Silva Ferreira	Selene Cristina de Pierrri Castilho
347	Wictorya de Cássia Menezes Yglesias	Everton Ferreira Lemos
348	William Tsutsui da Silva	Walter Guedes da Silva
349	Willian Felipe Arce Jung	Thiago Woiciechowski
350	Yago Alves Borges	Irene Coelho de Araújo
351	Yago da Silva Souza	Cristiane Fátima Meldau de Campos Amaral
352	Yasmim Comyama Saldanha	Vera Lucia Guerra
353	Yasmin Burghetti Poli	Rogério Nogueira Guimarães
354	Yasmin Fernandes Carneiro	Emilio Davi Sampaio
355	Yasmin Hikari Ueno Mateus	Jolimar Antônio Schiavo
356	Yasmin Lourrany Chaves Lisboa Vital	Fátima Alice de Aguiar Quadros

357	Yasmin Maria Barbosa Escobar	Lilian Giacomini Cruz Zucchini
358	Ybian Martins Fontes Rodrigues	Roberta Alessandra Pantoni
359	Yngridi Gonçalves Paes Leite	José Barreto dos Santos

**ANEXO II - Edital 021/2025 – PIBEX AÇÕES AFIRMATIVAS – PROEC- UEMS**  
**Resultado Preliminar das Propostas ENQUADRADAS**

Nº	Proponente	Orientador(a)
1	Adriano Ferreira Xavier	Rogério Ferreira da Silva
2	Ana Julia Clemente Andrelino	Alessandra Ribeiro de Moraes
3	Anderson Bruno Torres	Fátima Alice de Aguiar Quadros
4	Andréia Ferreira de Jesus	Marinete Aparecida Zacharias Rodrigues
5	Bianca Ferreira de Lima	Cássia Barbosa Reis
6	Bruna da Costa de Lima	Adriana de Castro Correia da Silva
7	Celiny Santos Pereira da Silva	Alessandra Ribeiro de Moraes
8	Cesar Morales Benites	Moisés Centenaro
9	Eliezer Costa de Sousa	Marcia Regina Martins Alvarenga
10	Evelin Nathalia Leme dos Santos	Susy dos Santos Pereira
11	Glenda Fernanda dos Santos Marcondes	Vanessa Arlésia de Souza Ferretti
12	Jamilly Ferreira dos Santos Miranda	Andreia Nunes Militão
13	João Francisco Cirilo Lemes	Glauca Gabriel Sass
14	João Henrique Carlos da Silva	Débora Fittipaldi Gonçalves
15	Leonardo Rodrigues Mello	Ingrid Viana Leão
16	Maria Fernanda Borges Martini	Cecília Maria Pinto do Nascimento
17	Matheus Soares Rodrigues	Rubens Luís Urue Filho
18	Mayara Suni José Olivera Marcos	Vanessa Arlésia de Souza Ferretti
19	Nery Cristiane Fernandes	Rúbia Elza Martins de Sousa
20	Stefany Emanuely Cabreira Vitor	Cíntia Santos Diallo
21	Tácila Monize da Conceição Silva Pires	Marcos Pereira Coelho
22	Thais Garrido dos Santos	Patricia Vieira Pompeu
23	Vinicius Antunes Santos	Christine Grützmann Faustino
24	Vitor Wesley Pinheiro Gomes	Eliza Hidalgo Moraes Pereira
25	Yan Mendonça Osório	Djanires Lageano de Jesus Neto

**ANEXO III - Edital 021/2025 – PIBEX AMPLA CONCORRÊNCIA – PROEC- UEMS**  
**Resultado Preliminar das Propostas NÃO ENQUADRADAS**

Nº	Proponente	Orientador(a)	Item do Edital	Motivo
1	Alan Emanuel Zarate Gómez	Francis Régis Gonçalves Mendes Barbosa	8, Inciso III	Termo de Compromisso e Aceite do Orientador sem assinaturas do(a) discente e docente
2	Aline Aparecida Barbosa Além	Diego Pierre de Almeida	4.2, Inciso I; 8, Inciso III	Programa, projeto ou curso de extensão com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026; Termo de Compromisso e Aceite do Orientador sem assinaturas do(a) discente e docente.

3	Amanda Pereira da Cruz Ferreira	Não informou o nome do(a) Orientador(a)	9.14, Incisos IV, V e VI	Não submeteu a proposta na ETAPA II - submissão de proposta PIBEX - Análise do mérito e relevância (em formato pdf); Não submeteu os ANEXOS (documentação necessária), conforme orientações elencadas no item 8 do Edital 012-2025- PIBEX - DEX/PROEC/ UEMS; Não respondeu a Ficha de Inscrição da Proposta (formulário do Google forms)
4	Ana Carolina Recalde Gomes	Olegario da Costa Maya Neto	4.2, Inciso I	Coordenador(a) ou colaborador(a) de programas, projetos ou cursos de extensão aprovados, registrados e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão (DEX), com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026
5	Ana Laura Pio Pinholi Grillo	Fernando Machado de Souza	8, Incisos I e III	Anexo I - Cadastro do(a) Acadêmico(a) (faltou preencher o Título do Projeto do(a) Orientador(a)); Faltou a página 2 do Termo de Compromisso, Aceite do Orientador assinada
6	Ana Luiza Azambuja Davantel	Elaine Silva de Pádua Melo	8, Inciso III	Página 2 do Termo de Compromisso, Aceite do Orientador sem assinatura
7	Ana Luiza Teixeira Barbier	Adélia Maria Evangelista Azevedo	4.2, Inciso I	Coordenador(a) ou colaborador(a) de programas, projetos ou cursos de extensão aprovados, registrados e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão (DEX), com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026
8	André Luís Correia Barbosa	Fátima Alice de Aguiar Quadros	4.14	Orientador(a) com propostas acima do número permitido, de acordo com o limite previsto no item 4.13 do Edital 012/2025 - PIBEX - DEX/PROEC/UEMS
9	Andressa da Silva Miranda	Alessandra Ribeiro de Moraes	8, Inciso III	Termo de Compromisso sem assinatura da discente
10	Anthony Silva Sestari	Rafael Moreira de Souza	9.14, Inciso IV; 8, Inciso III	Não submeteu a proposta na ETAPA I - submissão de proposta PIBEX - análise da caracterização da extensão" e na ETAPA II - submissão de proposta PIBEX - análise do mérito e relevância (em formato pdf); Termo de Compromisso sem assinatura do discente.
11	Bárbara Cristina Andrade Dalla Costa	Djanires Lageano Neto de Jesus	4.14	Orientador(a) com propostas acima do número permitido, de acordo com o limite previsto no item 4.13 do Edital 012/2025 - PIBEX - DEX/PROEC/UEMS
12	Barbara Mell Veiga Gomides	Ana Carolina Alves Rochetti	8, Inciso VII	Não enviou o Anexo VII - Certificado do Curso de Formação de Extensionista do(a) proponente.
13	Bianca Cardoso da Silva	Juliane Ferreira Vieira	4.2, Inciso I	Programa, projeto ou curso de extensão com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026;
14	Bruno de Lima dos Santos	André Luiz Julien Ferraz	8, Inciso III	Página 2 do Termo de Compromisso, Aceite do Orientador sem assinatura
15	Camila Bermal Queiroz Rodrigues	Ingrid Viana Leão	8, Incisos V, VI e VII	Não enviou RG; CPF e Certificado do Curso de Formação de Extensionista.

16	Carolina de Freitas Pahim	Não informou o nome do(a) Orientador(a)	9.14, Incisos IV, V e VI	Não submeteu a proposta na ETAPA II - submissão de proposta PIBEX - análise do mérito e relevância (em formato pdf); Não submeteu os ANEXOS (documentação necessária), conforme orientações elencadas no item 8 do Edital 012-2025- PIBEX - DEX/PROEC/UEMS; Não respondeu a Ficha de Inscrição da Proposta (formulário do Google forms)
17	Daiane de Souza Tobias	Thiago Moessa Alves	4.2 - Inciso I	Programa, projeto ou curso de extensão com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026;
18	Diogo Fernandes Souza	Anailton de Souza Gama	4.2, Inciso I; 8 - Incisos III e VII	Coordenador(a) ou colaborador(a) de programa, projeto ou curso de extensão aprovados, registrados e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão (DEX), com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026; Termo de Compromisso sem assinatura do discente; Não enviou o Certificado do Curso de Formação de Extensionista
19	Elimara Balta Acosta	Anailton de Souza Gama	4.2, Inciso I; 8 - Incisos III e VII	Coordenador(a) ou colaborador(a) de programa, projeto ou curso de extensão aprovados, registrados e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão (DEX), com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026; Termo de Compromisso sem assinatura do discente. Não enviou o Certificado do Curso de Formação de Extensionista.
20	Eloisa Nunes Froio	Vinicius de Oliveira Ribeiro	4.14	Orientador(a) com propostas acima do número permitido, de acordo com o limite previsto no item 4.13 do Edital 012/2025 - PIBEX - DEX/PROEC/UEMS
21	Elyenne Ribeiro Camargos	Fabricio Antonio Deffacci	4.2, Inciso I	Coordenador(a) ou colaborador(a) de programa, projeto ou curso de extensão aprovados, registrados e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão (DEX), com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026;
22	Emanuele Montagna	Nelagley Marques	8, Inciso IX	Não enviou o Anexo IX - Termo de Compromisso do Professor efetivo (SOMENTE se o orientador for professor visitante ou cedido)
23	Emanuella de Sousa Ferreira	Héllen Thaís dos Santos	8, Inciso VII	Não enviou o Anexo VII - Certificado do Curso de Formação de Extensionista (arquivo em branco)
24	Emilly Chaves Soares	Ana Carolina Correia de Oliveira Gomes	4.2, Inciso I	Programa, projeto ou curso de extensão com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026
25	Emilly Cristina Kachuba Casprechen	Sidney Kuerten	4.2, Inciso I; 9.14, Inciso VI	Programa, projeto ou curso de extensão com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026. Não respondeu a Ficha de Inscrição da Proposta (formulário do Google forms)

26	Emyle Tayane Gauna da Silva	Luiza Cristiane Fialho Zazycki	4.2, Inciso I	Coordenador(a) ou colaborador(a) de programa, projeto ou curso de extensão aprovados, registrados e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão (DEX), com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026;
27	Erminio Gomez Moya	Leila Cristina Konradt Moraes	9.14, Inciso IV	Não submeteu a proposta na ETAPA I - submissão de proposta pibex - análise da caracterização da extensão em formato pdf (anexou arquivo errado)
28	Estéfani Guadalupe Ledesma Ilara	Fabricio Antonio Deffacci	4.2, Inciso I; 4.14	Coordenador(a) ou colaborador(a) de programa, projeto ou curso de extensão aprovados, registrados e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão (DEX), com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026. Orientador(a) com propostas acima do número permitido, de acordo com o limite previsto no item 4.13 do Edital 012/2025 - PIBEX - DEX/PROEC/UEMS
29	Estevão Schio Rondora	Ana Cláudia Alves Pereira	4.2, Inciso I; 8, Inciso III	Coordenador(a) ou colaborador(a) de programa, projeto ou curso de extensão aprovados, registrados e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão (DEX), com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026; Termo de Compromisso e Aceite do Orientador sem assinaturas
30	Éverton de Souza Martins	João Paulo Pereira Coelho	8, Inciso VII	Não enviou o Anexo VII - Certificado do Curso de Formação de Extensionista
31	Everton Garcia Areco Ximenez da Costa	Tânia Mara Baptista dos Santos	8, Inciso III	Termo de Compromisso sem assinatura do discente.
32	Fernanda Araujo Tonsach	Ailton Ribeiro de Oliveira	8, Incisos III e VII	Termo de Compromisso sem assinatura do discente. Não enviou o Anexo VII - Certificado do Curso de Formação de Extensionista
33	Gabriely Nascimento Cabreira	Mercia Ikarugi Bomfim Celoto	8, Inciso VII	Não enviou o Anexo VII - Certificado do Curso de Formação de Extensionista.
34	Gilmara Aparecida Prates	Allan Motta Couto	8, Inciso III	Página 2 do Termo de Compromisso, Aceite do Orientador sem assinatura
35	Giovana Moreira de Moraes	Ruberval Franco Maciel	4.14	Orientador(a) com propostas acima do número permitido, de acordo com o limite previsto no item 4.13 do Edital 012/2025 - PIBEX - DEX/PROEC/UEMS
36	Giovana Vargas Lopes	Thiago Moessa Alves	4.2 - Inciso I	Programa, projeto ou curso de extensão com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026
37	Giseli de Almeida Carvalho	Rogério Dias Renovato	8, Inciso III	Termo de Compromisso sem assinatura da discente.
38	Giullia Palmeira Pileggi Ferreira	Andréa Roberto Duarte Lopes Souza	8, Inciso VII	Não enviou o Anexo VII - Certificado do Curso de Formação de Extensionista
39	Grazielly Couto Costa	Jane Rodrigues da Silva	4.2, Inciso I	Programa, projeto ou curso de extensão com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026
40	Hasla de Oliveira Silva	Isael José Santana	8, Inciso III	Página 2 do Termo de Compromisso, Aceite do Orientador sem assinatura
41	Hellen Cristiny de Souza Alves Ribeiro	Haroldo Wilson Zanda Grella	8, Inciso VII	Não enviou o Anexo VII - Certificado do Curso de Formação de Extensionista

42	Ingrid dos Santos Garcia	Lidiani Figueiredo Santana	4.4	Não estar afastado(a) integralmente ou parcialmente a qualquer título pela Instituição
43	Iris de Campos Machado	Etenaldo Felipe Santiago	8, Inciso III	Termo de Compromisso sem assinatura da discente; Não enviou a página 2 Aceite do Orientador assinada
44	Isabela Dantas Garcia	Vicente Sarubbi Junior	4.2, Inciso I	Programa, projeto ou curso de extensão com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026
45	Isabela Delavalentina Neto	André Martins Barbosa	4.2, Inciso I	Coordenador(a) ou colaborador(a) de programa, projeto ou curso de extensão aprovados, registrados e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão (DEX), com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026
46	Isadora Ferreira Martins	Lisandra Moreira Martins	8, Inciso III	Termo de Compromisso sem assinatura da discente
47	Ivan Takeo Arashiro Borges	Fábio Martins Ayres	4.14	Orientador(a) com propostas acima do número permitido, de acordo com o limite previsto no item 4.13 do Edital 012/2025 – PIBEX – DEX/PROEC/UEMS
48	Jaime Yago Fachiano Sestari	Rafael Moreira de Souza	8, Inciso III	Termo de Compromisso e Aceite do Orientador não foram preenchidos e assinados
49	Jennifer Inácia de Paula	Eliza Hidalgo Morais Pereira	4.2, Inciso I	Coordenador(a) ou colaborador(a) de programa, projeto ou curso de extensão aprovados, registrados e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão (DEX), com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026
50	Jéssica Dionizio Vieira	Luiza Cristiane Fialho Zazycki	4.2, Inciso I	Coordenador(a) ou colaborador(a) de programa, projeto ou curso de extensão aprovados, registrados e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão (DEX), com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026
51	João Paulo González Gonçalves	Fabricio Antonio Deffacci	4.2, Inciso I	Coordenador(a) ou colaborador(a) de programa, projeto ou curso de extensão aprovados, registrados e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão (DEX), com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026
52	João Pedro de Oliveira Ramos	Guilherme Silvério Aquino de Souza	8, Incisos III, V, VI e VII	Termo de Compromisso sem assinatura do discente. Não enviou RG, CPF e Certificado do Curso de Formação de Extensionista
53	João Vitor Giantomassi	Zildamara dos Reis Holsback	4.2, Inciso I	Programa, projeto ou curso de extensão com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026
54	Julia Elena Medina de Rivas	Sandra Espíndola Macena	8, Inciso III	Faltou a página 2 do Termo de Compromisso, Aceite do Orientador assinada
55	Júlia Silva Manzano	Sidney Kuerten	4.2, Inciso I	Programa, projeto ou curso de extensão com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026

56	Karollaine Riteli Santos Peres	Clauber Dalmas Rodrigues	4.2, Inciso I	Coordenador(a) ou colaborador(a) de programa, projeto ou curso de extensão aprovados, registrados e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão (DEX), com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026
57	Katiucia Marcelino Cristaldo	Ricardo Guilherme Silveira Corrêa Silva	4.2, Inciso I	Coordenador(a) ou colaborador(a) de programa, projeto ou curso de extensão aprovados, registrados e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão (DEX), com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026
58	Kauizy Martins Rojas	Paulo Souza da Silva	4.2, Inciso I	Programa, projeto ou curso de extensão com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026
59	Laís Teixeira Chaves Pinto	Vanessa Aparecida de Moraes Weber	8, Inciso IV	Não enviou o Anexo IV - Termo de Compromisso de Voluntariado (SOMENTE se o Orientador(a) for Técnico Administrativo) (em formato pdf)
60	Lara Maria Pegoraro de Oliveira	Ernani Carpenedo Busanelo	4.2, Inciso I; 9.14 - Incisos IV e V	Programa, projeto ou curso de extensão com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026; Não submeteu a proposta na ETAPA I - submissão de proposta PIBEX - análise da caracterização da extensão e na ETAPA II - submissão de proposta PIBEX - análise do mérito e relevância (em formato pdf); Não submeteu os ANEXOS (documentação necessária), conforme orientações elencadas no item 8 do Edital 012-2025-PIBEX - DEX/PROEC/UEMS
61	Laura da Silveira Santos	Dores Cristina Grechi	8, Inciso III	Termo de Compromisso e Aceite do Orientador sem assinaturas
62	Leandro de Souza Andrade	Patrícia Alves Carvalho	4.2, Inciso I; 4.14	Programa, projeto ou curso de extensão com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026; Orientador(a) com propostas acima do número permitido, de acordo com o limite previsto no item 4.13 do Edital 012/2025 - PIBEX - DEX/PROEC/UEMS
63	Leandro Rezende Pereira	Felipe Martini Santos	8, Inciso VII	Não enviou Anexo VII - Certificado do Curso de Formação de Extensionista
64	Letícia de Souza Justino Ferreira	Patrícia Alves Carvalho	4.2, Inciso I; 4.14	Programa, projeto ou curso de extensão com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026; Orientador(a) com propostas acima do número permitido, de acordo com o limite previsto no item 4.13 do Edital 012/2025 - PIBEX - DEX/PROEC/UEMS
65	Lívia Araújo Cariaga	Cássia Barbosa Reis	8, Inciso III	Não enviou o Termo de Compromisso e Aceite do Orientador do Edital 012-2025 PIBEX, preenchidos e assinados (enviou formulário de outra Pró-reitoria)
66	Luana Santos Moura	Fábio Dobashi Furuzato	4.2, Inciso I	Coordenador(a) ou colaborador(a) de programa, projeto ou curso de extensão aprovados, registrados e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão (DEX), com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026

67	Ludmila Moreira Marcos	Nelagley Marques	8, Incisos VII e IX	Não enviou Certificado do Curso de Formação de Extensionista e Termo de Compromisso do Professor efetivo (somente se o orientador for professor visitante ou cedido)
68	Luís Henrique Alves Gratão	Vanessa Aparecida de Moraes Weber	8, Inciso IV	Não enviou o Anexo IV - Termo de Compromisso de Voluntariado (SOMENTE se o Orientador(a) for Técnico Administrativo) (em formato pdf)
69	Luiz Otavio Gomes de Oliveira	Patrícia Alves Carvalho	4.2, Inciso I; 4.14	Programa, projeto ou curso de extensão com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026; Orientador(a) com propostas acima do número permitido, de acordo com o limite previsto no item 4.13 do Edital 012/2025 – PIBEX – DEX/PROEC/UEMS
70	Luiz Otávio Matias Ribeiro	Joaquim Carlos Klein de Alencar	4.2, Inciso I; 4.14	Coordenador(a) ou colaborador(a) de programa, projeto ou curso de extensão aprovados, registrados e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão (DEX), com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026; Orientador(a) com propostas acima do número permitido, de acordo com o limite previsto no item 4.13 do Edital 012/2025 – PIBEX – DEX/PROEC/UEMS
71	Marcos Ramão Escobilha da Cruz	Fabiana de Andrade Melo Sterza	8, Inciso III	Termo de Compromisso sem assinatura do discente
72	Maria Eduarda Gonçalves Batista	Tatiana da Costa Moreno Gama	8, Inciso VII	Não enviou o Anexo VII - Certificado do Curso de Formação de Extensionista
73	Maria Luiza de Jesus Bittencourt	Rogério Turella	8, Inciso III	Página 2 do Termo de Compromisso, Aceite do Orientador sem assinatura
74	Mariah Fernandes Marcante	Lisandra Moreira Martins	8, Inciso III	Enviou o Termo de Compromisso e Aceite do Orientador errado
75	Marina Cardoso da Silva	Juliane Ferreira Vieira	4.2, Inciso I	Programa, projeto ou curso de extensão com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026
76	Marina Duarte Ferreira Maidana	Fábio Dobashi Furuzato	4.2, Inciso I	Coordenador(a) ou colaborador(a) de programa, projeto ou curso de extensão aprovados, registrados e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão (DEX), com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026
77	Mateus Ricardo da Silva	Jandira Aparecida Simoneti	4.15.1	O(A) discente que estiver matriculado(a) na última série (último ano de duração do curso) poderá participar desta seleção, todavia deverá comprovar que cursará, durante todo o período de vigência da bolsa, no mínimo, três disciplinas
78	Mauro Nunes de Vasconcellos	Patrícia Alves Carvalho	4.14	Orientador(a) com propostas acima do número permitido, de acordo com o limite previsto no item 4.13 do Edital 012/2025 – PIBEX – DEX/PROEC/UEMS
79	Michelly Ribeiro Vargas	Idalina Cristina Ferrari	4.2, Inciso I	Coordenador(a) ou colaborador(a) de programa, projeto ou curso de extensão aprovados, registrados e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão (DEX), com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026;

80	Milena Araújo Reche	Fabiana Perez Rodrigues Bergamaschi	8, Inciso III	Termo de Compromisso e Aceite do Orientador sem assinaturas
81	Milena Diquelme de Souza	Vanessa Daiana Pedrancini	9.14, Inciso VI	Não respondeu a Ficha de Inscrição da Proposta (formulário do Google forms)
82	Murilo Menossi Miranda	Marcos Antônio Nunes de Araújo	8, Inciso III	Termo de Compromisso sem assinatura do discente
83	Naiara Vera	Fabricio Antonio Deffacci	4.2, Inciso I	Coordenador(a) ou colaborador(a) de programa, projeto ou curso de extensão aprovados, registrados e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão (DEX), com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026
84	Nathally Lorryne Santos Silva Cândido	Cynthia de Barros Mansur	8, Inciso III	Termo de Compromisso e Aceite do Orientador sem assinaturas
85	Otávio Baraldi de Oliveira	Mariana de Oliveira Mauro	4.2, Inciso I	Programa, projeto ou curso de extensão com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026
86	Poliana Araujo Dantas	Volmir Cardoso Pereira	4.2, Inciso I	Coordenador(a) ou colaborador(a) de programa, projeto ou curso de extensão aprovados, registrados e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão (DEX), com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026
87	Rafael Kauã Santos Fernandes	Aline Serzedello Neves Vilaça	8, Inciso III	Termo de Compromisso sem assinatura do discente
88	Rafaella de Mendonça Melgarejo	Volmir Cardoso Pereira	4.2, Inciso I	Coordenador(a) ou colaborador(a) de programa, projeto ou curso de extensão aprovados, registrados e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão (DEX), com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026
89	Raquel Ferreira de Souza	Cristiane Gonçalves de Mendonça	4.2, Inciso I	Coordenador(a) ou colaborador(a) de programa, projeto ou curso de extensão aprovados, registrados e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão (DEX), com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026
90	Rosana Iriani Daza de Garcia	Regiane Corrêa de Oliveira Ramos	4.15.1	O(A) discente que estiver matriculado(a) na última série (último ano de duração do curso) poderá participar desta seleção, todavia deverá comprovar que cursará, durante todo o período de vigência da bolsa, no mínimo, três disciplinas
91	Rosana Pereira Farias	Marlon Nantes Foss	8, Inciso III	Página 2 do Termo de Compromisso, Aceite do Orientador sem assinatura
92	Ryan Martins Carvalho	Cláudia Karina Ladeia Batista	8, Inciso VII	Não enviou o Anexo VII - Certificado do Curso de Formação de Extensionista (anexou arquivo errado)
93	Ryan Ribeiro Ferreira	Luciana Cláudia Toscano Maruyama	8, Incisos III, V, VI e VII; 9.14 - Inciso VI	Não enviou Termo de Compromisso e Aceite do Orientador preenchidos e assinados; Não enviou RG, CPF e Certificado do Curso de Formação de Extensionista. Não respondeu a Ficha de Inscrição da Proposta (formulário do Google forms)

94	Sarah Beatriz de Oliveira Santos	Verhuska Pereira	4.2, Inciso I	Coordenador(a) ou colaborador(a) de programa, projeto ou curso de extensão aprovados, registrados e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão (DEX), com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026
95	SHAYRA BARBOSA SILVA	Manuel Munhoz Caleiro	4.2, Inciso I	Coordenador(a) ou colaborador(a) de programa, projeto ou curso de extensão aprovados, registrados e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão (DEX), com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026
96	Sofia Elizabeth Leite Machado	Francis Régis Gonçalves Mendes Barbosa	8, Inciso III	Termo de Compromisso sem assinatura da discente
97	Stela Leite Pierott	Clauber Dalmas Rodrigues	4.2, Inciso I; 4.15.1	Coordenador(a) ou colaborador(a) de programa, projeto ou curso de extensão aprovados, registrados e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão (DEX), com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026. O(A) discente que estiver matriculado(a) na última série (último ano de duração do curso) poderá participar desta seleção, todavia deverá comprovar que cursará, durante todo o período de vigência da bolsa, no mínimo, três disciplinas
98	Talita Ferreira Felix	Héllen Thaís dos Santos	8, Inciso III	Página 2 do Termo de Compromisso, Aceite do Orientador sem assinatura
99	Tedney dos Santos Canellas	Patrícia Alves Carvalho	4.14; 8, Incisos V, VI e VII	Orientador(a) com propostas acima do número permitido, de acordo com o limite previsto no item 4.13 do Edital 012/2025 – PIBEX – DEX/PROEC/UEMS. Não enviou RG, CPF e Certificado do Curso de Formação de Extensionista
100	Tháila Klunk	Idalina Cristina Ferrari	4.14	Orientador(a) com propostas acima do número permitido, de acordo com o limite previsto no item 4.13 do Edital 012/2025 – PIBEX – DEX/PROEC/UEMS
101	Tiago Rati Minatto	Francisco Eduardo Torres	4.2, Inciso I	Coordenador(a) ou colaborador(a) de programa, projeto ou curso de extensão aprovados, registrados e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão (DEX), com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026
102	Vanessa Vitória Macedo	Vera Lucia Guerra	8, Inciso VII	Não enviou o Certificado do Curso de Formação de Extensionista.
103	Victor Hugo Pereira Polido	Ana Cláudia Alves Pereira	4.2, Inciso I	Coordenador(a) ou colaborador(a) de programa, projeto ou curso de extensão aprovados, registrados e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão (DEX), com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026
104	Wilker Silva Braga	Patrícia Alves Carvalho	4.2, Inciso I; 4.14	Programa, projeto ou curso de extensão com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026; Orientador(a) com propostas acima do número permitido, de acordo com o limite previsto no item 4.13 do Edital 012/2025 – PIBEX – DEX/PROEC/UEMS

105	Yana Vitória Santos de Oliveira	Adélia Maria Evangelista Azevedo	4.2, Inciso I	Coordenador(a) ou colaborador(a) de programa, projeto ou curso de extensão aprovados, registrados e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão (DEX), com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026
106	Zaqueo Cândido Soares Filho	Luciana Cláudia Toscano Maruyama	8, Inciso VII; 9.14, Inciso VI	Não enviou o Anexo VII - Certificado do Curso de Formação de Extensionista. Não respondeu a Ficha de Inscrição da Proposta (formulário do Google forms)

**ANEXO IV - Edital 021/2025 – PIBEX AÇÕES AFIRMATIVAS – PROEC- UEMS**  
**Resultado Preliminar das Propostas NÃO ENQUADRADAS**

Nº	Proponente	Orientador(a)	Item do Edital	Motivo
1	Amanda Lourenço Oliveira	Isael José Santana	4.14; 9.14, Inciso VI	Orientador(a) com propostas acima do número permitido, de acordo com o limite previsto no item 4.13 do Edital 012/2025 – PIBEX – DEX/PROEC/UEMS. Não respondeu a Ficha de Inscrição da Proposta (formulário do Google forms)
2	Ana Vitória Ribeiro Carioca	Zildamara dos Reis Holsback	4.2, Inciso I	Programa, projeto ou curso de extensão com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026
3	Ariel Lucas Caetano Prado	Katiuscia da Silva Fernandes	8, Inciso IX; 9.14, Inciso VI	Não enviou o ANEXO IX - Termo de Compromisso do Professor efetivo (somente se o orientador for professor visitante ou cedido); Não respondeu a Ficha de Inscrição da Proposta (formulário do Google forms)
4	David Alencar Alves Ferbonio	Márcia Maria Ribera Lopes Spessoto	8, Incisos III, V, VI e VII	Não enviou Termo de Compromisso e Aceite do Orientador assinados; RG, CPF e Certificado do Curso de Formação de Extensionista
5	Eberson Benites Ajala da Silva	Moisés Centenaro	8, Inciso III	Não enviou Termo de Compromisso e Aceite do Orientador assinados (anexou arquivo errado)
6	Emilly Aynne Pereira de Mello	Idalina Cristina Ferrari	4.2, Inciso I; 8, Inciso VII	Coordenador(a) ou colaborador(a) de programa, projeto ou curso de extensão aprovados, registrados e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão (DEX), com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026; Não enviou o Anexo VII - Certificado do Curso de Formação de Extensionista
7	Judielly Benito Pedro Isnarde	Margareth Soares Dalla Giacomassa	9.14, Inciso IV	Não submeteu a proposta na ETAPA I - submissão de proposta PIBEX - análise da caracterização da extensão em formato pdf (anexou arquivo errado)
8	Kleber Serafim dos Santos	Djanires Lageano de Jesus Neto	8, Inciso III	Termo de Compromisso e Aceite do Orientador sem assinaturas
9	Marco Antônio Pereira de Castro Junior	Ruberval Franco Maciel	8, Inciso III	Termo de Compromisso sem assinatura do discente
10	Raquel Nascimento Santos	Vicente Sarubbi Junior	4.2, Inciso I	Programa, projeto ou curso de extensão com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026
11	Rayssa da Silva Santos	Patrícia Alves Carvalho	4.14	Orientador(a) com propostas acima do número permitido, de acordo com o limite previsto no item 4.13 do Edital 012/2025 – PIBEX – DEX/PROEC/UEMS

12	Rosa Dias Xavier de Oliveira	Cintia Santos Diallo	8, Incisos III e VII	Termo de Compromisso sem assinatura da discente. Não enviou o Anexo VII - Certificado do Curso de Formação de Extensionista
13	Thayná Caroline Sabino de Assumpção	Elisabeth Maria de Mendonça Silva	4.14	Orientador(a) com propostas acima do número permitido, de acordo com o limite previsto no item 4.13 do Edital 012/2025 - PIBEX - DEX/PROEC/UEMS
14	Victor Hugo Vernochi Rosa	Zildamara dos Reis Holsback	4.2, Inciso I	Programa, projeto ou curso de extensão com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2026

**ANEXO V - Edital 021/2025 - PIBEX - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

**Item do Edital: 9.14.1, Incisos IV, V e VI; Motivo: Nenhum envio no SGP - Proposta PIBEX nas Etapas I e II; Anexos (documentação necessária) e Ficha de inscrição da proposta de bolsa de extensão.**

Nº	Nome
1	ABRAÃO HARUO TEIXEIRA MORITA
2	ADELIZAR JOSE DE SOUZA JUNIOR
3	ADELSON ALVES PEREIRA
4	ADRIANO RAMÍREZ INOCENCIO
5	AIRTON NISHIMURA
6	ALANA GONÇALVES SUEMATSU
7	ALEXANDRE NAGOR REIS DOS SANTOS
8	ALIEL ALEXANDRINO
9	ALINE AGUIAR DOS SANTOS
10	ALINE BRUNEL DE SOUZA
11	ALINE NERES DOS SANTOS
12	ALINE XAVIER ALÉM
13	ALIZIANE LOPES MARTINS
14	ALOE ALVES DOS REIS
15	AMANDA CRISTINA SILVA SANTOS
16	AMANDA MACIEL PASQUALOTTO
17	ANA JULIA MARQUES LAZZARETTI
18	ANA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
19	ANA VITÓRIA CONSTÂNCIO CHAMORRO
20	ANDERSON HENRIQUE SANTOS GONCALVES
21	ANDRÉIA PEREIRA ALVARENGA
22	ANDRESSA ARRAIAL CHAVES
23	ANDRESSA FRANCA JUSTINIANO
24	ANNA LUIZA MAGALHAES FERNANDES
25	BARBARA MARTINS DOS SANTOS
26	BRUNA DE JESUS SILVA
27	CÉLIA MARIA FREIRE ALVES
28	CRISNER IRINEU LOPES CABRAL
29	CRISTIANE ARRUDA DOS SANTOS
30	CRISTINA GERDA NAGEL
31	DAYANE KARLA TOSTA RODRIGUES
32	DIANA MARIA CABRERA RIQUELME
33	DIEGO MALGAREJO OLIVEIRA
34	DIEGO TORRES NUNEZ
35	EDUARDA COSTA BORBA
36	EDUARDA PEREIRA DE ALMEIDA
37	EDUARDA PILIELO DA SILVA
38	EDUARDO AUGUSTO DE JESUS QUEIROZ
39	ELIANE MARIA LOPES MAY
40	EMILLY BARBOZA DA SILVA
41	EVELYN SOUZA LOPES
42	EZEQUIAS GABRIEL DELEÃO
43	FRANCIELI DE OLIVEIRA MEIRA
44	GABRIEL AUGUSTO SIMAO GUIRAO
45	GABRIEL DE OLIVEIRA SCHAFFER BARBOSA
46	GABRIEL MOTA DE ARRUDA
47	GABRIEL RAMOS DA SILVA

48	GABRIELA APARECIDA SOUZA DA SILVA
49	GABRIELA VARGAS TROMBINI
50	GABRIELE OLIVEIRA CAVALHEIRO
51	GENESIS NOHEDY CANELON ALSAQUE
52	GEOVANNA FERNANDES GUIMARÃES
53	GEOVANNA MESQUITA LEITE
54	GIOVANNA FAGUNDES DA SILVA
55	GISELE DAIANE MENDES MARQUES
56	GIULIA KARINA CHIARELLI
57	GREICYS AIGLENYS BRAVO
58	GUILHERME HENRIQUE ALBANO
59	HÁTANY MELRY GONÇALVES PAIS
60	HELOISI VITORIA NASCIMENTO ARAUJO
61	INGRID APARECIDA DA SILVA
62	IRAN MATHEUS CORDEIRO RAMOS
63	ISABELLA PALHARINI GARCIA FREIRE
64	ISADORA FREITAS GARCIA
65	ISADORA MARIA MARQUES SANTOS
66	IZABEL APARECIDA FERNANDES CARNEIRO
67	JHENEFFER GRASIELLE DE BARROS MESQUITA
68	JHONATAN DE OLIVEIRA MATOS
69	JOÃO VICTOR ALVES FREIRE
70	JOAO VITOR BARBOSA GARCEZ
71	JOAO VITOR PRESCILIANO ELICHESE
72	JOCIMARA RIBEIRO DA SILVA
73	JORGE MATEUS GARCIA SAMURIO
74	JOSÉ LUÍS FERNANDES MOREIRA
75	JOSIANE FIGUEIREDO LISBOA
76	JOVELINA CLEMENTE
77	JUDICELI DE SOUZA DA SILVA
78	JULIA TAINA DE SOUZA FIGUEIREDO
79	JÚLIO CÉSAR TSUKAGOSHI DE OLIVEIRA
80	JUNIOR MERENCIANO REGINALDO DA SILVA
81	KATIA DANIELI RODRIGUES OLIVEIRA
82	KELEN EDUARDA ALMEIDA DE BRITO
83	KELVI FARIA PEREIRA
84	KLEBER DE LIMA SILVA
85	LAIANA GABRIELY SOUZA BATISTA
86	LAURA NAINA GARCIA MARTINS
87	LEANDRA ELLEN DE OLIVEIRA ALECNVIC
88	LEILIANE RODRIGUES PEREIRA
89	LEONARDO LUIZ DA SILVA BATISTA
90	LETICIA BEATRIZ LOPES MEDEIROS
91	LETICIA MARJORIE SANTOS DA SILVA
92	LIZ GABRIELI ALMEIDA BRITO
93	LORRANY MACENA DE SOUZA
94	LUANA VANESSA TORRES PEREIRA
95	LUCIMARA PELEGRINO
96	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS PÉCORA
97	LUIZ ROGERIO NERINO PENHA
98	MARIA EDUARDA DA SILVA COSTA
99	MARIA EDUARDA NASCIMENTO LOPES ROLIN
100	MARIA EDUARDA PASSOS AQUINO
101	MARIA EDUARDA SANTOS QUEIROZ
102	MARIA JULIA ALCALÁ SILVA
103	MARIA LUÍZA DOS SANTOS HOMMERDING
104	MARIA MARCIA ALVES DOS SANTOS
105	MARIANI APARECIDA VEIGA DIAS
106	MARY GABRIELY GIL NUNES
107	MARY LUCI ROSA DE OLIVEIRA SILVA
108	MATEUS HENRIQUE SANTOS DE ARAUJO
109	MATEUS SOUZA CARVALHO
110	MATHEUS PETINI BARBIERI

111	MELISSA LIMA PORTUGAL
112	MIGUEL STEFAN LANZARIN
113	MILENY CRISTINA DE CARVALHO MALAQUIAS
114	MIRIÃ RODRIGUES DA SILVA BARBOZA
115	MURILO AMÉRICO GUIJARRA
116	NADSON MARQUES
117	NANDARA SILVA GIMENES
118	NATIELE LORRAINE TOMÁZ DOS SANTOS
119	NAUDICÉIA SCHORM BARROS CUBA
120	NICOLAS SOUZA QUADRADO
121	NICOLE CABRAL CELESTINO
122	NYCOLE MARQUES GONZAGA
123	PAULO OTAVIO DA CRUZ BETAT NUNES
124	PAULO SIDNEI STRINGHINI JUNIOR
125	PEDRO HENRIQUE QUEVEDO BATISTA
126	QUEZIA DE JESUS COSTA NUNES PENHA
127	RAISSA GOMES E SILVA NOBREGA
128	REINALDO DAVALO
129	RHAYANE DE OLIVEIRA LEAL
130	RILDO VOGADO GARAHÍ
131	ROBSON SEGÓVIA CABRAL
132	ROMILLOR GONCALVES GABRIEL
133	SABRINA DE OLIVEIRA LIMA
134	SAMARA ALMEIDA BARBOZA
135	SARA PATRICIA DIAS BATISTA
136	SARAH BORGES PEREIRA
137	SARAH MARAGNO NEVES
138	SIMERY APARECIDA DE MELO JARA
139	SINQUITE MARESSA GOMES DE LIMA
140	SOFIA FAUSTINO DE MELLO
141	SUELI VIEIRA CORREA DOS REIS
142	TAINARA NARRIMAN BENITES DE ABREU
143	THAIANDRA DA SILVA DIAS
144	THAIS DOS SANTOS DIAS
145	THAÍS MAGALHÃES OLIVEIRA
146	THAIS MEDEIROS BARBOSA DA SILVA
147	THAWANY DE CARVALHO SILVA
148	THIAGO DA SILVA ROMERO
149	VANESSA CRISTINA DE ARAUJO CAMARGO
150	VERÔNICA CRISTALDO ACOSTA
151	VINÍCIUS NUNES GOMES
152	VÍVIAN VIANA BORGES
153	VYTÓRIA MARYANA VIEIRA LOPES
154	WILLIAN LUCAS DA SILVA PORCINO
155	YHULLA CARRADORE PORTELA ROCHA
156	YONATHAN EDUARDO MADRID CRESPO
157	YURI JINZO MORI

## ANEXO VI - Edital 021/2025 - PIBEX – PROEC- UEMS

### REQUERIMENTO PARA RECURSO

Nome do aluno:.....  
 Título da proposta do aluno:.....  
 Nome do Orientador:.....  
 Título da proposta do orientador:.....  
 Ao Comitê de Extensão da UEMS  
 Como concorrente ao Programa Institucional de Bolsa de Extensão/PIBEX, solicito revisão do não enquadramento, conforme justificativa abaixo e se necessário reedição no Sistema de Gestão de Projetos (SGP).  
 Justificativa:  
 Data:  
 Nome completo e assinatura do aluno:

**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO****Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 38/2025 – SAD/AGEPREV  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/AGEPREV/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2024 – SAD/AGEPREV, de 1º de julho de 2024, tornam pública para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, observando-se que:

1. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros, indígenas e PCD.

2. A contratação, de caráter eliminatório consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

- a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato convocado e remessa *online* de documentos;
- b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a contratação do cargo/função, de acordo com o estabelecido no Item 10 do Edital n. 1/2024 – SAD/AGEPREV, de 1º de julho de 2024.

3. Para realização do Procedimento 1, o candidato deve preencher o pré-cadastro dos dados pessoais e remessa *online* de documentos acessando o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico [www.portaldoservidor.ms.gov.br](http://www.portaldoservidor.ms.gov.br), no período compreendido entre às 14h do dia 02 de junho de 2025 e às 23h59min do dia 05 de junho de 2025.

3.1. Ao acessar o site [www.portaldoservidor.ms.gov.br](http://www.portaldoservidor.ms.gov.br), o candidato deverá clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página, posteriormente clicar no botão "Esqueci minha senha/Primeiro Acesso" e, nos respectivos campos selecionar o Processo Seletivo Simplificado (**PSS/AGEPREV/2024**), digitar o número de sua inscrição (conforme este edital), o seu CPF, o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no concurso público e confirmar o envio das informações.

3.2. Após a realização do procedimento descrito no item 3.1 será encaminhada ao endereço de e-mail, informado pelo candidato, a senha de acesso para realização do pré-cadastro.

3.3. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Após o recebimento de sua senha de acesso, o candidato deverá acessar o site [www.portaldoservidor.ms.gov.br](http://www.portaldoservidor.ms.gov.br), clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página e, após acessar o sistema utilizando seu CPF e senha encaminhada no e-mail, preencher as informações solicitadas no formulário, encaminhando cópias digitalizadas dos documentos, quando requeridos, em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido

no Edital n. 1/2024 – SAD/AGEPREV, de 1º de julho de 2024, devendo ser apresentado:

j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso.

k) Declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site [www.econcursons.ms.gov.br/](http://www.econcursons.ms.gov.br/);

l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site [www.econcursons.ms.gov.br/](http://www.econcursons.ms.gov.br/), acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);

m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);

o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

3.5. O candidato convocado deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;

d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2 – Apresentação Presencial, de caráter obrigatório, o candidato convocado deverá apresentar-se, no local, data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, munido das **VIAS ORIGINAIS** dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);

b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;

d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;

e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);

h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2024 – SAD/AGEPREV, de 1º de julho de 2024, devendo ser apresentado:

j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso;

- k) Declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site [www.econcursons.ms.gov.br/](http://www.econcursons.ms.gov.br/);
- l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site [www.econcursons.ms.gov.br/](http://www.econcursons.ms.gov.br/), acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
- m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
- q) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;
- r) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- s) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- t) ficha de cadastro para Ingresso e Implantação no Sistema de Gestão de Pessoas disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site [www.econcursons.ms.gov.br/](http://www.econcursons.ms.gov.br/) devidamente preenchido e assinado;

5. Os candidatos convocados deverão cumprir todas as etapas descritas neste edital e comparecer na data, horários e local marcado, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para a contratação, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado – SAD/AGEPREV, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o candidato.

6. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 38/2025 – SAD/AGEPREV  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/AGEPREV/2024

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO SAD/AGEPREV/2024

Data: 06 de junho de 2025;  
Horário: 8 horas;

Local: AGEPREV – Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul  
Av. Mato Grosso, 5778 – Bloco VI – Bairro Jardim Veraneio, Campo Grande - MS, 79031-001

- \*CG - Classificação Geral | CC - Classificação das Cotas
- \* Técnico Previdenciário - TP
- \* Analista Previdenciário - AP

Inscrição	Nome	Cargo	Função	Vaga	Natureza da Vaga	Condição	CG / CC
157937129451	Flávia Torraca Sodr�	TP	T�cnico Previdenci�rio	1	CN	AC	10�/-
157937017046	Andreanny Lopes Amorim	TP	T�cnico Previdenci�rio	2	AC	AC	11�/-
157937196770	Vanessa Nonato Ribeiro Rezende	TP	T�cnico Administrativo	3	AC	AC	12�/-
157938057564	Wengrytton Raffael Cabreira Centuri�o	AP	Direito	1	CN	CN	17�/3�
157938179603	Michela De C�cia Gomes Ribeiro	AP	Servi�o Social	1	CN	CN	8�/2�

EDITAL n. 26/2025 – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN/2024

OS SECRET RIOS DE ESTADO DE ADMINISTRA O, DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CI NCIA, TECNOLOGIA E INOVA O, e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribui es legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2024 – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN, de 19 de mar o de 2024, bem como os Editais n. 11 e 12/2024 – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN, de 14 de maio de 2024, torna p blico, para conhecimento dos interessados, a convoca o da candidata relacionada no Anexo  nico deste Edital, para apresenta o de documentos e comprova o de requisitos para a contrata o, em substitui o aos candidatos ausentes e desistentes, convocados por meio de editais anteriormente publicados, observando-se que:

1. A convoca o obedecer  aos crit rios de altern ncia e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolu o SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, em rela o as vagas reservadas a cotistas negros, ind genas e PCD.

2. A contrata o, de car ter eliminat rio consistir  na realiza o dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigat ria:

- a) Procedimento 1: preenchimento do pr -cadastro dos dados pessoais do candidato convocado e remessa *online* de documentos;
- b) Procedimento 2: apresenta o presencial dos originais dos documentos, comprova o dos requisitos exigidos para a contrata o do cargo de Gestor de Recursos Naturais, de acordo com o estabelecido no Item 10 do Edital n. 1/2024 – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN, de 19 de mar o de 2024.

3. Para realiza o do Procedimento 1, o candidato deve preencher o pr -cadastro dos dados pessoais e remessa *online* de documentos acessando o Portal do Servidor, por meio do endere o eletr nico [www.portaldoservidor.ms.gov.br](http://www.portaldoservidor.ms.gov.br), no per odo compreendido entre  s 14h do dia 02 de junho de 2025 e  s 23h59min do dia 05 de junho de 2025.

3.1. Ao acessar o site [www.portaldoservidor.ms.gov.br](http://www.portaldoservidor.ms.gov.br), o candidato dever  clicar no  cone "Pr -Cadastro Admiss o" na parte inferior da p gina, posteriormente clicar no bot o "Esqueci minha senha/Primeiro Acesso" e, nos respectivos campos selecionar o Processo Seletivo Simplificado (PSS/IMASUL/GRN/2024), digitar o n mero de sua inscri o (conforme este edital), o seu CPF, o endere o de e-mail cadastrado no ato da inscri o no concurso p blico e confirmar o envio das informa es.

3.2. Ap s a realiza o do procedimento descrito no item 3.1 ser  encaminhada ao endere o de e-mail, informado pelo candidato, a senha de acesso para realiza o do pr -cadastro.

3.3. A senha de acesso   de uso pessoal do candidato e, portanto, intransfer vel.

3.4. Ap s o recebimento de sua senha de acesso, o candidato dever  acessar o site [www.portaldoservidor.ms.gov.br](http://www.portaldoservidor.ms.gov.br), clicar no  cone "Pr -Cadastro Admiss o" na parte inferior da p gina e, ap s acessar o sistema utilizando seu CPF e senha encaminhada no e-mail, preencher as informa es solicitadas no formul rio, encaminhando c pias digitalizadas dos documentos, quando requeridos, em formato PDF (Portable Document Format) e leg veis, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por  rg os de Identifica o dos Estados, do Distrito Federal ou dos Terr rios);
- b) Certid o Quita o Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endere o <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certid o de Casamento ou escritura p blica de uni o est vel;
- d) Certid es de Nascimento dos filhos n o emancipados, de qualquer condi o, menores de 21 (vinte e um) anos ou inv lidos ou que tenham defici ncia intelectual, mental ou grave;
- e) Certid es de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro)

- anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2024 – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN, de 19 de março de 2024;
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site <https://www.econcursosms.ms.gov.br/>;
- l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site <https://www.econcursosms.ms.gov.br/>, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
- m) ficha de cadastro para Ingresso e Implantação no Sistema de Gestão de Pessoas disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site <https://www.econcursosms.ms.gov.br/>, devidamente preenchido e assinado;
- n) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- o) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- p) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- q) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

3.5. O candidato convocado deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

- a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;
- d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2 – Apresentação Presencial, de caráter obrigatório, o candidato convocado deverá apresentar-se, no local, data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, munido das **VIAS ORIGINAIS** dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2024 – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN, de 19 de março de 2024;
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração,

rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site <https://www.econcursosms.ms.gov.br/>;

l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site <https://www.econcursosms.ms.gov.br/>, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);

m) ficha de cadastro para Ingresso e Implantação no Sistema de Gestão de Pessoas disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site <https://www.econcursosms.ms.gov.br/>, devidamente preenchido e assinado

n) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.econcursosms.ms.gov.br/>;

o) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);

p) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

q) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

r) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;

s) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;

t) declarações e ficha de cadastro para Ingresso e Implantação no Sistema de Gestão de Pessoas disponibilizadas em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site <https://www.econcursosms.ms.gov.br/>, devidamente preenchidos e assinados;

5. Os candidatos convocados deverão cumprir todas as etapas descritas neste edital e comparecer na data, horários e local marcado, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para a contratação, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado – 1/2024 – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN, de 19 de março de 2024, acessando as obrigações da Administração Estadual para com o candidato.

6. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

JAIME ELIAS VERRUCK  
Secretário de Estado de Meio Ambiente,  
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO  
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente  
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 26/2025 – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN/2024

### CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

Data: 06 de JUNHO de 2025;

Horário: das 8h às 11h;

Local: **Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL**;

Endereço: Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo, 06 – Parque dos Poderes;

CEP: 79.037-100, Campo Grande – MS;

AC – Ampla Concorrência   GRN – Gestor de Recursos Naturais					
Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Cota	Class. Geral
146916193588	Helen Caroline Rodrigues Correa	GRN	Engenharia Florestal	AC	11º
146916184872	Anderson Carlos Tavares De Oliveira	GRN	Engenharia Agrônômica	AC	12º

EDITAL N. 80/2025 – SAD/SED/ADM/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CARREIRA APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SAD/SED/ADM/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata relacionada no Anexo Único a este Edital, nomeada por meio do Decreto “P” n. 74, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.044, de 12 de janeiro de 2023, para realizar a Etapa II – Posse, dos procedimentos de investidura, em cumprimento à decisão judicial pertinente aos Autos n. 0832935-47.2023.8.12.0001, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. O procedimento de investidura de candidato nomeado para exercer o cargo da carreira Apoio à Educação Básica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, será integrado por duas etapas, conforme a seguir:

- a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório;
- b) Etapa II – Posse.

2. A Etapa II – Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

- a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa *online* de documentos;
- b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a investidura dos cargos integrante da carreira Apoio à Educação Básica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2018 – SAD/SED/ADM, de 03 de outubro de 2018, do cargo e dos requisitos de escolaridade.

2.1. Para a realização do Procedimento 1 – preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa online de documentos, o candidato deverá acessar o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 2 de junho e as 23 horas e 59 minutos do dia 7 de junho de 2025.

2.2. Ao acessar o *site* <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, o candidato deverá inserir, nos respectivos campos próprios, o número de sua inscrição, de seu CPF – Cadastro de Pessoa Física, e o endereço de *e-mail* cadastrado no ato da inscrição no concurso público.

2.3. Após a inserção, envio e validação dos dados, será encaminhada ao endereço de *e-mail* informado pelo candidato no ato da inscrição no Concurso Público, a senha de acesso ao sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro e envio das cópias digitalizadas dos documentos especificados no subitem 3.5 deste Edital, necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimento nos cargos da Carreira Apoio à Educação Básica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação.

2.3.1. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

2.4. Caso o candidato não receba a senha de acesso ao sistema no *e-mail* cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de *e-mail*, este deverá entrar em contato com a Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, por meio do telefone (67) 3318-2409, para que seja orientado quanto às ações necessárias à atualização das informações e realização do pré-cadastro.

2.5. Após o recebimento de sua senha individual de acesso, o candidato deverá acessar novamente o *site* <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, e utiliza-la para ingressar no sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro, preenchendo as informações solicitados no formulário e o envio das cópias digitalizadas legíveis, em formato *PDF (Portable Document Format)* e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável, quando houver;
- d) Certidões de Nascimento, ou Carteira de Identidade e CPF, dos filhos não emancipados, de qualquer

condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave, quando houver;

e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, quando houver;

f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);

h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/ESocial/pages/index.xhtml>;

i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

j) comprovante de nível de escolaridade (Diploma e Histórico Escolar exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2018 – SAD/SED/ADM, de 03 de outubro de 2018);

k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo;

l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no *site* <http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais>, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);

m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);

o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

q) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

2.5.1. Os candidatos que exercerem cargos, empregos, funções públicas ou que acumularem proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, deverão apresentar, também, o comprovante de que requereram a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas. A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

2.6. O candidato deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

- a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;
- d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

3. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2 - Posse, de caráter obrigatório, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2018 – SAD/SED/ADM, de 03 de outubro de 2018, os candidatos nomeados deverão apresentar-se na Secretaria de Estado de Educação - SED, Avenida do Poeta, s/n - Parque dos Poderes – Bloco V - Campo Grande/MS, na data e horários especificados no Anexo Único deste Edital, munido das VIAS ORIGINAIS dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável, quando houver;
- d) Certidões de Nascimento, ou Carteira de Identidade e CPF, dos filhos não emancipados, de qualquer

- condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave, quando houver;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, quando houver;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/ESocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade (Diploma e Histórico Escolar exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2018 – SAD/SED/ADM, de 03 de outubro de 2018);
- k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 2.4.1 deste Edital;
- l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site [http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais\\_complemento&concurso=123](http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123), acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
- m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
- q) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

3. O candidato deverá cumprir todas as etapas descritas nesse edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO AO EDITAL N. EDITAL N. 80/2025 – SAD/SED/ADM/2018

- a) Etapa II – Comprovação de Requisitos e Formalização da Posse:  
Local: Secretaria de Estado de Educação - Coordenadoria de Recursos Humanos;  
Avenida do Poeta, s/n - Parque dos Poderes – Bloco V - Campo Grande/MS;  
Data: 07/07/2025;  
Horário: 8horas.

Cargo: Agente de Atividades Educacionais  
Função: Agente de Merenda  
Município/Localidade: Campo Grande

Inscrição	Nome	Class	Vaga
541079	Marília Gabriela da Costa Baptista de Sá	308º	Ampla Concorrência

**ATOS DE LICITAÇÃO****Secretaria de Estado de Administração**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/SAD/2025-5  
PROCESSO Nº 77/010.004/2024  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 058/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES V**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 27 de maio de 2025

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 001: MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.</b>						
1	Cateter - Espécie: para conexão em agulha peridural; Medida: calibre 16 G.	1 - Un.	437	PORTEX	R\$ 25,00	R\$ 10.925,00
<b>ITEM 002: MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.</b>						
1	Cateter - Espécie: para conexão em agulha peridural; Medida: calibre 18 G.	1 - Un.	459	PORTEX	R\$ 25,00	R\$ 11.475,00
<b>ITEM 023: MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.</b>						
1	Seringa - Volume: 50 a 60 ml; Tipo: descartável; Material: polipropileno transparente com siliconização interna; Bico: central luer lock; Requisito: atóxico, aprotinogênico, estéril, sem agulha. com trava para controle do deslizamento, descartável e de uso único.	1 - Un.	9.110	SR	R\$ 1,15	R\$ 10.476,50
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 32.876,50</b>

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/SAD/2025-4  
PROCESSO Nº 77/010.004/2024  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 058/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES V**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 30 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 009: HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA.</b>						
1	Dreno hospitalar - Tipo: penrouse; Número: 1; Material: látex natural; Requisito: não estéril, esterilizável por autoclave ou óxido de etileno.	Emb - 12 - Un.	130	Madeitex	R\$ 16,98	R\$ 2.207,40
<b>ITEM 010: HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA.</b>						
1	Dreno hospitalar - Tipo: penrouse; Número: 2; Material: látex natural; Requisito: não estéril, esterilizável por autoclave ou óxido de etileno.	Emb - 12 - Un.	130	Madeitex	R\$ 18,02	R\$ 2.342,60
<b>ITEM 011: HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA.</b>						
1	Dreno hospitalar - Tipo: penrouse; Número: 3; Material: látex natural; Requisito: não estéril, esterilizável por autoclave ou óxido de etileno; Requisito da embalagem: conter externamente dados de identificação, procedimento, tipo número do lote e registro no ministério da saúde.	Emb - 12 - Un.	286	Madeitex	R\$ 19,07	R\$ 5.454,02
<b>ITEM 022: HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA.</b>						
1	Seringa - Volume: 50 a 60 ml; Tipo: bico cateter; Material: polipropileno transparente; Forma: cilíndrica, com anel de retenção e siliconização interna e escala de gravação indelével; Tampa: plástica; Requisito: atóxica, apirogênica, estéril; Uso: para aspiração e injeção de grandes volumes, líquidos, soluções ou alimentação enteral. cilindro transparente, trava para controle de deslizamento, descartável e de uso único.	1 - Un.	983	Medix	R\$ 1,68	R\$ 1.651,44
<b>ITEM 026: HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA.</b>						
1	Sonda - Tipo: Levine (sondagem gástrica); Tamanho: nº 12, longa 120 cm; Material: polivinil; Cor: transparente; Uso: descartável; Requisito: atóxica flexível, estéril, siliconizado; Dados Complementares: tampa oclusiva, adaptador universal; Apresentação: embalada em papel grau cirúrgico.	1 - Un.	421	Medix	R\$ 1,44	R\$ 606,24
<b>ITEM 027: HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA.</b>						

1	Sonda - Tipo: endotraqueal; Tamanho: nº 5.0; Material: pvc termossensível, aramada espiralada, estéril; Cor: transparente; Uso: descartável; Balão: pré-moldado de baixa pressão e alto volume; Requisito: balão contr. de pressão c/ válv. de segur.,encaixe p/ seringa luer e luer-lock; Dados Complementares: conector branco colocado, radiopaco, graduado, látex-free; Informação Adicional: espiral em aço inox, extremidade atraumática com orifício Murphy.	1 - Un.	31	Medix	R\$ 20,02	R\$ 620,62
<b>ITEM 028: HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA.</b>						
1	Sonda - Tipo: endotraqueal; Tamanho: nº 5.5; Material: pvc termossensível, aramada espiralada, estéril; Cor: transparente; Uso: descartável; Balão: pré-moldado de baixa pressão e alto volume; Requisito: balão contr. de pressão c/ válv. de segur.,encaixe p/ seringa luer e luer-lock; Dados Complementares: conector branco colocado, radiopaco, graduado, látex-free; Informação Adicional: espiral em aço inox, extremidade atraumática com orifício Murphy.	1 - Un.	31	Medix	R\$ 16,70	R\$ 517,70
<b>ITEM 029: HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA.</b>						
1	Sonda - Tipo: endotraqueal; Tamanho: nº 6.0; Material: pvc termossensível, aramada espiralada, estéril; Cor: transparente; Uso: descartável; Balão: pré-moldado de baixa pressão e alto volume; Requisito: balão contr. de pressão c/ válv. de segur.,encaixe p/ seringa luer e luer-lock; Dados Complementares: conector branco colocado, radiopaco, graduado, látex-free; Informação Adicional: espiral em aço inox, extremidade atraumática com orifício Murphy.	1 - Un.	62	Medix	R\$ 17,20	R\$ 1.066,40
<b>ITEM 030: HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA.</b>						
1	Sonda - Tipo: endotraqueal; Tamanho: nº 6.5; Material: pvc termossensível, aramada espiralada, estéril; Cor: transparente; Uso: descartável; Balão: pré-moldado de baixa pressão e alto volume; Requisito: balão contr. de pressão c/ válv. de segur.,encaixe p/ seringa luer e luer-lock; Dados Complementares: conector branco colocado, radiopaco, graduado, látex-free; Informação Adicional: espiral em aço inox, extremidade atraumática com orifício Murphy.	1 - Un.	47	Medix	R\$ 16,84	R\$ 791,48
<b>ITEM 031: HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA.</b>						

1	Sonda - Tipo: endotraqueal; Tamanho: nº 7.0; Material: pvc termossensível, aramada espiralada, estéril; Cor: transparente; Uso: descartável; Balão: pré-moldado de baixa pressão e alto volume; Requisito: balão contr. de pressão c/ válv. de segur.,encaixe p/ seringa luer e luer-lock; Dados Complementares: conector branco colocado, radiopaco, graduado, látex-free; Informação Adicional: espiral em aço inox, extremidade atraumática com orifício Murphy.	1 - Un.	65	Medix	R\$ 16,14	R\$ 1.049,10
<b>ITEM 032: HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA.</b>						
1	Sonda - Tipo: endotraqueal; Tamanho: nº 7.5; Material: pvc termossensível, aramada espiralada, estéril; Cor: transparente; Uso: descartável; Balão: pré-moldado de baixa pressão e alto volume; Requisito: balão contr. de pressão c/ válv. de segur.,encaixe p/ seringa luer e luer-lock; Dados Complementares: conector branco colocado, radiopaco, graduado, látex-free; Informação Adicional: espiral em aço inox, extremidade atraumática com orifício Murphy.	1 - Un.	65	Medix	R\$ 16,38	R\$ 1.064,70
<b>ITEM 033: HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA.</b>						
1	Sonda - Tipo: endotraqueal; Tamanho: nº 8.0; Material: pvc termossensível, aramada espiralada, estéril; Cor: transparente; Uso: descartável; Balão: pré-moldado de baixa pressão e alto volume; Requisito: balão contr. de pressão c/ válv. de segur.,encaixe p/ seringa luer e luer-lock; Dados Complementares: conector branco colocado, radiopaco, graduado, látex-free; Informação Adicional: espiral em aço inox, extremidade atraumática com orifício Murphy.	1 - Un.	47	Medix	R\$ 16,32	R\$ 767,04
<b>ITEM 034: HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA.</b>						
1	Sonda - Tipo: endotraqueal; Tamanho: nº 8.5; Material: pvc termossensível, aramada espiralada, estéril; Cor: transparente; Uso: descartável; Balão: pré-moldado de baixa pressão e alto volume; Requisito: balão contr. de pressão c/ válv. de segur.,encaixe p/ seringa luer e luer-lock; Dados Complementares: conector branco colocado, radiopaco, graduado, látex-free; Informação Adicional: espiral em aço inox, extremidade atraumática com orifício Murphy.	1 - Un.	39	Medix	R\$ 15,35	R\$ 598,65
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 18.737,39</b>

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/SAD/2025-1  
PROCESSO Nº 77/001.188/2024  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 020/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES I.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 30 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – FILIAL

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – FILIAL.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 021: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – FILIAL</b>						
1	Escova hospitalar / laboratorial - Tipo: dupla face; Uso: para anti- sepsia das mãos e antebraços; Material: plástico flexível com cerdas macias e esponja de poliuretano; Requisito: embebida com clorexidina 2%, solução degermante para lavagem das mãos; Requisito da embalagem: embalado individualmente, uso único.	1 - Un.	59.764	PRÓPRIA	R\$ 1,62	R\$ 96.817,68
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 96.817,68</b>

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/SAD/2025-7  
PROCESSO Nº 77/010.004/2024  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 058/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES V**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 30 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 012: RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA</b>						

1	Espaçador - Tipo: válvula dupla; Material: tubo plástico transparente; Ponta: com adaptador universal para medicação spray; Capacidade de volume: 150 a 300ml; Embalagem: embalado individualmente em material que garanta a integridade do espaçador; Máscara: Formato anatômico, macia, de uso adulto ou pediátrico, maleável, atóxico e não contém látex; Uso: administração de medicação aerossol, em paciente adulto ou pediátrico.	1 - Un.	527	MAXX CHAMBER	R\$ 23,80	R\$ 12.542,60
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 12.542,60</b>

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/SAD/2025-8

PROCESSO Nº 77/010.004/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 058/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES V**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 30 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

**PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 036: TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA</b>						
1	Torneira - Tipo: torneirinha hospitalar; Material: plástica em polietileno de alta densidade; Requisito: três vias, volante giratório com setas indicativas, dois conectores luer fêmea e um luer macho, com tampa protetora nas vias, atóxica, estéril, descartável; E m b a l a g e m : individual com abertura asséptica.	1 - Un.	82.553	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,60	R\$ 49.531,80
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 49.531,80</b>

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Com fundamento na ANÁLISE QUANTO A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (FASE EXTERNA) (fls. 3081-3092), ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação, com o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.814 – Edição Extra, do dia 25 de abril de 2025, pág. 19-20, referente aos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 29, 31, 33 e 34, instaurada através do Pregão Eletrônico n.033/2024/SAD – Processo n.º 77/016.804/2023, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES – MATERIAL DE LABORATÓRIO I**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos nºs 16.122/2023 Art. 18 § 2º, I, 16.118/2023 e alterações.

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 77/016.804/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES – MATERIAL DE LABORATÓRIO I**.

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de responsabilização nos termos do Decreto Estadual 16.189/2023, **devendo, na ocasião comprovar documentalmente, a comprovação das condições de habilitação contidas no edital, na forma do disposto no Art.18 § 4º do Decreto Estadual 16.122/2023**

**A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**  
**AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**  
**CIRURGICA MS LTDA**  
**CIRUMED COMÉRCIO LTDA**  
**FASTLABOR COMERCIAL LTDA**  
**HD MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**  
**MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – EPP**  
**MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL □ SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE TECIDOS, AVIAMENTOS, COBERTORES E AFINS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0009/2025

PROCESSO: 77/014.288/2024

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30 do dia 16 de junho de 2025, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 30 de maio de 2025.

Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

**RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 891, de 30 de julho de 2024, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o resultado parcial da licitação abaixo:  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE FARDAMENTO.  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0005/2024.  
**PROCESSO:** 31/034.352/2023.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
ITEM 01.1	MANDALA CONFECÇÕES LTDA	536,14
ITEM 02.1	MANDALA CONFECÇÕES LTDA	500,82
ITEM 03	MANDALA CONFECÇÕES LTDA	533,31
ITEM 04	R.O.S. CONFECÇÕES LTDA	39,50
ITEM 04.1	R.O.S. CONFECÇÕES LTDA	39,50
ITEM 05	R.O.S. CONFECÇÕES LTDA	198,00
ITEM 05.1	R.O.S. CONFECÇÕES LTDA	198,00
ITEM 06	MANDALA CONFECÇÕES LTDA	230,00
ITEM 07	R.O.S. CONFECÇÕES LTDA	598,00
ITEM 07.1	R.O.S. CONFECÇÕES LTDA	598,00
ITEM 08.1	R.O.S. CONFECÇÕES LTDA	600,00
ITEM 11.1	R.O.S. CONFECÇÕES LTDA	34,00

**ITEM DESERTO: 09**

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 30 de maio de 2025.

**Ana Gonçalves Lima do Prado**

Pregoeira/COFEX/SUOC/SEL/SAD

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Agente de Contratação da Fase Externa, de competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD N. 630 de 28 de abril de 2025, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o resultado da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES SONDAS FOLEY.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0008/2025

**PROCESSO:** 27/009.436/2023

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	
6	DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6,49	
8		6,49	
12		6,99	
13		6,99	
14		6,99	
19		2,32	
20		2,32	
22		2,44	
23		2,44	
24		2,75	
11		MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10,00
15			9,75
18		RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	2,47
21	2,45		

Demais informações quanto à licitação, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 30 de maio de 2025.

**MARIA JULIETA GRANCE MARTINES**

Agente de Contratação da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 630, DE 28 DE ABRIL DE 2025, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o Resultado de Licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MATERIAL HIDRÁULICO.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0018/2025

**PROCESSO:** 77/009.560/2024

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO/TOTAL (R\$)
001	N S C COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,20
017	N S C COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,80
026	N S C COMERCIO E SERVICOS LTDA	10,00
027	N S C COMERCIO E SERVICOS LTDA	11,50
028	N S C COMERCIO E SERVICOS LTDA	20,00
036	N S C COMERCIO E SERVICOS LTDA	10,00

**ITENS DESERTOS:** 002,019,029.

**ITENS FRACASSADOS:** 022

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 30 de maio de 2025.

**NAYANE MORAIS GOMES**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD

**Secretaria de Estado de Educação**

**RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Processo: 29/086.653/2024**

Retifico o Ratifico de Inexigibilidade de Licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico do dia 30 de maio de 2025, na folha 200, por constar erro no original.

Onde se lê:

"29/086.653/2023"

Leia -se:

"29/086.653/2024"

Campo Grande/MS, 30 de maio de 2025.

**Hélio Queiroz Daher**  
Secretário de Estado de Educação/MS

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

#### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 31/050.343/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados nos exames de DNA (EZ1®, modelo Advanced XL da marca QIAGEN e Pipetador Automático de bancada, modelo QIAgility da marca QIAGEN)

**CONTRATAÇÃO DIRETA:** Inexigibilidade de Licitação

**FUNDAMENTO LEGAL:** 74, I da Lei 14.133/2021

**PARECER JURÍDICO:** 476/2025/ASSATE/SEJUSP/MS

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, legislações pertinentes, que analisou e fundamentou a inexigibilidade de licitação do processo administrativo acima mencionado, resolve **AUTORIZAR**, a Inexigibilidade de Licitação do processo, **HOMOLOGAR**, em atenção ao art. 10, III do Decreto Estadual nº 16.119/23 combinado com o art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, bem como **ADJUDICAR** a contratação direta em favor da empresa **QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **01.334.250/0001-20**, pelo valor de R\$ 35.679,96 (trinta e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), para o cumprimento do objeto da contratação, conforme especificações contidas nos documentos de planejamento.

Campo Grande - MS, 28 de maio de 2025

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

### **EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**

**NUP:** 31.188.781-2024

**PARTES:** O **Município de Inocência/MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.342.938/0001-88, com endereço na Rua João Batista Parreira, 522 Centro – Inocência/MS, CEP: 79580-000 e o **Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.475/0001-40, com endereço no Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta Capital, com a interveniência da **Polícia Militar de Mato Grosso do Sul**, inscrita no CNPJ nº 03.219.233/0001-78, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203, Parque dos Poderes, nesta Capital.

**DO OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Mútua tem por objeto a colaboração mútua entre as partes para a instalação de plataforma de monitoramento no 3ºPel/1CIA/13ºBPM/CPA-2, visando auxiliar a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública na prevenção de ilícitos do Município de Inocência MS.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e do Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento entra em vigor na data em que a última assinatura for aposta e terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes, mediante Termo Aditivo, por períodos sucessivos, de acordo com a legislação vigente, devendo ser justificada a cada prorrogação a manutenção da finalidade almejada com o objeto deste instrumento. Sendo a vigência, portanto, de 29/05/2025 a 29/05/2027.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2025.

**ASSINAM:** ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS – Prefeito Municipal de Inocência/MS.

CEL. QOPM RENATO DOS ANJOS GARNES - Comandante Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 03.045/2024****NUP: 31.097.517-2024****PARTES:**

O **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul**, inscrito no CNPJ nº 03.979.663/0001-98, com sede no Parque dos Poderes, em Campo Grande, MS e o **Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.475/0001-40, com endereço no Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta Capital, e da **Coordenadoria da Infância e da Juventude**.

**DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto o compartilhamento de espaço físico e recursos necessários para manutenção do Programa da Justiça Restaurativa Juvenil, com a finalidade de atender os adolescentes em conflito com a lei encaminhados para o Programa por determinação judicial.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos limites da lei, por meio de expressa manifestação dos partícipes com antecedência de 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência. Sendo a vigência, portanto, de 26/05/2025 a 26/05/2027.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de maio de 2025.

**ASSINAM:** Des. DORIVAL RENATO PAVAN – Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.

Des. ELIZABETE ANACHE - Coordenadora Estadual da Infância e Juventude.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL – Governado do Estado de Mato Grosso do Sul

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul****TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio referenciado neste termo, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS e a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL – SPRF/MS, nos termos do art. 7º, art. 104, inciso III e art. 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Resolução TCE/MS n. 88/2018 e o Decreto Estadual nº 11.261/2003, conforme segue:

<b>FISCAL DO CONVÊNIO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CARGO</b>
Eric Gustavo Tófano	33225021	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito
<b>SUBSTITUTO DO FISCAL</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CARGO</b>
Octacilio Sakai Junior	108578021	Gestor de Atividades Gerais

**REFERENTE:**

**Processo Administrativo:** 31.243.255-2024

**Convênio nº** 3849/2025/DETRAN-MS

**Vigência do Convênio:** O presente instrumento terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação de seu extrato em Diário Oficial.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a mútua cooperação entre a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso do Sul - SPRF/MS e o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS, como órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, visando a execução de funções convergentes voltadas ao julgamento de recursos, à fiscalização e segurança pública e viária no Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande-MS, 29 de maio de 2025.

JOÃO CESAR MATTO GROSSO PEREIRA  
**Diretor-Presidente – DETRAN/MS**  
(Em substituição)

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul  
Sociedade Anônima**

## AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – PROC. Nº 00.218/2025/GEDEO/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de 01 (uma) retroescavadeira com operador de equipamento automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Unidade de Inocência-MS, por ocasião nas demandas rotineiras do Sistema de Abastecimento de Água (SAA), para atender as necessidades da Sanesul.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 27/06/2025 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 27/06/2025 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 27/06/2025 (horário de Brasília).

RECURSO: Recursos Próprios.

**Código de Registro\_TCE/MS: F53588E4247B078BDADA2352F3D8D1CEAADCC9C1**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – PROC. Nº 00.069/2025/GEINFRA/SANESUL

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza pelo Sistema de Registro de Preços para atender a demanda da copa/cozinha nas Regionais e Administração Central e também a demanda dos Laboratórios de Água e Laboratório Central, para atender as necessidades da Sanesul.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 12/06/2025 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 12/06/2025 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 12/06/2025 (horário de Brasília).

RECURSO: Recursos Próprios.

**Código de Registro\_TCE/MS: 366CA6B3289DEC5CB482FD3C81CD1E03E634796D**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – PROC. Nº 00.328/2025/GEQAE/SANESUL

OBJETO: Aquisição de 362.000 kg de Ácido Fluossilícico para atender às necessidades dos Sistemas de Tratamento de Água da SANESUL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 12/06/2025 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 12/06/2025 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 12/06/2025 (horário de Brasília).

RECURSO: Recursos Próprios.

**Código de Registro\_TCE/MS: 3F11250BEEE9FEFDFDD80635B7EDC604A5370783**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – PROC. Nº 00. 415/2025/GEDEO/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção no SAA – Sistema de Abastecimento de Água no município de Paranaíba/MS, sendo a execução de serviço de padronização de redes e ramais de abastecimento de água, para atender as necessidades da Sanesul.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 27/06/2025 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 27/06/2025 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 27/06/2025 (horário de Brasília).

RECURSO: Recursos Próprios.

**Código de Registro\_TCE/MS: BF3E61B25154D9DE4A6F2C69A6E7984BA6773EA0**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

DEMAIS INFORMAÇÕES: na GELIC – Gerência Licitações e Contratos, sita à Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (67) 3318-7713, 3318-7783 – e-mail: [licitacoes@sanesul.ms.gov.br](mailto:licitacoes@sanesul.ms.gov.br)

Campo Grande-MS, 02 de junho de 2025.  
GELIC – Gerência de Licitações e Contratos  
Coordenadoria de Licitações

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/005.962/2025**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **BRIDGE PRODUCÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ **51.094.491/0001-18**, na condição de empresário exclusivo de "**Loubet**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**37º ANIVERSÁRIO DE SONORA**" no dia 01 de junho de 2025, a partir das 22 horas, **Clube do Laço Kansas, no município de Sonora/MS**, com 01 hora e 30 minutos de duração cada apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para cada apresentação realização.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/005.965/2025**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **85/005.965/2025**, inscrito no CNPJ **22.646.214/0001-72**, na condição de empresário exclusivo de "**Eco do Pantanal**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**AÇÃO DE APOIO A ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM CANCER**" no dia 01 de junho de 2025, a partir das 12 horas, **no Distrito de Taboco, no município de Corguinho/MS**, com 04 hora de duração cada apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para cada apresentação realização.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Fonte: 0150010021

Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Itens	Valor Total
27/004.417/2025	Aquisição Emergencial de Medicamentos.	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	001	R\$ 54.290,00
		ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (MATRIZ)	003	R\$ 62.154,00

Item 004: fracassado

Em 29 de maio de 2025

Assinou:

Marielle Alves Corrêa Esgalha  
Ordenadora de Despesas  
FUNSAU/MS

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria "P"/UEMS n.º 813 de 13 de junho de 2024, torna público o resultado da licitação, conforme dados abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

PROCESSO N.º 29/041.743/2024

OBJETO: Aquisição de Kit Cervejeiro Artesanal para atender ao curso de Engenharia de Alimentos da Unidade Universitária da UEMS em Naviraí/MS.

## RESULTADO: DESERTO

Dourados / MS, 30 de maio de 2025.

Luiz Fernando Borella de Souza Junior

Técnico de Nível Superior - Matrícula: 486055022

Agente de Contratação da Fase Externa / Pregoeiro - UEMS

## Instituto de Meio Ambiente de de Mato Grosso do Sul

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Estadual nº 15.938, de 26 de maio de 2022, resolve: Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor de Contrato, na execução da contratação celebrada entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, e a NEIDE MARRANI DE QUEIROZ, conforme segue:

<b>GESTOR</b>	<b>FISCAL</b>
Nome: Carlos Roberto de Farias Timóteo	Nome: Douglas Correa dos Santos Teixeira
Matrícula: 498500022	Matrícula: 502552022
Cargo: Gestão e Assistência	Cargo: Gestão e Assistência
<b>SUBSTITUTO DO GESTOR</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL</b>
Nome: Roberto Silveira Barbosa	Nome: Ellington Miranda Ramos
Matrícula: 82842022	Matrícula: 117206021
Cargo: Analista Ambiental	Cargo: Técnico em Serviços Ambientais

## REFERENTE:

**Processo administrativo:** 83/018.766/2025

**Identificador:** 27691

**Objeto:** Locação de imóvel (pessoa física), para atender a posto de fiscalização ambiental da Polícia Militar Ambiental no município de Anastácio - MS.

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**

DIRETOR-PRESIDENTE DO IMASUL

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 639, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR MARCIO ROBERTO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 481302023, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, na função de Assistente III, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 1º de junho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 640, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR ALAN UMBERTO MENEZES BARRETO, matrícula nº 813395021, do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-06, na função de Assessor Especial V, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com efeito a partir de 1º de junho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 641, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR ARY COELHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 490002023, do cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, na função de Assessor IV, na Secretaria de Estado da Casa Civil, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 1º de junho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 642, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ANDERSON CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assessor VI, no Instituto de Meio Ambiente

de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 643, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º da Resolução Segov nº 586, de 29 de maio de 2025, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação Relacionados à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação:

- |                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Unidade Central de Proteção de Dados Pessoais (UCPDP)<br>Katia Xavier Farias - Coordenadora do Grupo de Trabalho |
| 2. Secretaria-Executiva de Transformação Digital (Setdig)<br>Willian Albert Galev - Membro<br>Fábio Boer - Membro   |

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 644, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º da Resolução Segov nº 587, de 29 de maio de 2025, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração da Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação:

- |                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Unidade Central de Proteção de Dados Pessoais (UCPDP)<br>Katia Xavier Farias - Coordenadora do Grupo de Trabalho |
| 2. Secretaria-Executiva de Transformação Digital (Setdig)<br>Willian Albert Galev - Membro<br>Fábio Boer - Membro   |

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 645, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR FERNANDA RODRIGUES MIRANDA para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, na função de Assistente III, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

## Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 897, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo indicados, para comporem o Grupo Técnico de Trabalho (GTT) e o Grupo de Trabalho Interdisciplinar (GTI), para implementação do plano piloto do sistema de ponto eletrônico, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração (SAD), Secretaria de Estado da Cidadania (SEC) e Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul (FERTEL), com base nos art. 4º e 5º da Resolução Conjunta SAD/SEC/FERTEL Nº 1, de 28 de maio de 2025 (NUP: 77.014.981-2024):

## GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO (GTT)

Matrícula nº	Nome	Órgão	Membro
88276028	Harley Alderney Paesano Lins	SAD - SUGESP	Titular
20845028	Mara Lucia Beltrami	SAD - SUGESP	Suplente
123238023	Lea Maria de Souza Ribeiro	SAD - SUGED	Titular
25550024	Rutiane de Moraes Sabino	SAD - SUGED	Suplente
98441025	Keila Vania Fernandes Jara	SAD - Gabinete	Titular
424407023	Kamila Diniz Mello Falkine	SAD - Gabinete	Suplente

## GRUPO DE TRABALHO INTERDISCIPLINAR (GTI)

Matrícula nº	Nome	Órgão	Membro
80651027	Willian Godoy Pereira	SAD	Titular
38977025	João Adão da Cruz	SAD	Suplente
43940022	Maria Sueli da Silva Benites	SEC	Titular
96268024	Mirian Anderson	SEC	Suplente
72195022	Luciano Pereira dos Santos	Fertel	Titular
87746022	Jiovani Marques Fernandes	Fertel	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, a contar de 2 de junho de 2025, a função de Gestor e Fiscal de Contrato na execução da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto 15.530/2020, celebrada entre a Secretaria de Estado de Administração e a Empresa **SH INFORMÁTICA LTDA**, conforme segue:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
Nome: Maria Fernanda de Arruda Pinto Matrícula: 417371021 Cargo: Direção Intermediária e Assessoramento	Nome: Humberto Cândido de Rezende Matrícula: 56758022 Cargo: Agente de Serviços Gráficos
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Rosana Lúcia de Oliveira Matrícula: 33764028 Cargo: Direção Gerencial Especial e Assessoramento	Nome: Humberto José Gimenez Matrícula: 91167023 Cargo: Assistente de Serviços Operacionais

## REFERENTE:

**Processo administrativo:** 55/009.080/2022

**IDENTIFICADOR:** 20886

**VIGÊNCIA:** 16/01/2025 a 15/01/2026

**Objeto:** Prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, e outros serviços prestados por postos credenciados (lavagem e borracharia), por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Campo Grande - MS, na data da assinatura eletrônica.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, a contar de 2 de junho de 2025, a função de Gestor e Fiscal de Contrato na execução da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto 15.530/2020, celebrada entre a Secretaria de Estado de Administração e a Empresa **ÁGUAS GUARIROBA S.A.**, conforme segue:

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	<b>FISCAL DE CONTRATO</b>
Nome: Ivan Neiva Junior Matrícula: 41986031 Cargo: Direção Gerencial e Assessoramento	Nome: Gisele Lotfi Furquim Matrícula: 470062025 Cargo: Assessoramento
<b>SUBSTITUTO DO GESTOR</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL</b>
Nome: Rosana Lúcia de Oliveira Matrícula: 33764028 Cargo: Direção Gerencial Esp. e Assessoramento	Nome: Samir Kalil Georges Matrícula: 78155026 Cargo: Coordenador de Logística, Manutenção e das Centrais de Atendimento ao Cidadão

**REFERENTE:**

**Processo administrativo:** 55/012.694/2022

**Vigência Contratual:** 30/01/2025 à 29/01/2026

**Objeto:** Fornecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, destinado a atender a Secretaria de Estado de Administração (SAD) e suas unidades vinculadas e de outro lado a empresa ÁGUAS GUARIROBA S.A.

Campo Grande - MS, 26 de maio de 2025.

**FREDERICO FELINI**

Secretário de Estado de Administração

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, a contar de 2 de junho de 2025, a função de Gestor e Fiscal de Contrato na execução da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto 15.530/2020, celebrada entre a Secretaria de Estado de Administração e a **GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, conforme segue:

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	<b>FISCAL DE CONTRATO</b>
Nome: Rosana Lúcia de Oliveira Matrícula: 33764028 Cargo: Direção Gerencial Esp. e Assessoramento	Nome: Gisele Lotfi Furquim Matrícula: 470062025 Cargo: Assessoramento
<b>SUBSTITUTO DO GESTOR</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL</b>
Nome: Ivan Neiva Junior Matrícula: 41986031 Cargo: Direção Gerencial e Assessoramento	Nome: Samir Kalil Georges Matrícula: 78155026 Cargo: Coordenador

**REFERENTE:**

**Processo administrativo:** 55/001.278/2019

**IDENTIFICADOR:** 13149

**Vigência Contratual:** 18/02/2025 à 17/02/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, copa, cozinha, jardinagem, manutenção, portaria e recepção com fornecimento de materiais, com o objetivo de atender às necessidades de Órgão e Entidades que compõe o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração (SAD) e de outro lado a empresa GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Campo Grande - MS, na data da assinatura eletrônica.

**FREDERICO FELINI**

Secretário de Estado de Administração

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, a contar de 2 de junho de 2025, a função de

Gestor e Fiscal de Contrato na execução da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto 15.530/2020, celebrada entre a Secretaria de Estado de Administração e a **CALILA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO S.A.**, conforme segue:

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	<b>FISCAL DE CONTRATO</b>
Nome: Ivan Neiva Junior Matrícula: 41986031 Cargo: Direção Gerencial e Assessoramento	Nome: Gisele Lotfi Furquim Matrícula: 470062025 Cargo: Assessoramento
<b>SUBSTITUTO DO GESTOR</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL</b>
Nome: Rosana Lúcia de Oliveira Matrícula: 33764028 Cargo: Direção Gerencial Esp. e Assessoramento	Nome: Samir Kalil Georges Matrícula: 78155026 Cargo: Coordenador

**REFERENTE:****Processo administrativo:** 55/000.378/2021**IDENTIFICADOR:** 14825**Vigência Contratual:** 09/04/2021 a 09/04/2026

**Objeto:** Locação de salão de uso comercial, por intermédio da LOCATÁRIA, do Salão de Uso Comercial – SUC nº 204, medindo, aproximadamente, 474,18m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta e quatro vírgula dezoito metros quadrados), localizado no piso superior do SHOPPING BOSQUE DOS IPÊS, empreendimento comercial localizado na cidade de Campo Grande – MS, no Bairro Novos Estados, na Avenida Cônsul Assaf Trad, n. 4.796, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta de Preços, partes integrantes deste instrumento, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande - MS, na data da assinatura eletrônica.

**FREDERICO FELINI**

Secretário de Estado de Administração

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a contar de 2 de junho de 2025, a função de Gestor e Fiscal de Contrato na execução da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto 15.530/2020, celebrada entre a Secretaria de Estado de Administração e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, conforme segue:

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	<b>FISCAL DE CONTRATO</b>
Nome: Ivan Neiva Junior Matrícula: 41986031 Cargo: Direção Gerencial e Assessoramento	Nome: José Dilberto Soares Matrícula: 40272023 Cargo: Agente de Atividades Educacionais
<b>SUBSTITUTO DO GESTOR</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL</b>
Nome: Rosana Lúcia de Oliveira Matrícula: 33764028 Cargo: Direção Gerencial Esp. e Assessoramento	Nome: Simone Gomes Malheiros Matrícula: 430667022 Cargo: Gestão e Assistência

**REFERENTE:****Processo administrativo:** 55/002.996/2022**IDENTIFICADOR:** 17955**Vigência Contratual:** 02/05/2022 a 02/05/2027

**Objeto:** Contratação de serviços prestados sob o regime de privilégio postal (art. 9º da Lei Federal nº 6.538/78), quais sejam: recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta, cartão-postal, correspondência agrupada, e aquelas atividades pertinentes à fabricação, emissão de selos e de outras fórmulas de branqueamento postal, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD) e suas unidades vinculadas.

Campo Grande - MS, 26 de maio de 2025.

**FREDERICO FELINI**

Secretário de Estado de Administração

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, a contar de 2 de junho de 2025, a função de Gestor e Fiscal de Contrato na execução da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto 15.530/2020, celebrada entre a Secretaria de Estado de Administração e a **REFRIPAR - COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA - ME**, conforme segue:

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	<b>FISCAL DE CONTRATO</b>
Nome: Ivan Neiva Junior Matrícula: 41986031 Cargo: Direção Gerencial e Assessoramento	Nome: Gisele Lotfi Furquim Matrícula: 470062025 Cargo: Assessoramento
<b>SUBSTITUTO DO GESTOR</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL</b>
Nome: Rosana Lúcia de Oliveira Matrícula: 33764028 Cargo: Direção Gerencial Esp. e Assessoramento	Nome: Samir Kalil Georges Matrícula: 78155026 Cargo: Coordenador

**REFERENTE:****Processo administrativo:** 55/004.161/2021**IDENTIFICADOR:** 18049**Vigência Contratual:** 06/05/2025 a 05/05/2026**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de ar condicionado, com fornecimento de peças.

Campo Grande - MS, na data da assinatura eletrônica.

**FREDERICO FELINI**

Secretário de Estado de Administração

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, a contar de 2 de junho de 2025, a função de Gestor e Fiscal de Contrato tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº. 15.938 de 26 de maio de 2022, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a Empresa **ZETRASOFT LTDA**, conforme segue:

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	<b>FISCAL DE CONTRATO</b>
Nome: Ivan Neiva Junior Matrícula: 41986031 Cargo: Direção Gerencial e Assessoramento	Nome: Paulo Lopes Matrícula: 23217030 Cargo: Admin. Superior e Assessoramento
<b>SUBSTITUTO DO GESTOR</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL</b>
Nome: Rosana Lúcia de Oliveira Matrícula: 33764028 Cargo: Direção Gerencial Esp. e Assessoramento	Nome: Cleberson Wainner Polli Silva Matrícula: 100897029 Cargo: Direção Ger. Sup. E. e Assessoramento

**REFERENTE:****Termo de Comodato 001/2023/SAD/MS****Processo administrativo:** 77/006.274/2023**Vigência Contratual:** 02/06/2025 à 01/06/2026**Objeto:** O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador **eConsig - Sistema Eletrônico, via Internet de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em folha de Pagamento, e Outras Avenças**, de propriedade do **COMODANTE/OPERADORA**.

Campo Grande - MS, 26 de maio de 2025.

**FREDERICO FELINI**

Secretária de Estado de Administração

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, a contar de 2 de junho de 2025, a função de Gestor de Contrato na execução da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto 15.530/2020, celebrada entre a Secretaria de Estado de Administração e a Empresa **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP - PREVCOM**, conforme segue:

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>
Nome: Ivan Neiva Junior Matrícula: 41986031 Cargo: Direção Gerencial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rosana Lúcia de Oliveira  
Matrícula: 33764028  
Cargo: Direção Gerencial Esp. e Assessoramento

**REFERENTE:**

**Processo administrativo:** 55/000.849/2020

**Vigência Contratual:** 03/08/2020 a 02/08/2025

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é pactuar os procedimentos e os padrões operacionais referentes à relação previdenciária estabelecida no Convênio de Adesão ao PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM MS (CNPB Nº 2020.0004-74), doravante denominado simplesmente PLANO, aprovado em 13 de julho de 2020.

Campo Grande – MS, 26 de maio de 2025.

**FREDERICO FELINI**

Secretário de Estado de Administração

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, a contar de 2 de junho de 2025, a função de Gestor e Fiscal de Contrato na execução da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto 15.530/2020, celebrada entre a Secretaria de Estado de Administração e a **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, conforme segue:

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	<b>FISCAL DE CONTRATO</b>
Nome: Ivan Neiva Junior Matrícula: 41986031 Cargo: Direção Gerencial e Assessoramento	Nome: Fernando Serrano Pimenta Matrícula: 479632022 Cargo: Assessoria
<b>SUBSTITUTO DO GESTOR</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL</b>
Nome: Rosana Lúcia de Oliveira Matrícula: 33764028 Cargo: Direção Gerencial Esp. e Assessoramento	Nome: Nayara Moraes Gomes de Oliveira Matrícula: 446012024 Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento

**REFERENTE:**

**Processo administrativo:** 55/007.927/2022

**IDENTIFICADOR:** 19680

**Vigência Contratual:** 13/09/2024 a 13/09/2025

**Objeto:** Contratação de 6 (seis) licenças e 8 (oito) Usuários para acesso ao sistema do Banco de Preços.

Campo Grande – MS, na data da assinatura eletrônica.

**FREDERICO FELINI**

Secretário de Estado de Administração

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, a contar de 2 de junho de 2025, a função de Gestor e Fiscal de Contrato na execução da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto 15.530/2020, celebrada entre a Secretaria de Estado de Administração e a Empresa **H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA**, conforme segue:

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	<b>FISCAL DE CONTRATO</b>
Nome: Rosana Lúcia de Oliveira Matrícula: 33764028 Cargo: Direção Gerencial Esp. e Assessoramento	Nome: Paulo Cesar Tavares Matrícula: 105124022 Cargo: Assessoramento
<b>SUBSTITUTO DO GESTOR</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL</b>
Nome: Ivan Neiva Junior Matrícula: 41986031 Cargo: Direção Gerencial e Assessoramento	Nome: Ana Paula Muller Miranda Matrícula: 94570028 Cargo: Direção Executiva e Assessoramento

**REFERENTE:**

**Processo administrativo:** 55/001.845/2022

**IDENTIFICADOR:** 19769

**Vigência Contratual:** 19/09/2022 a 18/09/2026

**Objeto:** Prestação dos serviços de locação de solução para produção e manipulação de grande volume de documentos, incluindo outsourcing de impressoras, multifuncionais, scanners, o licenciamento de uso de softwares de gerenciamento, captura, indexação, contabilização e automação e a locação dos demais equipamentos necessários à gestão e controle da solução, com fornecimento de material e insumos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Campo Grande – MS, na data da assinatura eletrônica.

**FREDERICO FELINI**

Secretário de Estado de Administração

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, a contar de 2 de junho de 2025, a função de Gestor e Fiscal de Contrato na execução da contratação, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21 e suas alterações e o Decreto Estadual n. 15.938/2022, celebrada entre a Secretaria de Estado de Administração e a Empresa **EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA**, conforme segue:

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	<b>FISCAL DE CONTRATO</b>
Nome: Ivan Neiva Junior Matrícula: 41986031 Cargo: Direção Gerencial e Assessoramento	Nome: Francisco Carlos da Silva Matrícula: 426663022 Cargo: Técnico Organizacional
<b>SUBSTITUTO DO GESTOR</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL</b>
Nome: Maria Fernanda de Arruda Pinto Matrícula: 417371021 Cargo: Direção Intermediária e Assessoramento	Nome: Rosana Lúcia de Oliveira Matrícula: 33764028 Cargo: Direção Gerencial Esp. e Assessoramento

**REFERENTE:**

**Processo administrativo:** 77/006.256/2024

**IDENTIFICADOR:** 25365

**VIGÊNCIA:** 24/09/2024 a 23/09/2025

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em compras de passagens aéreas (nacionais e internacionais), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Campo Grande - MS, na data da assinatura eletrônica.

**FREDERICO FELINI**

Secretário de Estado de Administração

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, a contar de 2 de junho de 2025, a função de Gestor e Fiscal de Contrato na execução da contratação, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21 e suas alterações e o Decreto Estadual n. 15.938/2022, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa **POTÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP**, conforme segue:

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	<b>FISCAL DE CONTRATO</b>
Nome: Ivan Neiva Junior Matrícula: 41986031 Cargo: Direção Especial e Assessoramento	Nome: Plinner Porto Pergo Matrícula: 490028021 Cargo: Gestão e Assistência
<b>SUBSTITUTO DO GESTOR</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL</b>
Nome: Maria Fernanda de Arruda Pinto Matrícula: 417371021 Cargo: Direção Intermediária e Assessoramento	Nome: Samir Kalil Georges Matrícula: 78155026 Cargo: Coordenador

**REFERENTE:**

**Processo administrativo:** 77/007.535/2023

**IDENTIFICADOR:** 26351

**Vigência Contratual:** 13/11/2024 a 12/11/2025

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços técnicos especializados

em manutenção preventiva e corretiva de plataformas de elevação hidráulicas, com fornecimento de peças, em atendimento às necessidades desta Secretaria de Administração - SAD, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Campo Grande - MS, na data da assinatura eletrônica.

**FREDERICO FELINI**

Secretário de Estado de Administração

**Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul**

**PAUTA DE REUNIÃO**

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que a Reunião do dia 9 de junho de 2025, (segunda-feira), será realizada às 9 horas, por videoconferência, com os seguintes itens:

- 1 - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 - LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 - JULGAMENTO DE PROCESSO:
  - PROCOLO : EAC/6237
  - PROCESSO : 77.001.535-2025
  - INTERESSADA : **MARILUCY ESTEVES RODRIGUES MARTINEZ**
  - ADVOGADO : Dr. HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ-OAB/MS 18.976
  - ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
  - RELATORA : CONS<sup>a</sup>. ANA PAULA RIBEIRO COSTA

OBS: A Interessada cujo processo está listado para julgamento, e Advogado, poderão participar da sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002;

4 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;

5 - ASSUNTOS DIVERSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 30 de maio de 2025.

Iza Amélia Guimarães  
Secretária-Geral/CRASE/MS

**Secretaria de Estado de Educação**

**APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

APOSTILAR a resolução abaixo identificada, que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora DEJANIR QUEIROZ DE PAULA GUEDES, matrícula n. 93519021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.037.060-2025 - CODIF/SED/2025).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passa a constar
Resolução "P" SED n. 1.190, de 4 de maio de 2016.	Diário Oficial n. 9.158, de 5 de maio de 2016, página 32.	A partir de 22/9/2008	A partir de 10/12/2008
		A partir de 5/10/2014	A partir de 6/9/2014

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

**APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

APOSTILAR as resoluções abaixo relacionadas, que concede o Adicional por Tempo de Serviço ao servidor EDIVALDO DA SILVA RAMOS, matrícula n. 86427021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.037.060-2025 - CODIF/SED/2025).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passa a constar
Resolução "P" SED n. 1.444/04, de 6 de maio de 2004.	Diário Oficial n. 6.241, de 10 de maio de 2004, página 25.	A partir de 20/1/2001	A partir de 23/6/2001
Resolução "P" SED n. 148/09, de 30 de janeiro de 2009.	Diário Oficial n. 7.392, de 2 de fevereiro de 2009, página 25.	A partir de 18/1/2006	A partir de 22/6/2006

Resolução "P" SED n. 2.278/12, de 25 de setembro de 2012.	Diário Oficial n. 8.284, de 27 de setembro de 2012, página 38.	A partir de 18/1/2011	A partir de 21/6/2011
-----------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------	-----------------------	-----------------------

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR a resolução abaixo identificada, que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora GIANI DE OLIVEIRA COSTA, matrícula n. 93554021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.037.060-2025 - CODIF/SED/2025).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passa a constar
Resolução "P" SED n. 2.759/11, de 28 de novembro de 2011.	Diário Oficial n. 8.077, de 29 de novembro de 2011, página 37.	A partir de 22/10/2008	A partir de 24/9/2008

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR a resolução abaixo identificada, que concede o Adicional por Tempo de Serviço ao servidor MELCHIOR DA SILVA DUARTE, matrícula n. 95945021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.037.060-2025 - CODIF/SED/2025).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passa a constar
Resolução "P" SED n. 2.460/14, de 16 de outubro de 2014.	Diário Oficial n. 8.781, de 17 de outubro de 2014, página 21.	A partir de 13/3/2014	A partir de 21/4/2014

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR as resoluções abaixo identificadas, que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora ROSICLEIA PULQUERIO GARCIA, matrícula n. 93908021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.037.060-2025 - CODIF/SED/2025).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passa a constar
Resolução "P" SED n. 3.241/05, de 26 de outubro de 2005.	Diário Oficial n. 6.596, de 27 de outubro de 2005, página 32.	A partir de 8/3/2003	A partir de 12/10/2002
Resolução "P" SED n. 1.498/09, de 14 de julho de 2009.	Diário Oficial n. 7.501 de 16 de julho de 2009, página 18.	A partir de 3/10/2008	A partir de 25/11/2007
Resolução "P" SED n. 1.041/14, de 23 de abril de 2014.	Diário Oficial n. 8.662 de 24 de abril de 2014, página 49.	A partir de 14/12/2012	A partir de 23/11/2012

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR a resolução abaixo identificada, que concede o Adicional por Tempo de Serviço ao servidor SEBASTIÃO NOBRES DA SILVA, matrícula n. 93451021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.037.060-2025 - CODIF/SED/2025).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passa a constar
Resolução "P" SED n. 1.386/09, de 27 de junho de 2009.	Diário Oficial n. 7.489, de 30 de junho de 2009, página 20.	A partir de 17/2/2008	A partir de 30/9/2007

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR a resolução abaixo identificada, que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora VANIA MARIA ALMEIDA DA SILVA, matrícula n. 95913021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.037.060-2025 - CODIF/SED/2025).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" SED n. 1.540, de 28 de maio de 2019.	Diário Oficial n. 9.912, de 29 de maio de 2019, página 75.	A partir de 30/4/2015	A partir de 6/2/2015

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR a resolução abaixo identificada, que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora VERA LUCIA ALENCAR DA SILVA, matrícula n. 96082021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.037.060-2025 - CODIF/SED/2025).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" SED n. 1.313, de 28 de abril de 2017.	Diário Oficial n. 9.399, de 2 de maio de 2017, página 36.	A partir de 20/8/2007	A partir de 28/10/2007
		A partir de 29/9/2013	A partir de 11/2/2014

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.462, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, relacionados no anexo desta Resolução, o Adicional por Tempo de Serviço referentes às respectivas matrículas e de acordo com os percentuais e as datas de início nele discriminados, com fundamento no art. 111 da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990(NUP: 29.037.060-2025 - CODIF/SED/2025).

Cargo: Professor

SERVIDOR	MATRÍCULA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
ADRIANA DINIZ TÓTOLA VÓRIA	93675021	5	20	3/10/2012 a 1º/10/2017	2/10/2017
ANA FLAVIA ALEXANDRE	93516021	5	15	15/4/2009 a 13/4/2014	14/4/2014
ANA FLAVIA ALEXANDRE	93516021	5	20	14/4/2014 a 12/4/2019	13/4/2019
CRISTINA OTTONI ALVES	93594021	5	20	29/2/2012 a 26/2/2017	27/2/2017
DEJANIR QUEIROZ DE PAULA GUEDES	93519022	5	15	7/9/2014 a 5/9/2019	6/9/2019
DINAYDE JORGE DE OLIVEIRA	93655021	5	20	24/4/2015 a 21/4/2020	22/4/2020
EDIVALDO DA SILVA RAMOS	86427021	5	20	22/6/2011 a 19/6/2016	20/6/2016
EMERSON TRICHES BRAGA	121308022	5	15	27/3/2015 a 24/03/2020	25/3/2020
FABIO DE MORAES BEZERRA MENEZOZI	94034021	5	15	17/10/2013 a 15/10/2018	16/10/2018
FLÁVIO CORRÊA DE MESQUITA	93164021	5	20	15/4/2013 a 13/4/2018	14/4/2018
GIANI DE OLIVEIRA COSTA	93554021	5	15	24/9/2013 a 22/9/2018	23/9/2018
IONE MATEUS DA SILVA	34079021	5	25	17/12/2014 a 15/12/2019	16/12/2019
LISSANDRA MARTINEZ BARRIOS	95409021	5	20	6/11/2012 a 4/11/2017	5/11/2017
LUCIMAR RODRIGUES REZENDE CORREA	95866021	5	20	18/7/2014 a 16/7/2019	17/7/2019
MARCIA CRISTINA LAZARO RIGONATO	95225022	5	20	28/11/2013 a 26/11/2018	27/11/2018

MARIA ROSA PRANDI	94455023	5	20	1º/7/2014 a 29/6/2019	30/6/2019
MARIZA ANTUNES DE SOUZA MENDES	94200021	5	20	20/3/2013 a 18/03/2018	19/3/2018
MELCHIOR DA SILVA DUARTE	95945021	5	20	22/4/2014 a 20/4/2019	21/4/2019
ROSICLEIA PULQUERIO GARCIA	93908021	5	20	24/11/2012 a 22/11/2017	23/11/2017
SEBASTIÃO NOBRES DA SILVA	93451021	5	20	29/9/2012 a 27/9/2017	28/9/2017
VANIA MARIA ALMEIDA DA SILVA	95913021	5	20	7/2/2015 a 5/2/2020	6/2/2020
VERA LUCIA ALENCAR DA SILVA	96082021	5	15	12/2/2014 a 10/2/2019	11/2/2019
VIVIANE LETY DE OLIVEIRA FILIU	95065021	5	15	25/2/2010 a 23/2/2015	24/2/2015
VIVIANE LETY DE OLIVEIRA FILIU	95065021	5	20	24/2/2015 a 22/2/2020	23/2/2020

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.463, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, ao servidor ALEXANDRE CARNEIRO DA SILVA, matrícula n. 588021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Prof. João Pereira Valim, no município de Inocência/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 16 a 23 de maio de 2025 (NUP: 29.037.122-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.464, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, ao servidor ROGERS CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula n. 512012030, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual José Barbosa Rodrigues, no município de Campo Grande/MS, 2 (dois) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 22, inciso VIII da Lei n. 87, de 31 de janeiro de 2000, nos dias 19 e 20 de maio de 2025 (NUP: 29.036.524-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.465, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor NICKSON ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS DE SOUZA, matrícula n. 488701022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual 13 de Maio, localizada no município de Sete Quedas/MS, no período de 23 de junho a 2 de julho de 2025, em substituição à servidora Gracielli Ribeiro Rosa, matrícula n. 133882021, em gozo de férias (NUP: 29.030.807-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.466, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora JOANA GALEANO BENITES matrícula n. 493086021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Angelina Vicente, localizada no município de Nioaque/MS, no período de 4 de agosto a 2 de setembro de 2025, em substituição à servidora Sirlene Cristina da Conceição Florindo, matrícula n. 131316021, em gozo de férias (NUP: 29.018.567-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.467, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor PAULO RICARDO DA SILVA SANTOS, matrícula n. 483136021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Padre Nunes, localizada no município de Coxim/MS, no período de 11 de agosto a 9 de setembro de 2025, em substituição à servidora Dalita Becker, matrícula n. 89834021, em gozo de férias (NUP: 29.044.906-2024 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.468, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA DE FÁTIMA PEREIRA ZULEGER, matrícula n. 58603021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Aracy Eudociack, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 4 a 18 de agosto de 2025, em substituição à servidora Marisa Larreia Alves, matrícula n. 129196021, em gozo de férias (NUP: 29.036.722-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.469, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSANA FERNANDES LEITE, matrícula n. 8661021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretora Adjunta, símbolo DADJ-A, e de ordenadora de despesas, nos casos de impedimento da Direção, no âmbito do Regime Financeiro Especial da Escola Estadual Cel. Pedro José Rufino, localizada no município de Jardim/MS, a contar de 2 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2027, em decorrência da dispensa por aposentadoria da servidora Kennya Aparecida Flores Lima, matrícula n. 90587021 (NUP: 29.035.673-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.470, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora CLAUDIA MARIA MELLO CUBAS, matrícula n. 95795021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C da Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Bernadete Santos Leite, localizada no município de Jateí/MS, no período de 9 de julho a 7 de agosto de 2025, em substituição ao servidor José Leandro Dionízio Albuquerque, matrícula n. 488915021, em gozo de férias (NUP: 29.036.815-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.471, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCILA DE ALMEIDA ESPINDOLA, matrícula n. 127772021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Adê Marques, localizada no município de Ponta Porã/MS, no período de 4 a 23 de agosto de 2025, em substituição à servidora Adilma Franco Ruiz Calonga, matrícula n. 437474021, em gozo de férias (NUP: 29.082.026-2024 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.472, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora TANIA CONRADO DA SILVA BENAZET, matrícula n. 70458021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Luiz Lopes de Carvalho, localizada no município de Três Lagoas/MS, no período de 23 de junho a 7 de julho de 2025, em substituição à servidora Cristiane Aparecida Corrêa, matrícula n. 422716022, em gozo de férias (NUP: 29.036.246-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.473, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelas servidoras ANA PAULA MATSUI, matrícula n. 427187027, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, como gestora do contrato, DAYSE MARA ALVES CHILAVER, matrícula n. 98599027, ocupante do cargo de Professor, como fiscal de contrato, e LUCIA AGUIAR SANTOS, matrícula n. 83036028, ocupante do cargo de Professor, para realizar o acompanhamento e fiscalização da contratação de serviço especializado de consultoria para planejamento, elaboração e execução de formação continuada, com o objetivo de desenvolver formação de professores e demais profissionais da educação dos anos iniciais, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação de MS, nos termos do Decreto Estadual n. 15.938/2022 e da Lei Federal n. 14.133/21, conforme processo administrativo abaixo identificado (NUP: 29.037.058-2025 - SUAD/SED/2025):

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/086653/2024	034/2025	FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.474, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a pedido, o servidor NELIO CUSTODIO DE ALMEIDA, matrículas n. 62642021 e n. 62642022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Diretor, símbolo DAE-A, e de ordenador de despesas, no âmbito do Regime Financeiro Especial da Escola Estadual Senador Filinto Müller, localizada no município de Ivinhema/MS, a partir de 1º de junho de 2025 (NUP: 29.036.637-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.475, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora GILMARA XAVIER BANDEIRA DE LIMA, matrícula n. 118815021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 30 de maio de 2025, por término de vacância e para regularização da vida funcional (NUP: 29.037.040-2025 - CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.476, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor CIRO JOSÉ TOALDO, matrícula n. 85414021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Naviraí/MS, com validade a partir de 22 de maio de 2025, conforme atendimento a C.I. n. 45618/2025/SED/SUGESP/AJUR (NUP: 29.032.403.2025 - CORLOT/SED/2025).

Escola Estadual Eurico Gaspar Dutra

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	3	noturno
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EM	13	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 494, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto nº 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES nº 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR a servidora Raquel da Conceição Bezerra Nunes, matrícula n. 499028022, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, para responder como Chefe do Setor de Captação - SCAPT, no período de 23 de junho a 2 de julho de 2025, em substituição da titular Lucécia Maria Fernandes, matrícula n. 72024023, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Adicional de Insalubridade.

INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Processo
496593021	Laryssa Almeida de Brito Ribeiro	Gestão e Assistência/ Assistente	27.010.281-2022

DECISÃO: Indefiro o pedido com base Laudo Técnico Pericial de Insalubridade, constante no processo relacionado.

Campo Grande/MS, 23 de maio de 2024.

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO****Processo: 27/013.377/2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, conforme dados abaixo mencionados:

**Dados do contrato:**

<b>Processo</b>	<b>27/013.377/2025.</b>
<b>Partes</b>	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde. Empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (FILIAL DF).
<b>Objeto</b>	Aquisição de medicamento para atender a demanda da Gerência de Assistência Farmacêutica Especializada.
<b>Sector solicitante</b>	GEAFE/CAF/SRI/SES/MS.

**Dados dos servidores:**

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Patrícia Veiga Carrilho Olszewski	116534024
SUBSTITUTO	Alessandra Salvatori	99350021

<b>Fiscal do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Beatriz Garcia Gomes	128172021
SUBSTITUTO	Elaine Ferreira da Silva	478549021

**Mauricio Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO**  
**Processo 27/011.792/2025**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

<b>Dados do Empenho</b>	
<b>Partes</b>	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde
<b>Objeto</b>	Aquisição de Medicamento por meio da Utilização de Ata de Registro de Preço n. 026/SAD/2025-5 para atendimento de paciente judicial.
<b>Sector solicitante</b>	CDS/SES/MS

**Dados dos servidores**

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

<b>Fiscal do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
SUBSTITUTO	Altair Penha Malhada	493079022

<b>Obrigações gerais</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;</li> <li>2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.</li> <li>3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</li> <li>4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</li> </ol>
--------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**  
**Processo 27/014.729/2025**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, conforme dados abaixo mencionados:

**Dados do contrato:**

<b>Dados do Contrato</b>	141/2025	Identificador: 27677
<b>Partes</b>	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde Empresa Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli .	
<b>Objeto</b>	O objeto do presente Contrato é a <b>Aquisição de Passagens Aéreas para atender Superintendência de Administração e suas Coordenadorias - SA/SES/MS, por meio de Utilização de Ata de Registro de Preços n. 072/SAD/2023.P. - Pregão Eletrônico n. 038/2023</b> , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.	
<b>Sector solicitante</b>	<b>SA/SES/MS</b>	

**Dados dos servidores**

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Josy Mariane Thaler Martini Rocha	117988027

SUBSTITUTO	Raquel Pereira Martins	129242026
------------	------------------------	-----------

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Reni dos Santos Moraes	493092022
SUBSTITUTO	Marina Auxiliadora de Figueiredo Oliveira	493077022

<b>Obrigações gerais</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;</li> <li>2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.</li> <li>3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</li> <li>4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</li> </ol>
--------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Mauricio Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**  
**Processo 27/012.718/2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, conforme dados abaixo mencionados:

**Dados do contrato:**

<b>Dados do Contrato</b>	136/2025	Identificador: 27651
<b>Partes</b>	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde Empresa Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli .	
<b>Objeto</b>	O objeto do presente Contrato é a <b>Aquisição de Passagens Aéreas para atender a Coordenadoria da Saúde da Mulher, Criança e Maternidade – COSAM/SAPS/SES/MS, por meio de Utilização de Ata de Registro de Preços n. 072/SAD/2023.P. – Pregão Eletrônico n. 038/2023</b> , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.	
<b>Setor solicitante</b>	<b>COSAM/SAPS/SES/MS</b>	

**Dados dos servidores**

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Andriely Gomes dos Santos	499047021
SUBSTITUTO	Renata Menezes Meireles	813123021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Liliane Dias Tenório Rodrigues	494744022
SUBSTITUTO	Cristiana Schulz	464737021

<b>Obrigações gerais</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;</li><li>2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.</li><li>3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</li><li>4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</li></ol>
--------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos a senhora Kellen de Lis Oliveira da Silva, a comparecer à Gerência de Folha de Pagamento/SGTES/CGT, no Parque dos Poderes - Bloco VII, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos pendentes na Secretaria de Estado de Saúde (SES).

CAMPO GRANDE-MS, 27 de maio de 2025.

**MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Saúde

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos a senhora Alekyssandra Paschoa, a comparecer à Gerência de Folha de Pagamento/SGTES/CGT, no Parque dos Poderes - Bloco VII, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos pendentes na Secretaria de Estado de Saúde (SES).

CAMPO GRANDE-MS, 27 de maio de 2025.

**MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Saúde

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos a senhora Mariana Camilo de Almeida Serra, a comparecer à Gerência de Folha de Pagamento/SGTES/CGT, no Parque dos Poderes - Bloco VII, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos pendentes na Secretaria de Estado de Saúde (SES).

CAMPO GRANDE-MS, 13 de maio de 2025.

**MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Saúde

## **Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação**

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 105, DE 29 DE MAIO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere a Resolução "P" SEMADESC n. 112, de 27 de junho de 2025, resolve:

DIVULGAR o gozo de férias, no mês de JUNHO de 2025, dos servidores relacionados no Anexo desta Resolução, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Campo Grande (MS), 29 de maio de 2025.

**EDSON MILTON GÊNOVA**  
Superintendente de Administração (SEMADESC/MS)

## ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 105, DE 29 DE MAIO DE 2025

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo		Período de Gozo		Total Dias	Período
497316024	ANALICIA FARIAS DE SOUZA	01/01/2024	31/12/2024	23/06/2025	07/07/2025	15	1ª
508034021	BRUNA MENDES DIAS	01/11/2023	31/10/2024	03/06/2025	12/06/2025	10	2ª
480324024	BRUNO DE OLIVEIRA MADUREIRA	01/01/2024	31/12/2024	09/06/2025	18/06/2025	10	2ª
428496027	CAIQUE BRUNO DE SANTANA FLEITAZ	01/01/2024	31/12/2024	23/06/2025	02/07/2025	10	1ª
104597026	CINTHIA DALCIN BAUR	01/01/2024	31/12/2024	03/06/2025	10/06/2025	08	1ª
31231027	DIEGO DE OLIVEIRA LIMA	01/01/2024	31/12/2024	10/06/2025	19/06/2025	10	1ª
250022	ESAU RODRIGUES DE AGUIAR NETO	04/10/2022	03/10/2023	30/06/2025	14/07/2025	15	2ª
98770024	FERNANDO LUIZ NASCIMENTO	01/09/2023	31/08/2024	12/06/2025	21/06/2025	10	1ª
512316021	FERNANDO PIRES DANTAS	09/05/2024	08/05/2025	16/06/2025	25/06/2025	10	1ª
5092026	FRANCISCA ZEQUIM COLADO	01/01/2024	31/12/2024	23/06/2025	22/07/2025	30	1ª
497293023	GABRIELLA ELLER MARQUES ALMEIDA	15/03/2024	14/03/2025	09/06/2025	18/06/2025	10	1ª
50497024	GENIVALDO GOMES DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/06/2025	02/07/2025	10	1ª
91261021	GLADYS MOREIRA ESPINDOLA	22/07/2023	21/07/2024	09/06/2025	18/06/2025	10	3ª
94631023	IRENE LEITE RODRIGUES	02/01/2023	01/01/2024	09/06/2025	18/06/2025	10	2ª
43383023	ISMAEL MEURER	01/08/2023	31/07/2024	16/06/2025	25/06/2025	10	3ª
512592021	JUCLEIDE OLIVEIRA SOARES	27/05/2024	26/05/2025	23/06/2025	02/07/2025	10	1ª
479428023	KARLA BETHANIA LEDESMA DE NADAI	11/08/2023	10/08/2024	02/06/2025	16/06/2025	15	2ª
505471022	LETICIA SOARES BERNARDES TEIXEIRA	05/07/2023	04/07/2024	23/06/2025	02/07/2025	10	3ª
507665021	LIVIA MARIA SANCHES DOS SANTOS	25/09/2023	24/09/2024	23/06/2025	02/07/2025	10	3ª
52344024	LUCIENE MARIA NOGUEIRA	04/09/2023	05/09/2024	23/06/2025	07/07/2025	15	2ª
17666032	MARIA SILVIA NETA CLEMENTE	01/01/2024	31/12/2024	04/06/2025	18/06/2025	15	1ª
49545024	MAYANNY GABRIELY HERMANN RODRIGUES	01/01/2024	31/12/2024	09/06/2025	18/06/2025	10	2ª
39222021	ORLANDO BARBOSA CINTRA	01/08/2023	31/07/2024	05/06/2025	19/06/2025	15	2ª
3901021	PAULO SERGIO GIMENES	16/07/2023	15/07/2024	23/06/2025	07/07/2025	15	1ª
491151022	RENAN BORGES LEAL	01/01/2024	31/12/2024	30/06/2025	14/07/2025	15	1ª
479711023	RÔMULO DE FREITAS GOUVEIA JUNIOR	01/01/2024	31/12/2024	09/06/2025	18/06/2025	10	2ª
39966021	RUBENS DE CASTRO RONDON	17/01/2024	18/01/2025	23/06/2025	02/07/2025	10	2ª
62713024	VALTECI RIBEIRO DE CASTRO JUNIOR	18/05/2023	17/05/2024	16/06/2025	25/06/2025	10	2ª
476114023	VANUSA BORGES DE OLIVEIRA	01/01/2024	31/12/2024	09/06/2025	18/06/2025	10	2ª

## Secretaria de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO SEC "P" N. 33, DE 30 DE MAIO 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora **FRANCINIZ DA SILVA LEITE**, matrícula nº 113658022, para desempenhar a função de Coordenadora de Finanças, Orçamento e Contabilidade, no período de 17 de junho de 2025 até 01 de julho de 2025, em substituição a titular MARA ALVES OLIVEIRA, matrícula nº 109171022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

VIVIANE LUIZA DA SILVA  
Secretária de Estado da Cidadania

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

**RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 242 de 29 de maio de 2025.**

**O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IX, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS nº 003/2023 de 03 de janeiro de 2023,

### R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aos servidores constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o art. 52, parágrafo único, do Decreto nº 15.855, de 11 de janeiro de 2022, com redação dada pelo Decreto n. 15.933, de 25 de maio de 2022, para fim de regularização funcional (Processo n. 31.041.812-2024).

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2025.

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

### ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 242 de 29 de maio de 2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Período
111911022	ADRIANA VALERIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS	PERITO OFICIAL FORENSE	03	23/02/25 A 25/02/25
111911022	ADRIANA VALERIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS	PERITO OFICIAL FORENSE	05	31/03/25 A 04/04/25
111911022	ADRIANA VALERIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS	PERITO OFICIAL FORENSE	05	07/04/25 A 11/04/25
111911022	ADRIANA VALERIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS	PERITO OFICIAL FORENSE	01	22/05/25
495705022	ADRIELL OLIVEIRA DINIZ	PERITO OFICIAL FORENSE	14	11/02/25 A 24/02/25
495705022	ADRIELL OLIVEIRA DINIZ	PERITO OFICIAL FORENSE	01	25/03/25
379220022	ADRIELLY ACSA ARAUJO PIRES	PERITO PAPILOSCOPISTA	06	26/03/25 A 31/03/25
24903022	ALBERTO GRANGEIRO DA COSTA JUNIOR	PERITO OFICIAL FORENSE	10	26/03/25 A 04/04/25
55051024	ALINE ASSUNCAO SOUZA NAVARROS	PERITO OFICIAL FORENSE	01	24/02/25
112136023	AMILTON ALVES ACUNHA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	01	07/02/2025
426432021	ANA LUIZA SANTANA	PERITO PAPILOSCOPISTA	10	17/03/25 A 26/03/25
474023023	ANDERSON SOCRATES FREITAS DOS SANTOS	PERITO OFICIAL FORENSE	05	04/02/25 A 08/02/25
474023023	ANDERSON SOCRATES FREITAS DOS SANTOS	PERITO OFICIAL FORENSE	03	17/03/25 A 19/03/25
474023023	ANDERSON SOCRATES FREITAS DOS SANTOS	PERITO OFICIAL FORENSE	02	24/04/25 A 25/04/25

474023023	ANDERSON SOCRATES FREITAS DOS SANTOS	PERITO OFICIAL FORENSE	02	02/05/25 A 03/05/25
501275022	BRUNO SANTOS CASANI DE SOUSA	PERITO PAPILOSCOPISTA	01	22/04/25
119631022	CACILDO LACERDA DE AMORIM	PERITO PAPILOSCOPISTA	04	09/02/25 A 12/02/25
503137022	CAIO DAMACENO MOREIRA	DIR.INTERMED. E ASSESSORAMENTO	03	06/01/25 A 08/01/25
424096021	CAMILA MIYUKI KAGAMIDA	PERITO OFICIAL FORENSE	01	22/04/25
501280022	CAMILLA FONSECA DE PAULA	PERITO PAPILOSCOPISTA	15	10/02/25 A 24/02/25
501280022	CAMILLA FONSECA DE PAULA	PERITO PAPILOSCOPISTA	15	05/05/25 A 19/05/25
424097021	CAROLINA MELISSA DELONG	PERITO OFICIAL FORENSE	01	29/04/25
44125027	DACILIA IZABEL FREITAS GONCALVES MENDONCA	DIR.INTERMED. E ASSESSORAMENTO	10	10/02/25 A 19/02/25
501289022	DIONICIA GRACIELA PREIS BEOCK NERIS	PERITO PAPILOSCOPISTA	01	14/02/25
501295022	EDIVO GOMES DA SILVA JUNIOR	PERITO PAPILOSCOPISTA	01	10/03/25
501295022	EDIVO GOMES DA SILVA JUNIOR	PERITO PAPILOSCOPISTA	04	11/03/25 A 14/03/25
501295022	EDIVO GOMES DA SILVA JUNIOR	PERITO PAPILOSCOPISTA	01	28/03/25
30696024	ELAINA GOMES BORBA	PERITO PAPILOSCOPISTA	03	14/05/25 A 16/05/25
30696024	ELAINA GOMES BORBA	PERITO PAPILOSCOPISTA	02	19/05/25 A 20/05/25
128419022	ELAINE PRETI DOS REIS	PERITO PAPILOSCOPISTA	01	20/03/25
131669022	ELCIONE ARISTIMUNHA DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA	10	13/03/25 A 22/03/25
126175022	ERIKA GEHRE DANTAS TORRES	PERITO PAPILOSCOPISTA	15	12/02/25 A 26/02/25
129505022	FERNANDA MESQUITA ROESE GUERBAS	PERITO OFICIAL FORENSE	01	26/03/2025
501047022	GABRIELA MENEZES BONIFACIO	AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA	05	23/02/25 A 27/02/25
501046022	GABRIELA REAL GALLI	AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA	01	18/02/25
91062023	GENIVALDO RODRIGUES DE MENEZES	AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA	06	24/04/25 A 29/04/25
82977022	GLAUCE SANTOS DE MELLO	PERITO OFICIAL FORENSE	07	04/03/25 A 10/03/25
501330022	HIGOR RIBEIRO PADILHA	PERITO PAPILOSCOPISTA	01	10/03/25
501332022	HUGO JOSE DAMASCENO FAGUNDES	PERITO PAPILOSCOPISTA	05	12/04/25 A 16/04/25
501332022	HUGO JOSE DAMASCENO FAGUNDES	PERITO PAPILOSCOPISTA	06	07/05/25 A 12/05/25
7326022	JAKSON XAVIER MARTINS	AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA	10	05/02/25 A 14/02/25
63421022	JAMES CHARLES RODRIGUES	PERITO PAPILOSCOPISTA	02	03/02/25 A 04/02/25
424305022	JAQUELINE ROMERA MEDINA DE OLIVEIRA BRITO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	03	25/03/25 A 27/03/25
424305022	JAQUELINE ROMERA MEDINA DE OLIVEIRA BRITO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	03	07/04/25 A 09/04/25
495732022	JOSE AUGUSTO PEREIRA JUNIOR	PERITO OFICIAL FORENSE	05	18/04/25 A 22/04/25
20430023	JOYCE ESCOBAR MELO	AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA	10	26/03/25 A 04/04/25
121731022	JULIANA CARDOSO BREGUEDO	PERITO PAPILOSCOPISTA	04	01/04/25 A 04/04/25
434924023	JULIANA CAROLINE VIVIAN SPOSITO	AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA	15	23/03/25 A 06/04/25
501043022	KALLINE RODRIGUES MOREIRA	AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA	01	15/04/25
501043022	KALLINE RODRIGUES MOREIRA	AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA	10	23/04/25 A 02/05/25
495332022	KATHERINE RINALDI DAMBROS DOMINGUES	AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA	01	17/03/25
495332022	KATHERINE RINALDI DAMBROS DOMINGUES	AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA	01	24/03/25

77105022	LEANDRA GOMES LOPES DE FARIA	PERITO PAPIOSCOPISTA	03	27/02/25 A 01/03/25
21545027	LEILA ROSANA ALVES DA SILVA	DIR.GER.SUP. E ASSESSORAMENTO	02	06/03/25 A 07/03/25
1398024	LELIANE SANTOS DA COSTA	DIR.GER.ESP. E ASSESSORAMENTO	03	26/02/25 A 28/02/25
1398024	LELIANE SANTOS DA COSTA	DIR.GER.ESP. E ASSESSORAMENTO	03	10/04/25 A 12/04/25
1398024	LELIANE SANTOS DA COSTA	DIR.GER.ESP. E ASSESSORAMENTO	01	05/05/25
1398024	LELIANE SANTOS DA COSTA	DIR.GER.ESP. E ASSESSORAMENTO	02	09/05/25 A 10/05/25
476832022	LUCIANA JAHIEL RIBEIRO	DIREÇÃO GER. E ASSESSORAMENTO	14	25/02/25 A 10/03/25
24729025	LUCIMARA MARTINEZ VALENTE ROCHA	AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA	02	19/03/25 A 20/03/25
501042022	LUIZ FERNANDO KENJI AKAMINE NAKASATO	AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA	03	26/03/25 A 28/03/25
426473021	MAIRA GASQUES CHAVES CAPPI	PERITO PAPIOSCOPISTA	14	05/02/25 A 18/02/25
426473021	MAIRA GASQUES CHAVES CAPPI	PERITO PAPIOSCOPISTA	10	24/02/25 A 05/03/25
85005022	MARCO AURELIO CANDIDO CASTRO SA	PERITO PAPIOSCOPISTA	07	22/04/25 A 28/04/25
112693023	MARIA MARGARIDA DOS SANTOS VIANA	DIR.INTERMED. E ASSESSORAMENTO	02	24/03/25 A 25/03/25
112693023	MARIA MARGARIDA DOS SANTOS VIANA	DIR.INTERMED. E ASSESSORAMENTO	01	03/04/25
112693023	MARIA MARGARIDA DOS SANTOS VIANA	DIR.INTERMED. E ASSESSORAMENTO	01	07/04/25
130451022	MARIANNA VICENTE DE MELO ISLER	PERITO OFICIAL FORENSE	12	10/03/25 A 21/03/25
503378021	MARINALVA ROSA DE ALMEIDA OLIVEIRA	DIR.EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	01	17/01/25
491769023	MATEUS DOS SANTOS NOVAIS	PERITO PAPIOSCOPISTA	01	07/02/25
491769023	MATEUS DOS SANTOS NOVAIS	PERITO PAPIOSCOPISTA	01	11/03/25
491769023	MATEUS DOS SANTOS NOVAIS	PERITO PAPIOSCOPISTA	14	14/03/25 A 27/03/25
494118024	MAX SANDER MACEDO DE OLIVEIRA E SILVA	PERITO PAPIOSCOPISTA	07	25/02/25 A 03/03/25
495845022	MICHELE ALMEIDA REZEK	PERITO PAPIOSCOPISTA	01	07/02/2025
483414026	MONIK BEGNOME DE CASTRO	PERITO OFICIAL FORENSE	02	21/03/25 A 22/03/25
469372032	NAIARA GOMES DE MENEZES	PERITO OFICIAL FORENSE	12	12/05/25 A 23/05/25
495865022	QUELPES IURI TORRES CHALEGRE LALUCCI	PERITO OFICIAL FORENSE	08	24/03/25 A 31/03/25
501069022	RAFAEL OVANDO FRAIHA	PERITO OFICIAL FORENSE	01	04/03/25
501397022	RAISSA DE ALBUQUERQUE CARVALHO GARCIA	PERITO PAPIOSCOPISTA	03	09/02/25 A 11/02/25
42729022	RAPHAEL COTARELLI	PERITO OFICIAL FORENSE	03	24/02/25 A 26/02/25
42729022	RAPHAEL COTARELLI	PERITO OFICIAL FORENSE	02	27/02/25 A 28/02/25
42729022	RAPHAEL COTARELLI	PERITO OFICIAL FORENSE	03	01/03/25 A 03/03/25
34573022	RENATO PORTO TRONCHINI	AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA	15	05/03/25 A 19/03/25
424123021	ROBERTO LOUREIRO JUNIOR	PERITO PAPIOSCOPISTA	02	03/03/25 A 04/03/25
115192022	RODRIGO EVARISTO WENCESLAU	PERITO OFICIAL FORENSE	12	28/04/25 A 09/05/25
93637023	ROGERIO INSFRAN OCAMPOS	PERITO OFICIAL FORENSE	03	01/04/25 A 03/04/25
129333022	RUBENS GAZINEU NETO	PERITO OFICIAL FORENSE	02	26/03/25 A 27/03/25
495832022	SORAIA BARBOSA FERREIRA RIBAS	PERITO OFICIAL FORENSE	07	04/02/25 A 10/02/25

495832022	SORAIA BARBOSA FERREIRA RIBAS	PERITO OFICIAL FORENSE	07	06/03/25 A 12/03/25
495832022	SORAIA BARBOSA FERREIRA RIBAS	PERITO OFICIAL FORENSE	03	18/04/25 A 20/04/25
102813022	SORAIA CRISTINA TIVIROLI HIGA	PERITO OFICIAL FORENSE	12	17/03/25 A 28/03/25
108640022	SORAYA SOARES DE LIMA SILVA ROMEIRO	PERITO PAPIOSCOPISTA	04	25/03/25 A 28/03/25
401121022	STELLA BETTIOL DE FREITAS AHAD DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA	04	29/04/25 A 02/05/25
487735023	THAIS MARA NOLETO RAMPAZO	DIR.EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	01	27/03/25
487735023	THAIS MARA NOLETO RAMPAZO	DIR.EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	05	28/03/25 A 01/04/25
487735023	THAIS MARA NOLETO RAMPAZO	DIR.EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	03	02/04/25 A 04/04/25
432133022	THIAGO ALVES DE QUEIROZ BIGATÃO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	03	16/02/25 A 18/02/25
495857022	THIAGO HENRIQUE ALVES GONZALEZ	PERITO PAPIOSCOPISTA	09	16/02/25 A 24/02/25
426502021	VALERIA DE FARIAS MAIA	PERITO PAPIOSCOPISTA	08	21/02/25 A 28/02/25
495750022	WANER NEIVA FONSECA JUNIOR	PERITO OFICIAL FORENSE	05	05/02/25 A 09/02/25
495750022	WANER NEIVA FONSECA JUNIOR	PERITO OFICIAL FORENSE	04	10/02/25 A 13/02/25
495750022	WANER NEIVA FONSECA JUNIOR	PERITO OFICIAL FORENSE	01	07/03/25
495750022	WANER NEIVA FONSECA JUNIOR	PERITO OFICIAL FORENSE	01	21/03/25
78309022	WEDNEY RODOLPHO DE OLIVEIRA	PERITO OFICIAL FORENSE	15	03/02/25 A 17/02/25
495862022	WILLIAM FONTAN SANTIAGO	PERITO OFICIAL FORENSE	09	07/05/25 A 15/05/25

**RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 243 de 29 maio de 2025.**

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem **Comissão Processante**, sob a presidência da primeira, com a finalidade de apurar os fatos, fornecendo relatório circunstanciado, no **Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/082.588-2025**, no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação.

NOME	FUNÇÃO	PRONTUÁRIO
JOSIANE AGOSTINI DE ALMEIDA REIS	PRESIDENTE	13085022
RAPHAEL PEREIRA COFERAI	MEMBRO	133897021

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

**RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 245 de 30 de maio de 2025.**

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso VII, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas, conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**DIVULGAR** a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Coordenadoria Geral de Perícias/CGP/SEJUSP**, que usufruirão as **FÉRIAS** no mês de **JUNHO**, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2964, de 23

de dezembro de 2004 e no art. 110, da Lei n. 114, de 19 de dezembro de 2005 (**CONFORME PORTAL DO SERVIDOR**).

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 245 de 30 de maio de 2025.

Qtd.	Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
1	113383022	ADRIANA GAZOLI RESENDE	25/10/23 a 24/10/24	23/06/25 a 02/07/25
2	111911022	ADRIANA VALERIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS	10/11/23 a 09/11/24	09/06/25 a 18/06/25
3	495705022	ADRIELL OLIVEIRA DINIZ	04/07/23 a 03/07/24	01/06/25 a 15/06/25
4	24903022	ALBERTO GRANGEIRO DA COSTA JUNIOR	15/10/23 a 14/10/24	04/06/25 a 18/06/25
5	501062022	ALMIR GARCIA XAVIER PEREIRA	30/05/24 a 29/05/25	09/06/25 a 28/06/25
6	426432021	ANA LUIZA SANTANA	01/12/23 a 30/11/24	09/06/25 a 18/06/25
7	394088022	ANA PAULA DA SILVA GONZALES	30/05/24 a 29/05/25	04/06/25 a 18/06/25
8	349135022	ANA PAULA GOMES DE MIRANDA	04/07/22 a 03/07/23	17/06/25 a 01/07/25
9	499417023	ANA PAULA SARAIVA DA SILVA	30/05/23 a 29/05/24	13/06/25 a 27/06/25
10	501268022	ANTHONY GREG FLORENTINO FADIGAS	30/05/24 a 29/05/25	23/06/25 a 07/07/25
11	115919030	ANTONIO CARLOS COSTA MAYER	01/02/24 a 31/01/25	10/06/25 a 09/07/25
12	134167022	ANTONIO CARLOS PEREIRA FILHO	30/10/23 a 29/10/24	01/06/25 a 30/06/25
13	98408022	ANTONIO LUIS ESPINDOLA TOLIN	16/10/23 a 15/10/24	23/06/25 a 02/07/25
14	353226022	BARBARA BARBOSA SCHRAMM	30/05/24 a 29/05/25	09/06/25 a 18/06/25
15	454351026	BRUNA NATIELY DA SILVA SOARES	30/05/23 a 29/05/24	09/06/25 a 28/06/25
16	495766022	BRUNO MACHADO DALLAGO	04/07/23 a 03/07/24	23/06/25 a 02/07/25
17	429015022	BRUNO OLIVEIRA GONCALVES	30/05/24 a 29/05/25	26/06/25 a 05/07/25
18	501275022	BRUNO SANTOS CASANI DE SOUSA	30/05/24 a 29/05/25	23/06/25 a 07/07/25
19	117611022	CAMILA DE CAMPOS BOMFIM	01/12/23 a 30/11/24	23/06/25 a 07/07/25
20	501201022	CARLA VILA VERDE	30/05/24 a 29/05/25	11/06/25 a 25/06/25
21	91750023	CARLOS GUSTAVO LIMA SOUZA	08/03/23 a 07/03/24	02/06/25 a 01/07/25
22	102041022	CARLOS IDELMAR DE CAMPOS BARBOSA	04/07/22 a 03/07/23	01/06/25 a 30/06/25
23	39853022	CLAUDIA REGINA MORTENE	16/10/23 a 15/10/24	23/06/25 a 07/07/25
24	495484022	DANIEL FERNANDES CARVALHO CORREA	04/07/23 a 03/07/24	09/06/25 a 18/06/25
25	134110022	DJONES GRANDE DE BARROS	10/05/23 a 09/05/24	23/06/25 a 02/07/25
26	501295022	EDIVO GOMES DA SILVA JUNIOR	30/05/23 a 29/05/24	02/06/25 a 11/06/25
27	131739022	EDUARDO FERRUFINO GUZMAN	15/10/22 a 14/10/23	27/06/25 a 06/07/25
28	424100022	EDUARDO TANABE	02/05/24 a 01/05/25	29/06/25 a 13/07/25
29	62129024	EDVAGNER VENCESLAU DE LIMA	04/07/23 a 03/07/24	30/06/25 a 09/07/25
30	130630023	ELISÂNGELA MANIERI	01/09/23 a 31/08/24	04/06/25 a 18/06/25
31	108105021	ELISANGELA SOUZA DA SILVA	04/07/22 a 03/07/23	04/06/25 a 18/06/25
32	501418022	EVANDRO TILO LESCANO PRADO	30/05/24 a 29/05/25	07/06/25 a 21/06/25
33	495769022	EVELYN MIDORI SOKEN	04/07/23 a 03/07/24	03/06/25 a 12/06/25
34	495310022	EWERTON BATISTA DA SILVA	04/07/23 a 03/07/24	10/06/25 a 24/06/25
35	501064022	FAGNER VIEIRA DE ARAUJO	30/05/24 a 29/05/25	02/06/25 a 11/06/25
36	495697022	FERNANDA ELY LIMA	04/07/23 a 03/07/24	09/06/25 a 18/06/25
37	426467021	FERNANDO CESAR ZAKIMI MIYASATO	01/12/23 a 30/11/24	09/06/25 a 18/06/25
38	326530023	GUILHERME SANTANA SILVA	30/05/23 a 29/05/24	01/06/25 a 15/06/25
39	432356021	IZABEL DOS SANTOS FRANCO JORGE	27/07/23 a 26/07/24	16/06/25 a 25/06/25
40	88100022	JACIRO PEDRO VAZ FILHO	16/10/22 a 15/10/23	02/06/25 a 01/07/25
41	107851023	JOAO RICARDO BARROS RODRIGUES	28/01/24 a 27/01/25	16/06/25 a 30/06/25
42	501337022	JOHNY GONZAGA DA COSTA ROSA	30/05/24 a 29/05/25	02/06/25 a 01/07/25
43	502147022	JOSE AMANCIO DE SOUZA	16/02/24 a 15/02/25	09/06/25 a 18/06/25
44	501173022	JOSE FILIPE DA SILVA OLIVEIRA	30/05/24 a 29/05/25	24/06/25 a 03/07/25
45	58441021	JOSEMIRTES SOCORRO FONSECA PRADO DA SILVA	19/05/23 a 18/05/24	30/06/25 a 09/07/25

Qtd.	Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
46	501172022	JOSY KARLA DE MORAIS GOMES	30/05/24 a 29/05/25	05/06/25 a 14/06/25
47	495790022	JULIA RAQUEL LINO E FREITAS	04/07/23 a 03/07/24	03/06/25 a 02/07/25
48	495480022	JULIANA FRIEDRICH THEULEN ANTONIASSE	04/07/23 a 03/07/24	02/06/25 a 11/06/25
49	15201022	JULIANE COELHO DE SOUZA AZAMBUJA	16/12/23 a 15/12/24	23/06/25 a 02/07/25
50	495919022	KAREN MONIQUE NUNES	04/07/23 a 03/07/24	25/06/25 a 09/07/25
51	424102021	KARLA GONÇALVES DA CRUZ	01/09/23 a 31/08/24	11/06/25 a 20/06/25
52	501339022	KENIA GABRIELA ROSSO	30/05/24 a 29/05/25	09/06/25 a 18/06/25
53	393276022	LEOPOLDO PADOVANI TOFFOLI	04/07/23 a 03/07/24	07/06/25 a 21/06/25
54	302210022	LUANA MARIA YUMIKO MARTINS	04/07/23 a 03/07/24	09/06/25 a 18/06/25
55	495864022	LUCAS SORATO DIONISIO	04/07/23 a 03/07/24	02/06/25 a 01/07/25
56	485857023	MARCEL RIZETI BARBOSA	04/07/22 a 03/07/23	02/06/25 a 01/07/25
57	46194022	MARCOS PAULO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	27/07/23 a 26/07/24	21/06/25 a 05/07/25
58	88768022	MARIA DAS GRACAS MUJOL DA SILVA	28/01/24 a 27/01/25	27/06/25 a 11/07/25
59	2066023	MARISA FERREIRA AQUINO	01/10/22 a 30/09/23	16/06/25 a 25/06/25
60	67722022	MARLLON CARLOS CATELAN	28/01/24 a 27/01/25	02/06/25 a 16/06/25
61	501371022	MATHEUS FERREIRA LEO	30/05/24 a 29/05/25	10/06/25 a 09/07/25
62	124969022	MAURICIO SANTANA DE CAMPOS	11/05/24 a 10/05/25	03/06/25 a 12/06/25
63	468524021	MAURO NAKAYAMA	18/01/23 a 17/01/24	02/06/25 a 01/07/25
64	501373022	MILTON VARGAS JUNIOR	30/05/24 a 29/05/25	23/06/25 a 07/07/25
65	116861022	MONICA FELIX ANDRADE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	16/10/23 a 15/10/24	21/06/25 a 05/07/25
66	328541023	MONIQUE MASSUDA ALBUQUERQUE ZORZETO	04/07/23 a 03/07/24	23/06/25 a 22/07/25
67	495445022	NAIARA KARINE DA SILVA SALVADOR	06/01/24 a 05/01/25	02/06/25 a 11/06/25
68	495365022	NATALIA RAMOS DE OLIVEIRA	04/07/23 a 03/07/24	01/06/25 a 15/06/25
69	96580022	NORMA VIEIRA VALÉRIO	04/01/24 a 03/01/25	23/06/25 a 12/07/25
70	501069022	RAFAEL OVANDO FRAIHA	30/05/24 a 29/05/25	01/06/25 a 10/06/25
71	369870022	RAPHAELA HELENA BENEVIDES FERREIRA	04/07/23 a 03/07/24	16/06/25 a 25/06/25
72	495419022	RAPHAELA OLIVEIRA DOS SANTOS	04/07/23 a 03/07/24	17/06/25 a 26/06/25
74	495867022	RICARDO YUTAKA OTA	04/07/23 a 03/07/24	16/06/25 a 30/06/25
75	129333022	RUBENS GAZINEU NETO	01/01/24 a 31/12/24	30/06/25 a 09/07/25
76	133628022	SAULE VIGANO NETO	02/05/24 a 01/05/25	09/06/25 a 18/06/25
77	124834023	SELOI RODRIGUES MESQUITA	01/10/22 a 30/09/23	04/06/25 a 13/06/25
78	102813022	SORAIA CRISTINA TIVIROLI HIGA	15/10/22 a 14/10/23	09/06/25 a 18/06/25
79	67414022	TALITA ALONSO RIZZATO	02/05/24 a 01/05/25	11/06/25 a 20/06/25
80	333597021	TATIANE DE QUEIROZ FLORENTINO	01/12/22 a 30/11/23	23/06/25 a 02/07/25
81	426493021	THAISA PEDROSA MESA FREDO	01/12/22 a 30/11/23	02/06/25 a 01/07/25
82	495857022	THIAGO HENRIQUE ALVES GONZALEZ	04/07/23 a 03/07/24	10/06/25 a 19/06/25
83	122187022	VALDINEI FERREIRA NUNES	30/05/23 a 29/05/24	01/06/25 a 30/06/25
84	483091022	VANESSA KELLER PEDROSO DA SILVA	16/02/24 a 15/02/25	24/06/25 a 03/07/25
85	495440022	VICTOR HUGO SELESQUE COSTA	04/07/23 a 03/07/24	30/06/25 a 09/07/25
86	495778022	VINICIUS VEECK BECKER	04/07/23 a 03/07/24	06/06/25 a 05/07/25
87	495885022	VITOR HORTA DE LIMA FILHO	04/07/23 a 03/07/24	02/06/25 a 16/06/25
88	501065022	WESLEY FEITOSA GONCALVES	30/05/24 a 29/05/25	18/06/25 a 27/06/25

**RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 244 de 30 de maio de 2025.**

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso VII, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas, conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**DIVULGAR** a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencente ao

Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na **Delegacia Geral da Polícia Civil**, que usufruirão as **FÉRIAS** no mês de **JUNHO**, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2964, de 23 de dezembro de 2004 e no art. 110, da Lei n. 114, de 19 de dezembro de 2005 (**CONFORME PORTAL DO SERVIDOR**).

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 244 de 30 de maio de 2025.

Qtd.	Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
1	75133023	ALCIDES DAMASCENO DA SILVA	01/02/24 a 31/01/25	02/06/25 a 16/06/25
2	431977022	ALEIDE DE ARRUDA GOMES	27/07/23 a 26/07/24	02/06/25 a 01/07/25
3	424349023	ALESSANDRO GARCIA	18/02/23 a 17/02/24	02/06/25 a 16/06/25
4	431978022	ALESSANDRO MONTALVAO DA SILVA	27/07/22 a 26/07/23	11/06/25 a 25/06/25
5	124857023	ALEX FERREIRA DA SILVA SASAKI	02/05/24 a 01/05/25	23/06/25 a 07/07/25
6	500303023	ALINE LIMA BENITES	22/05/24 a 21/05/25	03/06/25 a 17/06/25
7	128535023	ALINE LOPES DA SILVA ALVES	01/09/23 a 31/08/24	16/06/25 a 30/06/25
8	432010022	AMANDA MEDRADO DOS SANTOS	27/07/23 a 26/07/24	18/06/25 a 27/06/25
9	485386022	AMAURI PAULO BORSATTO	20/07/23 a 19/07/24	23/06/25 a 12/07/25
10	480960025	ANA CAROLINA MEDEIROS COSTA PAULA	20/07/23 a 19/07/24	09/06/25 a 18/06/25
11	495654023	ANA CLAUDIA PIMENTEL MALHEIROS	11/07/23 a 10/07/24	23/06/25 a 07/07/25
12	122086023	ANDERSON GARCIA DA SILVA PEREIRA	01/02/24 a 31/01/25	02/06/25 a 01/07/25
13	424409022	ANDRE DA SILVA COTA	01/09/23 a 31/08/24	23/06/25 a 02/07/25
14	495568022	ANDRE EDUARDO PERES STAFUSA	11/07/23 a 10/07/24	09/06/25 a 18/06/25
15	114321026	ANDRE LUIZ DA SILVA SA XAVIER	14/10/22 a 13/10/23	12/06/25 a 26/06/25
16	109014023	ANTONIO CESAR PEREIRA VEIGA	01/02/24 a 31/01/25	01/06/25 a 30/06/25
17	112038023	ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO FILHO	27/10/23 a 26/10/24	23/06/25 a 02/07/25
18	70256023	ANTONIO SOUZA RIBAS JÚNIOR	28/03/23 a 27/03/24	03/06/25 a 12/06/25
19	426221022	ARIANE DA SILVA GOMES	01/12/23 a 30/11/24	16/06/25 a 30/06/25
20	72961023	AURO PEREIRA COELHO JUNIOR	27/10/23 a 26/10/24	30/06/25 a 09/07/25
21	485365022	BRUNO MATSUDA TORTOZA	20/07/23 a 19/07/24	23/06/25 a 02/07/25
22	474674023	CAIO HENRIQUE JERONYMO MACEDO	12/07/23 a 11/07/24	23/06/25 a 02/07/25
23	495692022	CAMILLA GERARDE BARBOSA BORGES	11/07/23 a 10/07/24	09/06/25 a 18/06/25
24	101082023	CAMILO KETTENHUBER CAVALHEIRO	29/03/24 a 28/03/25	25/06/25 a 04/07/25
25	106483022	CARLOS NEY PEREIRA DOS SANTOS	14/04/24 a 13/04/25	10/06/25 a 24/06/25
26	500318022	CAROLINE FERREIRA SIMONATO	22/05/24 a 21/05/25	24/06/25 a 03/07/25
27	25556023	CESAR RICARDO NUNES	01/02/24 a 31/01/25	30/06/25 a 14/07/25
28	78674023	CHARLES SOARDI NOGUEIRA	01/02/23 a 31/01/24	09/06/25 a 18/06/25
29	495610022	CIRO CARLOS JALES CARVALHO	11/07/23 a 10/07/24	09/06/25 a 18/06/25
30	33051024	CLAUDIA ANGÉLICA GEREI	07/08/23 a 06/08/24	23/06/25 a 02/07/25
31	72306024	CLODOALDO SILVA PEREIRA	14/10/22 a 13/10/23	23/06/25 a 02/07/25
32	134025023	DANIELLE FREITAS STABULLO DOS SANTOS	07/05/23 a 06/05/24	16/06/25 a 30/06/25
33	424130022	DARIANY RODRIGUES DE OLIVEIRA BALLATORE	01/09/22 a 31/08/23	02/06/25 a 16/06/25
34	474656023	DIEGO DE QUEIROZ SATIRO CABRAL BATISTA	12/07/23 a 11/07/24	16/06/25 a 30/06/25
35	7017024	DIEGO DE SOUZA VASCONCELOS	01/09/23 a 31/08/24	02/06/25 a 01/07/25
36	425624023	DIEGO LEMES MADRUGA DA SILVA	01/12/23 a 30/11/24	02/06/25 a 16/06/25
37	424328022	DOUGLAS FERRO FAGUNDES	01/09/23 a 31/08/24	04/06/25 a 13/06/25
38	74208023	EDER LUIS FLORES DE ARAUJO	01/02/23 a 31/01/24	16/06/25 a 25/06/25
39	53693023	EDERSON SOUZA DE OLIVEIRA	01/09/23 a 31/08/24	09/06/25 a 18/06/25
40	118698023	EDSON TIAGO DA SILVA	01/02/24 a 31/01/25	23/06/25 a 02/07/25

Qtd.	Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
41	57507023	EDUARDO LUCENA	29/03/23 a 28/03/24	30/06/25 a 09/07/25
42	54295026	ELIANE FATIMA ANTUNES CONRADO	01/02/23 a 31/01/24	09/06/25 a 18/06/25
43	116804023	ELIANE GERALDI LEITE	09/09/23 a 08/09/24	30/06/25 a 14/07/25
44	432124022	ELIANE SOLANGE SOARES DA SILVA	27/07/23 a 26/07/24	03/06/25 a 12/06/25
45	123215024	ELISANGELA FERREIRA CRISTALDO	11/07/23 a 10/07/24	03/06/25 a 12/06/25
46	109129024	ELIZANGELA CRISTINA DIAS	27/07/23 a 26/07/24	16/06/25 a 30/06/25
47	495710022	ELTON ALVES DE SA JUNIOR	11/07/23 a 10/07/24	04/06/25 a 13/06/25
48	75670023	EMERSON CABRAL	27/10/22 a 26/10/23	09/06/25 a 18/06/25
49	426293022	EMMERSON JOSE DELMIRO LOPES DE SOUZA	01/12/22 a 30/11/23	17/06/25 a 01/07/25
50	122986023	ERNESTO MIGUEL MENDES JUNIOR	06/02/24 a 05/02/25	30/06/25 a 09/07/25
51	424278022	EUYSMARLEM ARAGAO BORGES	01/09/23 a 31/08/24	23/06/25 a 02/07/25
52	131664023	FABIANO ALECIO MANFRIN	14/10/23 a 13/10/24	30/06/25 a 14/07/25
53	7609022	FABIANO GÔES NAGATA	14/04/24 a 13/04/25	30/06/25 a 09/07/25
54	343884022	FAGNER RODRIGUES LIMA	20/07/23 a 19/07/24	02/06/25 a 16/06/25
55	485252022	FELIPE KOHL	20/07/23 a 19/07/24	23/06/25 a 02/07/25
56	424285022	FERNANDO SALES FERREIRA	01/09/23 a 31/08/24	03/06/25 a 02/07/25
57	110696023	FRANCK PEREIRA DE PAULA E SILVA	14/10/23 a 13/10/24	02/06/25 a 01/07/25
58	474694024	GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA E VIOLIN	12/07/22 a 11/07/23	23/06/25 a 07/07/25
59	86838023	GABRIELA STAINLE PACETTA	29/03/24 a 28/03/25	30/06/25 a 14/07/25
60	108706023	GERALDO CARDOSO	07/05/23 a 06/05/24	03/06/25 a 12/06/25
61	114332023	GIDEAO ROSA FAGUNDES	27/10/23 a 26/10/24	28/06/25 a 12/07/25
62	92938023	GISLENO XAVIER DA SILVA	27/10/23 a 26/10/24	16/06/25 a 30/06/25
63	118959023	GLAUBER ALVES RODRIGUES	14/10/23 a 13/10/24	09/06/25 a 18/06/25
64	474595023	GLAUCIA FERNANDA VALERIO	12/07/23 a 11/07/24	02/06/25 a 01/07/25
65	495627022	GUILHERME OLIVEIRA PENA	11/07/23 a 10/07/24	09/06/25 a 18/06/25
66	38174023	GUSTAVO ADOLPHO BIANCHI FERRARIS	07/08/23 a 06/08/24	02/06/25 a 11/06/25
67	485390022	GUSTAVO BARROS DE OLIVEIRA	20/07/23 a 19/07/24	23/06/25 a 02/07/25
68	108109023	GUSTAVO DE OLIVEIRA BUENO VIEIRA	07/08/23 a 06/08/24	24/06/25 a 08/07/25
69	31421024	GUSTAVO DOS SANTOS SAYAO	04/07/22 a 03/07/23	21/06/25 a 30/06/25
70	474600023	GUSTAVO HENRIQUES BARROS	12/07/23 a 11/07/24	23/06/25 a 02/07/25
71	129165023	GUSTAVO MUSSI	28/03/24 a 27/03/25	09/06/25 a 18/06/25
72	95282024	HELIO PEREIRA DE DEUS	28/01/24 a 27/01/25	02/06/25 a 01/07/25
73	424425022	HELTON CAVALHEIRO MATA	01/09/23 a 31/08/24	12/06/25 a 26/06/25
74	400976022	HENRIQUE VIANA CAMARGO DE LIMA	22/05/24 a 21/05/25	23/06/25 a 02/07/25
75	69276023	HOFFMAN D AVILA CANDIDO E SOUSA	28/03/23 a 27/03/24	10/06/25 a 24/06/25
76	495682023	IAGO ADONIS ISMERIM SOARES DOS SANTOS	11/07/23 a 10/07/24	23/06/25 a 02/07/25
77	500376022	IEDA NOGUEIRA GOMES CHAVES	22/05/24 a 21/05/25	09/06/25 a 18/06/25
78	101643023	ISRAEL ROSA BRAVO	10/10/23 a 09/10/24	23/06/25 a 07/07/25
79	484881022	JEAN CARLO SOUSA SARAIVI	20/07/23 a 19/07/24	04/06/25 a 18/06/25
80	474699023	JOAO CLEBER DORNELES	12/07/23 a 11/07/24	04/06/25 a 13/06/25
81	48433024	JOAO PONESTASEO	01/02/24 a 31/01/25	15/06/25 a 29/06/25
82	500377022	JOAO VICTOR LEME	22/05/24 a 21/05/25	23/06/25 a 02/07/25
83	495560022	JONATA RAFAEL MONTENEGRO VENANCIO DE MORAES	11/07/23 a 10/07/24	23/06/25 a 02/07/25
84	119327022	JORGE RAZANAUSKAS NETO	26/07/22 a 25/07/23	02/06/25 a 01/07/25
85	45870023	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	28/03/23 a 27/03/24	02/06/25 a 11/06/25
86	132099023	JOSIANE CRISTINA BÉRGAMO CARDOSO	01/02/24 a 31/01/25	01/06/25 a 30/06/25
87	61626024	JOZILEIDE GUIMARAES COSTA CUNHA	01/02/24 a 31/01/25	25/06/25 a 24/07/25
88	424279022	JUDITE BERTULINO NE	01/09/22 a 31/08/23	16/06/25 a 30/06/25

Qtd.	Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
89	500458022	JULIANNA BRANDALIZE MARTINELLI	22/05/24 a 21/05/25	09/06/25 a 28/06/25
90	495599022	JULIO CESAR BATISTA DE LIMA	11/07/23 a 10/07/24	24/06/25 a 03/07/25
91	432200022	KELI FABINE BRANCO	27/07/23 a 26/07/24	26/06/25 a 05/07/25
92	20569023	KLEBER COPINI	01/02/24 a 31/01/25	16/06/25 a 25/06/25
93	424367022	LAELIO SOARES DE ANDRADE JUNIOR	01/09/23 a 31/08/24	30/06/25 a 29/07/25
94	495647022	LAIS MENDONCA ALVES	11/07/23 a 10/07/24	18/06/25 a 02/07/25
95	119760023	LAZARO GERALDO DA SILVA RAMOS NETO	01/02/24 a 31/01/25	23/06/25 a 02/07/25
96	484947022	LEANDRO YASUHIRO NAKASONE PAULO	20/07/23 a 19/07/24	13/06/25 a 22/06/25
97	55171024	LEONARDO DA COSTA RODRIGUES	01/09/23 a 31/08/24	10/06/25 a 09/07/25
98	484957022	LEONARDO RIBEIRO TOMADON	20/07/23 a 19/07/24	13/06/25 a 12/07/25
99	114518023	LEONEL DE SOUZA MINOTI	11/08/22 a 10/08/23	09/06/25 a 08/07/25
100	424410022	LEONEL PITHON PEREIRA JUNIOR	01/09/23 a 31/08/24	23/06/25 a 22/07/25
101	500403022	LETICIA ROCHA NOVAES	22/05/23 a 21/05/24	17/06/25 a 26/06/25
102	106570025	LEXSANDER CARDOSO DA CRUZ	07/05/24 a 06/05/25	02/06/25 a 16/06/25
103	424458022	LINDOBERG CARVALHO DOS SANTOS	01/09/23 a 31/08/24	09/06/25 a 23/06/25
104	485421022	LUAN PEDRO SAMPAIO	20/07/23 a 19/07/24	09/06/25 a 18/06/25
105	495624022	LUCAS CALIXTO BARROS SAMPAIO FERNANDES	11/07/23 a 10/07/24	09/06/25 a 18/06/25
106	485272022	LUCAS DAS NEVES MATOS	20/07/23 a 19/07/24	02/06/25 a 11/06/25
107	495633022	LUCAS DE TAGLIALEGNA MARQUEZ	11/07/23 a 10/07/24	23/06/25 a 07/07/25
108	424474022	LUCAS HENRIQUE BARCELOS FARIA	03/09/23 a 02/09/24	16/06/25 a 30/06/25
109	132729024	LUCI HELEN QUEIROZ DE CARVALHO RIBAS	01/02/23 a 31/01/24	03/06/25 a 22/06/25
110	115494024	LUCIANGELA MARTINS MEDINA NISHIMURA	01/02/23 a 31/01/24	24/06/25 a 03/07/25
111	495510022	LUCIO OTAVIO PEREIRA MARINHO	11/07/23 a 10/07/24	10/06/25 a 29/06/25
112	73965023	LUIS ALEXANDRE VIEIRA DE SOUZA	06/02/24 a 05/02/25	09/06/25 a 18/06/25
113	70737023	LUIS ANTONIO DA SILVA VILLALBA	01/02/24 a 31/01/25	30/06/25 a 19/07/25
114	25040023	LUIS AUGUSTO MILANI	28/03/23 a 27/03/24	04/06/25 a 18/06/25
115	118488022	LUPERSIO DEGERONE LUCIO	23/06/22 a 22/06/23	03/06/25 a 12/06/25
116	424414022	MAIANY NUNES FARIAS PORTUGAL	01/09/23 a 31/08/24	02/06/25 a 11/06/25
117	130473024	MARALANGE MARIA ALMEIDA PEREIRA	28/01/24 a 27/01/25	09/06/25 a 18/06/25
118	432246022	MARCELA CANOFF BUZZACHERA	27/07/23 a 26/07/24	11/06/25 a 20/06/25
119	132774025	MARCELO GARCIA DE PAULA	01/09/23 a 31/08/24	04/06/25 a 18/06/25
120	96124024	MARCELO LUIS BORGES	02/09/23 a 01/09/24	16/06/25 a 30/06/25
121	72680024	MARCIA MARIANA GARCIA GOMES DOS SANTOS	05/09/23 a 04/09/24	02/06/25 a 16/06/25
122	100117023	MARCILIO FERREIRA LEITE	28/03/23 a 27/03/24	23/06/25 a 07/07/25
123	78627022	MARCIO CANDIDO ALVES	14/04/23 a 13/04/24	09/06/25 a 18/06/25
124	116977023	MARCOS RODRIGUES GONCALVES	07/05/24 a 06/05/25	09/06/25 a 08/07/25
125	122958022	MARILDA DO CARMO RODRIGUES	13/12/22 a 12/12/23	02/06/25 a 16/06/25
126	38143023	MARINA LEMOS MONTEIRO CONCEICAO	01/04/23 a 31/03/24	09/06/25 a 18/06/25
127	485285022	MARISA DANIELE SCHERER	20/07/22 a 19/07/23	12/06/25 a 11/07/25
128	432313022	MARLON CAVALCANTE DA FONSECA DE ARAUJO	27/07/23 a 26/07/24	16/06/25 a 15/07/25
129	500352022	MARLOS GONCALVES FRANCA SANTANA	22/05/24 a 21/05/25	23/06/25 a 07/07/25
130	96938023	MATEUS ZAMPIERI NOGUEIRA	28/03/23 a 27/03/24	23/06/25 a 02/07/25
131	357151023	MAURICIO CESCION	20/07/23 a 19/07/24	23/06/25 a 22/07/25
132	424907024	MAURICIO MOURA VARGAS	11/07/23 a 10/07/24	11/06/25 a 20/06/25
133	112422023	MAURO RANZI	20/06/24 a 19/06/25	20/06/25 a 19/07/25
134	96114025	MICHELLE CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS	07/05/24 a 06/05/25	04/06/25 a 18/06/25
135	500406022	MURILO LEITE MONDADORI	22/05/24 a 21/05/25	09/06/25 a 18/06/25

Qtd.	Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
136	485067022	NAILTON ESPINDOLA GUIMARAES	20/07/23 a 19/07/24	23/06/25 a 02/07/25
137	395605022	NATASHA TORRO REUTER SEQUEIRA	20/07/23 a 19/07/24	04/06/25 a 18/06/25
138	24873024	NEILA VIEIRA DE ARAUJO NOBREGA	01/09/23 a 31/08/24	05/06/25 a 14/06/25
139	474664023	NELLY GOMES DOS SANTOS MACEDO	12/07/22 a 11/07/23	23/06/25 a 02/07/25
140	474660023	NILSON FRIEDRICH	12/07/23 a 11/07/24	02/06/25 a 11/06/25
141	129385026	NILSON PRADO DA SILVA JUNIOR	01/09/23 a 31/08/24	23/06/25 a 02/07/25
142	107594023	ORLANDO JUNQUEIRA MARQUES CALDEIRA	14/10/22 a 13/10/23	29/06/25 a 13/07/25
143	421782022	OSMAR MONTENEGRO DE CAMARGO	27/07/22 a 26/07/23	16/06/25 a 30/06/25
144	485200022	PAOLA BARBOSA ALMEIDA	20/07/23 a 19/07/24	19/06/25 a 18/07/25
145	20278023	PAULA CRISTINA NICOLAU CAPOBIANCO	04/07/22 a 03/07/23	09/06/25 a 23/06/25
146	106675024	PAULO CESAR DA SILVA	07/05/24 a 06/05/25	08/06/25 a 07/07/25
147	113485023	PAULO CESAR ECHEVERRIA COUTO	07/05/24 a 06/05/25	04/06/25 a 03/07/25
148	118872023	PAULO GEOVANI CRISTALDO	27/10/22 a 26/10/23	04/06/25 a 18/06/25
149	64769022	PEDRO ESPINDOLA DE CAMARGO	05/07/23 a 04/07/24	16/06/25 a 30/06/25
150	134068023	PRISCILA DE AMORIM ARRUDA	09/10/23 a 08/10/24	16/06/25 a 30/06/25
151	424429022	PUBLIO DIVINO ALVES E MORAES	01/09/23 a 05/09/24	30/06/25 a 19/07/25
152	485349022	RAFAEL DUARTE MARTELLO	20/07/23 a 19/07/24	23/06/25 a 02/07/25
153	46146023	RAFAEL FRANCISCO ROSA CARBONE	01/09/23 a 31/08/24	18/06/25 a 02/07/25
154	487011023	RAFAEL MATOS DE LIMA	20/07/23 a 19/07/24	09/06/25 a 18/06/25
155	485350022	RAFAEL PIRES MARGIOTTE	20/07/23 a 19/07/24	30/06/25 a 14/07/25
156	114546023	RALF GUIMARÃES FERREIRA	14/10/23 a 13/10/24	02/06/25 a 16/06/25
157	426402022	RAMON HENRIQUE DE SOUSA RAMOS	01/12/23 a 30/11/24	15/06/25 a 14/07/25
158	487440022	RAPHAEL DE OLIVEIRA FARIA ANDRADE	20/07/23 a 19/07/24	21/06/25 a 30/06/25
159	485202022	RAPHAELLA GONZAGA DIAS TRINDADE	20/07/23 a 19/07/24	02/06/25 a 11/06/25
160	474646023	REGES DANIEL DE ALMEIDA GONCALVES	12/07/23 a 11/07/24	23/06/25 a 12/07/25
161	120214023	REGINA MARIA PEREIRA DA SILVA	01/02/24 a 31/01/25	02/06/25 a 01/07/25
162	119949023	REGINALDO NANTES DA SILVA	09/10/23 a 08/10/24	02/06/25 a 16/06/25
163	110093024	REJANE TERRA DA ROSA NUNES	04/07/23 a 03/07/24	03/06/25 a 12/06/25
164	66711023	RENATO PAES DE CAMARGO FILHO	01/02/24 a 31/01/25	23/06/25 a 22/07/25
165	426453022	RENATO TAKAHIRO SHINZATO MOLICAWA	01/12/23 a 30/11/24	05/06/25 a 19/06/25
166	366084022	RICARDO FERREIRA EL ASSAL	27/07/23 a 26/07/24	30/06/25 a 14/07/25
167	102836023	RICARDO SILVA DE OLIVEIRA	01/09/23 a 31/08/24	16/06/25 a 30/06/25
168	353265022	RODRIGO ARRUDA DO NASCIMENTO	22/05/24 a 21/05/25	16/06/25 a 30/06/25
169	120304028	RODRIGO BONFIM DA CRUZ BANDEIRA	01/09/23 a 31/08/24	03/06/25 a 02/07/25
170	100532023	RODRIGO FERREIRA LOPES	12/05/23 a 11/05/24	16/06/25 a 30/06/25
171	500309022	RODRIGO GARCIA AREND	22/05/24 a 21/05/25	04/06/25 a 13/06/25
172	86724023	RODRIGO NUNES ZANOTTA	28/03/23 a 27/03/24	23/06/25 a 02/07/25
173	424457022	RODRIGO RODRIGUES DE CASTILHO	01/09/23 a 31/08/24	03/06/25 a 12/06/25
174	109302024	ROGERIO CUCOLOTTTO	27/10/23 a 26/10/24	16/06/25 a 15/07/25
175	500305023	ROMULO ANDREI VILALBA DE OLIVEIRA	22/05/24 a 21/05/25	09/06/25 a 18/06/25
176	111020023	ROSEMIR DIAS DE ALENCAR	01/12/23 a 30/11/24	09/06/25 a 18/06/25
177	477747024	ROSINEIA FERREIRA DOS SANTOS	20/07/23 a 19/07/24	23/06/25 a 02/07/25
178	485206022	SERGIO OHERBE MAGALHAES DE OLIVEIRA	20/07/23 a 19/07/24	16/06/25 a 05/07/25
179	495607022	SIDNEY PINHEIRO DE QUEIROZ	11/07/23 a 10/07/24	23/06/25 a 02/07/25
180	74398023	SILVIO MASSAYUKI YAMAUCHI	09/10/23 a 08/10/24	11/06/25 a 20/06/25
181	474665023	TATIANA ZYNGIER E SILVA	12/07/23 a 11/07/24	04/06/25 a 23/06/25

Qtd.	Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
182	495684022	THATIANA ISABELA COLOMBO	11/07/23 a 10/07/24	23/06/25 a 02/07/25
183	495701022	THAYS DO CARMO OLIVEIRA DE BESSA	11/07/23 a 10/07/24	09/06/25 a 18/06/25
184	424312022	TIAGO ANTONIO SOUZA LIMA	01/09/23 a 31/08/24	02/06/25 a 16/06/25
185	500389023	TIAGO AUGUSTO BARRETO	22/05/24 a 21/05/25	23/06/25 a 02/07/25
186	424345022	VANUZA CARIELI GONCALEZ RODRIGUES REZENDE	01/09/22 a 31/08/23	23/06/25 a 02/07/25
187	27169023	VIVIANE GABILANE DOS SANTOS	01/09/23 a 31/08/24	05/06/25 a 19/06/25
188	96886024	WILLIAM ALVARENGA MELGAREJO	09/10/23 a 08/10/24	11/06/25 a 20/06/25
189	36851023	WILLIAM EDUARDO ROCHA FORTI	09/09/23 a 08/09/24	23/06/25 a 02/07/25
190	485215022	WILLIAN DE QUEIROZ PADILHA SANTANA	20/07/23 a 19/07/24	23/06/25 a 02/07/25

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 045, DE 29 DE MAIO DE 2025.

**O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114/2005, de 19 de dezembro de 2005 e no Decreto nº 12.107, de 24 de maio de 2006;

**Considerando** que cabe ao Coordenador-Geral de Perícias gerir as atividades referentes à administração de pessoal, bem como, promover a remoção dos servidores lotados na Coordenadoria-Geral de Perícias,

**RESOLVE:**

**REMOVER**, de ofício, no interesse da administração, os servidores abaixo relacionados, relativos ao cargo/função, matrícula, classe, e lotação ali mencionados, com base no inciso I, do Art. 82, da Lei Complementar nº 114/2005, alterada pela LC nº 140, de 22 de dezembro de 2009, **com efeitos a contar de 01 de junho de 2025.**

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Classe	Origem	Destino
93637023	Rogério Insfran Ocampos	Perito Criminal	Especial	GAB/CGP	DAO/CGP
104116021	José Carlos Henrique Dornelles de Abreu	Agente de Polícia Científica	Especial	DAO/CGP	ICHM/CGP

Campo Grande-MS, 29 de maio de 2025.

**José de Anchieta Souza Silva**  
Perito Criminal  
Coordenador-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 044 DE 30 DE MAIO DE 2025.

**O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

**Considerando** que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº10930/2025/CGP/DAO, de 28 de maio de 2025, referente ao NUP: 31.124.085-2025,

**R E S O L V E:**

**Dispensar**, o servidor abaixo relacionado, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **da função gratificada de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7**, desta Coordenadoria-Geral de Perícias, com efeitos a contar de 01 de junho de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE
José Carlos Henrique Dornelles de Abreu	104116021	Agente de Polícia Científica	Especial

**Designar**, o servidor abaixo relacionado, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a **função gratificada de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7**, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, com efeitos a contar de 01 de

junho de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE
Rogério Insfran Ocampos	93637023	POF -Perito Criminal	Especial

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**José de Anchieta Souza Silva**  
Perito Criminal  
Coordenador-Geral de Perícias

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" DGP-4/DGP/PMMS Nº 045, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Conceder**, a CABO PM REF. **MARIA DE FATIMA M. GONCALVES**, Mat.108534021, **Licença Especial Proporcional**, referente ao **1º Decênio**, período compreendido de **01 de dezembro de 2003 a 30 de novembro 2013**, que corresponde a **72 (setenta e dois) dias, ou 02 (dois) meses e 12 (doze) dias**, com fulcro no artigo 32, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar n.º 127, de 15 de maio de 2008. (Solução ao Processo n. 31.123.175-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MAIO DE 2025.

**FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM** – Cel QOPM  
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

### PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 563, 30 DE MAIO DE 2025

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, os policiais militares, de suas **OPM's de origem** para as **OPM 's de destino**, conforme segue abaixo:

Posto	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
TC QOPM	75924021	LAUDINEY CRUZ DE CARVALHO	5ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS	Comando de Policiamento Metropolitano (CPM) / Campo Grande - MS
TC QOPM	99407021	KATIA SOUZA SANTOS RAMIRO	1º BPM / CPM / Campo Grande - MS	Comando Geral / Diretoria de Saúde (DSau) / Campo Grande - MS
TC QOPM	30206021	CLEIDE MARIA DA SILVA	6ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS	1º BPM / CPM / Campo Grande - MS
TC QOPM	99041021	JUCILENE SALES DA SILVA ORTALE	Comando Geral / Diretoria de Operações (Dop) / Copom / Campo Grande - MS	Corregedoria-Geral PMMS / Campo Grande - MS
TC QOPM	133703021	FELIPE SOARES MALHADA	10º BPM / CPM / Campo Grande - MS	Comando Geral / Diretoria de Operações (Dop) / Copom / Campo Grande - MS
TC QOPM	93780021	LUIZ CESAR DE SOUZA HERCULANO	11ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS	Corregedoria-Geral PMMS / Campo Grande - MS

MAJ QOPM	43213021	DANIELLE PERETE DE FREITAS NEVES	5ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS	11ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS
MAJ QOPM	115757021	VALDEMIR DA SILVA ANDRADE	10ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS	10º BPM / CPM / Campo Grande – MS
MAJ QOPM	132310021	RAFAEL FERREIRA CAVALCANTE	1º BPM / CPM / Campo Grande – MS	10ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS
MAJ QOPM	127470021	MAYCON POSTAL	9º BPM / CPM / Campo Grande – MS	5ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS

Campo Grande-MS, 30 de maio de 2025

**RENATO DOS ANJOS GARNES** - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMMS

**PORTARIA "P" N. 089/GABCMTG/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008.

**R E S O L V E:**

**1. Dispensar**, os militares abaixo relacionados, das funções de confiança de suas respectivas **OPM's**, conforme segue:

Posto	Matrícula	Nome	FUNÇÃO	DOE Designação
TC QOPM	7937021	MARCEL VARGAS FERNANDES	Chefe do Cartório da Corregedoria Geral da PMMS	11.603
TC QOPM	75924021	LAUDINEY CRUZ DE CARVALHO	Comandante da 5ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS	11.363
TC QOPM	99407021	KATIA SOUZA SANTOS RAMIRO	Comandante do 1º BPM / CPM / Campo Grande – MS	11.367
TC QOPM	30206021	CLEIDE MARIA DA SILVA	Comandante da 6ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS	11.367
TC QOPM	99041021	JUCILENE SALES DA SILVA ORTALE	Chefe de Seção do CPM	11.770
TC QOPM	133703021	FELIPE SOARES MALHADA	Comandante do 10º BPM / CPM / Campo Grande – MS	11.363
TC QOPM	93780021	LUIZ CESAR DE SOUZA HERCULANO	Comandante da 11ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS	11.363
MAJ QOPM	43213021	DANIELLE PERETE DE FREITAS NEVES	Subcomandante da 5ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS	11.690
MAJ QOPM	115757021	VALDEMIR DA SILVA ANDRADE	Comandante da 10ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS	11.780
MAJ QOPM	132310021	RAFAEL FERREIRA CAVALCANTE	Subcomandante do 1º BPM / CPM / Campo Grande – MS	11.367
MAJ QOPM	127470021	MAYCON POSTAL	Subcomandante do 9º BPM / CPM / Campo Grande – MS	11.363
MAJ QOPM	36844021	WELLINGTON LOPES LAFAYETTE JULIAO	Subcomandante da 6ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS	11.081
MAJ QOPM	125801023	RICARDO ARAGAO MIRANDA	Chefe da Seção de Justiça e Disciplina (SJD) da Corregedoria-Geral da PMMS	11.392

**2. Designar**, os militares abaixo relacionados, para exercerem a função de confiança de suas respectivas **OPM's**, com fulcro no **inciso IV**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme segue:

Posto	Matrícula	Nome	FUNÇÃO
-------	-----------	------	--------

TC QOPM	30206021	CLEIDE MARIA DA SILVA	Comandante do 1º BPM / CPM / Campo Grande – MS
MAJ QOPM	43213021	DANIELLE PERETE DE FREITAS NEVES	Comandante da 11ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS
MAJ QOPM	115757021	VALDEMIR DA SILVA ANDRADE	Comandante do 10º BPM / CPM / Campo Grande – MS
MAJ QOPM	132310021	RAFAEL FERREIRA CAVALCANTE	Comandante da 10ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS
MAJ QOPM	127470021	MAYCON POSTAL	Comandante da 5ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS
MAJ QOPM	36844021	WELLINGTON LOPES LAFAYETTE JULIAO	Comandante da 6ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS

**3. Designar**, os militares abaixo relacionados, para exercerem a função de confiança nas seguintes OPM's, com fulcro no inciso **V**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme segue:

Posto	Matrícula	Nome	Função	Solução ao NUP
TC QOPM	75924021	LAUDINEY CRUZ DE CARVALHO	Chefe de Seção do Comando de Policiamento Metropolitano (CPM) / Campo Grande -MS	_____
TC QOPM	7937021	MARCEL VARGAS FERNANDES	Chefe da Seção de Investigação e Inteligência (SII) da Corregedoria-Geral da PMMS	_____
TC QOPM	93780021	LUIZ CESAR DE SOUZA HERCULANO	Chefe do Cartório da Corregedoria Geral da PMMS	_____
TC QOPM	99041021	JUCILENE SALES DA SILVA ORTALE	Chefe da Seção de Justiça e Disciplina (SJD) da Corregedoria-Geral da PMMS	_____

Campo Grande-MS, 30 de maio de 2025

**RENATO DOS ANJOS GARNES** - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMMS

**PORTARIA "P" N. 090/GABCMTG/2025, DE 30 DE MAIO DE 2023.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014.

**R E S O L V E:**

**1. Designar**, a militar abaixo relacionada, para exercer a função de confiança nas respectiva Diretoria, conforme segue:

Posto	Matrícula	NOME	FUNÇÃO
TC QOPM	99407021	KATIA SOUZA SANTOS RAMIRO	Diretora-Adjunta da Diretoria de Saúde (DSau)/ Campo Grande- MS

Campo Grande-MS, 30 de maio de 2025

**RENATO DOS ANJOS GARNES** - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMMS

**PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 564, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 10, inciso XV da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, e considerando a Portaria "P" n. 020/DEIP/PMMS, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial n. 11.841, de 28 de maio de 2025, referente a Carta de Desistência do CFSD, resolve:

**LICENCIAR**, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a AI SD PM **KAROLYNE FREITAS NASCIMENTO**, matrícula. 813887021, de acordo com o Art. 110, inciso I, § 1º-A, todos da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto PMMS), **contar de 26 de maio de 2025.** (Solução ao Processo nº 31.120.001-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2025.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** – CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 565, DE 30 DE MAIO DE 2025.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, o 3º Sgt QPPM **RENATO BORGES GARCIA**, Mat 124371021, do **BPMRv / CPRv / Campo Grande - MS**, para o **4º BPM / CPA-4 / Ponta Porã - MS**.  
(Solução ao Processo n. 31.104.493-2025 )

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2025.

**NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO** – CEL QOPM  
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 566, DE 30 DE MAIO DE 2025.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, os Policiais Militares abaixo relacionados, conforme segue:

Grad	Mat	Nome	OPM Origem	OPM Destino
2º Sgt QPPM Desig	67140024	<b>NELSON SILVEIRA PAPI</b>	Cmdo G / CoordMil / Casa Militar / Campo Grande – MS	Cmdo G / DGPL / Campo Grande - MS
SD QPPM	133284021	<b>EDSON HERRERO RODRIGUES</b>	Cmdo G / DGPL/ Campo Grande-MS	Cmdo G / CoordMil / Casa Militar / Campo Grande – MS

(Solução ao Processo n. 31.125.098-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2025.

**NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO** – CEL QOPM  
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 567, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO (CPM) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria nº 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 08 Mar 16, c/c o Art. 38, inciso I da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX e Art 17, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, o Sub Ten QPPM **MAURI DE OLIVEIRA**, Mat 74877021, do **Comando Geral / Comando de Policiamento Metropolitano (CPM) / Campo Grande - MS**, para o **9º BPM / CPM / Campo Grande - MS**.  
(Solução ao Processo n. 31.126.090-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2025.

**EMERSON DE ALMEIDA VICENTE** - CEL QOPM  
Comandante do CPM

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 568, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Conceder**, o afastamento a AI SD QPPM **BEATRIZ CARVALHO SOTTOLANO MISSIO**, Mat. 377191021, do **3º BPM**, em virtude da **Prorrogação de Licença Maternidade, de 60 (sessenta) dias, a partir de 11 de julho de 2025**; com fulcro no artigo 68, § 4º da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).

(Solução ao Processo n. 31.124.517-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2025.

**FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM**– Cel QOPM  
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 110271021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 569, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Conceder**, o afastamento a SD QPPM **SAMYA CORREA ROSA**, Mat. 483868021, do **7º BPM**, em virtude da **Prorrogação de Licença Maternidade, de 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de julho de 2025**; com fulcro no artigo 68, § 4º da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).

(Solução ao Processo n. 31.110.529-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2025.

**FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM**– Cel QOPM  
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 110271021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 570, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Reverter**, ao respectivo quadro, o Sub Ten QPPM **PAULO VASQUES DE MORAES**, Mat. 96817021, do **1º BPM**, que se encontrava agregado conforme Diário Oficial n. 11.7360, 28 de janeiro de 2025, por se encontrar apto para o serviço Policial Militar, conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 63/JISO/2025, com fulcro nos artigos 79 e 80, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), **a contar de 24 de abril de 2025**.

(Solução ao Processo n. 31.109.612-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2025.

**FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM**– Cel QOPM  
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 110271021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 571, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Agregar**, o 1º Sgt QPPM **WALTENYR COSME DO NASCIMENTO**, Mat. 68165021, do **9º BPM**, por ter atingido a idade limite de permanência no serviço ativo da PMMS, enquanto aguarda tramitação do processo de transferência "ex-officio" para a Reserva Remunerada, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "b" c/c artigo 91, inciso I, alínea "g" item 2 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, acrescentado pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020, **a contar de 31 de maio de 2025**.

(Solução ao processo n. 31.106.021-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2025.

**FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM** – Cel QOPM  
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 110271021

APOSTILA DO COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE DIVISAS – ALTO TAQUARI (CPA-6) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria “P” DGP-1/DGP/PMMS N. 536, de 13 de maio de 2025, publicado por meio do Diário Oficial Eletrônico n. 11.835, de 22 de maio de 2025, que **transferiu**, por necessidade do serviço, na parte do 2º Sgt QPPM **LUIZ CESAR FERREIRA DE MELO**, Mat. 106590021, foi feita a seguinte apostila:

**ONDE CONSTA:**

OPM Origem	OPM Destino
3º Pel / 1ª Cia / 5º BPM / Alcinópolis – MS	12ª CIPM / São Gabriel do Oeste - MS

**PASSE A CONSTAR:**

OPM Origem	OPM Destino
3º Pel / 1ª Cia / 5º BPM / CPA-6 / Alcinópolis – MS	2º GPM / 12ª CIPM / CPA-6 / São Gabriel do Oeste - MS

(Solução ao Processo n. 31.122.027-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2025.

**JAMES MAGNO MORAIS SILVEIRA** – CEL QOPM  
Comandante do CPA-6

## Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA “P” CBMMS/DP-2 N. 196, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea “b”, §2º, alínea “b”, art. 8º, art. 16, inciso IX e art. 33, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, os militares abaixo relacionados, conforme origem e destino constantes na tabela, a contar da data da publicação.

Matrícula	Graduação/Nome	Origem	Destino
26.206-022	3ºSGT BM Rodolfo Procopio Chuartz	AG/DAL/CSM	6ºGBM
111.791-021	3ºSGT BM Luciano Gomes de Figueiredo	6ºGBM	AG/DAL/CSM

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MAIO DE 2025.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM  
Subcomandante-Geral do CBMMS

PORTARIA “P” CBMMS/DP-2 N. 188, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o Cap QOBM Peter da Silva Santos, matrícula n. 432.332-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 3ºSGBM/1ºGBM/CBMMS (Nova Alvorada do Sul-MS), no período de 15.05.2025 a 29.05.2025, em substituição ao titular da função em razão de fruição de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 189, DE 20 DE MAIO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o TC QOBM André Vitório Munhoz Rosa de Oliveira, matrícula n. 37.856-021, para responder provisoriamente pela função de Diretor de Ensino, Instrução, Pesquisa e Educação do CBMMS, no período de 22.05.2025 a 31.05.2025, em substituição ao titular da função em razão de fruição de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 194, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, fins regularização funcional, o 2º TEN QOBM Samuel Santana dos Santos, matrícula n. 24.531-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 4ºSGBM/7ºGBM/CBMMS (Bela Vista-MS), no período de 16.05.2025 a 30.05.2025, em substituição ao titular da função por motivo de Licença para Tratar de Saúde (LTS).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 195, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI, XI e art. 55, parágrafo único da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", art.16, VII e art. 17, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, a 2º Ten QOBM Priscila Goncalves Segovia Herculano, matrícula n. 432.785-021, da Academia de Bombeiros Militar/CBMMS para a Diretoria de Apoio Logístico/CBMMS, a contar de 7 de maio 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 199, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o TC QOBM Aldinei Peres da Silva, matrícula n. 97.734-021, para desempenhar provisoriamente a função de Diretor de Pessoal do CBMMS, em substituição ao titular da função,

no período de 30.05.2025 a 06.06.2025, por motivo previsto no art. 142, inciso I, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

## Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

### DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 17/2025

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 28 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(s)	Relator
31.007.372-2024	Promoção por ato de bravura	Caio Henrique Jeronymo Macedo Del 2ª Cl, Guilherme Sarian Del 2ª Cl, Pedro Henrique Pillar Cunha Del 2ª Cl, Bruno Augusto Sella Cordeiro IPJ Cl Esp ref.6, Marcio Cesar Pontes IPJ Cl Esp ref.6, Jackson de Souza Fernandes IPJ Cl Esp ref.6, Nilton Cesar Sales dos Santos IPJ Cl Esp ref.6, Igor Lima Vieira IPJ Cl Esp ref.6, Fabio Lopes Medeiros IPJ Cl Esp ref.6, Guilherme Scucuglia Cezar Del Esp, José Donizeti Ferreira Dos Santos IPJ Esp ref.7, Fabiano Alecio Manfrin IPJ Esp ref.7.	Comissão: Marcos Takeshita, André Luiz Novelli Lopes e Wellington De Oliveira

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

**DO VOTO:** "(...) esta Comissão manifesta seu entendimento no sentido de que a ação dos requerentes não reúne os elementos exigidos para a caracterização do ato de bravura, já que se tratou de uma ação policial comum e cotidiana sem que tivessem sido colocada em "risco incomum, as suas próprias vidas", uma vez que a ação foi totalmente controlada e previsível e ainda frente à quantidade de policiais envolvidos na operação (13 policiais civis) e ainda de posse de 13 pistolas Glock e mais 3 fuzis 5,56 e um fuzil 7,62. Por outro lado, após detalhada análise da ação policial em discussão nestes autos, a Comissão Especial após análise dos requisitos legais, entendeu por bem propor a este Egrégio Colegiado a concessão de elogio a todos os requerentes, uma vez que a ação policial ter contribuído positivamente para a imagem e prestígio da Instituição Polícia Civil perante a sociedade, conforme disposto no artigo 134, inciso III, da Lei Complementar nº 114/2005. Tal reconhecimento reflete o compromisso da Instituição com a valorização de seus servidores que, por meio de esforço, dedicação e espírito público, contribuem decisivamente para a segurança da população e para a credibilidade da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul. É o voto que submetemos a apreciação do E. Egrégio Conselho Superior da Polícia Civil."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO** da promoção por ato de bravura, e pelo **DEFERIMENTO** do **ELOGIO**, acolhendo o voto da comissão, os conselheiros: Márcio Rogério Faria Custódio, Clever José Fante Esteves, Ivan Barreira, Edilson dos Santos Silva, Devair Aparecido Francisco, Nilson Fonseca Martins, Elaine Cristina Ishiki Benicasa, Rodrigo Alencar Machado Camapum, Rodrigo Vasconcellos Braga, João Eduardo Santana Davanço, Giuliano Carvalho Biacio, Gustavo de Oliveira Bueno Vieira, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Sérgio Luiz Duarte, Rogério Fernando Makert Faria, Eder Luis Flores de Araujo, Merson Alem Blanco, André Bello, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro, Greace Kally Simone Vedovato Esteves.

Campo Grande, 28 de maio de 2025.

**MÁRCIO ROGÉRIO FARIA CUSTÓDIO**  
Delegado de Polícia

Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil em substituição legal

### DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 18/2025

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 28 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(s)	Relator
-------------	---------	----------------	---------

31.017.937-2025	Reabilitação	Alfredo Sanches Gonçalves IPJ CI Esp	Giulliano Carvalho Biacio
-----------------	--------------	-----------------------------------------	---------------------------

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

**DO VOTO:** "(...) uma vez preenchidos os requisitos básicos para a concessão da reabilitação, previstos no artigo 228, inciso II e III da Lei Complementar 114/2005, **VOTO PELO DEFERIMENTO** do pedido formulado pelo Investigador de Polícia Judiciária ALFREDO SANCHES GONÇALVES, Matrícula nº 107036023, e submeto meu voto a apreciação deste egrégio Conselho."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da reabilitação a contar de 24 de janeiro de 2025, acolhendo o voto do relator, os conselheiros: Márcio Rogério Faria Custódio, Clever José Fante Esteves, Wellington de Oliveira, Ivan Barreira, Edilson dos Santos Silva, Devair Aparecido Francisco, Nilson Fonseca Martins, Elaine Cristina Ishiki Benicasa, Rodrigo Alencar Machado Camapum, Rodrigo Vasconcellos Braga, João Eduardo Santana Davanço, Gustavo de Oliveira Bueno Vieira, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Sérgio Luiz Duarte, Rogério Fernando Makert Faria, Eder Luis Flores de Araujo, Merson Alem Blanco, André Bello, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro, Greace Kally Simone Vedovato Esteves.

Campo Grande, 28 de maio de 2025.

**MÁRCIO ROGÉRIO FARIA CUSTÓDIO**

**Delegado de Polícia**

**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil em substituição legal**

#### **DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 19/2025**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 28 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(s)	Relator
31.004.353-2025	Implantação de escala extraordinária na DP/Bonito	DP/Bonito	Giulliano Carvalho Biacio

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

**DO VOTO:** "(...) considerando os argumentos alinhavados, estando devidamente configurado a situação de risco institucional, o interesse público relevante devidamente justificado, voto pelo **DEFERIMENTO** do requerimento no sentido de autorizar o Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Bonito/MS elaborar escala de plantão da unidade com 04 (quatro) investigadores de polícia até que sobrevenha a lotação de novo investigador de polícia judiciária e assim retornar a escala de plantão respeitando o limite de 12 (doze) horas diárias ininterruptas, nos termos do artigo 40, §§ 1º e 2º c/c artigo 41, ambos da Lei Complementar Estadual 114/2005."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** do pedido, acolhendo o voto do relator, os conselheiros: Márcio Rogério Faria Custódio, Clever José Fante Esteves, Wellington de Oliveira, Ivan Barreira, Edilson dos Santos Silva, Devair Aparecido Francisco, Nilson Fonseca Martins, Elaine Cristina Ishiki Benicasa, Rodrigo Alencar Machado Camapum, Rodrigo Vasconcellos Braga, João Eduardo Santana Davanço, Gustavo de Oliveira Bueno Vieira, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Sérgio Luiz Duarte, Rogério Fernando Makert Faria, Eder Luis Flores de Araujo, Merson Alem Blanco, André Bello, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro, Greace Kally Simone Vedovato Esteves.

Campo Grande, 28 de maio de 2025.

**MÁRCIO ROGÉRIO FARIA CUSTÓDIO**

**Delegado de Polícia**

**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil em substituição legal**

#### **DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 20/2025**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 28 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(s)	Relator
31.069.584-2025	Remoção ex officio de servidor em estágio probatório	Allan Roger de Souza Martins EPJ 3ª CI Ref.1	Marcos Takeshita

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

**DO VOTO:** "(...) Diante de todo o exposto, entendendo que a remoção ora pleiteada, preenchem os requisitos da nossa legislação, VOTO pelo DEFERIMENTO da REMOÇÃO ex officio, do Escrivão de Polícia Judiciária ALLAN ROGER DE SOUZA MARTINS, lotado na Delegacia de Polícia de Caarapó, para a Segunda Delegacia de Polícia de Dourados, com fundamento no artigo 82, inciso I, c/c artigo 84, parágrafo único, ambos da Lei 114/2005, a qual submeto meu voto a apreciação dos nobres Conselheiros."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO da remoção, acolhendo o voto do relator, os conselheiros: Márcio Rogério Faria Custódio, Clever José Fante Esteves, Wellington de Oliveira, Ivan Barreira, Edilson dos Santos Silva, Devair Aparecido Francisco, Nilson Fonseca Martins, Elaine Cristina Ishiki Benicasa, Rodrigo Alencar Machado Camapum, Rodrigo Vasconcellos Braga, João Eduardo Santana Davanço, Giulliano Carvalho Biacio, Gustavo de Oliveira Bueno Vieira, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Sérgio Luiz Duarte, Rogério Fernando Makert Faria, Eder Luis Flores de Araujo, Merson Alem Blanco, André Bello, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro, Greace Kally Simone Vedovato Esteves. Campo Grande, 28 de maio de 2025.

**MÁRCIO ROGÉRIO FARIA CUSTÓDIO**  
Delegado de Polícia  
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil em substituição legal

#### DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 21/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 28 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(s)	Relator
31.057.925-2025	Implantação de atendimento presencial em período integral no Posto do IMOL na Casa da Mulher Brasileira com remoção ex officio de servidores em estágio probatório	Coordenadoria-Geral de Perícias  Carlos Augusto Longo Pereira Filho APC 3ª CI Jaderson Duarte APC 3ª CI	Ivan Barreira

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

**DO VOTO:** "(...) voto favorável à remoção ex officio dos Agentes de Polícia Científica Carlos Augusto Longo Pereira Filho, Terceira Classe, matrícula nº 495425022, lotado na Unidade Regional de Perícia e Identificação de Naviraí/MS e Jaderson Duarte, Terceira Classe, matrícula nº 495363022, lotado na Unidade Regional de Perícia e Identificação de Coxim/MS, para o Instituto de Medicina e Odontologia Legal (IMOL), com fundamento no artigo 82, inciso I, c/c artigo 84, parágrafo único, ambos da LC nº 114/2005 por permuta, nos termos do Art. 82, inciso III, e Art. 84, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 114, de 19/12/2005."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO da remoção, acolhendo o voto do relator, os conselheiros: Márcio Rogério Faria Custódio, Clever José Fante Esteves, Wellington de Oliveira, Edilson dos Santos Silva, Devair Aparecido Francisco, Nilson Fonseca Martins, Elaine Cristina Ishiki Benicasa, Rodrigo Alencar Machado Camapum, Rodrigo Vasconcellos Braga, João Eduardo Santana Davanço, Giulliano Carvalho Biacio, Gustavo de Oliveira Bueno Vieira, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Sérgio Luiz Duarte, Rogério Fernando Makert Faria, Ana Caroline dos Santos Silva.

Campo Grande, 28 de maio de 2025.

**MÁRCIO ROGÉRIO FARIA CUSTÓDIO**  
Delegado de Polícia  
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil em substituição legal

#### DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 22/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 28 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(s)	Relator
31.295.519-2024	Remoção ex officio de servidora em estágio probatório	Milena Castro de Oliveira EPJ 3ª CI	João Eduardo Santana Davanço

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

**DO VOTO:** "(...) entendo que a remoção definitiva, ora pleiteada, atende os requisitos legais, estando comprovado o risco institucional, e, portanto, VOTO FAVORAVELMENTE à remoção ex officio da Escrivã de Polícia Judiciária MILENA CASTRO DE OLIVEIRA da Delegacia de Polícia de Dois Irmãos do Buriti/MS para a Delegacia de Polícia de Terenos/MS, com fundamento no artigo 82, inciso I, c/c artigo 84, parágrafo único, da Lei Complementar nº 114/2005. É o voto para que seja submetido a este nobre colegiado."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da remoção, acolhendo o voto do relator, os conselheiros: Márcio Rogério Faria Custódio, Clever José Fante Esteves, Wellington de Oliveira, Ivan Barreira, Edilson dos Santos Silva, Devair Aparecido Francisco, Nilson Fonseca Martins, Elaine Cristina Ishiki Benicasa, Rodrigo Alencar Machado Camapum, Rodrigo Vasconcellos Braga, Giulliano Carvalho Biacio, Gustavo de Oliveira Bueno Vieira, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Sérgio Luiz Duarte, Rogério Fernando Makert Faria, Eder Luis Flores de Araujo, Merson Alem Blanco, André Bello, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro, Greace Kally Simone Vedovato Esteves.  
Campo Grande, 28 de maio de 2025.

**MÁRCIO ROGÉRIO FARIA CUSTÓDIO**  
Delegado de Polícia  
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil em substituição legal

#### DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 23/2025

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 28 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(s)	Relator
31.092.853-2025	Remoção ex officio de servidor em estágio probatório	Ernandes Gabriel da Silva Miranda EPJ 3ª CI	Wellington de Oliveira

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

**DO VOTO:** "(...) a remoção definitiva, ora pleiteada, atende os requisitos da legalidade, bem como vem contribuir para a evolução da Polícia Civil, voto pelo **DEFERIMENTO** do pedido de remoção ex officio do escrivão de Polícia Judiciária ERNANDES GABRIEL DA SILVA MIRANDA, 3ª Classe, matrícula 99865025, da Delegacia de Polícia de Miranda/MS para a DAM/Bataguassu/MS e submeto este meu voto a este Egrégio Conselho."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da remoção, acolhendo o voto do relator, os conselheiros: Márcio Rogério Faria Custódio, Clever José Fante Esteves, Ivan Barreira, Edilson dos Santos Silva, Devair Aparecido Francisco, Nilson Fonseca Martins, Elaine Cristina Ishiki Benicasa, Rodrigo Alencar Machado Camapum, Rodrigo Vasconcellos Braga, João Eduardo Santana Davanço, Giulliano Carvalho Biacio, Gustavo de Oliveira Bueno Vieira, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Sérgio Luiz Duarte, Rogério Fernando Makert Faria, Eder Luis Flores de Araujo, Merson Alem Blanco, André Bello, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro, Greace Kally Simone Vedovato Esteves.  
Campo Grande, 28 de maio de 2025.

**MÁRCIO ROGÉRIO FARIA CUSTÓDIO**  
Delegado de Polícia  
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil em substituição legal

#### DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 24/2025

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 28 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(s)	Relator
31.273.730-2024	Remoção a pedido de servidora em estágio probatório	Raissa de Albuquerque Carvalho Garcia P Pap 3ª CI	Mário Donizete Ferraz de Queiroz

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

**DO VOTO:** "(...) entendendo que o parecer do Corregedor Geral é condição "sine qua non" para remoções de servidor em estágio probatório e comunga com o entendimento deste Conselheiro, mantenho a decisão exarada

*no voto original que opina pelo indeferimento da remoção a pedido da PAP – Perito Papiloscopista Raissa de Albuquerque Carvalho Garcia, da URPI de Inocência para alguma unidade desta capital, e submeto meu voto a este Egrégio Conselho. Era o que tinha a relatar.”*

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pela conversão do voto em diligências para posterior voto complementar, acompanha a proposta dos conselheiros: Márcio Rogério Faria Custódio, Clever José Fante Esteves, Wellington de Oliveira, Ivan Barreira, Edilson dos Santos Silva, Devair Aparecido Francisco, Nilson Fonseca Martins, Elaine Cristina Ishiki Benicasa, Rodrigo Alencar Machado Camapum, Rodrigo Vasconcellos Braga, João Eduardo Santana Davanço, Giulliano Carvalho Biacio, Gustavo de Oliveira Bueno Vieira, Sérgio Luiz Duarte, Rogério Fernando Makert Faria, Albenir Echeverria.

Campo Grande, 28 de maio de 2025.

**MÁRCIO ROGÉRIO FARIA CUSTÓDIO**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil em substituição legal**

#### **PORTARIA “P” CGPC/MS/Nº 009, DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 30, inc. VII c/c arts, 177 e 179, todos da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005:

Considerando a decisão judicial proferida nos autos nº 0000342-94.2025.8.12.0011, que decretou a prisão preventiva do Escrivão de Polícia Judiciária Márcio Rodrigues da Silva;

Considerando que o resultado das investigações decorrentes dos autos epigrafados serão objeto de ação disciplinar neste órgão correcional e, em conformidade com o disposto no artigo 177 e seguintes, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

#### **R E S O L V E**

Afastar compulsoriamente de suas funções, o Escrivão de Polícia Judiciária **MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 112692022**, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria de Estado Justiça e Segurança Pública/MS, lotado na 1ª Delegacia de Polícia de Coxim, pelo prazo em que perdurar a medida imposta pela justiça, determinando o recolhimento da arma, carteira funcional e demais pertences do patrimônio público destinados ao referido policial, além da suspensão de senhas e *logins* de acesso aos bancos de dados da instituição policial, sistema SIGO, INFOSEG, suspensão de férias, caso tais medidas ainda não tenham sido adotadas, informando ao CRH/SEJUSP/MS, DGP/DGPC/MS, DRAP/DGPC, DPI/DGPC, ASSETEL/DGPC e GAB/DGPC/MS para os fins pertinentes. Com efeito a contar da data do cumprimento do Mandado de Prisão, ocorrido no dia 27 de maio de 2025.

#### **CLEVER JOSÉ FANTE ESTEVES**

Delegado de Polícia

Corregedor-Geral da Polícia Civil

#### **PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 527, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **GUILHERME SARIAN**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474696023, Delegado Adjunto da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Furtos e Roubos de Veículos/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 7 a 21 de julho de 2025, em razão de gozo de férias de Francis Flavio Tadano Araujo Freire. (NUP n. 31.122.140-2025/DPE/MS)

Campo Grande, MS, 29 de maio de 2025.

#### **LUPERSIO DEGERONE LUCIO**

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

#### **PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 528, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **PAULA RIBEIRO DOS SANTOS**, Delegada de Polícia, Classe especial, matrícula nº 133019023, Delegada Regional da Delegacia Regional de Polícia Civil de Fátima do Sul/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Atendimento à Mulher de Fátima do Sul/MS, no período de 23 de maio a 31 de dezembro de 2025, em razão de não haver Delegado Titular lotado na Unidade Policial. (NUP n.31.121.080-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 29 de maio de 2025.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

## Agência Estadual de Metrologia

### PORTARIA "P" AEM/MS Nº 61, 30 de maio de 2025

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Metrologia AEM/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto "P" Nº 500 de 12 de junho de 2024 e Portaria Nº 267 de 07 de julho de 2023 do Presidente do INMETRO, e em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes.

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor, Gestor Substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato **Nº 04/2025**, firmado entre **AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS** e a empresa **LMC MEDIÇÃO E CONTROLE EIRELI-ME**, cujo objeto é a contratação de laboratório acreditado pela CGCRE/INMETO.

#### GESTOR

Nome: ANDRÉ LUIZ TENÓRIO DANTAS  
Cargo: AGENTE METROLÓGICO  
Matrícula: 101541021

#### GESTOR SUBSTITUTO

Nome: ALEX BALERO LESSA  
Cargo: AGENTE METROLÓGICO  
Matrícula: 114659021

#### FISCAL

Nome: LUCIANA BONI COGO  
Cargo: TÉCNICO METROLÓGICO  
Matrícula: 20335021

#### FISCAL SUBSTITUTO

Nome: FREDERICO FERREIRA BAZENGA VIEIRA  
Cargo: TÉCNICO METROLÓGICO  
Matrícula: 84431021

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, **REVOGA-SE** as disposições em contrário.

Campo Grande MS, 30 de maio de 2025

Marcos Henrique Derzi Wasilewski  
Diretor-Presidente

## Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N. 54, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR PAULO CESAR AJEJE, matrícula 86931024, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assistente I, da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º

de janeiro de 2023, com efeito a partir da data de 1º de junho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação  
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

**APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL**

Na Portaria "P" AGEMS nº 49, de 27 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.843, de 30 de maio de 2025, página 232, de divulgação de férias do servidor Henry Allyson Barros Aristimunho, matrícula nº 97873021, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... no período de 2 de junho a 1º de julho de 2025."  
PASSE A CONSTAR: "... no período de 3 de junho a 2 de julho de 2025."

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação  
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

### PORTARIA AGEPEN "P" Nº 567, de 30 de maio de 2025

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNAR** os policiais penais, Cláudio Aparecido Messias de Araújo, matrícula nº 818.450-22 e Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula nº 250.640-22; para constituírem a Comissão Sindicante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1046, de 15 de dezembro de 2021, publicada na página 347/348 do Diário Oficial nº 10.709, de 16/12/2021, no interesse da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/088.295/2021, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.  
Campo Grande, MS, 30 de maio de 2025

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente  
Mat. 64973022

### PORTARIA AGEPEN "P" Nº 568, de 30 de maio de 2025

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

#### RESOLVE:

**INSTAURAR** a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31.126.573-2025; e **DESIGNAR** as Policiais Penais, Katuscia Petry, matrícula nº 79387022 e Brunna Dias Marques Chagas, matrícula nº 468028022; para constituírem a Comissão Sindicante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor(a), apresentando o respectivo relatório no prazo de 30 (trinta) dias, **a contar da publicação desta portaria**, observando o prazo prescricional.  
Campo Grande, MS, 30 de maio de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente  
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 569, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Licença para Trato de Interesse Particular do servidor ANDERSON DA SILVA PEREIRA, Policial Penal, matrícula 477603022, conforme publicação no Diário Oficial N. 11.501, de 24 de maio de 2024, página 99, com efeitos a contar de 02 de junho de 2025. (Processo 31/128717/2024).

Campo Grande - MS, 30 de maio de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

**PORTARIA "P" AGESUL nº 103, de 30 de maio de 2025.**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **79/002.531/2023**.

EDITAL: **CO 030/2023-DLO/AGESUL** - NÚMERO GCONT: **25368** – CONTRATO: **044/2024**  
OBJETO: **RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO COM MELHORAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DA CAPACIDADE E SEGURANÇA DO CONTOURNO RODOVIÁRIO DE FÁTIMA DO SUL, TRECHO: ENTR. BR-376 - ENTR. MS-278 - ENTR. BR-376, SUBTRECHO: KM 0,00 - KM 5,28, COM EXTENSÃO DE 5,28 KM, NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL.**

GESTOR DO CONTRATO: **ADRIANO KAWAHATA BARRETO**  
GERENTE - MATRÍCULA: **504041021**

FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: **EDINEY NERY**  
ENGENHEIRO CIVIL – MATRÍCULA: **433810026**

FISCAL SUBSTITUTO: **FRANKLIN DE OLIVEIRA SILVA**  
ENGENHEIRO CIVIL – MATRÍCULA: **488438023**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa Portaria substitui a PORTARIA "P" AGESUL nº 288, de 14 de outubro de 2024.

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES**

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

**PORTARIA "P" AGESUL nº 104, de 30 de maio de 2025.**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/004.001/2021**.

EDITAL: **TP 078/2021** - NÚMERO GCONT: **15585** – CONTRATO: **115/2021**  
OBJETO: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA NAS RODOVIAS QUE FAZEM PARTE DA MALHA RODOVIÁRIA NÃO PAVIMENTADA DA 16ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE BELA VISTA/MS.**

GESTOR DO CONTRATO: **MARCOS STECCA RENNÓ**  
**GERENTE** - MATRÍCULA: **437963024**

FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: **JOÃO PAULO ROSA DOS SANTOS**  
**ENGENHEIRO CIVIL** – MATRÍCULA: **40529023**

FISCAL SUBSTITUTO: **GENÉZIO PAULO MAIDANA DEDÉ**  
**ENGENHEIRO CIVIL** – MATRÍCULA: **491661022**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa Portaria substitui a PORTARIA "P" AGESUL nº 195, de 12 de setembro de 2024.

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES**

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

## Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 157, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CANCELAR, as férias do servidor Felipe das Neves Monteiro, matrícula n. 500004021, ocupante do cargo de Pesquisador, desta Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, com marcação de 02/06/2025 a 11/06/2025, referente ao período aquisitivo de 15/08/2023 a 14/08/2024, com fulcro no artigo 129, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 30 de maio de 2025.

Washington Willeman De Souza  
Diretor-Presidente

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**CONVOCAMOS a servidora Alda Maria Campos Rebelo, matrícula nº 21564021**, ocupante do cargo de Auxiliar de Excretório II, a comparecer no Escritório da AGRAER no Município de Pedro Gomes-MS, localizado à rua Pernambuco nº 438 - centro, no dia 04/06/2025 às 10:00, para audiência de interrogatório referente ao Processo Administrativo Disciplinar – PAD – nº 83.019.240-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 30 de maio de 2025.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA  
Diretor-Presidente

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL nº 105, de 30 de maio de 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/100.953/2020**.

Pregão Eletrônico: **013/2020** - Número GCONT: **15909** – Contrato: **155/2021**  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO 165 TR) COM APLICAÇÃO DE PEÇAS.**

Gestor do Contrato: **ISABELLA TERENGUE DE MATTOS**  
**GERENTE** - Matrícula: **324 581 023**

Fiscal de Serviços: **KAIO HENRIQUE SOUZA GOMES**  
**ASSESSOR** - Matrícula: **384 657 022**

Fiscal Substituto: **ANDRE LUIZ CAVALCANTE DE SOUSA**  
**ASSESSOR** - Matrícula: **818 046 021**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa Portaria substitui a PORTARIA "P" AGESUL nº 321, de 09 de dezembro de 2024.

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES**

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

**Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul S.A.**

**AVISO DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – PORTARIA Nº 019/2025 – CEASA/MS**

A Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul S.A.– CEASA/MS, através de seu Diretor-Presidente, Daniel Mamédio do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi instaurada, por meio da **Portaria nº 019/2025 – CEASA/MS, sindicância investigativa** com a finalidade de **apurar o extravio de veículo oficial pertencente à CEASA/MS, modelo Parati CL, marca Volkswagen, placa HQH-1599**, visando à **identificação de eventuais responsabilidades** e à proposição das **medidas administrativas cabíveis**.

**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" DETRAN Nº 294 DE 22 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder aos servidores abaixo relacionados, Adicional por Tempo de Serviço, em percentual compatível com os períodos aquisitivos, considerando-se cargo, classe e validade de cada um, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fundamento no art. 111, da Lei n. 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei n. 2.157 de 26/10/00. Em atendimento a Lei Complementar Federal n. 173 e conforme Manifestação nº 500/2022/PROJU/DETRAN-MS. (Processo nº 31/703372/2020).

Matrícula	Nome	Cargo	%	Período Aquisitivo	Validade
43701021	Jorge Henrique Sato	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	+5%	09/10/2018 a 27/05/2020; 01/01/2022 a 12/05/2025	13/05/2025
11364021	Northon Arguelho Leite	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	+5%	13/10/2018 a 27/05/2020; 01/01/2022 a 16/05/2025	17/05/2025
130172021	Tauana Montier Onça Bortolini	Assistente de Atividades de Trânsito	+5%	05/10/2018 a 27/05/2020; 01/01/2022 a 08/05/2025	09/05/2025

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MAIO DE 2025

JOÃO CESAR MATTO GROSSO PEREIRA  
Diretor Presidente em exercício

PORTARIA "P" DETRAN N. 295 DE 28 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Solange Aparecida Leal de Oliveira Marsal, matrícula nº 67816024, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Cassilândia/MS no dia 26 de maio de 2025, em virtude do impedimento do titular Paulo Roberto Caldas, matrícula nº 47518021. (NUP: 31.119.760-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2025.

JOÃO CESAR MATTO GROSSO PEREIRA  
Diretor Presidente em exercício

PORTARIA "P" DETRAN N. 296 DE 30 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

CONCEDER, licença para trato de interesse particular, em prorrogação, ao servidor Luis Augusto Carvalho dos Santos, matrícula nº 92407021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, por um período de até 3 (três) anos, com validade a contar de 03 de junho de 2025, sem ônus para o órgão de origem, com fundamento no artigo 154 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, sendo que o recolhimento das contribuições previdenciárias durante o período da licença é facultativo ao servidor. (NUP: 31.109.246-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2025.

JOÃO CESAR MATTO GROSSO PEREIRA  
Diretor Presidente em exercício

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL-

PROCESSO: 31.058.444-2025

SERVIDOR: Eduardo Kaue Cuttier Cabreira Silva, matrícula nº 5322023, ocupante do cargo de Agente Conductor de Veículos, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, município de Ponta Porã.

ASSUNTO: Horário especial de Trabalho para cumprimento de frequência escolar

DESPACHO: Defiro o pedido, com base na ANÁLISE JURÍDICA Nº 0141/2025/CJUR-ADM/DETRAN, no decorrer da graduação, devendo o servidor apresentar documento semestral emitido pela instituição de ensino.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2025

JOÃO CESAR MATTO GROSSO PEREIRA  
Diretor Presidente em exercício

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 653/2025, 29 DE MAIO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 523/2025, Processo** 85/005.507/2025, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e **CONTRATADO:** Pé de Verso LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 24.424.840/0001-40, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024

Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 653/2025, 29 DE MAIO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 523/2025, Processo 85/005.507/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Pé de Verso LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 24.424.840/0001-40, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024

Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 654/2025, 30 DE MAIO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 536/2025, Processo 85/005.907/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: GRUPO DE ARTES CENICAS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.891.049/0001-70, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024

Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação

pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 655/2025, 30 DE MAIO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 539/2025, Processo 85/005.965/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e **CONTRATADO: ECO DO PANTANAL PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 22.646.214/0001-72, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia

Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes

Matrícula: 22240025

Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro

Matrícula: 431035024

Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Nilo Correa

Matrícula: 65981026

Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 656/2025, 30 DE MAIO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 538/2025, Processo 85/005.962/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e **CONTRATADO: BRIDGE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 51.094.491/0001-18, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia

Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes

Matrícula: 22240025

Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro

Matrícula: 431035024

Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Nilo Correa

Matrícula: 65981026

Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

**Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 099/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionadas para exercer a função de Gestor titular e suplente e fiscal titular e suplente do processo de Utilização da **Ata 061/SAD/2024-8** de Registro de Preços, processo **85/005.436/2025**, devendo observar os termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 15.938/2022 e demais atribuições previstas em legislação pertinente, em conformidade com as disposições deste decreto.

<b>Gestores</b>			
<b>Nome</b>	<b>cargo</b>	<b>Designação</b>	<b>Matrícula</b>
Daniel Leandro da Silva	Professor convocado	titular	596304021
Bruna Vieira Lira Portes	Gestão e assistência	Suplente	497564023

<b>Fiscais</b>			
<b>Nome</b>	<b>cargo</b>	<b>Designação</b>	<b>Matrícula</b>
William Xavier Barbosa	Direção Especial e Assessoramento	titular	512247021
Altamir José da Rocha	Assessor Especial III	Suplente	65926030

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nunez**  
Diretor Presidente

**PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 100/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionadas para exercer a função de Gestor titular e suplente e fiscal titular e suplente do processo de Utilização da **Ata 061/SAD/2024-9** de Registro de Preços, processo **85/005.441/2025**, devendo observar os termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 15.938/2022 e demais atribuições previstas em legislação pertinente, em conformidade com as disposições deste decreto.

<b>Gestores</b>			
<b>Nome</b>	<b>cargo</b>	<b>Designação</b>	<b>Matrícula</b>
Daniel Leandro da Silva	Professor convocado	titular	596304021
Bruna Vieira Lira Portes	Gestão e assistência	Suplente	497564023

<b>Fiscais</b>			
<b>Nome</b>	<b>cargo</b>	<b>Designação</b>	<b>Matrícula</b>
William Xavier Barbosa	Direção Especial e Assessoramento	titular	512247021
Altamir José da Rocha	Assessor Especial III	Suplente	65926030

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nunez**  
Diretor Presidente

**PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 101/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionadas para exercer a função de Gestor titular e suplente e fiscal titular e suplente do processo de Utilização da **Ata 049/SAD/2024-1** de Registro de Preços,

processo **85/005.446/2025**, devendo observar os termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 15.938/2022 e demais atribuições previstas em legislação pertinente, em conformidade com as disposições deste decreto.

<b>Gestores</b>			
<b>Nome</b>	<b>cargo</b>	<b>Designação</b>	<b>Matrícula</b>
Daniel Leandro da Silva	Professor convocado	titular	596304021
Ingrid Paola Clavico Martins	Professor convocado	Suplente	481569022

<b>Fiscais</b>			
<b>Nome</b>	<b>cargo</b>	<b>Designação</b>	<b>Matrícula</b>
William Xavier Barbosa	Direção Especial e Assessoramento	titular	512247021
Altamir José da Rocha	Assessor Especial III	Suplente	65926030

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nunez**  
Diretor Presidente

#### **PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 102/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionadas para exercer a função de Gestor titular e suplente e fiscal titular e suplente do processo de Utilização da **Ata 049/SAD/2024-3** de Registro de Preços, processo **85/005.452/2025**, devendo observar os termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 15.938/2022 e demais atribuições previstas em legislação pertinente, em conformidade com as disposições deste decreto.

<b>Gestores</b>			
<b>Nome</b>	<b>cargo</b>	<b>Designação</b>	<b>Matrícula</b>
Daniel Leandro da Silva	Professor convocado	titular	596304021
Ingrid Paola Clavico Martins	Professor convocado	Suplente	481569022

<b>Fiscais</b>			
<b>Nome</b>	<b>cargo</b>	<b>Designação</b>	<b>Matrícula</b>
William Xavier Barbosa	Direção Especial e Assessoramento	titular	512247021
Altamir José da Rocha	Assessor Especial III	Suplente	65926030

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nunez**  
Diretor Presidente

#### **PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 103/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionadas para exercer a função de Gestor titular e suplente e fiscal titular e suplente do processo de Utilização da **Ata 049/SAD/2024-6** de Registro de Preços, processo **85/005.465/2025**, devendo observar os termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 15.938/2022 e demais atribuições previstas em legislação pertinente, em conformidade com as disposições deste decreto.

<b>Gestores</b>			
<b>Nome</b>	<b>cargo</b>	<b>Designação</b>	<b>Matrícula</b>
Daniel Leandro da Silva	Professor convocado	titular	596304021
Ingrid Paola Clavico Martins	Professor convocado	Suplente	481569022

Fiscais			
Nome	cargo	Designação	Matrícula
William Xavier Barbosa	Direção Especial e Assessoramento	titular	512247021
Altamir José da Rocha	Assessor Especial III	Suplente	65926030

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nunez**  
Diretor Presidente

**PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 104/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionadas para exercer a função de Gestor titular e suplente e fiscal titular e suplente do processo de Utilização da **Ata 049/SAD/2024-8** de Registro de Preços, processo **85/005.468/2025**, devendo observar os termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 15.938/2022 e demais atribuições previstas em legislação pertinente, em conformidade com as disposições deste decreto.

Gestores			
Nome	cargo	Designação	Matrícula
Daniel Leandro da Silva	Professor convocado	titular	596304021
Ingrid Paola Clavico Martins	Professor convocado	Suplente	481569022

Fiscais			
Nome	cargo	Designação	Matrícula
William Xavier Barbosa	Direção Especial e Assessoramento	titular	512247021
Altamir José da Rocha	Assessor Especial III	Suplente	65926030

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nunez**  
Diretor Presidente

**PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 105/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionadas para exercer a função de Gestor titular e suplente e fiscal titular e suplente do processo de Utilização da **Ata 049/SAD/2024-12** de Registro de Preços, processo **85/005.472/2025**, devendo observar os termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 15.938/2022 e demais atribuições previstas em legislação pertinente, em conformidade com as disposições deste decreto.

Gestores			
Nome	cargo	Designação	Matrícula
Daniel Leandro da Silva	Professor convocado	titular	596304021
Ingrid Paola Clavico Martins	Professor convocado	Suplente	481569022

Fiscais			
Nome	cargo	Designação	Matrícula
William Xavier Barbosa	Direção Especial e Assessoramento	titular	512247021
Altamir José da Rocha	Assessor Especial III	Suplente	65926030

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nunez**  
Diretor Presidente

**PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 106/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionadas para exercer a função de Gestor titular e suplente e fiscal titular e suplente do processo de Utilização da **Ata 049/SAD/2024-11** de Registro de Preços, processo **85/005.618/2025**, devendo observar os termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 15.938/2022 e demais atribuições previstas em legislação pertinente, em conformidade com as disposições deste decreto.

<b>Gestores</b>			
<b>Nome</b>	<b>cargo</b>	<b>Designação</b>	<b>Matrícula</b>
Daniel Leandro da Silva	Professor convocado	titular	596304021
José Márcio Ramos Modesto	Professor convocado	Suplente	818010021

<b>Fiscais</b>			
<b>Nome</b>	<b>cargo</b>	<b>Designação</b>	<b>Matrícula</b>
William Xavier Barbosa	Direção Especial e Assessoramento	titular	512247021
Altamir José da Rocha	Assessor Especial III	Suplente	65926030

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nunez**  
Diretor Presidente

**PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 107/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionadas para exercer a função de Gestor titular e suplente e fiscal titular e suplente do processo de Utilização da **Ata 042/SAD/2025** de Registro de Preços, processo **85/005.372/2025**, devendo observar os termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 15.938/2022 e demais atribuições previstas em legislação pertinente, em conformidade com as disposições deste decreto.

<b>Gestores</b>			
<b>Nome</b>	<b>cargo</b>	<b>Designação</b>	<b>Matrícula</b>
José Márcio Ramos Modesto	Professor convocado	titular	818010021
Bruna Vieira Lira Portes	Gestão e Assistência	Suplente	497564023

<b>Fiscais</b>			
<b>Nome</b>	<b>cargo</b>	<b>Designação</b>	<b>Matrícula</b>
Altamir José da Rocha	Assessor especial III	titular	65926030
William Xavier Barbosa	Direção Especial e Assessoramento	Suplente	512247021

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nunez**  
Diretor Presidente

**PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 108/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionadas para exercer a função de Gestor titular e

suplente e fiscal titular e suplente do processo de Utilização da **Ata 061/SAD/2024-5** de Registro de Preços, processo **85/005.433/2025**, devendo observar os termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 15.938/2022 e demais atribuições previstas em legislação pertinente, em conformidade com as disposições deste decreto.

<b>Gestores</b>			
<b>Nome</b>	<b>cargo</b>	<b>Designação</b>	<b>Matrícula</b>
Daniel Leandro da Silva	Professor convocado	titular	496304021
Bruna Vieira Lira Portes	Gestão e Assistência	Suplente	497564023

<b>Fiscais</b>			
<b>Nome</b>	<b>cargo</b>	<b>Designação</b>	<b>Matrícula</b>
William Xavier Barbosa	Direção Especial e Assessoramento	titular	512247021
Altamir José da Rocha	Assessor Especial III	Suplente	65926030

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nunez**  
Diretor Presidente

## Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 53, DE 30 DE MAIO DE 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, resolve:

CRENCIAR os servidores abaixo relacionados para conduzirem veículos oficiais a serviço da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul:

Matrícula nº	Nome	CNH nº
115270023	Alan Coelho Catharinelli de Oliveira	XXX41897XXX
817475021	Monica Zequim Colado	XXX86926XXX
481124022	Thiago Henrique Evangelista Segovia	XXX85420XXX

CAMPO GRANDE - MS, 30 de maio de 2025.

**MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI**  
Diretora-Presidente da FUNTRAB

### APOSTILA DA DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" FUNTRAB nº. 52, de 28 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial nº. 11.843 de 30 de maio de 2025, página 246, na parte onde divulgou o período de gozo de férias do servidor Leandro de Barros Mont Serrat Mattosinho, matrícula 477505023, no período aquisitivo, foi feita a seguinte apostila.

**Onde constou:** "... 01/01/2024 a 31/12/2025 ..."

**Passa a constar:** "... 01/01/2024 a 31/12/2024 ..."

CAMPO GRANDE - MS, 30 DE MAIO DE 2025.

**MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI**  
Diretora-Presidente da FUNTRAB

**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P"/UEMS nº. 627, de 30 de maio de 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Exonerar PAULO HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 813515021, ocupante do cargo em Comissão de Assistente IV, símbolo CCA-15, código 130463, da Casa da Cultura, na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), designado na Portaria "P" UEMS nº 1079, de 02 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial nº 11.575, de 05 de agosto de 2024, à página 172, a partir de 01 de junho de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor-UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 628, de 30 de maio de 2025.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o servidor abaixo relacionado, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ausentar-se do país, no período de 01 a 15 de novembro de 2025 para realização de intercâmbio short na Universidad Nacional de Jujuy, Argentina, para desenvolvimento da proposta intitulada "Comportamentos relacionados a Saúde e Promoção da Saúde Indígena em Jujuy: Parcerias Acadêmicas e Inovação", amparado pela Resolução CEPE-UEMS n.º 2261/2020, com ônus para UEMS.

Nome Matrícula	Cargo/Função	Nível/Código
Antonio José Grande 468656021	Professor de Ensino Superior	V 60082

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

**PORTARIA "P"/ UEMS nº. 629, de 30 de maio de 2025.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora de Seleção Docente, da Unidade Universitária de Dourados, aberta pelo Edital 35/2025-PRODHS/PROE/UEMS, de 30/04/2025, publicado no Diário Oficial nº 11.819, de 05 de maio de 2025, páginas 168 a 180.

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Direito**

Prof. Dr. Rogerio Turella (Presidente)  
Prof. Dr. Joaquim Carlos Klein de Alencar  
Prof. Dra Vania Mara Basilio Garabini  
Prof. Dr. Gabriel Luis Bonora Vidrih Ferreira (Suplente)

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Ensino de Matemática**

Profa. Dra. Helena Alessandra Scavazza Leme (Presidente)

Prof. Dr. Lucélio Ferreira Simião  
Prof. Dr. Marcelo Salles Batarce

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia**

Profa. Dra. Maria Eduarda Ferro (Presidente)  
Profa. Dra. Cíntia Santos Diallo  
Profa. Dra. Beatriz dos Santos Landa

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia – Estágios em Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**

Profa. Dra. Maria Eduarda Ferro (Presidente)  
Profa. Dra. Bruna Caroline Camargo  
Profa. Dra. Hellen Thais dos Santos

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Turismo**

Prof. Dra. Juliana Mayumi Nishi (Presidente)  
Prof. Dr. José Roberto da Silva Lunas  
Prof. Dr. Hamilton Romero

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

**PORTARIA "P"/ UEMS nº. 630, de 30 de maio de 2025.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora de Seleção Docente, da Unidade Universitária de **Nova Andradina**, aberta pelo Edital 42/2025-PRODHS/PROE/UEMS, de 30/04/2025, publicado no Diário Oficial nº 11.819, de 05 de maio de 2025, páginas 205 a 217.

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciência da Computação**

Profa. Dra. Amanda Cristina Davi Resende (Presidente)  
Profa. Dra. Liliam Carsava Merighe  
Prof. Dr. Cleber Valgas Gomes Mira  
Prof. Dr. Evandro Cesar Bracht (Suplente)

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Engenharia Civil**

Prof. Dr. Fábio Rodrigues Lucas (Presidente)  
Prof. Dr. Vinicius Borges de Moura Aquino  
Engenheiro Civil Me. Thiago Alessi Reichert  
Prof. Dr. Luiz Oreste Cauz (Suplente)

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 631, de 30 de maio de 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar HIGOR DE SIQUEIRA MARQUES, matrícula nº. 339035021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe C4, nível III, código 60097, para a função em confiança de Gestor de Processos I, código 60120, na Unidade Universitária de Campo Grande, a partir de 02 de junho de 2025.

LAERCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS.

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 632, de 30 de maio de 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar MICHELA SILVA HOLSBACH NAKAZATO, matrícula nº. 115101021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe D4, nível III, código 60097, para a função em confiança de Gestora de Processos I, código 60120, na Unidade Universitária de Campo Grande, a partir de 02 de junho de 2025.

LAERCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

**APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Apostile-se a PORTARIA "P"/UEMS nº 078, de 04 de fevereiro de 2019, republicada no Diário Oficial 9.842, de 13 de fevereiro de 2019, págs. 31 e 32, que autorizou a Averbação de Tempo de Contribuição requerida pela servidora NEDINA ROSELI MARTINS STEIN, matrícula nº. 58795024, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, Nível V, código 60082, conforme abaixo (29/500133/2019):

**Onde consta:**

I – Para todos os efeitos, com fulcro no inciso I do art. 82, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prestados como P Ass Gab Parlamentar, junto à Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 01/02/1999 a 31/01/2000.
- b) 332 (trezentos e trinta e dois) dias, prestados como Professora, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 03/02/2003 a 31/12/2003.
- c) 334 (trezentos e trinta e quatro) dias, prestados como Professora, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 02/02/2004 a 31/12/2004.
- d) 332 (trezentos e trinta e dois) dias, prestados como Professora, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 03/02/2005 a 31/12/2005.
- e) 334 (trezentos e trinta e quatro) dias, prestados como Professora, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 01/02/2006 a 31/12/2006.
- f) 334 (trezentos e trinta e quatro) dias, prestados como Professora, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 01/02/2007 a 31/12/2007.
- g) 303 (trezentos e três) dias, prestados como Professora, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 22/02/2010 a 21/12/2010.
- h) 309 (trezentos e nove) dias, prestados como Professora, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 14/02/2011 a 19/12/2011.
- i) 44 (quarenta e quatro) dias, prestados como Professora, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 11/06/2012 a 24/07/2012.
- j) 142 (cento e quarenta e dois) dias, prestados como Professora, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 30/07/2012 a 18/12/2012.
- k) 304 (trezentos e quatro) dias, prestados como Professora, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 18/02/2013 a 18/12/2013.
- l) 313 (trezentos e treze) dias, prestados como Professora, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 10/02/2014 a 19/12/2014.
- m) 165 (cento e sessenta e cinco) dias, prestados como Professora, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 11/02/2015 a 25/07/2015.

II – Para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82, da Lei nº.3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 1.758 (um mil, setecentos e cinquenta e oito) dias, prestados como Não Informado, junto ao Serviço

de Educação Integral, LTDA, correspondentes ao período de 01/10/1985 a 24/07/1990.

b) 161 (cento e sessenta e um) dias, prestados como Professora, junto à WC Sociedade de Educação S/S LTDA, correspondentes ao período de 01/11/1990 a 10/04/1991.

c) 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias, prestados como Professora, junto à Associação Educacional Matogrossense, correspondentes ao período de 01/06/1998 a 31/01/1999.

d) 303 (trezentos e treze) dias, prestados como Prof Assist PC, junto à Organização de Saúde com Excelência e Cidadania - OSEC, correspondentes ao período de 01/02/2000 a 29/12/2000.

e) 516 (quinhentos e dezesseis) dias, prestados como Prof Assist II, junto à União Social Camiliana, correspondentes ao período de 01/02/2001 a 01/07/2002.

f) 309 (trezentos e nove) dias, prestados como Professora, junto ao Centro de Ensino Superior de Campo Grande LTDA, correspondente aos períodos de 01/08/2002 a 02/02/2003; de 01/01/2004 a 01/02/2004; de 01/01/2005 a 02/02/2005; de 01/01/2006 a 31/01/2006; de 01/01/2007 a 31/01/2007.

g) 747 (setecentos e quarenta e sete) dias, prestados como Coordenadora de Curso, junto à Sociedade de Ensino Superior Estácio Ribeirão Preto LTD, correspondentes ao período de 07/01/2008 a 22/01/2010.

h) 13 (treze) dias, prestados como Professora, junto à AESMS Ensino Superior de Mato Grosso do Sul S/S LTDA, correspondentes ao período de 09/02/2010 a 21/02/2010.

i) 97 (noventa e sete) dias, prestados como Coordenadora, junto à Unigran Educacional, correspondentes aos períodos de 22/12/2010 a 13/02/2011; de 20/12/2011 a 31/01/2012.

j) 303 (trezentos e três) dias, prestados como Professora, junto à Unigran Educacional, correspondentes aos períodos de 01/02/2012 a 10/06/2012; de 25/07/2012 a 29/07/2012; de 19/12/2012 a 17/02/2013; de 19/12/2013 a 09/02/2014; 20/12/2014 a 10/02/2015.

#### **Passe a constar:**

I – Para Aposentadoria e Adicional de Tempo de Serviço, para fins de regularização funcional, com fulcro nos incisos I e II, do art. 82, da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e no art. 111 da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, sendo:

a) 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prestados como P Ass Gab Parlamentar, junto à Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 01/02/1999 a 31/01/2000.

b) 332 (trezentos e trinta e dois) dias, prestados como Professora, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 03/02/2003 a 31/12/2003.

c) 334 (trezentos e trinta e quatro) dias, prestados como Professora, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 02/02/2004 a 31/12/2004.

d) 332 (trezentos e trinta e dois) dias, prestados como Professora, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 03/02/2005 a 31/12/2005.

e) 334 (trezentos e trinta e quatro) dias, prestados como Professora, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 01/02/2006 a 31/12/2006.

f) 334 (trezentos e trinta e quatro) dias, prestados como Professora, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 01/02/2007 a 31/12/2007.

g) 303 (trezentos e três) dias, prestados como Professora, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 22/02/2010 a 21/12/2010.

h) 309 (trezentos e nove) dias, prestados como Professora, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 14/02/2011 a 19/12/2011.

i) 44 (quarenta e quatro) dias, prestados como Professora, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 11/06/2012 a 24/07/2012.

j) 142 (cento e quarenta e dois) dias, prestados como Professora, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 30/07/2012 a 18/12/2012.

k) 304 (trezentos e quatro) dias, prestados como Professora, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 18/02/2013 a 18/12/2013.

l) 313 (trezentos e treze) dias, prestados como Professora, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 10/02/2014 a 19/12/2014.

m) 165 (cento e sessenta e cinco) dias, prestados como Professora, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 11/02/2015 a 25/07/2015.

I – Para fins de Aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82, da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 1.758 (um mil, setecentos e cinqüenta e oito) dias, prestados como Não Informado, junto ao Serviço de Educação Integral, LTDA, correspondentes ao período de 01/10/1985 a 24/07/1990.

b) 161 (cento e sessenta e um) dias, prestados como Professora, junto à WC Sociedade de Educação S/S LTDA, correspondentes ao período de 01/11/1990 a 10/04/1991.

c) 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias, prestados como Professora, junto à Associação Educacional Matogrossense, correspondentes ao período de 01/06/1998 a 31/01/1999.

d) 303 (trezentos e treze) dias, prestados como Prof Assist PC, junto à Organização de Saúde com Excelência e Cidadania - OSEC, correspondentes ao período de 01/02/2000 a 29/12/2000.

e) 516 (quinhentos e dezesseis) dias, prestados como Prof Assist II, junto à União Social Camiliana, correspondentes ao período de 01/02/2001 a 01/07/2002.

f) 309 (trezentos e nove) dias, prestados como Professora, junto ao Centro de Ensino Superior de Campo Grande LTDA, correspondente aos períodos de 01/08/2002 a 02/02/2003; de 01/01/2004 a 01/02/2004; de 01/01/2005 a 02/02/2005; de 01/01/2006 a 31/01/2006; de 01/01/2007 a 31/01/2007.

g) 747 (setecentos e quarenta e sete) dias, prestados como Coordenadora de Curso, junto à Sociedade de Ensino Superior Estácio Ribeirão Preto LTD, correspondentes ao período de 07/01/2008 a 22/01/2010.

h) 13 (treze) dias, prestados como Professora, junto à AESMS Ensino Superior de Mato Grosso do Sul S/S LTDA, correspondentes ao período de 09/02/2010 a 21/02/2010.

i) 97 (noventa e sete) dias, prestados como Coordenadora, junto à Unigran Educacional, correspondentes aos períodos de 22/12/2010 a 13/02/2011; de 20/12/2011 a 31/01/2012.

j) 303 (trezentos e três) dias, prestados como Professora, junto à Unigran Educacional, correspondentes aos períodos de 01/02/2012 a 10/06/2012; de 25/07/2012 a 29/07/2012; de 19/12/2012 a 17/02/2013; de 19/12/2013 a 09/02/2014; 20/12/2014 a 10/02/2015.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

## Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" IMASUL N.099, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria "P" IMASUL N. 108, de 4 de outubro de 2024, por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, conforme justificativa apresentada pela comissão nos autos do processo n. 83.045.895-2024, nos termos da Lei n. 1.102/1990.

Campo Grande-MS, 29 de maio de 2025.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente

### REGISTRO DE APOSTILAMENTO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

Na PORTARIA "P" IMASUL Nº 092 DE 27 DE AGOSTO DE 2024, publicada no D.O.E n. 11.595, 28 de agosto de 2024, páginas 207-212, que designou os servidores como Técnicos, Administrativos Gerencial, e Administrativos Geral, para integrarem o Grupo de Controle Ambiental – GCA do Imasul, na parte referente aos servidores relacionados abaixo, registre-se a seguinte apostila:

#### ONDE CONSTAM:

##### TÉCNICOS POR SETOR:

Setor	Servidor	Matrícula
Gerência de Unidades de Conservação	26. Adriana dos Santos Damião	118458021
	27. Alessandra Godoi	505457021
	28. Ana Carolina Seixas Nascimento	124863021
	29. Andrea Carvalho Macieira	126425021
	30. Claudia Regina Macedo Coutinho Netto	62543022
	31. Marcelo Moraes de Freitas	64531021
	32. Rodrigo Rocha	501116022

#### PASSE A CONSTAR:

##### TÉCNICOS POR SETOR:

Setor	Servidor	Matrícula
-------	----------	-----------

Gerência de Unidades de Conservação	26. Adriana dos Santos Damião	118458021
	27. Ana Carolina Seixas Nascimento	124863021
	28. Andrea Carvalho Macieira	126425021
	29. Claudia Regina Macedo Coutinho Netto	62543022
	30. Marcelo Moraes de Freitas	64531021
	31. Rodrigo Rocha	501116022

**ADMINISTRATIVO GERAL POR SETOR:**

Setor	Servidor	Matrícula
Gerência de Unidades de Conservação	Francisca Pereira da Silva	68720026
	Alessandra Godoi	505457021

Campo Grande – MS, 30 de maio de 2025.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**

Diretor Presidente do Imasul

Na PORTARIA IMASUL N. 1.528 de 28 de fevereiro de 2025, publicada no D.O.E n. 11.761, de 5 de março de 2025, página 93, que alterou e acrescentou dispositivos à Portaria nº 1.161 de 3 de novembro de 2022 na parte que alterou a Tabela do Anexo II, registre-se a seguinte apostila:

**ONDE CONSTA:**

**ANEXO II** - Tabela de pontuação segundo a complexidade técnica dos processos/demandas:

FATOR DE COMPLEXIDADE para PROCESSOS E DEMANDAS PROTOCOLADOS HÁ MAIS DE UM ANO NO IMASUL		
Nº	Tipo de trabalho conclusivo: Parecer técnico, Relatório técnico, Manifestação técnica, Laudo técnico, validação técnica.	NPCT
66-A	Processos de Auto de Infração: revelia com manifestação conclusiva para posterior decisão da autoridade competente.	05
66-B	Processos de Auto de Infração: Formalizar Processo.	01
66-C	Processos de Auto de Infração: Notificar Decisão.	01
66-D	Processos de Auto de Infração: Emitir Declaração de Débitos Ambientais.	01

**PASSE A CONSTAR:**

**ANEXO II** - Tabela de pontuação segundo a complexidade técnica dos processos/demandas:

FATOR DE COMPLEXIDADE para PROCESSOS E DEMANDAS PROTOCOLADOS HÁ MAIS DE UM ANO NO IMASUL		
Nº	Tipo de trabalho conclusivo: Parecer técnico, Relatório técnico, Manifestação técnica, Laudo técnico, validação técnica.	NPCT
66-A	Processos de Auto de Infração: revelia com manifestação conclusiva para posterior decisão da autoridade competente.	05
66-B	Processos de Auto de Infração: Formalizar Processo.	01
66-C	Processos de Auto de Infração: Notificar Decisão.	01
66-D	Processos de Auto de Infração: Emitir Declaração de Débitos Ambientais.	01
66-E	Processos de Auto de Infração: Encaminhamento para apuração nas outras esferas (civil e penal).	01

Campo Grande – MS, 30 de maio de 2025.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**

Diretor Presidente do Imasul

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

**Atos Normativos****PORTARIA "V" Nº 040/2025-CGDP, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Resolução DPGE nº 022, de 18 de dezembro de 2008,

**R E S O L V E:**

DESLIGAR, a pedido, do quadro de serviço voluntário da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a nominalmente relacionada abaixo:

NOME	COMARCA	DATA DO DESLIGAMENTO
Giovanna Loureiro Pécora	Corumbá	23/05/2025

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**MARCOS FRANCISCO PERASSOLO**

Corregedor-Geral, em exercício

**PORTARIA "V" Nº 041/2025-CGDP, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Resolução DPGE nº 022, de 18 de dezembro de 2008,

**R E S O L V E:**

AUTORIZAR a prestar serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul o nominalmente relacionado abaixo:

NOME	COMARCA	ADESÃO
João Victor Leite Souza Martello	Bandeirantes	19/05/2025

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**MARCOS FRANCISCO PERASSOLO**

Corregedor-Geral, em exercício

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N. 023/DPGE/2024**

Processo SEI n. 33/001797/2024

**Partícipes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e o Município de Anastácio - MS.

**Objeto:** disponibilização de 02 (dois) estagiários (as), por parte do Município de Anastácio - MS, com ônus para a origem, visando o desenvolvimento de atividades práticas acadêmicas junto à unidade de atendimento da DEFENSORIA no Município de Anastácio - MS;

**Vigência:** O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, obedecido o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Decreto n. 11.261, de 2003 e demais legislações aplicáveis;

**Publicação:** A publicação do presente instrumento e de eventuais aditivos, sob a forma de extratos, a serem publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Estado, ficarão a cargo da DEFENSORIA, no prazo e forma dispostos na legislação pertinente.

**Foro:** Os Partícipes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, caso não seja possível à resolução dos casos concretos

de forma acordada.

**Data da Assinatura:** 19 de maio de 2025.

**Assinam:** Pedro Paulo Gasparini e Manoel Aparecido da Silva.

**DELIBERAÇÕES PROFERIDAS PELO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025 - ATA Nº 1.701.**

PROCESSO PARA JULGAMENTO:

**01. Processo SEI nº 33/000214/2025.**

**Assunto:** Julgamento de concurso de provimento por promoção pelo critério de merecimento puro, para a 18ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância. Edital DPGE n. 001/2025.

**Decisão:** O Colegiado indicou à composição da lista tríplice os Defensores Públicos **Fábio Rogério Rombi da Silva, Cláudia Bossay Assumpção Fassa e Paulo Andre Defante** em 1º, 2º e 3º lugares, respectivamente, com fundamento no artigo 79, § 2º, no artigo 81, incisos I ao IV do e no artigo 91, § 1º, todos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 116, § 3º da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

**02. Processo SEI nº 33/000212/2025.**

**Assunto:** Proposta de alteração da Resolução DPGE n. 339/2023 - Plantão.

**Decisão:** O processo foi retirado de pauta pela Presidência do Colegiado.

**03. Processo SEI nº 33/004402/2023.**

**Assunto:** Conflito de atribuição - 2ª DP de Costa Rica e 1ª DP de Chapadão do Sul.

**Relatora:** Conselheira Valdirene Gaetani Faria.

**Decisão:** O Colegiado, por maioria, negou provimento ao recurso interposto, mantendo a decisão proferida que manteve a atribuição da 1ª Defensoria Pública de Costa Rica na defesa da assistida.

**04. Processo SEI nº 33/002715/2025.**

**Assunto:** Minuta de Resolução que Altera a Resolução DPGE n. 262/2022.

**Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, aprovou a minuta de Resolução, conforme proposta.

**05. Processo SEI nº 33/002246/2025.**

**Assunto:** Autorização para residir em comarca diversa da lotação.

**Solicitante:** Defensor Público Alberto Oksman.

**Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, acompanhou o parecer da Corregedoria-Geral, autorizando o requerente a residir fora de sua comarca de lotação.

**EDITAL/DPGE Nº 015/2025  
CONCURSO DE PROMOÇÃO**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado com o artigo 79, *caput*, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014 e combinado com o artigo 116, § 3º da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, **comunica** às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos de Segunda Entrância, que no prazo de quinze dias contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção, pelo critério de **merecimento**, para a **6ª Defensoria Pública de Família e Sucessões da comarca de Campo Grande**, que tem por atribuição realizar atendimento ao público para orientação e prestação de assistência jurídica nas demandas ajuizadas relativas a direito de família e sucessões; participar das audiências de conciliação, instrução e julgamento realizadas em Juízo; encaminhar e participar na Câmara de Conciliação da Defensoria Pública, quando a parte assistida manifestar interesse na conciliação; referendar as homologações de acordo realizadas na Câmara de Conciliação da Defensoria Pública; participar das audiências de mediação; ingressar com o cumprimento provisório de decisão proferida pelo Juízo; ingressar com as medidas cautelares incidentais que forem necessárias para assegurar os direitos da parte assistida durante a tramitação do processo, e demais atribuições constantes no art. 30 da Resolução DPGE n. 249, de 29 de julho de 2021. A 6ª DPfam também atua pelos autores em processos em trâmite na 1ª Vara de Família e Sucessões da comarca de Campo Grande, com numeração de distribuição final par, e pela parte ré em casos de conflitos, conforme art. 17, §3º, "b" da Resolução DPGE n. 339/2023.

Campo Grande, *data do sistema*.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

**EDITAL/DPGE Nº 016/2025  
CONCURSO DE PROMOÇÃO**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado com o artigo 79, caput, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, e combinado com o artigo 116, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, comunica às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos de Segunda Entrância que no prazo de quinze dias, contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção, pelo critério de **antiguidade**, para a **9ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Campo Grande**, que tem por atribuição prestar atendimento para orientação e assistência jurídica integral e gratuita às pessoas hipossuficientes, vinculadas à Vara Judicial de atuação, requerer a adequação de regime das pessoas presas preventivamente e que foram condenadas em regime diverso do fechado, ajuizar revisão criminal, participar das audiências de custódia e dos acordos de não persecução penal (ANPP). Além de atuar integralmente nos processos e procedimentos em trâmite na 5ª Vara Criminal da comarca de Campo Grande, com numeração de distribuição final 0 a 4, conforme art. 17, §10, alínea "i" da Resolução DPGE n. 339/2023.

Campo Grande, *data do sistema*.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

**EDITAL/DPGE nº 017/2025  
CONCURSO DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado o artigo 79, caput, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014, e combinado com os artigos 116 e 122, ambos da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, **comunica** às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos de Entrância Especial que no prazo de quinze dias, contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a **remoção** para a **5ª Defensoria Pública de Família e Sucessões da comarca de Campo Grande** que tem por atribuição realizar atendimento ao público para orientação e prestação de assistência jurídica nas demandas ajuizadas relativas a direito de família e sucessões; participar das audiências de conciliação, instrução e julgamento realizadas em Juízo; encaminhar e participar na Câmara de Conciliação da Defensoria Pública, quando a parte assistida manifestar interesse na conciliação; referendar as homologações de acordo realizadas na Câmara de Conciliação da Defensoria Pública; participar das audiências de mediação; ingressar com o cumprimento provisório de decisão proferida pelo Juízo; ingressar com as medidas cautelares incidentais que forem necessárias para assegurar os direitos da parte assistida durante a tramitação do processo, e demais atribuições constantes no art. 30 da Resolução DPGE n. 249, de 29 de julho de 2021. A 5ª DPFAM também atua pelos autores em processos em trâmite na 1ª Vara de Família e Sucessões da comarca de Campo Grande, com numeração de distribuição final ímpar, e pela parte ré em casos de conflitos, conforme art. 17, §3º, alínea "a" da Res. DPGE n. 339/2023.

Comunica, ainda, às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos de Segunda Entrância, nos termos da lei, que dentro do referido prazo receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção pelo critério de **merecimento**.

Não havendo candidata ou candidato à remoção, serão julgados os pedidos de promoção.

Campo Grande, *data do sistema*.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

**EDITAL/DPGE Nº 018/2025  
CONCURSO DE PROMOÇÃO**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado com o artigo 79, caput, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014 e combinado com o artigo 116, § 3º da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, **comunica** às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos de Primeira Entrância, que no prazo de quinze dias contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção, pelo critério de **merecimento**, para a **1ª Defensoria Pública Cível da comarca de Paranaíba**, que tem por atribuição realizar o atendimento ao público para orientação e prestação de assistência jurídica integral e gratuita, judicial e extrajudicialmente nas matérias de natureza Cível, a direitos individuais e coletivos, e atuação integral nos processos em trâmite nas Varas Cíveis, ficando a 1ª DP Cível com atuação vinculada aos feitos em trâmite na 1ª Vara Cível, e a 2ª DP Cível com atuação

vinculada aos feitos da 2ª Vara Cível, conforme art. 24, § 1º da Res. DPGE n. 339/2023.

Campo Grande, *data do sistema*.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

**EDITAL/DPGE Nº 019/2025  
CONCURSO DE PROMOÇÃO**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado com o artigo 79, caput, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, e combinado com o artigo 116, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, **comunica** às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos de Primeira Entrância que no prazo de quinze dias, contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção, pelo critério de **antiguidade**, para a **2ª Defensoria Pública Cível da comarca de Amambai**, que tem por atribuição realizar o atendimento ao público para orientação e prestação de assistência jurídica integral e gratuita, judicial e extrajudicialmente nas matérias de natureza Cível, a direitos individuais e coletivos, e atuação integral nos processos em trâmite nas Varas Cíveis, ficando a 1ª DP Cível com atuação vinculada aos feitos em trâmite na 1ª Vara Cível, e a 2ª DP Cível com atuação vinculada aos feitos da 2ª Vara Cível, conforme art. 24, § 1º da Res. DPGE n. 339/2023.

Campo Grande, *data do sistema*.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

**EDITAL/DPGE nº 020/2025  
CONCURSO DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado o artigo 79, caput, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014, e combinado com os artigos 116 e 122, ambos da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, **comunica** às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos de Segunda Entrância que no prazo de quinze dias, contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a **remoção** para a **1ª Defensoria Pública da comarca de São Gabriel do Oeste** que tem por atribuição realizar o atendimento ao público para orientação e prestação de assistência jurídica integral e gratuita, judicial e extrajudicialmente nas matérias de natureza Cível e Criminal, a direitos individuais e coletivos, e atuação integral nos processos que tramitam na 1ª Vara, conforme art. 26, §1º da Res. DPGE n. 339/2023.

Comunica, ainda, às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos de Primeira Entrância, nos termos da lei, que dentro do referido prazo receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção pelo critério de **merecimento**.

Não havendo candidata ou candidato à remoção, serão julgados os pedidos de promoção.

Campo Grande, *data do sistema*.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

**EDITAL/DPGE nº 021/2025  
CONCURSO DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado o artigo 79, *caput*, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014, e combinado com os artigos 116 e 122, ambos da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, **comunica** às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos de Primeira Entrância que no prazo de quinze dias, contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a **remoção** para a **Defensoria Pública da comarca de Porto Murtinho** que tem por atribuição o atendimento ao público para orientação e prestação de assistência jurídica integral e gratuita, judicial e extrajudicialmente nas matérias de natureza Cível e Criminal, a direitos individuais e coletivos, e atuação integral nos processos que tramitam na Vara Única da Comarca, conforme art. 28 da Res. DPGE n. 339/2023.

Comunica, ainda, às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos Substitutos, nos termos da lei, que dentro do referido prazo receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção pelo critério de **merecimento**.

Não havendo candidata ou candidato à remoção, serão julgados os pedidos de promoção.

Campo Grande, *data do sistema*.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

**EDITAL/DPGE Nº 022/2025  
CONCURSO DE PROMOÇÃO**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado com o artigo 79, caput, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, e combinado com o artigo 116, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, **comunica** às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos Substitutos que no prazo de quinze dias, contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção, pelo critério de **antiguidade**, para a **Defensoria Pública da comarca de Eldorado**, que tem por atribuição o atendimento ao público para orientação e prestação de assistência jurídica integral e gratuita, judicial e extrajudicialmente nas matérias de natureza Cível e Criminal, a direitos individuais e coletivos, e atuação integral nos processos que tramitam na Vara Única da Comarca, conforme art. 28 da Res. DPGE nº 339/2023.

Campo Grande, *data do sistema*.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

**EDITAL/DPGE nº 023/2025  
CONCURSO DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado o artigo 79, *caput*, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014, e combinado com os artigos 116 e 122, ambos da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, **comunica** às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos de Primeira Entrância que no prazo de quinze dias, contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a **remoção** para a **Defensoria Pública da comarca de Deodópolis** que tem por atribuição o atendimento ao público para orientação e prestação de assistência jurídica integral e gratuita, judicial e extrajudicialmente nas matérias de natureza Cível e Criminal, a direitos individuais e coletivos, e atuação integral nos processos que tramitam na Vara Única da Comarca, conforme art. 28 da Res. DPGE n. 339/2023.

Comunica, ainda, às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos Substitutos, nos termos da lei, que dentro do referido prazo receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção pelo critério de **merecimento**.

Não havendo candidata ou candidato à remoção, serão julgados os pedidos de promoção.

Campo Grande, *data do sistema*.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

**EDITAL/DPGE Nº 024/2025  
CONCURSO DE PROMOÇÃO**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado com o artigo 79, caput, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, e combinado com o artigo 116, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, **comunica** às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos Substitutos que no prazo de quinze dias, contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção, pelo critério de **antiguidade**, para a **Defensoria Pública da comarca de Inocência**, que tem por atribuição o atendimento ao público para orientação e prestação de assistência jurídica integral e gratuita, judicial e extrajudicialmente nas matérias de natureza Cível e Criminal, a direitos individuais e coletivos, e atuação integral nos processos que tramitam na Vara Única da Comarca, conforme art. 28 da Res. DPGE nº 339/2023.

Campo Grande, data do sistema.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

**EDITAL/DPGE nº 025/2025  
CONCURSO DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado o artigo 79, *caput*, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014, e combinado com os artigos 116 e 122, ambos da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, **comunica** às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos de Primeira Entrância que no prazo de quinze dias, contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a **remoção** para a **Defensoria Pública da comarca de Sete Quedas** que tem por atribuição o atendimento ao público para orientação e prestação de assistência jurídica integral e gratuita, judicial e extrajudicialmente nas matérias de natureza Cível e Criminal, a direitos individuais e coletivos, e atuação integral nos processos que tramitam na Vara Única da Comarca, conforme art. 28 da Res. DPGE n. 339/2023.

Comunica, ainda, às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos Substitutos, nos termos da lei, que dentro do referido prazo receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção pelo critério de **merecimento**.

Não havendo candidata ou candidato à remoção, serão julgados os pedidos de promoção.

Campo Grande, data do sistema.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

**EDITAL/DPGE Nº 026/2025  
CONCURSO DE PROMOÇÃO**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado com o artigo 79, *caput*, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, e combinado com o artigo 116, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, **comunica** às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos Substitutos que no prazo de quinze dias, contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção, pelo critério de **antiguidade**, para a **Defensoria Pública da comarca de Nioaque**, que tem por atribuição o atendimento ao público para orientação e prestação de assistência jurídica integral e gratuita, judicial e extrajudicialmente nas matérias de natureza Cível e Criminal, a direitos individuais e coletivos, e atuação integral nos processos que tramitam na Vara Única da Comarca, conforme art. 28 da Res. DPGE nº 339/2023.

Campo Grande, data do sistema.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

**EDITAL/DPGE nº 027/2025  
CONCURSO DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado o artigo 79, *caput*, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014, e combinado com os artigos 116 e 122, ambos da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, **comunica** às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos de Primeira Entrância que no prazo de quinze dias, contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a **remoção** para a **Defensoria Pública da comarca de Pedro Gomes** que tem por atribuição o atendimento ao público para orientação e prestação de assistência jurídica integral e gratuita, judicial e extrajudicialmente nas matérias de natureza Cível e Criminal, a direitos individuais e coletivos, e atuação integral nos processos que tramitam na Vara Única da Comarca, conforme art. 28 da Res. DPGE n. 339/2023. Comunica, ainda, às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos Substitutos, nos termos da lei, que dentro do referido prazo receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção pelo critério de **merecimento**.

Não havendo candidata ou candidato à remoção, serão julgados os pedidos de promoção.

Campo Grande, *data do sistema*.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

**EDITAL/DPGE Nº 028/2025  
CONCURSO DE PROMOÇÃO**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado com o artigo 79, caput, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, e combinado com o artigo 116, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, **comunica** às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos Substitutos que no prazo de quinze dias, contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção, pelo critério de **antiguidade**, para a **Defensoria Pública da comarca de Anaurilândia**, que tem por atribuição o atendimento ao público para orientação e prestação de assistência jurídica integral e gratuita, judicial e extrajudicialmente nas matérias de natureza Cível e Criminal, a direitos individuais e coletivos, e atuação integral nos processos que tramitam na Vara Única da Comarca, conforme art. 28 da Res. DPGE nº 339/2023.

Campo Grande, *data do sistema*.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

## Atos de Licitação

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 001/DPGE/2025

**Processo SEI n.** 33/002716/2024

**Contrato n.** 030/DPGE/2024

**Partes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e STELLANTIS AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da razão social da contratada.

**Da alteração da Razão Social:** Fica alterada a razão social da CONTRATADA, passando a constar os seguintes termos: **STELLANTIS AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.**

**Fundamentação Legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 65, da Lei n. 8.666, de 1993 e item 14.1. do instrumento contratual.

**Vinculação e Ratificação:** O Termo Aditivo n. 001/DPGE/2025 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 030/DPGE/2024, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas, desde que não tenham sido modificadas pelo presente aditamento.

**Data da assinatura:** 29 de maio de 2025.

**Assinam:** Pedro Paulo Gasparini pela Contratante e Diego Nunes Mello pela Contratada.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 001/DPGE/2025

**Processo SEI n.** 23.0.000000588-6

**Partes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e IMOBILIÁRIA ATHENAS LTDA-ME.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação do nome da representante legal, prorrogação da vigência e reajuste do Contrato n. 011/DPGE/2023, que trata de locação do imóvel, situado na Rua Albino Torraca nº 1.255, Dourados – MS, para abrigar órgãos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

**Da Alteração do nome da contratada:** Fica alterado o nome da CONTRATADA/LOCADORA, excluindo-se o sobrenome Saldanha, passando a constar Camila Oliveira Armstrong.

**Da prorrogação da vigência:** Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 011/DPGE/2023, por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 30/05/2025 e término em 29/05/2027.

**Do reajuste de valor:** Fica reajustado o valor mensal do contrato, com base na variação do índice IGP-M/FGV referente ao período de março de 2024 a fevereiro de 2025, que corresponde a 8,44%, com efeitos a partir de 30/05/2025. Aplicando-se esse percentual sobre o valor mensal vigente do contrato, atualmente fixado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o novo valor passará a ser de R\$ 32.532,00 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais).

**Fundamentação Legal:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 51 da Lei nº 8.245/1991, conforme previsto na Cláusula Quarta, item 4.2 e Cláusula Quinta, item 5.2., do contrato original, bem como art. 62, §3º,

inciso I, da Lei n. 8.666/93.

**Vinculação e Ratificação:** O Termo Aditivo n. 001/DPGE/2025 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 011/DPGE/2023, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas, desde que não tenham sido modificadas pelo presente aditamento.

**Data da assinatura:** 29 de maio de 2025.

**Assinam:** Pedro Paulo Gasparini pela Contratante e Hiago Henrique Moreira Maciel pela Contratada.

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 006/DPGE/2025**

**Processo SEI n. 22.0.000003214-3**

**Partes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e **FORTES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do contrato n. 044/DPGE/2019, e **alteração da razão social** da contratada, cujo objeto trata-se de locação de imóvel comercial para abrigar o departamento de almoxarifado e patrimônio da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, localizado na Rua Sorriso 311, Bairro Monte Castelo em Campo Grande/MS.

**Da prorrogação da vigência:** Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 044/DPGE/2019, por mais 02 (dois) meses, com início em 04/06/2025 e término em 03/08/2025.

**Da alteração da Razão Social:** Fica alterada a razão social da CONTRATADA, passando a constar os seguintes termos: **FORTES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

**Fundamentação Legal:** O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 51 da Lei n. 8.245, de 1991, no art. 65, §8º da Lei 8.666/93, e ainda, no disposto no item 4.2, da Cláusula Contratual Quarta.

**Vinculação e Ratificação:** O Termo Aditivo n. 006/DPGE/2025 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 044/DPGE/2019, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas, desde que não tenham sido modificadas pelo presente aditamento.

**Data da assinatura:** 30 de maio de 2025.

**Assinam:** Pedro Paulo Gasparini pela Contratante e Marcelo Rosa Ribeiro pela Contratada.

### **Atos de Pessoal**

#### **PORTARIA "D" DPGE n. 696/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública ANNA CLAUDIA RODRIGUES SANTOS, matrícula n. 55076851, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 5ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais, da comarca de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas funções, manifestar em curadoria especial, a fim de regularizar a atuação em conflito, no processo 0054754-64.2009.8.12.0001, no **3º Núcleo de Justiça 4.0 Usucapião**. (Processo SEI n. 33/004994/2024)

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

#### **PORTARIA "D" DPGE n. 697/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública LESLIE DOS REIS, matrícula n. 7126121, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 13ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais, da comarca de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas funções, manifestar em curadoria especial, a fim de regularizar a atuação em conflito, nos processos 0802905-35.2014.8.12.0004, 0016414-46.2012.8.12.0001, 0019656-37.2017.8.12.0001, 0031080-28.2007.8.12.0001 e 0800293-62.2017.8.12.0023, **3º Núcleo de Justiça 4.0 Usucapião**. (Processo SEI n. 33/004994/2024)

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

#### **PORTARIA "D" DPGE n. 698/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere

o artigo 16, inciso XVIII e XXXV, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública RITA DE CÁSSIA VENDRAMI PUSCH DE SOUZA, matrícula n. 8276731, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da Defensoria Pública de Atendimento à Mulher da comarca de Três Lagoas/MS, para, sem prejuízo de suas funções, realizar **atendimento presencial na área da saúde (público adulto)**, no dia 30 de junho de 2025, segunda-feira, com o apoio do Ponto de Inclusão Digital do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, localizado na Av. Professora Marilúcia Rosa Torres Laluce, 900 – Centro Administrativo, no município de Selvíria/MS. (Processo SEI n. 33/002797/2025)

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 699/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos XI e XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do Estado, sem prejuízo de função, da Defensora Pública THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO, matrícula n. 55076341, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública de Bonito/MS, para, na condição de representante institucional, participar do **Seminário Internacional Sobre Justiça Climática, Proteção dos Direitos Humanos e Atuação das Defensorias Públicas Sul-Americanas: Preparatório para a COP-30**, a ser realizado no dia 13 de junho de 2025, em Belém/PA, incluindo-se os dias necessários ao deslocamento/retorno para comparecimento ao ato. (Processo SEI n. 33/002784/2025)

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 700/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento para tratamento de saúde do Defensor Público nominado neste ato, com fundamento nos artigos 114, inciso I e 118, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
4959801	Silvio Fernando de Barros Corrêa	22/05 a 20/06/2025	30	Sim	Perícia Médica do Estado	Nr Requerimento: 00987/2025

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE N. 701/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

ALTERAR o gozo de férias concedido ao Defensor Público ARTHUR DEMLEITNER CAFURE, na forma constante da Portaria "D" DPGE n. 313/2025, de 2 de abril de 2025, publicada no D.O.E n. 11.792, de 3 de abril

de 2025, páginas 172/173, para o período de 25 de julho a 8 de agosto de 2025. (Requerimento n. 00966/2025)

Campo Grande, 30 de maio de 2025

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 486/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII e XXXV, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento do servidor ANDRÉ FREDERICO DE SOUZA, matrícula n. 55311483, ocupante do cargo de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para assessorar a Defensora Pública Rita de Cássia Vendrami Pusch de Souza, no atendimento presencial na área da saúde (adulto), a ser realizado no dia 30 de junho de 2025, segunda-feira, com o apoio do Ponto de Inclusão Digital do TJMS, localizado na Av. Professora Marilúcia Rosa Torres Laluze, 900 – Centro Administrativo, no município de Selvíria/MS. (Processo SEI n. 33/002797/2025)

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 487/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR ANDRÉ DA SILVA MARTINS, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 2 de junho de 2025. (Processo SEI n. 33/002622/2025)

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 488/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR GUILHERME JOSÉ AUGUSTO PINHEIRO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 2 de junho de 2025. (Processo SEI n. 33/002346/2025)

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 489/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR LUANA LOPES DA ROS, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da

Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 2 de junho de 2025. (Processo SEI n. 33/002730/2025)

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 490/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

ALTERAR o gozo de férias concedido ao servidor EDVALDO ALVES VIEIRA, na forma constante da Portaria "S" DPGE n. 472/2025, de 27 de maio de 2025, publicada no D.O.E n. 11.841, de 28 de maio de 2025, páginas 203/204, para o período de 7 de julho a 5 de agosto de 2025. (Requerimento n. 00150/2025)

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 491/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, SHAIENY MARIA DOMINGOS, matrícula n. 55348023, do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 2 de junho de 2025. (Processo SEI n. 33/002825/2025)

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**RESOLUÇÃO DPGE Nº 371, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

*Altera dispositivo da Resolução DPGE n. 262, de 11 de janeiro de 2022.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, ouvido o **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, em reunião realizada no dia 30 de maio de 2025, Ata n. 1.701,

**RESOLVE:**

Art. 1º O valor previsto no artigo 2º da Resolução DPGE n. 262, de 11 de janeiro de 2022, e suas alterações, fica reajustado em 5,06% (cinco virgula zero seis por cento), mantendo-se inalterados os reajustes anteriores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2025.

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Água Clara

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. Processo Administrativo nº 074/2025. Pregão Eletrônico nº 025/2025. Registro do TCE/MS: 375BE7B8821130AAFDC47E4267F1D9A0E5AE9432.** O Município de Água Clara/MS, por intermédio da Agente de Contratação, designada pelo Decreto nº 306, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei Federal nº 14.133/2021. Torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônica 025/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços com oferta de pacotes day use para parque aquático, para excursão com os idosos cadastrados no programa de "serviço de convivência e fortalecimento de vínculo" da secretária municipal de assistência social e habitação, da cidade de água clara/ms, de acordo com termo de referencia edital e seus anexos, relativo ao Processo Administrativo nº 074/2025, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 29/05/2025 às 09h (horário de Brasília/DF) foi declarada Fracassada, por ausência de participantes/interessados habilitados para o certame. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br) ou pelo Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>. Água Clara/MS, 30 de Maio de 2025.

Betânia Batista de Moraes  
Agente de Contratação

Termo de Adjucação e Homologação. Processo Administrativo nº 065/2025. Pregão Eletrônico nº 029/2025. Registro do TCE/MS: 08A2585EDF3E1FF07D1A3A5627BE76D4B3735969. Objeto: Registro de preços para eventuais contratações de serviços de locação de máquinas (horas) com motorista/operador, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Água Clara/MS, Conforme Condições, Quantidades, Especificações E Exigências Estabelecidas Neste Termo De Referência, Edital E Seus Anexos. Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto GAB/PGM nº 296 de 15 de dezembro de 2023, Adjudico e Homologo, nesta data de 30 de Maio de 2025, o Processo Administrativo nº 065/2025, na modalidade Pregão Eletrônico 029/2025, a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s): Empresa: G de Souza Ranuci Ltda, CNPJ/MF Nº 08.968.162/0001-20, Valor: R\$ 863.577,60 (Oitocentos e sessenta e três mil, quinhentos setenta e sete reais e sessenta centavos). Empresa: Terral Extração de Terras Ltda/ME, CNPJ/MF Nº 27.149.108/0001-05, Valor: R\$ 441.600,00 (quatrocentos e quarenta e um mil seiscentos reais). Valor Total da Licitação: R\$ 1.305.177,60 (um milhão, trezentos e cinco mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos). O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação. Água Clara/MS, 30 de Maio de 2025.

Gerolina da Silva Alves  
Prefeita Municipal

## Prefeitura Municipal de Angélica

### AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 027/2025 PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2025

**Código registro TCE/MS: A475A093289EEDE770CE74D165535B3799D65919**

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E ANEXOS. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: 17 de junho de 2025, às 08H00MIN**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua 13 de Maio nº 676 - Bairro Jardim das Flores - Angélica/MS. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Aviso de Licitações do Município, pelo link: <https://transparencia.betha.cloud/#/3CsimkdIAFWc2SxNasIRBA==>, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico [licitacao3@angelicams.com.br](mailto:licitacao3@angelicams.com.br), devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Angélica – MS, 26 de maio de 2025.

**Caio Henrique Duarte da Silva**  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Aquidauana****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 59/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025**

**Data do certame:** 13 de junho de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

**Local:** Plataforma BNC, por meio do site [www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/);

**Objeto:** Registro de preço para contratação de serviços de segurança não armada e brigadista, necessária para eventos promovidos pela administração pública, essencial para garantir a integridade física e patrimonial dos participantes, servidores e do próprio local de realização do evento.

**Retirada do Edital:** O edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos diretamente na Plataforma BNC pelo link <https://bnccompras.com/Home/Login> e as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail [licitacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:licitacao@aquidauana.ms.gov.br), ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.

**Código registro TCE: 55F03850FF1125EEDE0B9BD4C1187864E74C058C**

Aquidauana - MS, 30 de maio de 2025.

Camila Izidora Escobar da Silva Brito - Núcleo de Licitação e contratos

**Prefeitura Municipal de Corumbá****Extrato do CONTRATO Nº 17/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15811/2025.**

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa CARVALHO & IMADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.187.164/0001-81.

CÓDIGO CONTRATO: 7A361193D45ED1383407E7213857D90B5CC9F673

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as demandas vinculadas a esta secretaria.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência de contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei 14.133 de 2021.

PREÇO: O valor da contratação é de R\$ 7.272,75 (sete mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

DESIGNAÇÃO: Fica designada a servidora Laura Helena Midon Fonseca, matrícula nº 6930, para responder com gestora e a servidora Adriana Leite Loureiro, matrícula nº 4725, como fiscal deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.245.0101.2106 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB

08.245.0101.2107 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – BPSEMAC

08.243.0101.2110 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

Corumbá, MS 28 de maio de 2025.

Assinam: Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Carvalho & Imada Ltda.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Protocolo E-Sfinge: 4BC643E83044E44A26E0928D0EE48CB3E709DB84

Pregão Público Eletrônico nº 02/2025

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: -REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, PELO PERIODO DE 12 MESES, declaro ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2025 – Processo Administrativo nº 20.025/2024 para as empresas vencedoras valor total: R\$ 11.613.188,13 (onze milhões e seiscentos e treze mil e cento e oitenta e oito reais e treze centavos): FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (40724582000173) com os lotes: 260, 264 e 275 no valor total de R\$ 715.547,63 (setecentos e quinze mil e quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos). AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME (27789446000101) com os lotes: 62, 71, 72, 73, 174, 220, 268, 269 e 297 no valor total de R\$ 2.103.360,00 (dois milhões e cento e três mil e trezentos e sessenta reais). HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (41500407000165) com os lotes: 98 e 146 no valor total de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais). CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (36121635000194) com os lotes: 27, 28, 31, 141 e 236 no valor total de R\$ 412.207,00 (quatrocentos e doze mil e duzentos e sete reais). CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12418191000195) com o lote: 281 no valor total de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais). CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (39610184000147) com os lotes: 81, 102, 150, 160, 172, 173 e 176 no valor total de R\$ 149.051,00 (cento e quarenta e nove mil e cinquenta e um reais). COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (67729178000491) com os lotes: 262 e 302 no valor total de R\$ 200.193,75 (duzentos mil e cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). ESTRATTI VEGETALI

FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - ME (04162170000123) com o lote: 117 no valor total de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A (07752236000123) com os lotes: 253, 271, 280 e 288 no valor total de R\$ 235.308,75 (duzentos e trinta e cinco mil e trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos). CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (44734671002286) com os lotes: 270, 284, 296 e 300 no valor total de R\$ 1.076.625,00 (um milhão e setenta e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais). ABC FARMACEUTICO LTDA (52967925000100) com os lotes: 20, 38, 97, 167, 168, 169, 201, 202 e 257 no valor total de R\$ 245.355,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais). MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (27105456000172) com os lotes: 33 e 179 no valor total de R\$ 72.863,20 (setenta e dois mil e oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos). MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (43231355000102) com o lote: 224 no valor total de R\$ 3.270,00 (três mil e duzentos e setenta reais). INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102) com os lotes: 261, 263, 267, 282, 290 e 295 no valor total de R\$ 482.661,90 (quatrocentos e oitenta e dois mil e seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos). DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02520829000140) com os lotes: 272, 279 e 292 no valor total de R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais). LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A (17159229000176) com o lote: 293 no valor total de R\$ 276.375,00 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais). PRATI DONADUZZI E CIA LTDA (73856593000166) com os lotes: 258, 274, 278, 285, 287, 294 e 299 no valor total de R\$ 461.357,16 (quatrocentos e sessenta e um mil e trezentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos). MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI (09676256000198) com os lotes: 87, 88, 143, 181, 211, 212 e 223 no valor total de R\$ 120.149,80 (cento e vinte mil e cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos). JT MEDICAMENTOS LTDA (51892897000146) com os lotes: 40, 41, 43, 95, 100, 113, 162, 164, 177, 183, 187, 208, 221, 231, 251 e 259 no valor total de R\$ 506.961,30 (quinhentos e seis mil e novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos). SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (55007465000166) com os lotes: 10, 16, 19, 21, 36, 37, 47, 48, 53, 70, 84, 99, 106, 111, 112, 127, 153, 159, 185, 230, 234, 256 e 283 no valor total de R\$ 624.427,61 (seiscentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos). GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17472278000164) com o lote: 291 no valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (54534012000125) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 29, 34, 35, 50, 56, 60, 63, 64, 67, 69, 74, 82, 83, 86, 92, 93, 94, 101, 103, 104, 109, 110, 118, 128, 129, 132, 134, 135, 137, 142, 148, 149, 151, 152, 155, 156, 163, 166, 170, 178, 180, 182, 184, 186, 193, 194, 195, 197, 199, 203, 206, 209, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 222, 225, 226, 227, 228, 232, 233, 235, 237, 239, 240, 241, 244, 248, 249, 276 e 277 no valor total de R\$ 1.857.578,59 (um milhão e oitocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (33324795000142) com os lotes: 49, 55, 58, 66, 79, 96, 107 e 196 no valor total de R\$ 411.670,45 (quatrocentos e onze mil e seiscentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos). PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA (45107793000180) com o lote: 217 no valor total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). ID FARMA LTDA (46796127000160) com os lotes: 2, 61, 131, 191 e 205 no valor total de R\$ 103.450,00 (cento e três mil e quatrocentos e cinquenta reais). SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA (14792179000171) com o lote: 57 no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34223536000198) com os lotes: 30, 52, 80, 115, 121, 139, 144, 145, 175, 188, 190 e 204 no valor total de R\$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais). P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (52808009000127) com os lotes: 1, 13, 85, 89, 90, 108, 126, 161, 171, 189, 198, 207, 243, 252, 254, 286 e 304 no valor total de R\$ 467.950,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais). MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (09034672000192) com o lote: 289 no valor total de R\$ 69.675,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais). CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03652030000170) com os lotes: 266 e 298 no valor total de R\$ 183.450,00 (cento e oitenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais). Itens cancelados: 7, 42 e 255 Itens desertos: 45, 46, 59, 68, 91, 105, 114, 119, 125, 130, 136, 154, 157, 158, 200, 229, 238 e 242 Itens fracassados: 22, 32, 39, 44, 51, 54, 65, 75, 76, 77, 78, 116, 120, 122, 123, 124, 133, 138, 140, 147, 165, 192, 210, 245, 246, 247, 250, 265, 273, 301 e 303.

Ordenador de Despesas: Antônio Juliano de Barros – Secretário Municipal de Saúde.  
Corumbá-MS, 30 de maio de 2025.

## Prefeitura Municipal de Costa Rica

### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO

**ORGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Desenvolvimento; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000670/2025

**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** Sistema Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente, móveis, eletrodomésticos e eletrônicos para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal

de Educação, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras Publica, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.136.072,88, (quatro milhões, cento e trinta e seis mil, setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** **17 de junho de 2025.**

**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:** **08:30 (horário de Brasília/DF).**

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**CODIGO DE REGISTRO:** **C735BAE715DE83A97474F382A07F8AF86F5A81B4**

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica no link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1> e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município e Costa Rica – MS sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, através do e-mail [licitacao@costarica.ms.gov.br](mailto:licitacao@costarica.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 3147-7037, em dias úteis, das 07:00h às 11:00h das 13:00h às 17:00h.

Costa Rica – MS, 29 de maio de 2025

Wilsiany Carrijo Silva

**Agente de Contratação**

**Designada pela Portaria nº 16.306/2025**

#### **EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 35/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 1.008/2025

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** Aquisição de portas de vidro antipânico para refeitório e portas com veneziana para banheiros para atender as necessidades da E. M. Cívico Militar Prof. Adenocre Alexandre de Moraes da Rede Municipal de Educação.

**VALOR ESTIMADO:** **R\$ 35.634,26 (trinta e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).**

**DATA DA SESSÃO:** 06/06/2025

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** **8h30 (Horário Brasília)**

**SISTEMA A SER UTILIZADO:** Através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:** O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Costa Rica, no endereço <http://www.costarica.ms.gov.br> no campo "licitação", e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do acesso pelo endereço, ou ainda junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, através do e-mail [licitacao@costarica.ms.gov.br](mailto:licitacao@costarica.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 3247-7037, em dias úteis, até 24 (vinte e quatro) horas antes ao horário da abertura das propostas.

Costa Rica, 22 de maio de 2025.

Francineide Paula de Queiroz

Agente de Contratação da Fase Interna

Portaria nº 16.149/2024

#### **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 28/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 000855/2025

**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo automotivo do tipo Ônibus Circular ano/modelo 2025/2025 ou superior, para atender a demanda de movimentação da população do município e adjacências, no que se enquadra quanto ao deslocamento para trabalho e outros afins, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou diretamente pelo fabricante em atendimento a Deliberação n.º 64/2008 do Contran, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 741.100,00 (setecentos e quarenta e um mil e cem reais)

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** **16 de junho de 2025.**

**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:** **10:30 (horário de Brasília/DF).**

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**CODIGO DE REGISTRO:** **43F007FBFE84CF3FFE8B215E0CA71C54FE9F60FA**

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica no link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1> e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município e Costa Rica – MS sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, através do e-mail [licitacao@costarica.ms.gov.br](mailto:licitacao@costarica.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 3147-7037, em dias úteis, das 07:00h às 11:00h das 13:00h às 17:00h.

Costa Rica – MS, 30 de maio de 2025

Wilsiany Carrijo Silva  
Agente de Contratação  
Designada pela Portaria nº 16.306/2025

## Prefeitura Municipal de Dourados

### PUBLICAÇÃO SEM EFEITO CONCORRÊNCIA N.º 007/2023

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, **torna sem efeito** a publicação veiculada no Diário Oficial do Município do Município ANO XXVI/N.º 6.383, de quinta-feira, 22 de maio de 2025, página 12 e no Diário Oficial Eletrônico ANO XLVII/N.º 11.837, de sexta-feira, 23 de maio de 2025, página 217, referente ao "RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO", relativo ao Processo n.º 349/2023, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE DIVERSOS BAIRROS E/OU LOGRADOUROS NA ZONA URBANA DA CIDADE DE DOURADOS E PERÍMETROS URBANOS DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

Dourados-MS, 30 de maio de 2025.

**Emerson Ricardo Kintschev**

*Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação*

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo inciso IV do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do inciso IV do art. 44 do Decreto Municipal n.º 2.129/2023, a vista do Parecer Jurídico acostado aos autos e da manifestação do Agente de Contratação, que, após análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, resolve, ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação - Processo n.º 023/2025\* - nestes termos. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Consumo e Permanentes, para atender Escolas Municipais por meio da Emenda Parlamentar Individual n.º 79/2020 que gerou o Convênio n.º 29.977, Processo 29/005.007/2020. **CONTRATADAS: J R MACHADO IMP. E EXP.** - CNPJ N.º 53.553.859/0001-94, nos lotes 01 e 02, com o valor global de R\$ 29.210,00 (vinte e nove mil e duzentos e dez reais); **DC SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ N.º 53.738.801/0001-15, nos lotes 03, 10 e 11, com o valor global de R\$ 5.997,89 (cinco mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos); **COLBAN SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA** - CNPJ N.º 28.812.771/0001-00, nos lotes 04, 05 e 06, com o valor global de R\$ 13.380,00 (treze mil e trezentos e oitenta reais); **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA** - CNPJ N.º 46.368.367/0001-63, no lote 07, com o valor global de R\$ 2.100,60 (dois mil e cem reais e sessenta centavos); **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA** - CNPJ N.º 46.221.464/0001-29, nos lotes 08 e 09, com o valor global de R\$ 6.338,27 (seis mil e trezentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos). **OBS.:** Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS n.º 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. As empresas vencedoras enquadradas como ME/EPP, deverão no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios das mesmas, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal n.º 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital. **CÓDIGO TCE/MS (e-Sfinge):** C026F38CF8408E0CC3AE19F656BC0BC6D7644869. Publique-se.

Dourados-MS, 20 de maio de 2025.

**Marçal Gonçalves Leite Filho**

Prefeito Municipal de Dourados

**Tays Pereira Litran Diniz**

Secretária Municipal de Administração

(\*) Republicado por incorreção da publicação no Diário Oficial Eletrônico ANO XLVII/N.º 11.842, de quinta-feira, 29 de maio de 2025, página 263.

## Prefeitura Municipal de Ivinhema

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024** O Município de Ivinhema-MS, através dos membros da Comissão Especial de Credenciamento nº 113/2025, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra. **Objeto:** Credenciamento para **Prestação de Serviços complementares ao SUS no Município de Ivinhema/MS, em Cirurgias Gerais aos usuários do SUS, via Unidade de Regulação Municipal, bem como para realizar atendimento médico em regime de plantão médico em sobreaviso 24 horas para auxiliar cirurgias (Pessoas Físicas e Jurídicas)**, objetivando a contratação de serviços e tendo como

referência o constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **CRENCIADO: A Empresa: D. VILLANI LTDA – CNPJ Nº 53.848.360/0001-04, credenciada no Lote: 02 (ITENS: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19).** Ivinhema-MS, 30 de maio de 2025. **Lucimara Klohn Boeing** Presidente Comissão Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGO** o presente resultado. **Juliano Ferro Barros Donato** “Prefeito Municipal”

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE N. 016/2025.** Em conformidade com o art. 72, VIII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei retro citada, **conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto a** locação de imóvel, destinado a Instalação da Unidade de Recebimento de Pneus e móveis inservíveis do município de Ivinhema/MS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 067/2025.LOCATÁRIOS: MITRA DIOCESANA DE NAVIRAÍ.VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020901.10.122.0501.2064.0000 – Bloco Manutenção da Saúde – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Ficha 1022 – Fonte 1.500.000.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/21. Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72 da Lei n. 14.133/21. Ivinhema/MS, 30 de Maio de 2025. **Juliano Ferro Barros Donato**-Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Jateí

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025

EXTRATO DA ATA Nº. 035/2025

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**

**MDOIS - COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ: 51.284.472/0001-54**

**OBJETO:** Aquisição de SERVIÇOS DE SERIGRAFIA visando a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Jateí-MS conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no item 1.1 do Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

**VALOR:** O valor global do lote 10 é de **R\$ 12.199,00** (doze mil, cento e noventa e nove reais).

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da execução desta Ata, correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
068	RED
1.500	FONTES
R\$: 1.013,00	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE - SEGAB
04.122.0019.2041	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
038	RED
1.500	FONTES
R\$: 46.367,63	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
04.122.0019.2046	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMEC
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0129	RED
1.500.1001	FONTES
R\$: 51.000,89	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0184	RED
1.500	FONTES
R\$: 13.326,23	VALOR

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0007.2009	ATENÇÃO BÁSICA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0246	RED
1.500	FONTES
R\$: 23.574,63	VALOR

04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
04.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.122.0006.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0310	RED
1.500	FONTES
R\$: 24.501,66	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDER
04.122.0019.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0206	RED
1.500	FONTES
R\$: 8.526,47	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMELT
04.122.0019.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0358	RED
1.500	FONTES
R\$: 3.556,13	VALOR

07	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
07.019	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
18.541.0017.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
008	RED
1.500	FONTES
R\$: 37.422,76	VALOR

FORO: Fátima do Sul-MS.

DATA: 26 de maio de 2025.

ASSINATURAS: Cileide Cabral da Silva Brito, Prefeita Municipal; Sonderval Oliveira da Silva, representante da Contratada; e, as testemunhas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025

EXTRATO DA ATA Nº. 036/2025

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**

**SILVIO BATISTA DO AMARAL NETO, CNPJ: 18.423.892/0001-07**

OBJETO: Aquisição de SERVIÇOS DE SERIGRAFIA visando a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Jateí-MS conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no item 1.1 do Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

**VALOR:** O valor global dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 é de **R\$: 170.270,60** (cento e setenta mil, duzentos e setenta reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da execução desta Ata, correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
068	RED
1.500	FONTES
R\$: 1.013,00	VALOR
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE - SEGAB
04.122.0019.2041	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
038	RED
1.500	FONTES
R\$: 46.367,63	VALOR
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
04.122.0019.2046	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMEC
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0129	RED
1.500.1001	FONTES
R\$: 51.000,89	VALOR
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0184	RED
1.500	FONTES
R\$: 13.326,23	VALOR
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0007.2009	ATENÇÃO BÁSICA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0246	RED
1.500	FONTES
R\$: 23.574,63	VALOR
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
04.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.122.0006.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0310	RED
1.500	FONTES
R\$: 24.501,66	VALOR
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDER
04.122.0019.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0206	RED
1.500	FONTES
R\$: 8.526,47	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI – PMJ
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO – SEMELT
04.122.0019.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0358	RED
1.500	FONTES
R\$: 3.556,13	VALOR
07	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA
07.019	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA
18.541.0017.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
008	RED
1.500	FONTES
R\$: 37.422,76	VALOR

FORO: Fátima do Sul-MS.

DATA: 26 de maio de 2025.

ASSINATURAS: Cileide Cabral da Silva Brito, Prefeita Municipal; Silvio Batista do Amaral Neto, representante da Contratada; e, as testemunhas.

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

CÓDIGO SFINGE: 061AEBD866897AA2394007FD72FCA8F15D1BC239

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 14.133/21 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 02/04/2025, às 08h00min na modalidade Pregão Eletrônico nº. 004/2025, Processo Administrativo nº. 012/2025, que teve por objeto receber proposta para fornecimento de equipamentos para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas, para atendimento da população através da Secretaria de Saúde de Jateí-MS; do tipo menor preço por item, ADJUDICANDO em favor das empresas: JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.647.123/0001-48, com os lotes: 3, 5 no valor total de R\$ 4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais). M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.970.175/0001-21) com os lotes: 1, 2, 4 no valor total de R\$ 300.150,00 (trezentos mil e cento e cinquenta reais). Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 30 de Maio de 2025.

**Cileide Cabral da Silva Brito**  
Prefeita Municipal

### RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025.

CÓDIGO SFINGE: 061AEBD866897AA2394007FD72FCA8F15D1BC239

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 004/2025, Processo Administrativo nº. 012/2025, que teve por objeto receber proposta para fornecimento de equipamentos para Laboratório Municipal de Análises Clínicas, para atendimento da população através da Secretaria de Saúde de Jateí-MS; do tipo menor preço por item, conforme habilitação, propostas e ata de Julgamento, em favor das empresas: JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.647.123/0001-48, com os lotes: 3, 5 no valor total de R\$ 4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais). M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.970.175/0001-21) com os lotes: 1, 2, 4 no valor total de R\$ 300.150,00 (trezentos mil e cento e cinquenta reais). Jateí/MS, 29 de Maio de 2025.

Liliane de Brito Salomão Koyanagui  
Pregoeira

## Prefeitura Municipal de Mundo Novo

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024

PROC. ADM. Nº 29/2024

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

PARTES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNDO NOVO - MS

Contratada: LAUREANO & BAGNARA LTDA

OBJETO

Constitui o Objeto do Termo Aditivo a alteração da Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato Administrativo nº 86/2024, em atendimento ao despacho da Prefeita Municipal, tem por objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM PAM - PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/

MS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 34.154/2023 - 80/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES), COM INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA COM O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/ CÁLCULO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL, de acordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência anexos a este Edital.

O prazo do Contrato será prorrogado por mais por 12 (doze) meses, bem como a prorrogação da Ordem de Serviço por 270 (noventa) dias, a contar de 31/03/2025, acordo com o art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 86/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021

**ASSINANTES**

Contratante: Fabio Roberto Dias Doná – Secretário Municipal de Saúde

Contratada: Eduardo Felipe Bagnara Silva – Administrador

Mundo Novo - MS, 27 de maio de 2025.

Cassiano Vidovix

Agente de Contratação

## Prefeitura Municipal de Nova Andradina

### AVISO DE REABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará a reabertura da sessão de licitação abaixo relacionada, nos termos Leis Federais nº. 12.232/2010, nº. 4.680/65 e n. 14.133/2021 e posteriores alterações: Processo PM-ADM-2024/02377, na modalidade Concorrência nº 01/2025, tipo Técnica e Preço. Objeto: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para a prestação de serviços publicitários, para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de interesse visando executar um conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de peças publicitárias e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, conforme e condições previstas no edital.

**Código e-Sfinge (TCE/MS) - C7F0B76D9B881B8EE5D5EC6D61A92E8820EF051A**

A sessão, que estava suspensa para a análise e parecer de recurso, **será retomada no dia 02/06/2025 às 10:00 horas (horário de Brasília – DF).** na SALA DE LICITAÇÕES CLAUDIO SANCHES da Prefeitura Municipal, sito a Av. Antônio J. M. Andrade n.º 541 - Centro. Nova Andradina MS; 29 de maio de 2025.

**RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

## Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

### EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO - MS E A EMPRESA CONSULTÓRIO MÉDICO ELOS LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e valor do Contrato nº 043/2021, cujo objeto é a Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços médicos em regime de plantões de disponibilidade para cirurgias de urgência e emergência, atendimentos clínicos, ultrassonografia, bem como serviços de psiquiatria; anestesista, fonoaudiologia e ortopedia para atender as demandas do Município de Porto Murtinho MS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 043/2021 por mais 06 (seis) meses, iniciando-se no dia 28/06/2025 e término 27/12/2025.

**VALOR:** Fica renovado o valor do presente contrato pelo prazo de 06 (seis) meses, perfazendo o valor de R\$ 185.870,59 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta Reais e cinquenta e nove centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** A despesa referente ao presente aditivo correrá por conta da dotação abaixo discriminada:

Órgão: 08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.302.0011 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade: 2.075 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial MAC/AIH

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos

Código Reduzido: 54

E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

**DATA:** 29 de maio de 2025.

**ASSINAM:** ANDREARA DREBES NANTES CASTRO – pela Contratante.

ALEX VER MEYER PIRES – pela Contratada.

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO - MS E A EMPRESA NIOMED CLÍNICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e valor do Contrato nº 044/2021, cujo objeto é a Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços médicos em regime de plantões de disponibilidade para cirurgias de urgência e emergência, atendimentos clínicos, ultrassonografia, bem como serviços de psiquiatria; anestesista, fonoaudiologia e ortopedia para atender as demandas do Município de Porto Murtinho MS.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 044/2021 por mais 06 (seis) meses, iniciando-se no dia 28/06/2025 e término 27/12/2025.**VALOR:** Fica renovado o valor do presente contrato pelo prazo de 06 (seis) meses, perfazendo o valor de R\$ 369.869,94 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove Reais e noventa e quatro centavos).**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas referentes ao presente aditivo correção por conta da seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.302.0011 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade: 2.075 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial MAC/AIH

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos

Código Reduzido: 54

R\$ 233.484,86

Órgão: 08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.302.0011 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade: 2.075 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial MAC/AIH

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.621.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Código Reduzido: 54

R\$ 136.385,08

E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

**DATA:** 29 de maio de 2025.**ASSINAM:** ANDREARA DREBES NANTES CASTRO – pela Contratante

ANASTÁCIO MARTINS CORONEL – pela Contratada.

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO - MS E A EMPRESA PRIETO SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e valor do Contrato nº 049/2021, cujo objeto é a Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços médicos em regime de plantões de disponibilidade para cirurgias de urgência e emergência, atendimentos clínicos, ultrassonografia, bem como serviços de psiquiatria; anestesista, fonoaudiologia e ortopedia para atender as demandas do Município de Porto Murtinho MS.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 043/2021 por mais 06 (seis) meses, iniciando-se no dia 28/06/2025 e término 27/12/2025.**VALOR:** Fica renovado o valor do presente contrato pelo prazo de 06 (seis) meses, perfazendo o valor de R\$ 49.820,66 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte Reais e sessenta e seis centavos).**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa referente ao presente aditivo correrá por conta da dotação abaixo discriminada:

Órgão: 08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0011 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.169 – Equipes de Saúde da Família – ESF e Equipes de Atenção Primária - EAP

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.621.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Código Reduzido: 103

E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

**DATA:** 29 de maio de 2025.**ASSINAM:** ANDREARA DREBES NANTES CASTRO – pela contratante.

ARIANA GUEDES PRIETO FERNANDES ANTUNES – pela contratada.

**Prefeitura Municipal de Três Lagoas****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025****CÓDIGO TCE Nº A1003156FD1F8B565CCFFDEC70A79832ECB765D7****AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM DIVERSAS RUAS/REGIÃO: CONJUNTO HABITACIONAL HORTÊNSIAS, VILA MARIA E VILA DOS FERROVIÁRIOS (1ª ETAPA), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, CONVÊNIO Nº 928632/2022, PROCESSO Nº 59800.000354/2022-03 SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO), CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DATAS:** 03/06/2025**HORÁRIO:** 09h00 – Oficial de Brasília**LOCAL:** Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

**NOTA:** Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacao@treslagoas.ms.gov.br](mailto:licitacao@treslagoas.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**VANDER SOARES MATOSO***Diretor de Compras e Licitações***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025****CÓDIGO TCE Nº 63FFA36AA5E5A88B75259B9FCB19E8070F2836C0****AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

**OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada em confecções para fornecer uniformes, em função da necessidade de padronizar a vestimenta das cozinheiras, nutricionistas, motoristas e outros servidores das unidades escolares, assim como a personalização de camisetas para os eventos e festividades que ocorrem durante o ano letivo para uniformizar nossos estudantes e professores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS.

**DATAS:** 03/06/2025**HORÁRIO:** 09h00 – Oficial de Brasília**LOCAL:** Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

**NOTA:** Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: [pregao@treslagoas.ms.gov.br](mailto:pregao@treslagoas.ms.gov.br).

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**VANDER SOARES MATOSO***Diretoria de Compras e Licitações***PUBLICAÇÕES A PEDIDO****EDITAL**

**MS TRATAMENTO DE MADEIRAS EIRELI -ME**, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – Imasul a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade para João Antônio Fernandes na Estância Luiza município de Jaraguari/MS Certificado de crédito de reposição florestal nº 2/2025 processo 00117/2025, localizado na Estância Luiza, município de Jaraguari/MS, com validade de 27/02/2029.

**EDITAL**

**FRIGORÍFICO FRIGOFORTE LTDA**, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da Licença de Operação nº 001279/2022 de ABATEDOURO NOBRE LTDA para FRIGORÍFICO FRIGOFORTE LTDA, localizada na Rua Pedro Diogo de Faria, 1715, Vila Barbosa, CEP: 79.570-000, município de Aparecida do Taboado/MS, válida até 15/07/2027.

**DECISÃO N. 088/2025.** O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021; CONSIDERANDO que "O Conselho Federal e os Conselhos Regionais são órgãos disciplinadores do exercício da profissão de enfermeiro e das demais profissões compreendidas nos serviços de Enfermagem", nos termos do art. 2º da Lei n. 5.509/73. CONSIDERANDO que "os Conselhos Regionais de Enfermagem possuem personalidade jurídica própria e gozam de autonomia administrativa e financeira, observada a subordinação ao Conselho Federal de Enfermagem.", estabelecida no art. 3º da Lei n. 5.905/73 (art. 76, primeira parte do Regimento Interno do Cofen). CONSIDERANDO que, em se tratando de autarquia pública, é função precípua do controle e acompanhamento dos gastos, como fruto da reformulação de métodos e técnicos de administração que assegure a excelência da gestão de recursos disponíveis e o primado da sua integridade. CONSIDERANDO o constante do capítulo V – Dos Créditos Adicionais - artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64. CONSIDERANDO o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais – artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen e Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução COFEN 340/2008. CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas do Orçamento para o Exercício de 2024. CONSIDERANDO a deliberação na 517ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 24 e 25 de abril de 2025, decidem: Art. 1º Autorizar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 12.083.930 (doze milhões, oitenta e três mil, novecentos e trinta e nove centavos). E abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 21.345,00 (vinte e mil, trezentos e quarenta e cinco reais). Art. 2º Os recursos existentes disponíveis para à cobertura dos créditos alterados são provenientes de: a) Superávit financeiro do exercício anterior apurado no balanço patrimonial de 2023, no valor de R\$ 2.360.495,71 (Dois milhões, trezentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos), nos termos preceituados no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei n. 4.320/1964. Art. 3º Em face das alterações ora aprovadas, altera-se o valor global do orçamento de 2024 para R\$ 11.549.208,91 (onze milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e oito reais, e noventa e um centavos). Art. 4º Esta Decisão entrará em vigor na data da homologação do Conselho Federal de Enfermagem, revogadas as disposições em contrário. Art. 5º Dê ciência, publique-se e cumpra-se. Campo Grande, 19 de maio de 2025. Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias. Presidente. Coren-MS n. 175263-ENF. Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand. Secretária. Coren-MS n. 96606-ENF.

## **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL DE MATO GROSSO DO SUL.**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES SINDICAIS.**

Tem o presente a finalidade de comunicar e tornar público, que de acordo com a legislação vigente e as normas estatutárias aplicáveis, serão realizadas ELEIÇÕES no SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL DE MATO GROSSO DO SUL, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul, efetivos e respectivos suplentes, para o mandato correspondente ao quadriênio de 2025/2029, ficando desde já convocados todos os trabalhadores associados que estejam em pleno gozo dos seus direitos sociais e que preencham todos os requisitos exigidos estatutariamente para votar e ser votado. As eleições serão realizadas no horário das cinco (05h00) às dezoito (18h00) horas, observado o costume local (horário de Brasília/DF), do dia dois de julho de dois mil e vinte cinco (02.07.2025), nos seguintes locais: duas (02) Urnas Itinerantes: uma percorrerá as dependências das empresas Alcoovale S/A Álcool e Açúcar e Alcoovale Agrícola e Comercial Ltda., situadas na Fazenda Santa Inêz, s/n, Zona Rural – Município de Aparecida do Taboado – MS; e a outra percorrerá as dependências da empresa Pedra Agroindustrial S/A, situada ROD BR 158, KM 62, Lado Direito 7,5 KM, Zona Rural, Paranaíba-MS, e uma (01) Urna Fixa: na Subsede da entidade, situada na Rua Presidente Dutra, nº 4141, Bairro Centro – Aparecida do Taboado – MS. O prazo de Registro de Chapas é de dez (10) dias, contados da data da publicação deste Edital. O requerimento do Registro de Chapas, assinado por um dos candidatos que a integra, será dirigido ao Presidente do sindicato, formalizado em duas (2) vias; cada uma acompanhada dos documentos exigidos nos itens primeiro e segundo do artigo 38º do Estatuto Social da entidade, e apresentado à sua secretaria, que durante o prazo para registro, funcionará das oito (08h00) às onze (11h00) e das treze (13h00) às dezessete (17h00) horas, observado o costume local (horário de Brasília/DF), nos dias úteis exclusivamente na subsede acima mencionada, onde se encontrará a disposição dos associados, pessoa habilitada para prestação de informação concernentes ao processo eleitoral, Ficha de Qualificação, recebimento de documentação, fornecimento do correspondente recibo de entrega e exemplar dos Estatutos Sociais para consulta no local. A impugnação da candidatura deverá ser feita no prazo de três (03) dias a contar da publicação da relação das Chapas Registradas. Realizar-se-á segunda votação no dia 07 de julho do ano em curso, ou terceira votação no dia 09 de julho deste ano, na mesma ordem de locais e horários acima referidos, caso não seja obtido *quorum*, respectivamente, na primeira ou segunda votação. O edital de convocação será afixado na sede e Subsede. Campo Grande-MS, 02 de junho de 2025. Luiz Gomes Silva- *Presidente*.

### **EDITAL**

**MS TRATAMENTO DE MADEIRAS EIRELI -ME**, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – Imasul a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade para João Antônio Fernandes na Fazenda Luiza – Fazenda Zinco município de Jaraguari/MS Certificado de crédito de reposição florestal nº 1/2025 processo 00118/2025, localizado na Fazenda Luiza – Fazenda Zinco, município de Jaraguari/MS, com validade de 30/01/2029.